

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI—49ª DA REPUBLICA—N. 5

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas. — A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura. — Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas colleções desalinhadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 355, de 29 de dezembro de 1936.
Lei n. 368, de 4 de janeiro de 1937.
Lei n. 369, de 4 de janeiro de 1937.
Lei n. 370, de 4 de janeiro de 1937.
Lei n. 371, de 4 de janeiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.293, de 23 de dezembro de 1936 (R.).
Decreto n. 1.304, de 28 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.306, de 28 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.308, de 28 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.315, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.317, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.318, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.319, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.320, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.321, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.323, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.342, de 31 de dezembro de 1936.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Apostillas. — Portarias — Expediente da Directoria do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação e da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Portarias — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Vivil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade e de Fructicultura.

Ministerio do Trabalho, Industrial e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 355 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a alterar a cathegoria de repartições consulares ou a localização respectiva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a, sempre que assim o exigir o interesse publico, alterar a categoria de repartições consulares ou a localização respectiva, contanto que não resulte augmento na despesa, nem se atlere, quanto ao numero e á categoria de seus membros, o quadro effectivo do corpo consular.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

LEI N. 368 — DE 4 DE JANEIRO DE 1937

Amplia o limite de apolices do reajustamento economico, para attender a compromissos assumidos para com a lavoura nacional, e autoriza a abertura do credito de 38.541:666\$700, para pagamento de juros de novos titulos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica elevado para 750.000:000\$000 (setecentos e cinquenta mil contos de réis) o limite estabelecido no art. 4.º do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, para a emissão de apolices da Divida Publica destinadas a satisfazer os compromissos decorrentes dos decretos ns. 24.233 e 24.662, de 12 de maio e 11 de julho de 1934 (Leis do Reajustamento Economico).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial, pelo Ministério da Fazenda, no valor de 38.541:666\$700 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um contos, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos réis), destinado a attender ao pagamento dos juros dos novos titulos no periodo de 1 de dezembro de 1933 a 31 de dezembro de 1936, mediante a realização das operações de credito que se tornarem necessarias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 369 — DE 4 DE JANEIRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 2.000:000\$000, para pagamento da remuneração devida ao pessoal contractado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), para pagamento total, no corrente exercicio, da remuneração devida ao pessoal contractado na conformidade das tabellas anexas ao decreto n. 874, de 1 de junho ultimo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 370 — DE 4 DE JANEIRO DE 1937

Dispõe sobre o dinheiro e objectos de valor depositados nos estabelecimentos bancarios e commerciaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Consideram-se abandonados o dinheiro e os objectos de ouro, platina, prata e pedras preciosas, depositados em quaesquer estabelecimentos bancarios, commerciaes ou industriaes e nas Caixas Economicas, quando a conta de deposito tiver ficado sem movimento e os objectos não houverem sido reclamados durante 30 annos, contados do deposito.

Art. 2.º O dinheiro e os objectos, nas condições previstas no artigo antecedente, serão recolhidos ao Thesouro Nacional pelos bancos, casas bancarias, empresas e estabelecimentos commerciaes ou industriaes e caixas economicas, que os houverem recebido, si dentro de seis meezs da data da vigencia desta lei o interessado não movimentar o deposito, não exigir a entrega dos objectos, ou não declarar expressamente que deseja continuem em poder do depositario.

Art. 3.º Findo o prazo de seis mezes, a que allude o preceito anterior, os bancos, empresas e estabelecimentos e caixas economicas, incumbidos da guarda do dinheiro e objectos referidos nesta lei, farão o seu recolhimento ao Thesouro Nacional, sempre e á medida que, em relação a cada deposito, se verificar a hypothese prevista no art. 1.º

Art. 4.º O Presidente da Republica, dentro de 30 dias da data desta lei, expedirá regulamento para sua execução, podendo comminar multa até 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) aos institutos de credito, estabelecimentos, empresas e quaesquer outras pessoas que deixarem de fazer, quando obrigatorio, o recolhimento exigido nesta lei, ou que procurarem por qualquer modo occultar a existencia do deposito, ou impedir ou embaraçar o recolhimento.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 371 — DE 4 DE JANEIRO DE 1937

Dispõe sobre o calculo para cobrança dos emolumentos consulares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O calculo para a cobrança dos emolumentos consulares será effectuado de conformidade com as instrucções que forem expedidas pelo Ministro da Fazenda, por intermedio da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, na razão de 3 a 6 francos suissos por mil réis ouro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Mario de Pimentel Brandão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.293 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede permissão ao "Radio Club Paranaense" para estabelecer uma estação radiodifusora

Rectificações

Nas clausulas a que se refere o decreto n. 1.293, de 23 de dezembro de 1936, publicadas no *Diario Official* de 30 de dezembro de 1936, á fls. 27.914-5, procedam-se ás seguintes rectificações:

Na clausula II, onde se lê: "... que he...", leia-se: "... que lhe...".

Na clausula IX, letra a, onde se lê: "... nas aineas...", leia-se: "... nas alíneas...".

DECRETO N. 1.304 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede permissão d Sociedade Radiotransmissora Brasileira para estabelecer uma estação radiodifusora

Nas clausulas do decreto n. 1.304, de 28-12-1936, publicadas no *Diário Official* de 5-1-1937, á fls. 219-20, procedam-se ás seguintes rectificações:

Na clausula III, letra i), onde se lê: "... meteorológico...", leia-se: "... meteorológico..." e onde se lê: "... determinados...", leia-se: "... determinados..."

Na mesma clausula, letra k), onde se lê: "... inclusiva...", leia-se: "... inclusive..."

Na clausula IV, onde se lê: "... funcionamento...", leia-se: "... funcionamento..."

DECRETO N. 1.306 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede permissão d "Radio Vera Cruz, Sociedade Anonyma", para estabelecer uma estação radiodifusora

Rectificações

Nas clausulas a que se refere o decreto 1.306, de 28-12-1936, publicadas no *Diário Official* de 4-1-1937, a fls. 102-3, procedam-se ás seguintes rectificações:

Na clausula III, letra n), onde se lê: "... frequencia...", leia-se: "... frequência...", e onde se lê: "... edcerto...", leia-se: "... decreto..."

Na clausula IX, onde se lê: "(a) se não forem pagas...", leia-se: "(b) se não forem pagas..."

DECRETO N. 1.308 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Lyceu Pernambucano, com sede em Recife, Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do artigo 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Lyceu Pernambucano, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 141—6-1-1937—18\$400)

DECRETO N. 1.315 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede auxilios relativos ao exercicio de 1936, a varias instituções nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no art. 24, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder auxilios, no corrente exercicio, ás instituções nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, abaixo indicadas, devendo o pagamento do auxilio, no segundo semestre, ser feito nos termos do decreto n. 23.071, de 14 de agosto de 1933, e correr a despesa por conta da sub-consignação 1 — da verba 21ª — Subvenções, art. 3º — anexo 5, da lei 115, de 13 de novembro de 1935.

Academia de Commercio "Horacio Berlinck"	
— Jahú — São Paulo	5:000\$000
Academia de Sciencias e Letras — São Paulo	5:000\$000
Asylo de Orphãs "Coração de Maria" — Piracicaba — São Paulo	8:000\$000
Asylo de Orphãs — Campinas — São Paulo	10:000\$000
Asylo "Padre Euclides" — Ribeirão Preto — São Paulo	4:000\$000
Asylo de Mendicidade D. Maria Jacyntha — São Carlos — S. Paulo	12:000\$000
Asylo de Orphãs da Immaculada Conceição — Descalvado — São Paulo	5:000\$000

Asylo de Mendigos — Amparo — São Paulo	2:000\$000
Asylo de São Vicente de Paulo — Rio Claro — São Paulo	3:000\$000
Asylo S. José — Xiririca — São Paulo	5:000\$000
Associação de Senhoras Christãs — Araçatuba — São Paulo — (2º semestre)	3:000\$000
Associação Instructiva José Bonifacio — Santos — São Paulo	5:000\$000
Associação de Ensino — Ribeirão Preto — São Paulo	20:000\$000
Associação de Assistencia e Protecção aos Menores — Campinas — São Paulo	5:000\$000
Associação Escolas Populares 15 de Novembro — São Paulo	30:000\$000
Casa Pia de São Vicente de Paulo — Botucatu — São Paulo	2:000\$000
Centro Espirita São Vicente de Paula — São Paulo	2:000\$000
Centro Espirita Amor e Luz — Guaratinguetá — São Paulo	2:000\$000
Collegio de São Vicente de Paulo — São Paulo — (2º semestre)	10:000\$000
Collegio de São Benedicto — Campinas — São Paulo	5:000\$000
Collegio Jesus, Maria, José, de Santo Amaro — São Paulo — (2º semestre)	10:000\$000
Conservatorio Dramatico e Musical — São Paulo (2º semestre)	10:000\$000
Crèche Baroneza de Limeira — São Paulo	20:000\$000
Cruzada Pró Infancia — Bebedouro — São Paulo — (2º semestre)	5:000\$000
Cruz Vermelha — Santos — São Paulo	30:000\$000
Dispensario Medalha Milagrosa e Crèche Catharina Lalouré — São Paulo — (2º semestre)	12:000\$000
Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves — Guaratinguetá — São Paulo	10:000\$000
Escola Agricola Coronel José Vicente — Lorena — São Paulo	10:000\$000
Escola de Commercio — São Carlos — São Paulo	5:000\$000
Escola Profissional Patrocinio de São José — São Paulo	10:000\$000
Escola Profissional Feminina Patrocinio de São José — Lorena — São Paulo	20:000\$000
Externato São José — São José dos Campos — São Paulo	12:000\$000
Externato N. S. Auxiliadora — São Paulo	10:000\$000
Gotta de Leite — Araraquara — São Paulo	10:000\$000
Hospital "Feliz Lembrança" — Iguape — São Paulo	6:000\$000
Instituto "Arnaldo Vieira de Carvalho" — São Paulo — (2º semestre)	10:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Ribeirão Preto — São Paulo	12:000\$000
Instituição Christã Beneficente Verdade e Luz — São Paulo	20:000\$000
Instrução Artistica do Brasil — São Paulo	10:000\$000
Liga das Senhoras Catholicas — São Paulo	30:000\$000
Orphanato Olavo Ferraz — Santos — São Paulo — (2º semestre)	3:000\$000
Orphanato Santa Veronica — Taubaté — São Paulo	10:000\$000
Patronato São Francisco — Campinas — São Paulo	6:000\$000
Pensionato Divina Providencia — Campos do Jordão — São Paulo	20:000\$000
Polyclinica de São Paulo — São Paulo	2:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Assis — São Paulo	2:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Bebedouro — São Paulo — (2º semestre)	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Descalvado — São Paulo	3:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Itatiba — São Paulo	3:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Piracicaba — São Paulo	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Pirassununga — São Paulo	3:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Pederneiras — São Paulo — (2º semestre)	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Queluz — São Paulo	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — São Simão — São Paulo — (2º semestre)	2:500\$000

Santa Casa de Misericórdia — Silveiras — São Paulo	3:000\$000
Sociedade Beneficente Amigos da Patria — São Paulo	10:000\$000
Asylo São Vicente de Paulo — Ponta Grossa Paraná	10:000\$000
Hospital de Caridade — Antonina — Paraná Santa Casa de Misericórdia — Ponta Grossa — Paraná	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Paranaguá — Paraná	20:000\$000
Associação Beneficente "Joaquim S. Thiago" — São Francisco — Santa Catharina.....	10:000\$000
Collegio Sagrado Coração de Jesus — Rio do Sul — Santa Catharina.....	1:000\$000
Asylo de Orphãs Nossa Senhora da Conceição — Pelotas — Rio Grande do Sul.....	10:000\$000
Asylos Pella e Bethania — Taquary — Rio Grande do Sul	20:000\$000
Associação Hospitalar — Santo Angelo — Rio Grande do Sul	6:000\$000
Associação das Damas de Caridade — Pelotas — Rio Grande do Sul — (2º semestre)	5:000\$000
Biblioteca Publica Pelotense — Pelotas — Rio Grande do Sul	3:000\$000
Biblioteca Riograndense — Rio Grande do Sul	3:000\$000
Collegio Sagrado Coração de Jesus (mantido pela Sociedade Riograndense de Litteratura e Beneficencia — (São Borja — Rio Grande do Sul	10:000\$000
Hospital de Caridade — Passo Fundo — Rio Grande do Sul	10:000\$000
Hospital de Montenegro — Rio Grande do Sul Santa Casa de Caridade — Uruguayana — Rio Grande do Sul	20:000\$000
Santa Casa de Caridade — Bagé — Rio Grande do Sul — (2º semestre)	6:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Pelotas — Rio Grande do Sul	50:000\$000
Sociedade Porto Alegrense de Auxilios aos Necessitados Spaan — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — (2º semestre).....	50:000\$000
Sociedade Caritativa "Irmãs de São José (mantenedora do Collegio São José — Vaccaria — Rio Grande do Sul — (2º semestre)	40:000\$000
Sociedade Beneficente São Pedro Canisio — Bom Princípio — Rio Grande do Sul	5:000\$000
Sociedade Hospital de Caridade de Santa Rosa — Santa Rosa — Rio Grande do Sul — (2º semestre)	12:000\$000
Sociedade Pedagogica Pestalozzi — Canoas — Rio Grande do Sul	12:000\$000
Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — R. Grande do Sul	20:000\$000
Total	6:000\$000
	842:500\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 1.317 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, do Tratado sobre a protecção das instituições artisticas e scientificas e monumentos historicos (Pacto Roerich), firmado em Washington a 15 de abril de 1935.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, do Tratado sobre a protecção das instituições artisticas e scientificas e monumentos

historicos (Pacto Roerich), firmado em Washington, a 15 de abril de 1935 — conforme communicação feita pela União Panamericana á Embaixada do Brasil em Washington, por nota de 16 de novembro ultimo, remetida com a Carta de ratificação e a acta do referido deposito, documentos esses cujas copia e traducções officiaes acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Copia:

16 de novembro de 1936

Exmo. Sr. Encarregado de Negocios:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. copias authenticadas da acta do deposito e do instrumento de ratificação pela Venezuela do Tratado sobre a Protecção de Instituições Artisticas e Monumentos Historicos, assignado em Washington a 15 de abril de 1935.

Rogo a V. Ex. a gentileza de informar o seu Governo sobre o deposito na União Panamericana do instrumento de ratificação acima referido.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração. — *Pedro de Alba*, director geral, interino.

Exmo. Sr. A. B. Bueno do Prado, encarregado de Negocios do Brasil — Embaixada do Brasil, Washington, D. C.

TRADUÇÃO OFFICIAL

União Panamericana

Washington, D. C., E. U. A.

ACTA DO DEPOSITO DO INSTRUMENTO DE RATIFICAÇÃO, PELO GOVERNO DA VENEZUELA, DO TRATADO SOBRE A PROTECÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ARTISTICAS E SCIENTIFICAS E MONUMENTOS HISTORICOS.

Os abaixo assignados, Senhor Doutor Don Jacinto Fombona Pachano, Encarregado de Negocios ad interim da Venezuela junto ao Governo dos Estados Unidos da America e Representante da Venezuela no Conselho Directivo da União Panamericana e o Director Geral interino da União Panamericana, reuniram-se, nesta data, afim de proceder ao deposito, na União Panamericana, do instrumento de ratificação, pelo Governo da Venezuela, do Tratado sobre Protecção das Instituições Artisticas e Scientificas e Monumentos Historicos, firmado em Washington a 15 de abril de 1935.

O instrumento de ratificação foi entregue pelo Senhor Encarregado de Negocios da Venezuela ao director Geral, interino, da União Panamericana, de conformidade com o disposto no art. VII do Tratado acima mencionado.

Em firmeza do que, os abaixo assignados, firmam a presente acta, em Washington a 11 de novembro de 1936. (Ass.) *Jacinto Fombona-Pachano*, Encarregado de Negocios ad interim da Venezuela. (Sello): (ass.) *Pedro de Alba*, Director Geral Interino da União Panamericana.

Certifico que o documento acima é copia fiel do original da acta do deposito do instrumento de ratificação, pelo Governo da Venezuela, do Tratado sobre a Protecção das Instituições Artisticas e Scientificas e Monumentos Historicos, firmado em Washington a 15 de abril de 1935. (ass.) *Pedro de Alba*, Director Geral, interino, da União Panamericana.

UNIAO PANAMERICANA

Washington, D. C., E. U. A.

Eleazar López Contreras, Presidente dos Estados Unidos da Venezuela.

Havendo o Congresso Nacional decretado a seguinte lei:

"O Congresso dos Estados Unidos da Venezuela decreta:

Unico. De conformidade com a attribuição 5ª do art. 78 da Constituição Nacional, fica aprovado, em todas as suas

partes o Tratado sobre a Protecção das Instituições Artísticas e Científicas e Monumentos Historicos (Pacto Roerich), firmado pela Venezuela a 15 de abril do anno corrente, e cujo teor é o seguinte:

Dado no Palacio Federal Legislativo, em Caracas, aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco Anno 126° da Independencia e 77° da Federação.

O Presidente (L. S.) (a) Antonio R. Costa.

O Vice-Presidente (a) Pedro N. Pereira.

Os Secretarios:

(a) Cesar Mármol Cuervo.

(a) R. David León.

Pelo que, eu, Eleazar López Contreras, Presidente dos Estados Unidos da Venezuela, ratifico o Tratado acima e ordeno que se publique e seja devidamente cumprida no que diz respeito á Venezuela.

Por mim firmado, sellado com o Grande Sello Nacional e referendado pelo Ministro das Relações Exteriores, dado no Palacio Federal do Capitolio, em Caracas, aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, 127° anno da Independencia e 78° da Federação. (ass.) E. López Contreras.

(Sello)

Referendado.

O Ministro das Relações Exteriores. (ass.) E. Gil-Borges.

Certifico que o documento acima é copia fiel do original do decreto do Presidente dos Estados Unidos da Venezuela, depositado na União Panamericana, ratificando o Tratado sobre a Protecção das Instituições Artísticas e Científicas e Monumentos Historicos, firmado em Washington a 15 de abril de 1933. (a) Pedro de Alba, Director Geral Interino da União Panamericana.

DECRETO N. 1.318 — DE 30. DE DEZEMBRO DE 1936

Faz publica a adhesão, por parte do Governo da Gran-Bretanha, para os territorios sob mandato da Nova Guiné e Nauru, á Convenção Internacional relativa á repressão do trafico de mulheres brancas, firmada em Paris a 4 de maio de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão, por parte do Governo da Gran-Bretanha, para os territorios sob mandato da Nova Guiné e Nauru, á Convenção Internacional relativa ao trafico de mulheres brancas, firmada em Paris a 4 de maio de 1910, conforme communicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada de França nesta capital, por nota de 2 do corrente, acompanhada da nota da Embaixada Britannica em Paris ao Governo francez, documentos esses cujas traducções officiaes acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936, 145° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFFICIAL

N. 15 — 2 de dezembro de 1936.

Senhor Ministro.

Por ordem de meu Governo e de conformidade com as disposições do artigo 11 da Convenção Internacional, de 4 de maio de 1910, relativa á repressão do trafico de mulheres brancas, tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia, annexa, cópia authentica da nota pela qual o Senhor Embaixador da Gran-Bretanha em Paris informou ao Governo francez a adhesão, por parte do Governo britannico, ao Accordo Internacional de 1904 e á Convenção de 1910, relativamente aos territorios sob mandato da Nova Guiné e Nauru.

A data do deposito, nos Archivos do Ministerio francez dos Negocios Estrangeiros, foi a de 7 de setembro de 1936.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos de minha muito alta consideração. — Ormesson.

Sua Excellencia o Senhor Doutor J. C. de Macedo Soares. Ministro das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

TRADUÇÃO OFFICIAL

Embaixada da Gran-Bretanha

1 de setembro de 1936.

Tradução

Senhor Ministro.

A pedido do Governo de Sua Majestade na Republica da Australia, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia a intenção do Governo de Sua Majestade, na Republica da Australia, de applicar, aos territorios sob mandato da Nova Guiné e de Nauru, o Accordo Internacional de 1904 e a Convenção Internacional de 1910 relativos ao trafego de mulheres brancas, de conformidade com as disposições do artigo 11 da Convenção de 1910.

Tenho, igualmente, a honra de remetter, em annexo, o decreto n. 21 de 1936 da Nova Guiné e o decreto de 1935 de Nauru e de informar que as Autoridades designadas de conformidade com o artigo 1.º do Accordo de 1904, são: o Administrador da Nova Guiné em Rabaul e o Administrador de Nauru.

Emfim, em applicação do paragrapho 4 do artigo 11 dessa Convenção, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que o processo que se deseja empregar na transmissão das Comissões Rogatorias é o de communicação directa entre as Autoridades judicarias que, nesses territorios, são as seguintes:

Nova Guiné, o Escrivão da Corte Central em Rabaul;

Nauru, o Administrador de Nauru.

Tenho a honra de ser, com a mais alta consideração, Senhor Ministro, de Vossa Excellencia, o muito humilde e obediente Servo. — George Clerk.

A Sua Excellencia o Senhor Yvon Delbos, Ministro dos Negocios Estrangeiros, Quai d'Orsay, Paris.

Pela cópia authentica. O Ministro Plenipotenciario. — Sub-director, De Reffve.

TRADUÇÃO

Territorio de Nova Guiné

N. 21 de 1936

Decreto

Para emendar o Decreto de Emenda doCodigo Criminal 1923-1934

O Conselho Legislativo do Territorio da Nova Guiné, usando dos poderes conferidos pelo "New Guinea Act" 1920-1935, ordena o seguinte:

1º — Este Decreto deve ser citado como Decreto de Emenda aoCodigo Criminal 1936.

O Decreto de Emenda aoCodigo Criminal, 1923-1934 é referido, neste, como o Decreto Principal.

O Decreto Principal, emendado por este, deve ser citado como Decreto de Emenda doCodigo Criminal 1923-1934.

2º — O texto do Decreto Principal fica emendado:

a) inserindo depois dos algarismos e palavras "211 No fim da secção inserir as palavras "com ou sem, acoite" os seguintes algarismos e palavras:

"217 Omittir a secção e inserir a seguinte em seu lugar:

"Seduzir moça ou mulher.

217. (1) Quem perseguir, seduzir ou desencaminhar qualquer moça ou mulher, com ou sem seu consentimento, com o fim de outra pessoa ter com ella relações illicitas, dentro ou fóra do Territorio, será culpado, mesmo que um ou alguns dos actos que constituem o crime tenha sido praticado fóra do territorio.

Penalidade: Sete annos de prisão.

(2) Ninguém será condemnado por crime mencionado nesta secção com o depoimento não confirmado de uma testemunha.

"218. Omittir a secção e inserir em seu lugar o seguinte:

"Seduzir moça ou mulher por meio de drogas, etc.

218. (1) Quem, por meio de fraude, violencia, ameaça ou abuso de autoridade, ou por meio de qualquer droga ou inebriante, perseguir, seduzir ou desencaminhar uma moça

ou mulher, com o fim de outra pessoa ter com ella relações ilícitas, dentro ou fóra do Territorio, será culpado, mesmo que um ou alguns dos actos que constituem o crime tenha sido praticado fóra do territorio.

Penalidade: Dez annos de prisão.

(2) Ninguém será condemnado por crime mencionado nesta secção com o depoimento não confirmado de uma testemunha"; e

b) inserir depois dos algarismos a palavra "350 no fim da secção accrescentar as palavras "com ou sem acoite", os seguintes algarismos e palavras:

"361 Omitir a secção".

"362 Omitir a secção".

TRADUÇÃO

A Ilha da Nauru

N. 4 de 1935

Decreto

Para emendar o Codigo Criminal de Queensland, em sua applicação no Territorio, e para outros fins.

Eu, Administrador da Ilha de Nauru, pelo presente decreto, ordeno e proclamo o seguinte:

Titulo:

(1) Este Decreto deve ser citado como o "Decreto de Emenda ao Codigo Criminal 1935".

Definição:

(2) Neste Decreto, a menos que appareça intenção contraria.

"O Codigo Criminal" significa o Primeiro Texto do Codigo Criminal de 1899, do Estado de Queensland, vigente no Territorio.

(3) São revogados os artigos duzentos e dezeseite e dezanove, inclusive, do Codigo Criminal e substituidos pelo seguinte:

Seduzir moça ou mulher:

217. Quem perseguir, seduzir ou desencaminhar qualquer moça ou mulher, com ou sem seu consentimento, com o fim de outra pessoa ter com ella relações ilícitas, dentro ou fóra do Territorio, será culpado, mesmo que um ou alguns dos actos que constituem o crime tenha sido praticado fóra do territorio.

Penalidade: Sete annos de prisão.

Seduzir moça ou mulher por meio de drogas:

218. Quem, por meio de fraude, violencia, ameaça ou abuso de autoridade, ou por meio de qualquer droga ou inebriante, perseguir, seduzir ou desencaminhar uma moça ou mulher, dentro ou fóra do Territorio, será culpado, mesmo que um ou alguns dos actos que constituem o crime tenha sido praticado fóra do territorio.

Penalidade: Dez annos de prisão.

Por mim dado no Quartel-General da Administração, Nauru, Pacifico Central, aos dezeseis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco. — *Rupert C. Garst*, Administrador da Ilha de Nauru.

DECRETO N. 1.319 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Faz publica a adhesão, por parte do Governo da Gran-Bretanha para os territorios sob mandato da Nova Guiné e Nauru, ao Accordo para a repressão do trafico de mulheres brancas, firmado em Paris, a 18 de maio de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão, por parte do Governo da Gran-Bretanha para os territorios sob mandato da Nova Guiné e Nauru, ao Accordo para a repressão do trafico de mulheres brancas, firmado em Paris, a 18 de maio de 1904, conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada da França nesta Capital, por nota de 2 do corrente,

acompanhada da nota da Embaixada britannica em Paris ao Governo francez, documentos esses cujas traducções officiaes acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão

TRADUÇÃO OFFICIAL

Em 2 de dezembro de 1936.

N. 15.

Senhor Ministro:

Por ordem do meu Governo e de conformidade com as disposições do artigo 11 da Convenção Internacional, de 4 de maio de 1910, relativa á repressão do trafico de mulheres brancas, tenho a honra de remetter a vossa excellencia, anexo, copia authentica da nota pela qual o senhor Embaixador da Gran-Bretanha em Paris informou ao Governo francez a adhesão, por parte do Governo Britannico, ao Accordo Internacional de 1904 e á Convenção de 1910, relativamente aos territorios sob mandato da Nova Guiné e Nauru.

A data do deposito, nos Archivos do Ministerio francez dos Negocios Estrangeiros, foi a de 7 de setembro de 1936.

Queira aceitar, senhor Ministro, os protestos de minha muito alta consideração. — *Ormesson*.

A sua excellencia o senhor doutor J. C. de Macedo Soares, ministro das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

Embaixada da Gran-Bretanha.

N. 589 (845/3/36.)

Em 1 de setembro de 1936.

TRADUÇÃO

Senhor Ministro:

A pedido do Governo de Sua Magestade, na Republica da Australia, tenho a honra de comunicar a vossa excellencia a intenção do Governo de Sua Magestade, na Republica da Australia, de applicar, aos territorios sob mandato da Nova Guiné e de Nauru, o Accordo Internacional de 1904 e a Convenção Internacional de 1910, relativa á repressão do trafico de mulheres brancas, de conformidade com as disposições do artigo 11 da Convenção de 1910.

2. Tenho, igualmente, a honra de remetter, em anexo, o decreto n. 21, de 1936, da Nova Guiné, e o decreto de 1935, de Nauru, e de informar que as Autoridades designadas, de conformidade com o artigo 1° do Accordo de 1904, são: o Administrador da Nova Guiné, em Rabaul, e o Administrador de Nauru.

3. Emfim, em applicação do paragrapho 4° do artigo 11 dessa Convenção, tenho a honra de informar a vossa excellencia que o processo que se deseja empregar na transmissão das Comissões Rogatorias é o de comunicação directa entre as Autoridades judicicias que, nesses territorios, são as seguintes:

Nova Guiné, o escrivão da Corte Central em Rabaul;

Nauru, o Administrador de Nauru.

Tenho a honra de ser, com a mais alta consideração, senhor Ministro, de vossa excellencia, o muito humilde obedi-

diente servo. — *George Clerk*.

A sua excellencia o senhor Yvon Delbos, Ministro dos Ne-

gocios Estrangeiros.

Quai d'Orsay, Paris.

Pela copia authentica.

O Ministro Plenipotenciario, sub-director. — *De Reffye*.

DECRETO N. 1.320 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1936

Faz publica a adhesão, por parte de Marrocos, á Convenção relativa á protecção dos cabos submarinos, firmada em Paris a 14 de março de 1884, ao artigo addicional á mesma Convenção, e ainda á Declaração firmada a 1° de dezembro de 1886

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão, por parte de Marrocos, á Convenção Internacional para a protecção dos cabos submarinos e ao Artigo Addicional á mesma firmados em Paris a 14 de março de 1884, bem como á Declaração firmada a 1° de dezembro de 1886 e 25 de março de 1887, conforme comunicação feita

de Sua Majestade a Rainha, da Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes ás immuni-
dades dos navios de Estado, firmada em Bruxellas a 10 de abril de
1926 e do Protocollo Adicional a esta Convenção, firmado
em Bruxellas a 24 de maio de 1934.

Mario de Pimentel Brandão

Sub-Directoria dos Negocios Administrativos e das
Unioes Internacionais.

Essas ratificações são validas para os Paizes Baixos e Curaçao, Indias Neerlandezas e Surinam.

Esses instrumentos havendo sido recebidos, pelo Governo belga, a 8 de julho de 1936, os referidos Actos internacionais deverão entrar em vigor, para os Países Baixos e para as mencionadas colonias a 8 de janeiro de 1937, de conformidade com o disposto no artigo 12 da Convenção.

Ao levar ao conhecimento de Vossa Excellencia as informações precedentes, tenho a honra de remetter-lhe, em annexo, a copia authenticada das ratificações neerlandezas.

Aproveito a oportunidade, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos de minha mais alta consideração.

Villenfagne de Sorinnes.

Sua Excellencia o Senhor Macedo Soares, Ministro das
Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Nós Guilhermina, pela graça de Deus, Rainha dos Paizes Baixos, Princeza de Orange-Nassau, etc., etc., etc.

A todos os que virem os presentes instrumentos, Salve!
Havendo visto e examinado a Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes ás immuni-
dades dos navios de Estado, concluida em Bruxellas a 10 de
abril de 1926, bem como o Protocollo Adicional, firmado
em Bruxellas a 24 de maio de 1934, actos cujo teor é o se-
guinte:

Nos termos da alínea III do Protocollo de Encerramento, de 7 de julho de 1887, o Governo francez é encarregado de examinar as disposições legislativas ou regulamentares que devem adoptar em seus respectivos paizes, de conformidade com o artigo 12, os Estados que não tendo tomado parte na Convenção a ella desejam adherir. O Governo francez procedeu a esse exame e não tem observação alguma a fazer a respeito.

Paris, 3 de novembro de 1936. — Confere: *Ed. Machado*,
Secretario. — Conforme: *C. de Oliveira*.

DECRETO N. 1.321 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Faz publico o deposito dos instrumentos de ratificação, por parte de Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos, da Convenção internacional para a unificação de certas regras concernentes ás immunidades dos navios de Estado, firmada em Bruxellas, a 10 de abril de 1926 e do Protocollo Adicional á mesma Convenção, firmado em Bruxellas, a 24 de maio de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo de Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos, á Convenção internacional para a unificação de certas regras concernentes ás immunidades dos navios de Estado, firmada em Bruxellas, a 10 de abril de 1926 e do Protocollo Adicional á mesma Convenção, firmado em Bruxellas, a 24 de maio de 1934, ratificação essa extensiva ás Indias Neerlandezas, Surinam e Curaçao, conforme communicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada da Belgica, nesta capital, por nota de 12 de novembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

Mario de Pimentel Brandão.

Traducção official — Embaixada da Belgica.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1936 — N. 1.817 —
1 anexo.

Senhor Ministro.

Em additamento á minha nota n. 1.824, de 31 de outubro ultimo, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que o Encarregado de Negocios dos Paizes Baixos em Bruxellas transmittiu, ao Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros da Belgica, os instrumentos de ratificação, por parte

Approvamos, pelos presentes, para os Paizes Baixos, comprehendidas as Indias neerlandezas, Surinam e Curaçao, os Actos supra mencionados. Declaramos serem os mesmos acceitos, ratificados e confirmados, e Promettemos que serão inviolavelmente cumpridos.

Em firmeza do que mandamos passar os presentes instrumentos, por Nós assignados, e ordenamos que fossem revistidos de Nosso sello real.

Dado no Castello de Loo, ao terceiro dia do mez de junho do anno da graça de mil novecentos e trinta e seis.

Guilhermina,

De Graeff.

(Sello).

Cópia autêntica:

O Secretario Geral do Ministerio dos Negocios Estrangeiros e do Commercio Exterior da Belgica. — *F. van Langenhove.*

DECRETO N. 1.323 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte de Sua Majestade o Rei dos Belgas, da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional, firmada em Varsovia, a 12 de outubro de 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte de Sua Magestade o Rei dos Belgas, da Convenção para unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional, firmada em Varsovia a 12 de outubro de 1926, conforme communicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Polonia nesta capital, por nota de 5 de dezembro, acompanhada da Acta do referido deposito, documentos esses cujas copia e traducção official acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1936. 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Cópia — Prez 97/Br. 54.

A Legação da Polónia cumprimenta attentosamente o Ministerio das Relações Exteriores e tem a honra de comunicar que, conforme as disposições do artigo 37 da Convenção para unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional — assignada em Varsovia, em 12 de outubro de 1926, — o Representante Diplomatico da Belgica em Varsovia, em 13 de julho a. o., procedeu ao deposito do instrumento de ratificação de Sua Majestade o Rei dos Belgas, concernente á dita Convenção e ao Protocollo Afficional, anexo.

Segundo os termos da al. 2 do artigo 37 da citada Convenção, a mesma deve entrar em vigor no dia 90º depois do deposito do respectivo instrumento de ratificação.

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1936.

Tradução official—Acta do deposito do instrumento de ratificação da Convenção para unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional e do protocollo adicional, assignados em Varsovia, em 12 de outubro de 1929.

Conforme as disposições do artigo 37 da Convenção para unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional, assignada em Varsovia, em 12 de outubro de 1929, apresentou-se, hoje, ao edificio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, Sua Excellencia o Senhor Alexandre Paternotte de la Vaillé, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Belgica, em Varsovia, para proceder ao deposito do instrumento de ratificação por parte de Sua Majestade o Rei dos Belgas concernente á dita Convenção e ao Protocollo Adicional anexo.

Este instrumento, depois de examinado e considerado exacto e conforme ao original da dita Convenção, foi confiado ao Governo da Republica da Polónia para ficar depositado no Archivo com a presente acta.

A mencionada Convenção, nos termos da alinea 2, do artigo 37, entrará em vigor, para a Belgica, com o protocollo adicional anexo, 90 dias depois do deposito do dito instrumento de ratificação.

Em fé do que, os abaixo assignados lavraram a presente Acta, em um só exemplar, da qual foi enviada uma cópia authentica ao Governo de cada uma das Altas Partes Contractantes.

Feito em Varsovia, em 13 de julho de 1936. — Szembel.

— A. Paternotte de la Vaillé.

Cópia certificada.

Varsovia, 20 de agosto de 1936. — Doutor Michal Potulicki, chefe da Divisão Juridica.

DECRETO N. 1.342 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre o credito especial de Rs. 300:000\$000, para ser dispendido com as obras urgentes de regularização do aeroporto do Rio Ceará, que serve á Capital do Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 1º da lei n. 213, de 12 de junho de 1936 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,

Resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de Rs. 300:000\$000 (trescentos contos de réis) destinado á regularização das obras urgentes do Aeroporto do Rio Ceará, que serve á Capital do Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 de dezembro do anno findo foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, a contar de 6 daquelle mez, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao

professor da Escola 15 de Novembro, José Paulo da Silva.

Por outro da mesma data, foi nomeado Edgard Pereira dos Santos para exercer, interinamente, o lugar de professor da Escola 15 de Novembro, a contar de 6 de dezembro do anno findo, durante o impedimento do effectivo, José Paulo da Silva.

— Por decretos de 21 de dezembro de 1936, foram naturalizados brasileiros:

Antonio dos Santos Castro, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1906, filho de Rosendo dos Santos Castro e de Maria Martins de Castro, casado, residente nesta Capital; Antonio dos Santos Fraga, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1908, filho de Manoel Maria dos Santos Fraga e de Anna dos Santos, casado, residente nesta Capital;

Antonio Luiz Pedro, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1892, filho de Luiz Pedro dos Santos e de Antonia Perpetua da Silva, solteiro, residente nesta Capital;

Augusto Joaquim Pombo, natural de Portugal, nascido a 1 de outubro de 1894, filho de Manoel José e de Maria da Purificação Pombo, casado, residente no Estado de São Paulo;

Bernardo Duarte, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1891, filho de Maria José Duarte, casado, residente nesta Capital;

Bernardino Dias Nogueira, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1882, filho de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Claudio Alves de Macedo, natural de Portugal, nascido a 7 de julho de 1889, filho de Augusto Alves de Macedo e de Maria Joaquina Alves de Macedo, casado, residente nesta Capital;

Carlos Lucchesi, natural da Italia, nascido a 11 de julho de 1908, filho de Giovanni Lucchesi e de Cesina Martinelli, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Egydia Gesualdi de Freitas, natural da Italia, nascida a 7 de junho de 1912, filha de Domingos Gesualdi e de Maria Suanna, casada, residente nesta Capital;

Faustino Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 31 de julho de 1894, filho de Manoel Joaquim Lucas e de Thereza de Jesus Gonçalves, casado, residente nesta Capital;

Hideo Suguiyama, natural do Japão, nascido a 14 de maio de 1889, filho de Junjiro Suguiyama e de Kane Suguiyama, casado, residente no Estado de São Paulo;

Ibrahim Cury, natural da Syria, nascido a 7 de março de 1907, filho de Abdon Cury e de Adelia Naser Cury, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Antonio Azevedo, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1906, filho de Antonio d'Azevedo e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

José Gonzalez, natural da Espanha, nascido a 5 de novembro de 1897, filho de Genis Gonzalez e de Jarbina Prieto, casado, residente nesta Capital;

José de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 5 de dezembro de 1880, filho de Manoel de Oliveira e de Maria Joaquina da Conceição, casado, residente nesta Capital;

José Costa, natural de Portugal, nascido a 31 de julho de 1889, filho de Manoel da Costa e de Maria Joaquina, casado, residente nesta Capital;

José Gonçalves Caselro, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1901, filho de Lourenço Gonçalves Caselro e de Anna Gonçalves, casado, residente nesta Capital;

Jorge João Barbur, natural do Libano, nascido a 16 de maio de 1905, filho de João Barbur e de Labibe Barbur, casado, residente no Estado de São Paulo;

Joaquim dos Santos, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1897, filho de Maria Clara, casado, residente no Estado de São Paulo;

Kalil João Jacob, natural do Libano, nascido a 6 de agosto de 1899, filho de Jacob Demetre e de Nagib Kamel Demetre, solteiro, residente nesta Capital;

Karl Wodraschka, natural da Austria, nascido a 25 de setembro de 1896, filho de Wenzel Wodraschka e de Anna Wodraschka, casado, residente nesta Capital;

Maria Leticia Mooren, natural da Alemanha, nascida a 21 de maio de 1892, filha de Augusto Mooren e de Maria Engels Mooren, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Manoel Pires, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1877, filho de Manoel Pires e de Maria Joanna da Silva, casado, residente nesta Capital;

Manoel Henrique, natural de Portugal, nascido a 13 de julho de 1902, filho de Manoel Henriques e de Anna de Abrantes, casado, residente no Estado de São Paulo;

Manoel Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1901, filho de José Rodrigues da Silva e de Rosa Maria Valente, casado, residente nesta Capital;

Martino Baldo, natural da Italia, nascido a 1 de maio de 1861, filho de Antonio Baldo e de Maria Cerino, casado, residente no Estado de São Paulo;

Martinho Ferreira Martins, natural de Portugal, nascido a 19 de julho de 1885, filho de Manoel Ferreira e de Maria de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital;

Walter Albieri, natural da Italia, nascido a 23 de junho de 1914, filho de Amleto Albieri e de Pellegrini Albieri, solteiro, residente nesta Capital;

Wilhelm Harjes, natural da Alemanha, nascido a 13 de julho de 1894, filho de Friedrich Wilhelm Harjes e de Amanda Bertha Dorithea Harjes, casado, residente nesta Capital;

Walther Paul Seeling, natural da Alemanha, nascido a 4 de maio de 1902, filho de Paul Eduard Seeling e de Johanne Louise Seeling, casado, residente nesta Capital;

Remeteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, a conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria do Interior

Segunda Secção

Continuação da publicação da relação dos funcionarios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a discriminação dos nomes e denominações actuaes e futuras dos respectivos cargos, organizada de accordo com o disposto no art. 1º, paragrapho unico, das disposições transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

GABINETE DO CONSULTOR GERAL DA REPUBLICA

Nomes — Denominação dos cargos actual e futuro

Dr. Francisco Luiz da Silva Campos — Consultor geral da Republica — Consultor geral.

Maria Isabel Guimarães Bastos — Dactylographa — Dactylographa.

Alfredo Novaes — Continuo — Continuo.

— Por apostilla de 31 de dezembro de 1936, foi declarado que Antonio Maria, filho de José Soares de Paula e de Maria Candida, de quem trata a portaria de 2 de abril de 1918, chama-se Antonio Maria Soares de Paula, conforme provou com documentos agora annexados ao respectivo processo de naturalização, ficando, assim, rectificado, para todos os efeitos, o seu primitivo nome abreviado.

— Por portarias de 31 de dezembro de 1936, foram declarados cidadãos brasileiros:

Francisco Tavares de Almeida, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1904, filho de Manoel Rodrigues Tavares de Almeida e de Maria de Jesus, casado e residente no Estado de São Paulo.

Franz Hermann Staudacher, natural da Alemanha, nascido a 25 de novembro de 1870, filho de Albrecht Staudacher e de Amalie Staudacher, casado e residente nesta Capital.

Jayme Romero y Palmer, natural da Hespanha, nascido a 27 de julho de 1872, filho de Pedro João Romero e de Maria Palmer, viuvo e residente nesta Capital.

José Castro Ruas, natural da Hespanha, nascido a 24 de agosto de 1892, filho de Angelo Castro e de Gertrudes Ruas, casado e residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Moreira das Neves, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1896, filha de Antonio da Silva Araujo e de Maria da Silva Valle, viuva e residente nesta Capital.

José Coelho, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1896, filho de Joaquim Coelho e de Maria André da Silva, casado e residente nesta Capital.

Miguel Chammas, natural da Syria, nascido a 1 de setembro de 1899, filho de Nicola Chammas e de Helena Chammas, casado e residente no Estado de São Paulo.

Maria Manderbach, natural da Alemanha, nascida a 21 de julho de 1870, filha de Christoffe Klotz e de Justina Klotz, casada e residente nesta Capital.

Silverio José da Costa, natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1889, filho de José da Costa e Souza e de Maria Joaquina Barreiro, casado e residente nesta Capital.

Vicente Miguel de Siqueira, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1877, filho de Antonio Miguel de Siqueira e de Anna Maria Morgado, casado e residente nesta Capital.

— Por outras de 2 de janeiro de 1937, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Trajano, natural da Italia, nascido a 13 de novembro de 1895, filho de Francisco Trajano e de Margarida Gioia, casado e residente nesta Capital.

Abel Balthazar, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1894, filho de Manoel Balthazar e de Ludovina de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Alfredo Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 17 de outubro de 1888, filho de Wenceslau João Pinheiro e de Henriqueta de Jesus Pinheiro, casado e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Antonio Pereira dos Santos, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1889, filho de José Pereira dos Santos e de Florinda Alves Netto, casado e residente no Estado do Rio de Janeiro.

João de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1886, filho de João Oliveira e de Maria Luiza Fernandes, casado e residente nesta Capital.

Joaquim Lopes dos Santos, natural de Portugal, nascido a 28 de abril de 1896, filho de Affonso Lopes dos Santos e de Rosalia Domingues, casado e residente no Estado do Rio de Janeiro.

José de Freitas, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1878, filho de Manoel de Freitas e de Leocadia de Jesus, casado e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que alli residem.

Expediente de 5 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Maria Ribeiro, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensaveis ao processo.

Laura Janin Rohe, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove que se encontrava no Brasil por ocasião da proclamação da Republica, e, no caso affirmativo, a de que o seu progenitor não fez qualquer declaração no sentido de conservar a nacionalidade de origem.

Jacob Besnosik, solicitando certidão de José Besnosik. — Declare a data em que foi concedida a naturalização e prove ser a certidão requerida para defesa de direitos individuais, como determina a lei, ou junte procuração do interessado.

Jacob Pinkert, solicitando restituição de documento. — Faça reconhecer a firma.

Antonio Duarte, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes do Instituto de Identificação e prove seu meio de vida.

Luiz Goldberg, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 8 de outubro de 1935, que lhe exigiu apresentação do processo, por intermedio do governo do Estado onde reside, e junte a documentação por lei exigida.

Manoel dos Santos Villela, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Indeferido.

Manoel Moreira da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto a profissão que exerce e estabelecimento em que trabalha, bem como faça reconhecer a firma do attestante.

Mario Martins de Mattos, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensaveis ao processo.

Manoel Simões, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Junte certidão do registro de imo-

veis, provando ter immovel registrado em seu nome, anteriormente á Constituição.

Antonio Evaristo Coelho, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Guido Pelegrino Viaro, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Declare o nome materno e faça especificação de prole.

Antonio Rodrigues de Oliveira, solicitando restituição de processo. — Sim, mediante recibo.

Manoel Amorim Mendes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma da petição.

Carlos Pereira de Siqueira, solicitando certidão de Antonio da Silva Almeida. — Declare a data em que foi naturalizado.

Ernst Mehlich, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida e junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

José Alves de Abreu, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, do consorcio, e junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Rudolf Weingarten, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias quanto ao nome de seus paes, na petição e na certidão de casamento.

Wilhelm Dethpff, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove, com documento habil, o seu tempo de residencia no Brasil.

José Kalil, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida e junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Carlos de Souza Monteiro, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Lourenço Parada Vasquez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias quanto ao nome de seus paes; declare si tem filhos do matrimonio e junte attestados policial e de residencia no paiz.

Thereza Lamarra de Ruiz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de nacionalidade e maioridade legal; prove que tem mais de cinco annos de residencia no paiz e junte autorização marital.

Manoel Gomes Paiva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal.

Salvador Cascardo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer a firma da petição.

Luiz Antoni, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que residente no Brasil ha mais de dois annos.

Nathan Vainberg, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal e especifique a prole, si a houver, do consorcio.

Rudolf Gustav Bogislav Zingler, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade e maioridade legal e declare dia, mez e anno em que nasceu.

Justiniano Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de antecedentes e folha corrida do Instituto de Identificação.

Expediente de 6 de janeiro de 1937

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

José do Rosario, solicitando certidão de naturalização. — Compareça nesta directoria.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remettidos:

Dia 5 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3 — Remettendo o processo fichado nesta repartição sob o n. M. 71.010-36, relativo ao requerimento em que José de Macedo Neves, chefe de turma da composição, solicita concessão da gratificação especial de que trata o art. 13 da lei n. 4.680, de 1902. (M. 7.010-36.)

N. 4 — Remettendo o processo fichado nesta repartição sob o n. P. 61.515-36, relativo ao requerimento em que Luiz Gonzaga Barifouse, auxiliar de 1ª classe, aposentado, solicita

concessão da gratificação especial de que trata o art. 13 da lei n. 4.680, de 1902. (P. 61.515-36.)

N. 5 — Restituindo o avulso do projecto da Camara dos Deputados, n. 209, de 1936, enviado a esta repartição, pelo aviso n. 2.658, de 21 de dezembro ultimo. (J. 11.386-36.)

— Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 6 — Restituindo a certidão do tempo de serviço e o laudo enviados e remetendo o novo laudo de inspecção de saude, da encadernadora de 4ª classe Idalina Pereira da Silva. (J. 11.022-36.)

Dia 6

Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 7 — Restituindo, informado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 89.283-36. (F. 21.911-36.)

— Ao Sr. Mariano Botelho — João Pessoa — Parahyba do Norte:

N. 8 — Communicando não se achar á venda a obra intitulada "O Brasil nos tempos coloniaes". (P. 61.645-36.)

— Ao Sr. Daniel Duarte Diniz — Caicó — Rio Grande do Norte:

N. 9 — Solicitando a remessa do talão comprovante do recolhimento effectuado para pagamento de uma assignatura do *Diario Official*. (P. 61.649-36.)

— Aos Srs. David Santos & Comp. — Nesta:

N. 10 — Communicando que o edital de concorrência de "Aparas de papel e outros materiaes", deste estabelecimento, determinou prazo certo para a inscripção e o recebimento de propostas. (P. 61.658-36.)

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 11 — Solicitando autorização para requisitar directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil e á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, transporte de material destinado ás repartições de Fazenda, nos Estados.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12 — Solicitando autorização para requisitar transporte de material nas diversas estradas do Paiz.

N. 13 — Encaminhando a folha de pagamento, em duas vias, relativa á diferença de vencimentos a que tem direito o ajudante de inspector tecnico, Alberto Vieira Nufiez.

— Ao Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 14 — Communicando que, mediante o devido empenho, esta repartição está habilitada a fornecer as colleções de leis dos annos de 1929 a 1934, deixando, entretanto, de attender ás de 1935 e 1936, por se acharem, ainda, no prelo. (F. 21.947-36.)

— Ao Sr. director da "Revista Universitaria" — Buenos Aires — Argentina:

N. 15 — Respondendo a carta PH-9.366, de 16 de dezembro ultimo. (P. 61.675-36.)

— Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 16 a 19 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 30 e 31 de dezembro findo e 2 e 4 do mez corrente.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 20 — Solicitando autorizar a remessa do parecer do Sr. consultor juridico sobre a reinclusão do encadernador de 4ª classe, Euclides de Oliveira. (J. 11.397-36.)

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1937

Timothea Eglen de Araujo (M. 70.008-37). — Como requer.

Benedicto Braga da Silva (M. 70.009-37). — Como requer.

Adalberto Murat do Pillar (P. 60.036-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 6

A. Lopes Ribeiro (P. 61.701-36). — A' vista da informação e parecer, indeferido.

Magdalena & Comp. (P. 61.694-36). — A' vista da informação e parecer, indeferido.

A. Fernandes & Lemos (P. 61.682-36). — A' vista da informação e parecer, indeferido.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936 1.823:519\$000
Em igual periodo de 1935 1.773:396\$960

Diferença para mais em 1936..... 50:122\$100
Imprensa Nacional, 4 de janeiro de 1936. — O thesou-
reiro, *G. Catramby*.
Confere. — *João Baptista Nogueira*, 3º official.

Ministerio da Educação e Saude Publica

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annual-
mente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o
pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, e
conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha
devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições
pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfi-
zerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 22ª SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 1936, REALIZADA EM
18 DE MAIO

Presidência do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como
secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Josué d'Afonseca,
Annibal Freire, Paulo Lyra, Cesario de Andrade, Barros Terra,
Azevedo do Amaral Gastão Macedo, Isaias Alves, Benil Car-
valho, Leitão da Cunha, Eduardo Rabello e Samuel Libanio.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a
sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e ap-
provada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Gastão Macedo (lendo)

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer

Historico

Deu origem ao presente processo um telegramma ende-
reçado á Directoria Nacional de Educação pelo Sr. inspector
federal junto á Faculdade de Direito do Pará, em que pedia
o parecer da mesma sobre a interpretação a ser dada ao ar-
tigo 47 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, em face
do art. 5º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934.

Colocado em ponto de vista diametralmente opposto ao
do inspector o director da alludida faculdade, acto continuo,
tambem se dirigiu áquella directoria, expondo, em longo offi-
cio, o seu modo de ver, apoiado, aliás, pelo Conselho Te-
chnico da mesma faculdade. Declarou mais o director da Fa-
culdade de Direito do Pará que, desde dezembro de 1934, isto
é, da data da promulgação da lei 9-A, já obedecia ao criterio
de considerar approvados em Economia Política (já então se-
parada da parte referente á Sciencia das Finanças) os alum-
nos que, nessa cadeira, houvessem obtido média igual ou su-
perior a 6 nas provas parciais, não obstante não haverem
obtido igual exito em Introdução á Sciencia do Direito.

São estes os dispositivos citados:

Art. 47 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931:
"O alumno reprovado em Introdução á Sciencia do
Direito não poderá fazer prova oral de nenhuma outra
cadeira."

Art. 5º da lei 9-A, de 12 de dezembro de 1934:

"Nos cursos superiores, sem excepção alguma, o
alumno que obtiver média igual ou superior a 6, em
qualquer cadeira, ficará dispensado, na referida ca-
deira, de exame final para promoção ao anno seguinte
ou aprovação final."

Sustenta o inspector que a cadeira de Introdução á
Sciencia do Direito tem caracter eliminatório, em face do dis-
posto no citado art. 47, que não foi derogado pela lei 9-A.

Argumenta, porém, o director que o caracter eliminatório da-
quella cadeira desapareceu após a lei 9-A, porquanto esta,
supprimindo as provas oraes, modificou o regimen a que o
decreto 19.852 expressamente se referia, tanto assim que a
lei 9-A usa a expressão "qualquer cadeira". E acrescenta,
textualmente:

"O modo de ver do Sr. inspector distingue onde
a lei não distinguio e, quando esta diz "em qualquer
cadeira", elle restringe a generalidade integral do texto,
para crear arbitrariamente dentro do mesmo uma ex-
cepção eliminatória dos efeitos da dispensa conce-
dida."

O auxiliar tecnico, Sr. Ruy Pinheiro, informando o pro-
cesso, declara:

"O assumpto é delicado, por envolver questões de
interpretação, com o seu cortejo de subtilidades.

Penso que o Sr. inspector está com a boa doutrina.
Si o alumno não obteve média de promoção em In-
trodução á Sciencia do Direito ou não foi approvado
na respectiva prova final, os resultados de Economia
Política e Sciencia das Finanças ficam em suspenso
até que em segunda época o estudante se submeta ao
exame de Introdução á Sciencia do Direito.

Si for approvado, será então apreciado o resul-
tado das provas parciais de Economia Política e Sciencia
das Finanças, podendo dar-se uma das hypotheses
seguintes:

a) o estudante obteve nas duas (2) provas par-
ciais média 6 ou superior e está promovido;

b) a média das notas de provas parciais é inferior
a 6 e o estudante tem de submeter-se a exame da ca-
deira.

Si o alumno for reprovado, em segunda época, em
Introdução á Sciencia do Direito, o resultado das pro-
vas parciais de Economia Política e Sciencia das Fi-
nanças está irremediavelmente prejudicado.

Aspecto da questão

Do estudo do caso, resulta que a sua solução deve attender
á resposta destas duas perguntas:

1) A cadeira de Introdução á Sciencia do Direito tem
caracter eliminatório?

2) O decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, foi dero-
gado, em seu art. 47, pela lei 9-A?

Quanto á primeira pergunta, parece que o texto do ar-
tigo 47 não deixa dúvidas. Entretanto, si duvida houvesse,
basta considerarmos o carinho dispensado pelo legislador á ca-
deira de Introdução á Sciencia do Direito, para verificarmos
que esse caracter eliminatório foi intencional, por se tratar
de cadeira basica, sem a qual falharia a comprehensão, por
parte dos alumnos, da complicada entrosagem juridica. E, para
prova desse cuidado, temos o art. 30 do decreto n. 19.851,
de 11 de abril de 1931, que permite aos institutos adoptar
seriação diversa da que institue, "contanto que seja conser-
vado no 1º anno do curso de bacharelado o ensino da Intro-
dução á Sciencia do Direito."

Quanto á segunda questão, resolve-a o art. 4º da Intro-
dução do Codigo Civil:

"A lei só se revoga ou deroga por outra lei; mas
a disposição especial não revoga a geral, nem a geral
revoga a especial, sinão quando a ella ou ao seu as-
sumpto se referir, alterando-a explicita ou implicita-
mente."

Ora, a disposição especial nada mais é do uma excepção
á regra geral, e a lei posterior só a revoga, quando a ella se
refere explicita ou implicitamente. No silencio da lei, con-
clue-se que o legislador quiz manter a excepção, porque, do
contrario, ou o diria claramente ou disporia sobre o assumpto
de maneira diversa.

A consequencia immediata do principio de que as leis
especiais não podem ser revogadas pelas geraes é que as pri-
meiras só são, em geral, praticamente revogadas por outras
leis especiaes novas.

Quando o legislador, na lei 9-A, declarou que "nos cursos
superiores o alumno que obtivesse a média igual ou superior
a 6, em qualquer cadeira, ficaria dispensado do exame final
para promoção não teve a intenção de derogar a excepção que,
cuidadosamente, estabelecera em lei anterior.

E nem se diga que, si não houve revogação expressa, ella esteja implicita na nova lei. A revogação é implicita quando, na nova lei, ha indícios que nos levam a presumir que o legislador com ella pretendeu substituir a anterior.

No caso em apreço, todos os indícios são, ao contrario, em favor da lei antiga.

Conclusão

De accôrdo com o exposto, opina a commissão que se responda á consulta, declarando-se que o alumno que não obtiver approvação em Introdução á Sciencia do Direito não poderá obter-a em Economia Politica, e mais, que, nessa conformidade, são nullas todas as promoções de anno decorrentes de criterio diverso."

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1936. — *Gastão Macedo*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Annibal Freire*. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Azevedo do Amaral (lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

PARECER N. 82

"Foi presente á Comissão de Ensino Secundario o processo para a concessão das regalias da inspecção permanente do *Gymnasio do Estado*, em *S. João da Boa Vista*, Estado de São Paulo.

Fundado em 1926 pela municipalidade de São João da Boa Vista, esse Gymnasio é, actualmente, um gymnasio official do Estado de São Paulo, tendo sido officializado por decreto estadual n. 7.051, de 3 de abril de 1935.

E' um externato mixto no qual é mantido sómente o curso secundario fundamental.

A informação da inspectora regional Phelia Guimarães declara que a data da inspecção preliminar é "*julho de 1932*", e a 2ª secção technica da Directoria Nacional de Educação declara que o Gymnasio está "*sob inspecção preliminar concedida anteriormente á reforma Campos, em 26-9-1927*".

Ha evidente equívoco na primeira informação a que acaba de ser feita referencia, pois a fls. 64 do presente processo consta o despacho de 26-9-27, deferindo o pedido de inspecção preliminar do "*Gymnasio São João*", actualmente denominado Gymnasio do Estado em São João da Boa Vista.

O Conselho Nacional de Educação approvando os pareceres numeros 81 e 180, de 1932, da Comissão de Ensino Secundario, adiou a concessão de equiparação ao Gymnasio, cuja ficha de classificação, mencionada no parecer n. 180, accusava o total de 7.713 pontos, isto é, a classificação regular.

A 2ª secção technica da D. N. E. referindo-se á situação actual do Gymnasio declara:

"Com o relatório e documentação annexa de fls. 101 a 183, julgo estar sufficientemente preenchidas as deficiencias da informação apontadas."

E' tambem incontestavel a melhoria das condições do estabelecimento. A ficha de classificação firmada pelo senhor inspector geral do Ensino Secundario e feita de accôrdo com a inspecção de outubro de 1935, attribue ao estabelecimento o total de 9.051 pontos, isto é, a classificação de *Bom*.

A 2ª secção technica da D. N. E. accentua:

"De accôrdo com a informação de fls. 186, o I. G. E. S. jamais constatou qualquer irregularidade na vida escolar do educandario, cujo funcionamento vem obedecendo satisfatoriamente ás normas expressas na legislação vigente (art. 53 do decreto n. 21.241 de 4 de abril de 1932)."

Nestas condições, a Comissão de Ensino Secundario e de parecer que sejam concedidas as regalias da inspecção permanente ao Gymnasio do Estado em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo."

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1936. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, relator. — *Joaquim Marques da Cunha*. — *Beni de Carvalho*.

O Sr. Paulo Lyra — (Lendo):

PARECER N. 83

Assumpto

"Officio de Ilka Ruas, directora da Secretaria do Interior e Justiça do Rio de Janeiro, solicitando inspecção preliminar nas classes de Medicina, Direito e Engenharia dos *Lyceus de Humanidades "Nilo Peçanha"* e de Campos.

Indicações

Processo n. 4.527, de 1936 ao qual está annexado o de n. 2.901, tambem deste anno.

A inspecção

No processo n. 2.901, de 1936, vê-se, ás fls. 2, o officio n. 214, de 14 de março ultimo, da directora geral da Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, D. Ilka Ruas, dirigido ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, communicando que

O Governo do Estado, por decreto n. 126, de 20 de janeiro do corrente anno, criou, no Lyceu de Humanidades "*Nilo Peçanha*", desta Capital e de Campos, os recursos complementares, de que trata o decreto federal n. 21.141, de 4 de abril de 1932."

e, afinal,

"nos termos da legislação attinente ao assumpto e de accôrdo com as respectivas instruções, venho pedir a V. Ex. se digne autorizar a inspecção preliminar, para os referidos cursos, que se constituirão das tres classes didacticas regulamentares."

A solicitação foi feita, portanto, á autoridade competente e dentro do prazo determinado, estando pois, de accôrdo com a portaria ministerial de 28 de fevereiro ultimo.

Quanto ás exigencias da portaria ministerial de 7 de janeiro ultimo no tocante ao estabelecimento

"encontrar-se, sob regimen de inspecção permanente, está classificado, como "*bom*",

consequindo

"a percentagem (92 %) no total dos pontos para a divisão

V", preencheu-as o Lyceu "*Nilo Peçanha*", não o fazendo ao que se sabe, o Lyceu de Campos, porque, como salienta, ás fls. 3, o Sr. José Augusto de Lima, assistente, na informação de 21 de março,

"se encontra, sob regimen de inspecção permanente, desde 1916".

e, adianta que

"tal concessão, todavia, lhe foi feita independentemente da ficha de classificação, pois que esta só foi instituida em 1932."

Suggere, então, aquelle assistente que

"não ha inconveniente em que o levantamento dessa ficha se faça na oportunidade ora offerecida."

Segue-se, ás fls. 4, um telegramma de D. Ilka Ruas directora geral, ao Dr. Carlos Drummond de Andrade, communicando a criação dos referidos cursos e

"ainda que nesta data (12 de março) providencias foram determinadas, para o deposito da respectiva importancia."

E, a essa altura, nada mais consta no processo n. 2.901, de 1936, que está annexado ao n. 4.527, tambem de 1936, que se segue.

Não está no processo a gula de recolhimento da taxa de inspecção (9 contos de réis), como sempre se annexou, embora a informação de fls. 3, do Sr. José Augusto de Lima, assistente, diga:

"que informa a Directoria de Contabilidade, por mim consultada, que foi feito ali o deposito de 9:000\$, para o serviço".

LYCEU "NILO PEÇANHA"

Relatorio da Comissão Revisora

O relatório da Comissão Revisora, que inspecionou o Lyceu "*Nilo Peçanha*", está datado de 17 de abril e assignado pelos Srs. Nelson Corrêa Monteiro, engenheiro civil, Adalberto Corrêa Sena, medico, e Nelson Augusto de Faria Baptista.

Foi excedido, portanto, de 17 dias, o prazo estabelecido do n. 4, do Capitulo III da portaria ministerial de 28 de fevereiro ultimo.

Não constam do processo as portarias de designação daquelles inspectores nem a esses actos se faz referencia, constando, apenas, a allusão do relatório.

No entretanto, sob a assignatura dos dois primeiros, lê-se, "*engenheiro*" e "*medico*", não se sabendo, quanto ao ultimo, se é bacharel em direito, embora o n. 2 do Capitulo III da portaria de 28 de fevereiro diga que

"para proceder ao serviço de verificação prévia dos cursos complementares serão designados inspectores que possuam diploma de curso superior a que se refere a classe didáctica"...

Apreciarei, a seguir, o relatório, em face das exigências do n. 4, do Capitulo III da portaria ministerial de 28 de fevereiro, o qual declara quaes os dados que deverão conter os relatórios, além de outras exigências.

Letra a:

"O horario das aulas das diferentes classes do curso complementar, organizados para o periodo lectivo: está annexado ao processo, ás fls. 7 e 8.

Letra b:

"A relação dos professores"

está ás fls. 26,

"com discriminação das disciplinas respectivas", porém, sem a do

"numero do registro pela Directoria Nacional de Educação nas materias do curso fundamental e desse mesmo registro nas disciplinas do curso complementar."

Lê-se na relação, a seguinte nota, assignada pelo doutor Adalberto Corrêa Sena, inspector:

"Dos professores acima, alguns são professores de Faculdades e de Gymnasios, por concurso, e outros têm em andamento, os seus processos de registro."

Letra c:

"O quadro de matricula, abrangendo ás diferentes classes do curso complementar, e respectivas divisões por turmas"

está ás fls. 27, indicando a matricula de 13 estudantes, em Direito, 21, em Medicina e 18, em Engenharia, num total de 52 estudantes.

Letra d:

"O numero e dimensões das salas de aula, dos laboratorios e gabinetes."

Informa o relatório, fls. 2 e 3, que as aulas de Historia Natural, Biologia, Physica e Chimica, funcionam nas salas das respectivas aulas do curso fundamental, sem prejuizo dos horarios e que as aulas de Cosmographia se realizem

"em uma sala dividida em 2 partes por uma parede em cuja parte central ha uma larga porta de comunicação",

Essas salas, informa o relatório, têm as seguintes dimensões:

A de Historia Natural e Biologia:

Comprimento	12,20 metros
Largura	7,00 "
Altura	5,45 "

A de Physica:

Comprimento	10,70 metros
Largura	8,12 "
Altura	4,00 "

A de Chimica é a mesma sala das aulas de Physica.

A de Cosmographia e Geophysica tem uma area de 65,38 m², sendo que a parte destinada aos estudos praticos mede 21,56 m² de area.

Quanto ás salas, para as aulas das outras cadeiras, informa o relatório:

"que serão as de typo commum, escolhidas entre as varias de que dispõe o estabelecimento."

São, segundo o relatório, as seguintes as dimensões do museu e laboratorios:

Historia Natural e Biologia:

Comprimento	8,50 metros
Largura	7,00 "
Altura	5,05 "

Physica:

Comprimento	8,12 metros
Largura	2,20 "
Altura	4,00 "

Chimica:

Comprimento	14,00 metros
Largura	10,00 "
Altura	7,20 "

O Lyceu, salienta o relatório,

"demarcou, junto ao muro que separa seu pátio externo das ruas vizinhas, uma area destinada ao jardim, para estudos de hibridação, adaptação, ecologia e a instalação de viveiros e insectarios".

E, diz ainda, o relatório:

"O Lyceu, sendo instituto official, dispõe do Horto Botânico do Estado, onde poderão ser realizados os estudos praticos de Botanica (morphologia e systematica) e, possivelmente, de Genetica."

Letra e:

"Plantas e photographias das salas de aulas, dos laboratorios e gabinetes."

Encontram-se no processo, sendo 4 plantas, fls. 29 a 32 e 6 photographias, fls. 33 a 38.

Quanto ás condições materiaes e didacticas dos cursos complementares, exigidos no capitulo III da portaria ministerial, de 28 de fevereiro de 1936, alcançou o Lyceu, segundo as fichas constantes do processo, ás fls. 40 a 44, as seguintes percentagens:

Gabinete de Historia Natural e Biologia, 76 %;

Gabinete de Physica, 76 %;

Laboratorio de Chimica, 11 %;

Material de Engenharia, 76 %.

Essas percentagens garantiram, para cada classe, a seguinte média:

Direito, 76 %;

Medicina, 51,7 %;

Engenharia, 51,7 %.

E a média geral de 56,5 %, conforme consta da "Ficha de Classificação", fls. 39, organizada e revista por D. Lucia de Magalhães, inspectora regional, e que não está visada por quem de direito.

O Lyceu, na inspecção já realizada, foi classificado como "bom", obtendo 8.913 pontos e 92 % na Divisão V.

Estes dados mostram, como aliás, accentuou D. Lucia de Magalhães, fls. 45:

"A deficiência do laboratorio de Chimica, cujo material attinge, apenas a 11 % das exigências."

Regista o relatório, quanto á deficiência dos laboratorios, que:

"O director do Lyceu informa que o Governo do Estado providenciará a compra dos aparelhos e instalações necessarias, para supprir essas deficiências", fls. 1 a 2."

Segue-se, ás fls. 46 o parecer do Sr. Octavio Martins, assistente tecnico, que não aprecia a solicitação, opinando, apenas, pelo encaminhamento do processo a este Conselho.

A portaria ministerial, de 28 de fevereiro de 1936, diz no art. 2º do capitulo II, que:

"Além das exigências constantes da portaria ministerial, de 7 de janeiro de 1936, e das condições relativas ao material didactico referido nas normas aprovadas pela portaria ministerial, de 15 de abril de 1936, os estabelecimentos de ensino secundario, que se propoñham a manter cursos complementares, deverão satisfazer mais os seguintes requisitos" (o grifo é meu).

E os discrimina, por classe didactica.

Quanto ao material exigido para o Laboratorio de Chimica, destinado aos estudantes de Medicina, Pharmacia e Odontologia, em numero de 197, o Lyceu só possui:

- 1) telas simples e de amiantho;
- 2) funiz agitadores;
- 3) funiz de segurança;
- 4) acido tricloro-asceptico; e,
- 5) acceptato de chumbo.

Perfazendo, apenas 84 dos 750 pontos exigidos, isto é 11 %.

Não é possivel, portanto, acreditar-se, á vista dessa deficiência de material didactico, no proveito do ensino e no resultado do estudo.

Admittir-se o ensino nessas condições vale por desprezar a precípua finalidade dos cursos complementares, que não darão ao estudante os conhecimentos especializados de que necessitam, para o ingresso nos cursos superiores.

E os males que advirão dessa condescendência serão, amanhã, inevitáveis e irremediáveis, e delles, consequentemente, resultará a postergação dos superiores propositos e alevantada finalidade, justificativos da criação dos cursos complementares, que representa uma realização de velha aspiração.

Não se queira invocar a autoridade do Conselho, para dispensar parte das exigências prescriptas, porque, no caso, as condições descriptas não a justificam, sem prejuizo do ensino, por cuja eficiencia e moralidade a este Conselho cumpre, acima de tudo, zelar e obrigar a que o façam.

Não dou o meu voto ao deferimento integral do pedido.

Attendo-o, em parte, e, condicionalmente.

Sou favorável á concessão das regalias da inspecção preliminar, para as classes didacticas de Direito e Engenharia satisfeitas as condições de registo dos professores e juntada ao processo da guia de recolhimento da taxa de inspecção.

A concessão para a classe de Medicina, fica subordinada ao preenchimento das condições exigidas, para o laboratorio de Chimica, de modo a que obtenha o Liceu média apreciavel, além da normalização da situação dos professores respectivos, em relação ao registo a que estão subordinados, convertendo-se, assim, o julgamento em diligencia, afim de que volte, depois, o processo ao Conselho, para final julgamento.

Quanto ao Liceu de Campos, por não se referir ao mesmo o presente processo, a não ser na solicitação de inspecção fls. 2, processo n. 2.901, 36 e no pagamento das taxas devidas, reserva-se a Comissão ao direito de apreciar-o, quando o processo respectivo lhe fôr distribuido.

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, 18 de maio de 1936. — *Paulo Lyra*, relator. — *Isaias Alves*.

Assumpto

"Petição do senhor deputado Francisco Gonçalves, em nome do governo do Estado do Espirito Santo, solicitando verificação prévia, para as classes de Direito e Medicina do Curso Complementar do *Gymnasio do Estado*."

Indicações

Processo n. 4.664, de 1936, e, annexos ns. 2.745 e 2.854, também deste anno.

A inspecção

No processo n. 2.745, de 1936, ás fls. 1, está a petição manuscrita e que não está sellada do senhor deputado Francisco Gonçalves, datada de 11 de março de 1936, e dirigida ao senhor inspector geral do Ensino Secundario em que:

"Em nome do governo do Estado do Espirito Santo, e de accordo com a autorização annexa do senhor secretario da Educação e Saude Publica, requer as providencias necessarias á instalação dos cursos complementares do *Gymnasio do Espirito Santo*."

E, diz a petição no final:

"O governo pretende as verificações relativas aos cursos, para os candidatos aos cursos juridicos e de medicina, pharmacia e odontologia."

De accordo com o n. 1, da portaria ministerial, de 28 de fevereiro ultimo, os estabelecimentos de ensino secundario, equiparados e livres:

"Poderão requerer ao ministro da Educação e Saude Publica, até 15 de março proximo, as regalias da inspecção preliminar", etc.

A petição foi apresentada dentro do prazo, mas não está dirigida á autoridade competente, tendo sido, porém, aceita.

A fls. 2 está a procuração passada, por telegramma, ao senhor deputado Francisco Gonçalves pelo doutor Paulino Muller, secretario da Educação e Saude Publica do Espirito Santo, para o:

"Fim especial de requerer ao ministro da Educação e Saude Publica a inspecção preliminar, para as classes didacticas juridica e medica."

De que se trata.

A fls. 3 está o telegramma do senhor inspector geral do Ensino Secundario ao senhor director do *Gymnasio do Espirito Santo*:

"Solicitando o deposito da quota de verificação da importancia de tres contos de réis."

Os quaes foram recolhidos, conforme a guia de fls. 2. Vae o processo a despacho com a informação de fls. 3, do senhor José Augusto de Lima, assistente, datada de 18 de março ultimo, que esclarece:

"O estabelecimento se encontra, sob regime de inspecção permanente, desde 1916. Tal concessão, todavia, lhe foi feita independentemente de ficha de classificação, pois que o *Gymnasio* já era reconhecido pelo Governo Federal, anteriormente á reforma de 1931."

E, adianta:

"Torna-se, assim, impossivel verificar se preenche os dois requisitos exigidos pela portaria ministerial, de 7 de janeiro ultimo, quanto á classificação e numero d epontos de divisão V, da ficha respectiva."

E, termina:

"Não havendo, porém, inconveniente em que o levantamento dessa ficha se faça na oportunidade ora offerecida."

Nenhum despacho foi lavrado.

Segue-se, depois, o processo n. 4.664, deste anno, constituido pelo relatorio dos senhores Orlando Rodrigues Sette e J. Costa Menezes, inspectores, datado de 16 de abril.

Vê-se, portanto que não foi observada a portaria ministerial de 28 de fevereiro, no n. 1 do capitulo III, que diz:

"A verificação das condições de instalação material e didactica dos cursos complementares será procedida, no corrente anno de 1936, até a segunda quinzena de março, de modo a permittir o inicio regular das aulas, até 15 de abril." (O gripho é meu.)

O n. 2 do capitulo III da mesma portaria, diz que:

"Para proceder ao serviço de verificação prévia dos cursos complementares serão designados inspectores que possuam diploma de curso superior a que se referir a classe didactica, na proporção de um inspector, para cada classe."

Não está no processo a portaria de designação, de modo que não se sabe se aquelles inspectores preenchem as condições exigidas.

Os relatorios, diz ainda a portaria de 28 de fevereiro:

"Serão apresentados, até 31 de março, ao inspector geral do Ensino Secundario."

Mas o de que se trata tem a data de 16 de abril ultimo. Apreciarei o relatorio e annexos em confronto com a legislação vigente e portarias ministeriaes, reguladoras da concessão de inspecção, para os cursos complementares.

O *Gymnasio do Espirito Santo* é equiparado, desde 1916, antes, portanto, do actual regime:

"Não existindo na Inspectoria geral do Ensino Secundario documentação, sobre as condições materiaes do *Gymnasio*, moldadas nas instrucções approvadas pela portaria ministerial de 15 de abril de 1932."

Como accentua o parecer de fls. 31 do senhor Octavio Martins, assistente technico.

E, por este motivo, principalmente, propoz o senhor José Augusto de Lima, assistente, como salientei, que se fizesse.

"O levantamento da ficha na oportunidade ora offerecida."

E' o relatorio deficientissimo nessa parte, nada adiantando, quanto aos elementos da Divisão V.

Diz o relatorio que é:

"Pensamento do governo a construção de um prédio modelar, estando em estudos, nesta data, local apropriado, dentro das exigências da Directoria Geral de Educação e as plantas encomendadas a profissionais idoneos."

Diz D. Lucia de Magalhães, inspectora regional, no item 5, do seu parecer de fls. 30, que:

"Os relatorios, bastante resumidos e algo deficientes, trazem em anexo uma planta do prédio e 7 photographias."

Equivocou-se, certamente, a dedicada e competente inspectora, pois, encontro um relatório, oito photographias e uma planta, que não é a do prédio, mas a do:

"Projecto de um novo prédio "Grupo Escolar", para a Secretaria da Agricultura."

E, nessa planta, não estão reservados locais para os laboratorios, museus e gabinetes de ciencias, sendo, por outro lado, insufficientes, para um Gymnasio do Estado, oito salas de aula.

Não se sabe, pois, quaes sejam as condições materiaes e didacticas do Gymnasio, em relação ás que se arrolam, sob a Divisão V.

Não ha noticia no processo, sobre as instalações materiaes, para o ensino de certas disciplinas do curso complementar, nem se as "salas dos laboratorios são separadas e apropriadas", embora o affirme a informação de fls. 30, final do item 2.

Além dessas exigências, outras faz o capítulo II da portaria de 28 de fevereiro.

Quanto a essas, e, em relação ao Gabinete de Historia Natural e Biologia, não tem o Gymnasio:

1) jardim para estudos de hibridação, adaptação e ecologia;

2) insectario, com criação especial de drosophilas;

3) camara clara de Abbé;

4) viveiros para coelhos, ratos, cobaias e gallinhas.

Conseguiu, não obstante, 320 dos 500 pontos exigidos, com a média de 64 %.

Em relação ao Gabinete de Physica, conseguiu apenas 38,6 %, isto é, 290 dos 750 pontos exigidos.

Quanto ao Laboratorio de Chimica, obteve 68,8 %, isto é, 516 dos 750 pontos exigidos.

Contém o relatório, conforme exige o n. 4, do capítulo III da portaria de 28 de fevereiro:

1) o horario das aulas, fls. 5.

2) relação dos professores, fls. 4, com a indicação das disciplinas respectivas, que leccionarão no curso complementar, porém, sem "a discriminação dos numeros de registro pela Directoria Nacional de Educação nas materias do curso fundamental e desse mesmo registro nas disciplinas do curso complementar", como é exigido.

O relatório reconhece que não foi satisfeita a condição do registro e sugere que se marque prazo, para que o façam os professores.

3) o quadro de matricula, sendo 27 os alumnos, 11 para o Curso Juridico e 16 para o Medico.

Não foram attendidas as exigências das letras "d" e "e" do citado n. 4, isto é, não ha;

4) o numero e dimensões das salas de aula, dos laboratorios e gabinetes, e

5) as plantas das salas de aula, dos laboratorios e gabinetes.

Ha, apenas, oito photographias, 4 de salas de aulas, 2 do Gabinete de Physica, 1 do Laboratorio de Chimica e 1 do Gabinete de Historia Natural.

E, é preciso frisar que os inspectores dizem que juntaram, fls. 2.

d) numero e dimensões de salas e

e) plantas e photographias das salas de aulas, laboratorios e gabinetes.

Só encontrei no processo as photographias e nada mais.

A's fls. 21 ha copia de um telegramma, datado de 27 de abril, do Sr. inspector geral do Ensino Secundario ao Sr. Orlando Rodrigues Sette, inspector, nestes termos.

"Em vista de deficiencia relatório apresentado solicito enviei urgente informações com especificações precisas inclusive quantidade material destinada curso Biologia classe juridica" etc

A's fls. 22, com um officio de 5 de maio, o Sr. inspector attende á solicitação.

Com esses elementos organizou D. Lucia de Magalhães inspectora regional, a ficha, que não está visada o que, como salientou ás fls. 30, "preenche 56,3 % das exigências, sendo 64 % na classe de Direito e 56,3 % na de Medicina".

Segue-se, ás fls. 31, o parecer do Sr. Octavio Martins, que não parecia o pedido, limitando-se a

"Opinar pelo seu encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação a quem caberá julgar si o presente processo contém elementos sufficientes, para o julgamento do assumpto."

E, registre-se, o Gymnasio é mantido pelo Estado.

A' vista do exposto, julgo não conter o processo elementos sufficientes para o julgamento do assumpto.

O relatório dos inspectores é omisso, deficiente e synthetico, quando o devia ser analytico, claro e completo.

E não se queira invocar, para um estabelecimento nessas condições, a condescendencia da autorizada dispensa de parte das exigências, embora, ao que se adeanta, e não está confirmado, outros estabelecimentos da localidade não requererão a inspecção.

O valimento dessa excepção, para esse caso, importaria no esquecimento absoluto da lei e desprezo completo de suas prescripções.

Opino, pois, que se converta o julgamento em diligencia, para que se resolvam todas as duvidas apontadas, esclareçam-se as omissões indicadas e prestem-se os informes precisos, seguindo-se, para isso, á risca, a lei e instrucções vigentes.

Feito isto, volte, então, o processo ao Conselho, para julgamento."

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, em 18 de maio de 1936. — *Paulo Lyra*, relator. — *Isaias Alves*.

O Sr. *Isaias Alves* — (Lendo).

"Submette-se á Comissão do Ensino Secundario o pedido de inspecção especial para o Curso Complementar do Lyceu de Humanidades de Campos — Estado do Rio de Janeiro.

As informações contidas no processo não dão logar a despacho favoravel.

E mrelação á percentagem exigida pela portaria ministerial, como condição da regalia pedida, verifica-se que não vae além de 43,7, sendo a referente á classe didactica de direito 46 %, de medicina 44 % e de engenharia 43 %.

No que diz respeito ao professorado a situação não é mais vantajosa, pois, segundo informações da Directoria Nacional de Educação foram indeferidos os pedidos de registro dos professores Amaro Barreto da Silva e Leogevildo Leal, achando-se em andamento as petições dos professores Francisco da Costa Nunes e João Barcellos Martins, e nada constando acerca dos demais professores incluídos no relatório do inspector.

Em vista das condições em que se acha o Curso Complementar do Lyceu de Humanidades de Campos, é de parecer a Comissão de Ensino Secundario que não é possível conceder-lhe a inspecção requerida."

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1936. — *Isaias Alves*, relator. — *Paulo Lyra*.

O Sr. Presidente — Passa-se á

Ordem do dia

São lidos e approvados, sem discussão, os seguintes pareceres:

76 — da Comissão de Ensino Secundario, lido em 15 de maio, favoravel á concessão da inspecção para o curso complementar, classe de Direito, do Collegio de São Luiz, da Capital do Estado de São Paulo.

77 — Da Comissão de Ensino Secundario, lido em 15 de maio, convertendo em diligencia o julgamento do pedido de inspecção permanente, formulado pelo Gymnasio Municipal de Taquaratinga, Estado de São Paulo.

80 — Da Comissão de Ensino Secundario, lido em 15 de maio convertendo em diligencia o julgamento do pedido de inspecção para os cursos complementares, classes de ciencias juridicas e sociaes, Letras e Educação (do Gymnasio das Congas de Santo Agostinho, de São Paulo.

O Sr. presidente — Está esgotada a materia da ordem do dia.

O Sr. *Paulo Lyra* — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede urgencia para immediata discussão e votação dos pareceres ns. 83 e 84, lidos no expediente. (*Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida*).

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer n. 83, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o pedido de inspecção para os cursos complementares, classes da Medicina, Direito e Engenharia, dos Lyceus de Humanidades "Nilo Peçanha" e de Campos.

O Sr. Paulo Lyra — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: *Alé o parecer n. 83, apresentado no expediente*.

O Sr. Barros Terra — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si me concede vista do processo. (*Consultado, o Conselho concede vista do processo*).

O Sr. presidente — Fica adiada a discussão do parecer n. 83.

Está em discussão o parecer n. 84, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o pedido de inspecção para os cursos complementares, classes de Direito e de Medicina, do Gmnasio do Estado do Espirito Santo.

O Sr. Paulo Lyra — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: *(Lé o parecer n. 84, apresentado no expediente)*.

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queirám conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para amanhã, 19, ás 14 horas e 30 minutos.

(*Levanta-se a sessão*).

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1936

Expediente da Secretaria

Offícios:

N. 8.768, ao Sr. director do Instituto Propedeutico Paulista; 8.769, á Sra. directora do Collegio Baptista Americano Brasileiro; n. 8.770, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; n. 8.771, ao Senhor director do Lyceu São Paulo; n. 8.772, ao Sr. director da Escola de Commercio Bento Quirino; n. 8.773, ao Sr. director da Academia Commercial São Paulo; n. 8.774, ao Sr. escrivão da Pagadoria do Thesouro Nacional; 8.775, ao Sr. director do Instituto Comm. de Manhuassú; n. 8.776, ao Sr. fiscal Gildasio de Oliveira; n. 8.777, ao Sr. fiscal Rodrigo Rogerio Duarte e Castro; n. 8.778, ao Sr. Leal da Costa; n. 8.779 ao Sr. fiscal Mario Guimarães Faria; n. 8.780, ao Sr. fiscal Gumerindo Corrêa de Almeida oMraes; n. 8.781. ao Senhor João Evangelista da Costa.

Requerimento despachado

Dia 30 de dezembro de 1936

Margarida Barbosa de Lucena. — Indeferido de accordo com a informação; Noé de Castro. — Indeferido, de accordo com a informação.

Diplomas:

José Calisto, Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Marietta Arêas, guarda livros pela Escola Technica Secundaria Amaro Cavalcanti; Miguel Cacciatore, contador pela Escola de Commercio D. Pedro II. São Paulo; Arnaldo Giraudon, contador pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Domingos J. Baptista Spenelli, bacharel em sciencias commerciaes pela Faculdade de Sciencias Economicas de Ribeirão Preto; Gino G. Matheus Cecconi, bacharel em sciencias economicas de Ribeirão Preto; Adelino Mendes Melgues, perito contador pela Faculdade de Sciencias Economicas de Ribeirão Preto; Bráulio Costa, perito contador pela Faculdade de Sciencias Economicas de Ribeirão Preto.

Despachos:

José de Aberu Netto, curso geral pela Escola de Commercio de Porto Alegre; Affonso Suermann, bacharel em Sciencias Politicas e Economicas de Porto Alegre; José M. Pereira dos Santos, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; gnacio Leão Gomes, guarda-livros pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro.

Registrados?

Offícios:

Ns. 8.782, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 8.783, ao Sr. contador Seccional do Ministerio da Educação e Saude Publica; 8.784, ao Sr. director da Academia Commercial Santa Thereza; 8.785, ao Sr. director da Escola de Commercio 30 de Outubro; 8.786,

ao Sr. director do Collegio Antonio Raposo; 8.787, ao Senhor director do Instituto Gentil Lins; 8.788, ao Sr. Florizel Malheiros de Araujo; 8.789, ao Sr. director da Escola Complementar de Commercio; 8.790, ao Sr. Luiz Guimarães de Barros; 8.791, ao Sr. fiscal José de Salles Fonseca; 8.792, ao Senhor Elpidio Cladstone; 8.793, ao Sr. fiscal regional Wilson Lion de Araujo; 8.794, ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 8.795, ao Sr. fiscal Nicolau Duarte e Silva; 8.796, ao Sr. director da Faculdade de Commercio Conselheiro Lafayette; 8.797 ao Sr. Antonio Falcão de Albuquerque Maranhão; 8.798, ao Sr. contador Seccional do Ministerio da Educação e Saude Publica; 8.799, ao Sr. fiscal Eurico Tavora Barretto; 8.800, ao Sr. Noé de Castro; 8.801, ao Sr. fiscal Eugenio Marques de Sá; 8.802, a Sra. auxiliar Margarida Barbosa de Luceno; 8.803, ao Sr. Antonio Borges.

Cartas:

N. 131, ao Sr. João Caetano da Costa; n. 132, ao Senhor Nicolau Duarte Silva.

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores, actuarios e guarda-livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931 e artigos 1º e 2º do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

Relação 86

Bachareis:

1. Militino José Soares Junior.
2. Valentim Rodrigues.
- Contadores (Diplomados):
3. Antonio Rodrigues de Araujo Filho.
4. Antonio Caruso.
5. Antonio Auad.
6. Antonio Francisco Pereira.
7. Antonio G. Malheiros Sobrinho.
8. Antonio Cid Gouveia.
9. Antonio Luiz Migueis.
10. Antonio de Baptista.
11. Antonio Masullo.
12. Antonio da Fonte Moreira Franca.
13. Antonio Baptista.
14. Adelia Lauand.
15. Amancia Laura de Moraes.
16. Ary Duffles Teixeira Lott.
17. Armando D'Ottaviano.
18. Armando Rodrigues Oliveira Junior.
19. Anizor Rodrigues.
20. Arlindo Luiz Ferreira.
21. Americo de Azevedo e Silva Junior.
22. Aurora de Andrade.
23. Arnaldo Thomaz dos Santos.
24. Arthur Furtado Rodrigues Netto.
25. Alcindo Roberto Gomes.
26. Amadeu Palopoli.
27. Alvaro Pavan.
28. Aureo Bastos de Roure.
29. Alvaro Muniz.
30. Ayrton Nunes Pinto.
31. Adão Martins Castilho.
32. Armando Baldocchi.
33. Armando Carvalheiro.
34. Americo de Souza Ramos.
35. Angelina Martins.
36. Alvaro Pereira Rodrigues.
37. Astréa Benedicta Lessa Waldeck.
38. Angelo Donega.
39. Americo Alves Margarido.
40. Armando Renio.
41. Aurelio Corrêa Pires.
42. Antonietta Paladino Americo.
43. Benedicto Nascimento.
44. Bruno Lacomani.
45. Beatriz Marques de Souza.
46. Benedicto Batalha Padre de Souza.
47. Boris Epstein.
48. Benedicto Cury.
49. Celeste Vasconcellos Pereira de Sá.
50. Carlos Amado Machado.
51. Cyro Gonçalves de Oliveira.
52. Celso Rodrigues Alves.
53. Cléa Corte Real.
54. Cynira Sébe.
55. Cesar Antoni.

56. Conceição Miranda Montelro.
 57. Creso da Cruz Soares.
 58. Clovis Monteiro Cesar Miná.
 59. Cleonizia Inverceci.
 60. Carlos Emmanuel de S. Thiago.
 61. Domingos Berlie Mendes.
 62. Decio Vianna.
 63. Diva Mallet de Lima.
 64. Dacio Portella.
 65. Dulcídio Amar.
 66. Dino Dapiá.
 67. Domingos Antonio de Souza.
 68. Djanira Campos de Araujo.
 69. Eugenio Luiz Caruso.
 70. Eugenia Lopes de Albuquerque.
 71. Erbrantino Stellati.
 72. Eugenio Marçal.
 73. Erycina Pereira Garcia.
 74. Eduardo De Martini.
 75. Edgard Potengy.
 76. Elza Potengy.
 77. Exelmann Miranda Monteiro.
 78. Eleonora Geraldini.
 79. Euclides Salvalaggio.
 80. Francisco Faria Pereira de Souza.
 81. Francisco Isola.
 82. Francisco Rodrigues Aquino.
 83. Francisco da Silva Dyonisio.
 84. Francisco Vieira Trajano.
 85. Francisco Almeida Andrade.
 86. Francisco de Paula Lima Steele.
 87. Felizardo da Costa Fernandes.
 88. ernando Nicastro.
 89. Fuad Aidar.
 90. Gustavo Mateus da Silva.
 91. Gil Machado Jaccard.
 92. Herminio de Mello Ferreira.
 93. Henrique Protti.
 94. Horacio Domingos Martins.
 95. Helios Men-Ar Figliani.
 96. Herminia da Conceição Silva.
 97. Hugo Haas.
 98. Iran Martins de Moraes Guimarães.
 99. Ivan Barbosa Nunes.
 100. Irineu da Costa Junior.
 101. Irma Florio.
 102. Idade Figueredo Lobo.
 103. Irineu Ignacio da Silveira.
 104. Iby Soares de Castro Miranda.
 105. José Ramalho Junior.
 106. José de Freitas.
 107. José Barbosa Iorio.
 108. José Campilongo.
 109. José Liberato de Figueiredo Lima Filho.
 110. José Belato.
 111. José Maria de Araujo Pontes.
 112. José Chisolfi.
 113. José Aristides Kromemberg.
 114. José Maria de Campos Pinto.
 115. José Sartori.
 116. José Bernardo de Melo.
 117. José Aziz Sobrinho.
 118. José da Silva Guimarães.
 119. José Martins.
 120. João Grisolia.
 121. João Frias.
 122. João Dyonisio Prado.
 123. João Lourenço da Costa.
 124. João Miguel.
 125. João Gonçalves Gomes.
 126. João Dias de Camargo Lima.
 127. Joaquim de Oliveira Azevedo.
 128. Joaquim Rocha.
 129. Jayme Fonseca dos Reis.
 130. Joanita Rodrigues Pires.
 131. Jacintho Ciziani.
 132. Juracy Ferreira de Oliveira.
 133. Josué Gerson Monteiro.
 134. Juliano Ferrante.
 135. Jeronymo das Chagas.
 136. Lourival Fernandes.
 137. Liborio Goldschmidt.
 138. Léo Arahim Dib.
 139. Luiz Caligiuri.
 140. Leonor Santiago.
 141. Luzanyra Campos de Araujo.
 142. Luiz da Frota Mattos.
 143. Manoel Castanho.
 144. Manoel Corrôa.
 145. Manoel do Valle.
 146. Manoel Joaquim Faustino.
 147. Manoel de Carvalho Gama.
 148. Manoel Francisco Mendes.
 149. Manoel Jorge da Silva.
 150. Melosina Mendes Bastos.
 151. Margarida Lopes Braga.
 152. Maria das Dôres Silva.
 153. Miguel dos Santos Santiago.
 154. Maria da Gloria Nery da Costa.
 155. Mario Del Guerra.
 156. Marcello Gomes Correia.
 157. Manoelita Machado Paim.
 158. Murillo Pinto Ribeiro de Carvalho.
 159. Maria de Lourdes Silva.
 160. Mario Fonseca dos Reis.
 161. Mozart Carneiro da Cunha.
 162. Maria Luiza Vianna de Barros.
 163. Mario Cornicelli.
 164. Maria Joanna Maia de Almeida.
 165. Nilo de Almeida Alcantara.
 166. Niva Costa.
 167. Odette Pereira Bezerra.
 168. Orlando Ferreira da Cunha.
 169. Oswaldo Abreu.
 170. Odette de Almeida Brandão.
 171. Othilo Adany.
 172. Orlando Polido.
 173. Ovidio Paulo de Menezes.
 174. Olympio Francischini.
 175. Ovidio Zambau.
 176. Octavio Segond Rocha.
 177. Ptolomeu Nastri.
 178. Paulo Scofano.
 179. Paschoal Pastore.
 180. Pedro Guimarães Freitas.
 181. Plinio Rodrigues Costa.
 182. Pedro Vicente.
 183. Pedro Cesar Cantú.
 184. Roberto Lagorio.
 185. Raphael Plastina.
 186. Renato Moraes abastos.
 187. Rizzieri Franceschini.
 188. Robert Jackson Noreros.
 189. Renato Purchio.
 190. Renato Pileggi Golia.
 191. Salvador Chevitarese.
 192. Sylvio Monteiro Leão.
 193. Sebastião Chilia.
 194. Trajano Vieira de Faria.
 195. Ungari Bruno Antonio.
 196. Vasco Altiéri.
 197. Vicente Paulino Borges da Silva.
 198. Victor Masi.
 199. Ventura Vasques Junior.
 200. Victor Gindre.
 201. Viraldo David de Freitas.
 202. Wilfred Penha Borges.
 203. Molanda Vianna de Barros.
 204. Zilmar Borges de Souza.
- Contadores: Alinea VII (Dec. n. 21.033)
205. Francisco Laurelli.
 206. João Costa.
 207. Mario do Nascimento Silva.
- (Contadores) Alinea V (Dec. n. 21.033)
208. Milton Costa.
- Guarda-livros (Diplomados)
209. Antonio Stanck.
 210. Antonio Rosa.
 211. Antonio Perez Figueiredo.
 212. Antonio Coffoli.
 213. Alvina Kuhl.
 214. Affonso de Lucca.
 215. Alexandre Ringwala.
 216. Adelaide Elvina Stanffer.
 217. Aristides Pinto da Rocha.
 218. Alexandre Pefeiffer.
 219. Alcides Erasmo Ferreira.
 220. Amaro Fernandes Vieira.
 221. Arnaldo Baglioli.

222. Agenor Machado de Oliveira.
 223. Anísio Zacura.
 224. Abílio Augusto Pereira.
 225. Arlette de Figueiredo Magalhães.
 226. Augusto Diener.
 227. Attilio Martini.
 228. Arnaldo Borgonovi.
 229. Alfredo Zahia.
 230. Alfredo Bafsótti.
 231. Arlindo Caressan.
 232. Alberto Azzi.
 233. Benedicto Corrêa Bentes.
 234. Bellarmino de Almeida Cavalcanti.
 235. Carlos Alfredo Hiuz.
 236. Christiano Dezouart Filho.
 237. Demétrio Adolfo Doru Boscardin.
 238. Durval Marcondes.
 239. Dante Orefice.
 240. Dirceu Antunes Sampaio.
 241. Daniel Pessôa de Amorim.
 242. Dellínio Santucci.
 243. Dante Pereira do Nascimento.
 244. Danilo Souza.
 245. David Mannsdoerfer.
 246. Diogo Baptista Nunes.
 247. Ernani Costa Garcia.
 248. Estefano Mikilita.
 249. Elphy Rosenthal.
 250. Eduardo Buschinelli.
 251. Euzebio N. Calença.
 252. Elisa de Oliveira Ferreira.
 253. Estevão Romka.
 254. Epaminondas Scalese.
 255. Francisco Gomes de Figueiredo.
 256. Francisco Britto.
 257. Francisco Dias Soares.
 258. Francisco Halila.
 259. Francisco Perez de Figueiredo.
 260. Flausino Pacheco.
 261. Ferdinando V. de Gerard.
 262. Fuad Miguel Aidar.
 263. Gabriel Perez igueiredo.
 264. Gustavo Baier.
 265. Geraldo Crombini.
 266. Geraldo Firmino Ribeiro.
 267. Guerino Portolani.
 268. Horacio Grippia.
 269. Helena Edwardowska.
 270. Hercules de Macedo Rocha.
 271. Heitor de Paula Rodrigues.
 272. Helio Karl Milward de Azevedo.
 273. Hyppolito Silva Mattos.
 274. Henrique Stoeberl.
 275. Heitor Saldanha Franco.
 276. Henrique Bartholone.
 277. Hilario Silva.
 278. Heitor Kastrup.
 279. Hugo Sandoli.
 280. Ilydio do Carmo Fróes.
 281. Isaac Rosentvaig.
 282. Isolino Leitão.
 283. José Berlié Mendes.
 284. José de Siqueira Barros.
 285. José do Espírito Santo Porto.
 286. José Sobierasky.
 287. José Silveira Thomaz.
 288. José Bittencourt de Avellar.
 289. José Esteves Junior.
 290. José Casolato Filho.
 291. José Angelo wrobot.
 292. José Seuzedo.
 293. José Mesquita Rodrigues.
 294. José Andrade Mullenmeister.
 295. José Diogo Carneiro.
 296. José Almeida de Oliveira.
 297. José de Azevedo Pinheiro.
 298. José Andrade Costa.
 299. José Pereira Barbosa.
 300. José Pacheco Filho.
 301. João Puggina.
 302. João Benedicto Costa.
 303. João Orofino.
 304. João Accacio Leite.
 305. Joaquim Egydio da Silva.
 306. Joaquim Mendes.
 307. Joaquim Ribeiro Novaes.
 308. Joaquim Custodio da Silveira.
 309. Joaquim Pereira Rosa.
 310. Jayme Alves Lima.
 311. Jorge Silva.
 312. Jacob Bernardo Fuck.
 313. Jayme Blanco Martins.
 314. Jorge Stoebert.
 315. Joel de Britto.
 316. Juvenal Silva Moraes.
 317. Laurindo Borges de Freitas.
 318. Laudilino Nogueira.
 319. Lauro Ferreira.
 320. Leopoldo O. Lauge.
 321. Luiz Risolia.
 322. Lazaro Alcantara Camargo.
 323. Lindolpho Martins Coelho.
 324. Levy Marcondes do Amaral.
 325. Luiz Bevilacqua Furtado.
 326. Manoel Cal Paz Filho.
 327. Manoel Rodrigues Gonçalves.
 328. Manoel Ignacio da Silva Junior.
 329. Maria de Lourdes Cunha Corrêa.
 330. Marins Alves de Oliveira.
 331. Marina Mendes Guimarães.
 332. Moacyr de Mello Moraes.
 333. Maximo Martins.
 334. Mario de Souza Lopes.
 335. Maria Luiza Lubanchek.
 336. Mario Alves de Araujo.
 337. Mario Montovani.
 338. Myriam de Toledo.
 339. Modesta Assumpção.
 340. Nelson Esteves.
 341. Nelson de Lima Brochado.
 342. Nícia de Figueiredo Magalhães.
 343. Naylor Lopes de Oliveira.
 344. Newton Fernandino Andrade.
 345. Noemi Abreu.
 346. Niventus Paoli.
 347. Oswaldo Franco Vianna.
 348. Orlando Brotto.
 349. Orlando Domingos Bertero.
 350. Olga de Macedo Mazza.
 351. Octavio Lages Machado Costa.
 352. Octavio Penteado Queiroz.
 353. Octavio Fayet da Fonseca.
 354. Orlando Mezzadry.
 355. Octaviano Faber.
 356. Oswaldo Martins Rodrigues.
 357. Pedro de Miranda Assy.
 358. Pedro Ferreira.
 359. Plinio Martins Dias.
 360. Paulo Leal Burlamaqui.
 361. Paulo de Mello Kale.
 362. Rodolpho Emmandorfer.
 363. Raul Bruel Antonio.
 364. Raul Augusto de Pinho Filho.
 365. Raymundo Lorenzo Certle.
 366. Raul Rodrigues.
 367. Roberto Tolentino.
 368. Raul Boaroto Molini.
 369. Ricardo Cruanes.
 370. Salomão Nigri.
 371. Sylvio Amaral Moreira.
 372. Sebastião Quirino Chaves.
 373. Santo Carhegiani.
 374. Sylvio Francisco dos Santos.
 375. Sylvio Gonçalves Silveira.
 376. Vicente Antonio Sartori.
 377. Victor Francisco Jorge Bassil.
 378. Valentina Martins Lopes.
 379. Victorio Cerione.
 380. Wady Cannus Nagon.
 381. Waldemar G. Hiuz.
 382. Walter Lage.
 383. Waldomiro Blundi.
 384. Willy Euzières.
 385. Waldemar de Queiroz Mascarenhas.
 386. Wilson Fernandino.

Relação n. 86

Guarda-livros (Diplomado)

387. Alfredo Flandoli.
 388. Alzira Bordallo.

- 389. Adalberto Silva.
- 390. Aura Bordallo.
- 391. Adymar Barbosa de Almeida.
- 392. Adolpho Perez Vilchez.
- 393. Albino Bechert.
- 394. Alfredo Bechert.
- 395. Antenor Gabardo.
- 396. Afranio de Vasconcellos
- 397. Amelio Piva.
- 398. Aderbaldo Eurico de Oliveira
- 399. Amaro Antunes de Siqueira.
- 400. Alberto Henrique Hingel.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Relação n. 1 de 1937

Dia 4

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação:

Approvados com ressalva da designação dada pelo fabricante visto o regulamento sanitario não definir especificamente productos de carne, *ex-vi* dos artigos 983 a 987 em analyses prévias:

Presunto cosido sem osso, marca "Anglo", fabricado pela S. A. Frigorifico Anglo, em Barreiros, Estado de S. Paulo, analyse n. 24.169. Presunto cosido, marca "Swift", fabricado pela Companhia Swift De La Plata, S. A., em Buenos Aires, Argentina, analyse n. 24.222

Approvados em analyses prévias:

Manteiga de 1ª qualidade, marca "Rosta" fabricada por Manoel Maciel, em Conceição do Rio Verde, Estado de Minas, analyse n. 24.275. Manteiga de 1ª qualidade, marca "Bellinho", Sebastião Rezende & Companhia, Limitada, em Chiador, Estado de Minas analyse n. 24.278.

Approvados nos termos das conclusões, em analyses prévias:

Farinha de Cereaes, marca "Medeiros", fabricada por Candido S. Medeiros, á rua Martin Tenorio n. 23, Estado de São Paulo, analyse n. 23.864. Farinha de Côco, marca "Cacique", fabricado por Vasconcellos Prado & Companhia, em Aracaju, Estado de Sergipe, analyse n. 24.262. Cocada, marca "Tudor", fabricado por Piatti Figueiredo & Companhia Limitada, em Maceió, Estado de Alagoas, analyse n. 24.370.

Approvados nos termos das conclusões (2ª qualidade), em analyses prévias:

Manteiga de 2ª qualidade, marca "Sublime", fabricada por Theodoro Bergander, em Alameda Barão de Limeira 117, Estado de S. Paulo, analyse n. 24.260. Manteiga de 2ª qualidade, marca "Paquetá", fabricada por Antonio de Souza Junior & Irmão, em Rezende Costa, Estado de Minas Geraes, analyse n. 24.261.

Tolerados nos termos das conclusões, em analyses prévias:

Aguardente, marca "Marins", fabricada por João Pereira Marins, em Campos, Estado do Rio, analyse n. 23.804. Aguardente de canna, marca "S. Pedro", fabricada por Pedro Angelo de Oliveira, em Bananal, Estado de S. Paulo, analyse numero 23.949. Chocolate, marca "Lupus", fabricado pela Sociedade Indal, Farinhas Lupus Limitada, á rua Rodrigues dos Santos n. 82, analyse n. 24.028. Vinho de Laranja, marca "Julieta", fabricado por João Adolpho Chaves, em Tijuca, Estado de Santa Catharina, analyse n. 24.038. Cognac de Fantasia C/Alcatrão, marca "G. R. & C.", fabricada por Parente Rodrigues & Comp., á rua 13 de Maio n. 47, analyse n. 24.091. Balas artificiaes, marca "Aurora", fabricadas por M. Tinoco, á rua General Caldwell n. 69, analyse n. 24.112. Aguardente (Canninha), marca "Chupetinha Pernambucana", fabricada por Irmãos Canetti & Companhia Limitada, á rua da Misericórdia n. 85, analyse n. 24.167. Preparado para fabricação de pudim, marca "Rosery", fabricado por Antonio Torrezani Loporini, á rua Visconde de Pirajá n. 211, analyse n. 24.210.

Tolerados em analyses complementares:

Essencia e Corante S/M, fabricados por J. M. Vaz, á rua General Caldwell n. 73, analyses ns. 24.219 e 24.220.

Condemnados em analyses prévias:

Farinha Lactea, marca "Lupus", fabricada por Soc. Indal. Farinhas Lupus Limitada, á rua Rodrigues dos Santos n. 82, analyse n. 24.029. Farinha Phosphatada marca "Lupus", fabricada por Soc. Indal. Farinhas Lupus Limitada, á rua Ro-

drigues dos Santos n. 82, analyse n. 24.073. Farinha de Biscoito, marca "Gelco", fabricada por Palabella Filhos Limitada, em Mar de Hespanha, Estado de Minas, analyse n. 24.108. Gordura Bovina, marca "Armour", fabricada por Armour Of Brazil Corporation, em Lapa, Estado de São Paulo, analyse n. 24.329.

Productos analysados pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios em analyses fiscaes dos Laboratorios da Inspectoria, foram considerados segunda qualidade, de accordo com artigo 5º do decreto n. 24.786, de 14 de abril de 1934 e como taes sujeitas ás sancções do artigo 26 do mesmo decreto, as seguintes marcas de manteigas:

Manteiga marca "Santos", fabricada por João Baptista dos Santos, em S. João d'El-Rey, Estado de Minas, analyse numero 1.019. Manteiga marca "Neve", fabricada por David Abdalla & Comp., em Pires do Rio, Estado de Goyaz analyse n. 1.018.

Producto condemnado em analyse fiscal, annullada de accordo com o artigo 765 do regulamento sanitario á respectiva analyse prévia, de n. 15.693.

Manteiga, marca "F. H. N.", fabricada por Feliciano H. Neves, em Lima Duarte, Estado de Minas, analyse n. 1.021, do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícinios.

Ministerio da Fazenda

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1937

Officios:

Ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 10 — Informando sobre os recursos necessarios á abertura do credito suplementar autorizado pela lei n. 353, de 29 de dezembro ultimo, na importancia de 440:300\$000.

N. 11 — Remettendo copia authenticada do decreto numero 1.336 de 30 de dezembro ultimo, que abre o credito especiei de 3.408:577\$400 para pagamento ao American Bank Note, e solicitando seja dito credito distribuido ao Thesouro Nacional.

Officios:

Dia 6

Ao senhor ministro presidente da Corte Suprema:

N. 1 — Remetteido, para o fim indicado no paragrapho unico do art. 182 da Constituição, o processo relativo á precatoria expedida pelo Juizo da Segunda Vara Federal do Distrito Federal para pagamento a D. Maria Gomes Pinto da importancia de 5:107\$290.

— Ao senhor 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica referente ao pagamento de porcentagens e quotas que constituem a remuneração dos collectores federaes ou parte integrante dos vencimentos dos agentes fiscaes e dos funcionarios das repartições arrecadadoras.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de trazer ao vosso conhecimento a diretriz que o Governo adoptou, no actual exercicio, em relação ao caso do pagamento de "percentagens" e "quotas" que constituem a remuneração dos collectores federaes ou parte integrante dos vencimentos dos agentes fiscaes do imposto de consumo e dos funcionarios das repartições arrecadadoras.

No incluso processo n. 73.800-36 encontrará o Poder Legislativo, circunstanciadamente explicadas pelo Ministerio

da Fazenda, através de seus órgãos competentes, razões de força maior determinantes da providencia posta em pratica pelo Governo, a qual, todavia, foi baseada nas disposições do art 46 do Código de Contabilidade Publica e que a Camara dos Deputados, em sua alta sabedoria, expressamente reconheceu em vigor quando da votação do dispositivo que concretiza, afinal, o art. 6º da lei n. 300, de 13 de novembro ultimo.

Com o acto do executivo, entretanto, não concordou o Tribunal de Contas quando ao seu exame foi submettido o assumpto, conforme se verifica do referido processo, e dahi os motivos que me levam a trazer ao vosso conhecimento as razões de força maior que obrigaram e obrigam o governo a deixar de concordar com a decisão daquelle Tribunal, para attender ás imperiosas necessidades da administração.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

Offícios:

N. 2 — Comunicando o parecer do Ministerio da Fazenda sobre a medida visada pelo art. 1º do projecto da Camara dos Deputados n. 472 de 1936 de que tratou o officio n. 1.190 de 28 de novembro ultimo.

N. 3 — Respondendo ao officio da mesma Camara, numero 1.082, de 9 de novembro do anno passado, e informando que ainda não foram realizadas as operações de que trata o art. 27 da lei n. 183 de 13 de janeiro de 1936, sendo que, quanto á indicada na letra "b" do citado artigo, só por occasião do encerramento das contas do exercicio se poderá saber se a mesma é ou não necessaria.

— Ao senhor presidente do Conselho Superior das Caixas Economicas:

N. 2 — A Superintendencia da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias trouxe ao conhecimento deste Ministerio que algumas caixas economicas federaes vêm deixando de exigir o pagamento do sello nos cheques emitidos pelos seus depositantes em contas-correntes no limite de 20.000\$.

Conforme decidiu este Ministerio e foi declarado á Caixa Economica de Pernambuco, estão sujeitos ao alludido imposto os cheques referentes a contas-correntes naquelle limite.

O regulamento do imposto do sello, aprovado pelo decreto n. 1.137 de 7 de outubro ultimo isenta, no art. 35, numero 23, o cheque emitido sobre conta-corrente ou depósito popular do limite de 10.000\$000 e a essa unica isenção se refere o n. 22 da tabella B.

Nestas condições, solicito vossas providencias no sentido de ser observado pelos Conselhos Administrativos das diversas caixas economicas nos Estados o disposto no citado decreto n. 1.137, quanto á sellagem dos cheques emitidos pelos depositantes das mesmas caixas.

Devo ainda informar-vos que mandei recommendar á referida Superintendencia que proceda a rigoroso exame nos documentos dos alludidos estabelecimentos, com o fim de oriental-os a respeito, em beneficio da arrecadação das rendas publicas federaes.

— Ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 14 — Informando que nada ha a oppor a abertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º da lei n. 268 de 8 de outubro ultimo, na importancia de 40.000\$000, visto ter sido apurado, no exercicio de 1935, o saldo de 4.059.057\$700 no conjunto das verbas orçamentarias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao senhor delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Comunicando haver resolvido indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento em que D. Idalina Monteiro Mello e outras pedem a reversão das pensões de montepio e meio-soldo que percebia sua irmã, D. Francelina Monteiro de Mello, e remettendo, afim de serem entregues ás interessadas, os respectivos titulos de pensão.

— Ao senhor doutor auditor da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar:

N. 7 — Solicitando providencias no sentido de ser sus-tado o pagamento do abono provisorio de montepio a dona Olga Maria Bott Lessa, viuva do segundo tenente, commissi-onado, do Exercicio, Octavio Lemos Lessa, uma vez que não foram satisfeitas as exigencias recommendadas no officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 185, de 11 de novembro ultimo.

Directoria das Rendas Internas

Circular n. 1

Na conformidade do que tem resolvido esta Directoria e afim de que possa ser exercitada, com efficiencia, a fiscalizaçao de que trata o art. 30 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, declaro aos bancos e casas bancarias, que operam no Paiz, que devem providenciar no sentido de que a remessa dos seus balancetes venha sempre acompanhada da pagina do jornal em que teve logar a sua publicação.

Rio de Janeiro, D. F., 6 de janeiro de 1937. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

SNPERINTENDENCIA DA INSPECÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECADAÇÃO CONHECIDA DO IMPOSTO DE CONSUMO

(Informações telegraphicas)

Mez de novembro de 1936

1. Amazonas e Acre.	174.454\$900
2. Pará.	427.202\$400
3. Maranhão.	192.075\$000
4. Piahy.	49.977\$700
5. Ceará.	402.675\$000
6. Rio Grande do Norte.	103.622\$800
7. Parabyba.	534.657\$600
8. Pernambuco.	2.406.173\$400
9. Alagoas.	272.280\$100
10. Sergipe.	353.338\$400
11. Bahia.	1.278.409\$100
12. Espirito Santo.	92.643\$300
13. Rio de Janeiro.	3.152.191\$600
14. Districto Federal.	13.358.392\$500
15. São Paulo.	19.851.450\$400
16. Paraná.	733.144\$300
17. Santa Catharina.	809.014\$800
18. Rio Grande do Sul.	3.529.705\$300
19. Minas Geraes.	1.744.275\$700
20. Goyaz.	26.417\$700
21. Matto Grosso.	93.475\$000
Total.	49.636.066\$800

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 85.590-1936 — Maria Possidonia Gomes. — Convide-se a requerente a satisfazer a exigencia do parecer.

N. 69.486-1936 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries. — De ordem superior, declara-se á firma requerente não ser possível o supprimento de 20.000\$ em moeda divisionaria sem prejuizo da quota semanal destinada á The-souraria Geral do Thesouro Nacional.

N. 80.825-1936 — Juventina de Oliveira. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia do parecer.

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa:

Dia 23 de dezembro de 1937

N. 83.791-1935 — Deolinda da Silva Galvão. — O attestado de fis. não attende o determinado na circular n. 1, de 5 de janeiro de 1935, da Directoria Geral. Nelle não se declara que a requerente vivia com o de cujus ao tempo de sua morte, bem como si é a unica herdeira.

Assim, convide-se a apresentar um novo attestado, que preencha as condições acima expostas.

N. 94.168-1936 — Julieta de Oliveira Chavantes. — Habilita-se na fórma do art. 270, § 3º, do Regulamento de Contabilidade.

N. 75.752-1936 — José Mariano Carneiro Leão Junior. — Satisfaza a exigencia do parecer.

N. 93.289-1936 — Carlinda Ferreira da Costa. — Habilita-se na fórma do art. 270, § 3º, do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 84.860-1936 — Leonor Cesar da Silva Ferreira. — Satisfaza as exigencias.

N. 93.828-1936 — Laura Veiga. — Dirija-se, de accordo com o parecer, ao Ministerio da Justiça.

N. 78.209-1936 — Hygina de Andrade Villanova. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 79.709-1936 — Aristides Ignacio Domingues. — A vista do constante do officio de fls. 8, dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura, em cujo archivo se encontra o processo n. 72.760-1935, que contém os elementos para a extração da certidão pedida.

N. 89.590-1936 — Orcirema de Araujo. — Faça reconhecer a firma do juiz que expediu o alvará.

N. 98.616-1936 — Rede de Viação Paraná-Santa Catharina. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia do Tribunal de Contas.

Dia 31

N. 31.895-1927 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — Satisfaca a exigencia.

N. 66.100-1936 — Hermenegildo de Araujo. — Satisfaca as exigencias. (Segunda publicação.)

N. 60.802-1936 — Manoel Graça Santos. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Apresentar o conhecimento de caução, devidamente sellado.)

N. 95.750-1935 — Levy Feitosa Dantas. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 37.610-1936 — Honorina Mesquita São Paulo. — Prove a interessada si a fiança foi julgada pelo Tribunal de Contas e si houve autorização expressa do levantamento da mesma; si isto não se verificou, deve ser comprida a circular n. 33, de 7 de julho de 1929, apresentando as provisões de todo o periodo da gestão. (Quarta publicação.)

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de Janeiro de 1937

Officios expedidos:

Ns 1/4 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo guias de conversão em que são interessados: Joaquina Henriqueta de Vasconcellos Ferreira, A. Castro & Piedade, Cecilia dos Santos Lisboa e Ary Marques Lobo.

Ns. 37/38 — Sr. delegado fiscal e chefe de secção no Rio Grande do Sul, fazendo communicações.

Ns. 39/40 — Sr. delegado fiscal e chefe de secção na Parahyba, fazendo communicações.

Ns. 41/42 — Sr. delegado fiscal e chefe de secção em Pernambuco, idem.

Ns. 43/44 — Sr. delegado fiscal e chefe de secção em Minas Geraes, idem.

Telegrammas expedidos:

N. 1 — Chefe de secção em Santos, solicitando informações.

N. 2 — Chefe de secção em São Paulo, idem.

N. 3 — Chefe de secção no Estado do Rio, reiterando telegrammas solicitando informações.

Dia 6 de Janeiro de 1937

Officios expedidos:

N. 6 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando a devolução de uma petição em que é interessada, Maria Albina de Carvalho Ribeiro.

N. 7 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem de um processo em que é interessada, Helena Machado da Franca.

N. 8 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, fazendo communicação.

N. 9 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando a devolução de um processo em que é interessada a firma, Peixoto & Comp.

N. 10 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando informações.

N. 11 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem.

N. 7 — Sr. director da Despesa Publica, idem.

N. 6 — Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível, idem.

N. 7 — Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, fazendo communicação.

N. 8 — Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando informações.

Ns. 45/46 — Sr. chefe de secção e delegado fiscal em Niteroy, fazendo communicações.

N. 47 — Sr. chefe de secção em São Paulo, idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a sessão para hoje convocada, ficam transferidos, para a proxima sessão, a realizar-se no dia 8 do corrente, os recursos constantes das duas pautas, já publicadas.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, em 6 de janeiro de 1937. — Antonio Pereira da Costa, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Por portarias de 5 do corrente:

Foram removidos:

O Conselheiro Carlos Alves de Souza Filho, da Embaixada no Mexico para a Secretaria de Estado;

O Segundo secretario Henrique de Souza Gomes, da Embaixada no Uruguay, para a Embaixada na Italia; e

O consul de primeira classe Murillo Martins de Souza, da Secretaria de Estado para o Consulado em Marselha, ficando sem effeito a portaria de 3 de novembro ultimo.

Foram nomeados:

O 1º tenente pharmaceutico reformado do Exercito e doutor em medicina José Alves de Albuquerque para exercer as funções de medico da Comissão de Limites do Sector Sul;

O 2º tenente convocado Heitor Pereira, para exercer as funções de cartographo da Comissão de Limites do Sector Sul;

Luiz Castanho Paim, para exercer as funções de encarregado do material da Comissão de Limites do Sector Sul; e Foi dispensado o 1º tenente pharmaceutico Antonio Mendes da Silva, do cargo de pharmaceutico da Comissão Demarcadora do Sector Oeste.

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1937

Manuel Casado. — Deferido.

Dia 5 de janeiro de 1937

Carlos Fernandes Eiras, netto. — Deferido.

Ministerio da Marinha

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1937

Por portarias de 5 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com a legislação em vigor, de noventa dias, ao 3º sargento AE-MA n. 11.554, Esteves de Oliveira Léo, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença, e

Ao ex-fuzileiro naval, asylo, Ozorio Pereira, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e a valor da etapa.

No decreto de 20 de agosto de 1931, que effectivou Cecilio Vieira no lugar de remador da Escola Naval, foi feita a seguinte apostilla:

"E' Cecilio Vieira Lins o nome do funcionario a quem se refere o presente decreto, e não como consta acima."

Rio de Janeiro, 5 de janeiro, de 1937. — *Henrique Artides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Publica-se para conhecimento do interessado:

Nos termos da circular n. 2.197, de 25 de abril de 1910, para solução mais segura e definitiva das reclamações dos officiaes da Armada sobre collocação nas respectivas escalas faz-se a seguinte publicação:

"Exmo. Sr. vice-almirante ministro da Marinha — Americo Leal, capitão de corveta aviador naval, servindo na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, á vista do determinado no aviso numero mil quatrocentos e dezanove, de dezanove de outubro de mil novecentos e trinta e seis, publicado no boletim numero quarenta e quatro, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e seis e de accordo com o estabelecido na segunda disposição da circular numero dois mil cento e noventa e sete, deste ministerio, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e dezanove, requer a V. Ex. que, no processo em que o capitão de corveta aviador naval, Hugo da Cunha Machado pede contagem de antiguidade nesse posto e consequente recolocação na escala hierarchica do quadro de capitães de corveta, seja tomado em consideração o facto do requerente achar-se nas mesmas condições daquelle official, pois em fevereiro de mil novecentos e trinta e dois occupava o numero doze da escala de capitães-tenentes aviadores navaes. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, em quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. — *Americo Leal*, capitão de corveta aviador naval. Sellado com dois mil e duzentos réis de estampilhas federaes. Directoria do Pessoal (D. P. 1), em 23 de dezembro de 1936."

Ministerio da Guerra

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Por portarias do Sr. ministro de 31 do mez findo foram nomeados sub-tenentes, de accordo com o artigo 4º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, para servirem nas unidades abaixo os primeiros sargentos Francisco Rodrigues Moraes Sobrinho e Nelson Alves, no 5º B. C., Hernani Gouvêa, na 2º F. S. Divisionaria, Nestor Rocha, no 2º G. A. Do., João de Deus Pereira, no 4º R. A. M., Theophilo Fortunato de Camargo, no 4º R. I. e Antonio Lins Cavalcante, no 5º R. I.

— Por despachos do Sr. ministro, de 5 do corrente:

Foram designados:

Os capitães Augusto Cesar Sampaio Vianna, membro da comissão de estudos de terrenos na 6º R. M., em substituição ao major Paulo Estrella Vieira, Enock Marques, auxiliar da comissão de orçamento e fiscaliação financeira, em substituição ao capitão Albano de Azevedo Falcão, Armando Itabell de Liveira, chefe da Formação Veterinaria e instructor de Hippologia e Hygiene Veterinaria da Escola Militar, Moacyr Toscano para servir na 7ª circumscripção de recrutamento.

Foram transferidos:

Os capitães Hildebrando Sarmento do Q. . (2º R. I.) para o Q. S., José Ribamar Campos, do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 24º B. C., Rodrigo Octavio Jordão Ramos no 1º B. Trans. para o Q. S.

Foi approvada a applicação da lei das médias aos cursos que funcionam nos C. P. O. R. para sargentos.

Foi designado: z

O tenente coronel Lysias Augusto Rodrigues para inspecionar os campos de aviação constantes do officio n.3/2º do corrente da Directoria de Aviação.

Foi transferido:

Em face do disposto no art. 33 do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente, o sub-tenente Francisco Claudino do Nascimento do IV esquadrão para o grosso do 4º R. C. D., em Tres Corações, por conveniencia do serviço.

— Por outro de 6 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os capitães medicos Drs. Luiz Paulino de Mello, de adjunto do S. S. da 5º R. M. para o H. C. Exercito e Sady CahenFischer do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul para o 4º B. Caçadores.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra: Alyrio Hermenegildo de Andrade e Silva, soldado do 17º B. .; Arsenio Branja, soldado do 17º B. C.; Apparicio Izidro de Lima, 3º sargento do 5º R. C. I.; Altivo Alves de Mesquita, cabo do contingente da E. A. M. (Santa Maria); Americo Pereira, 1º tenente medico; Antonio Telles Netto, 2º tenente; Arthur Braz da Cruz e Silva, escrevente de 1ª classe, servindo na 18º R. C.; Alfredo Jorge Mirandola, aspirante á official; Bernardino José dos Santos, escrevente de 3ª classe, servindo na 18º R. C.; Benedicto Francisco de Salles, soldado do 17º B. C.; José Maria Ewerton, 2º sargento do 18º B. C.; José Moutinho dos Reis, 1º tenente; Mario Ferreira Goulart, capitão; Manoel Saraiva, soldado servente do 5º R. A.; Nelson Teixeira, 3º sargento reformado; Noemia Clara Ramos Areco; Octavio Alves de Araujo, major; Ranulpho Reis, cabo da E. A. M.; Ranulpho Pinheiro da Costa, 2º tenente; Rêde Mineira de Vição, solicitando pagamento das quantias, respectivamente, de 9\$400, 9\$400, 330, 306\$, 660\$, 720\$, 45\$, 210, 45\$, 127\$, 339\$, 1:350\$, 750\$, 88\$500, 5:955\$, 697\$100, 2:000\$, 96\$, 583\$500, e 340\$000. — Reconheço as dividas:

Antonio Fernando da Silva, encarregado da garage Central do S. C. T.; Alvaro Franco Pinto, 1º tenente; Domingos da Cunha Souto Maior, encarregado da garage do S. C. T.; João Luiz Walter, carroceiro, servindo no S. C. T.; João Ezequiel da Silva, 3º sargento, servindo na 1º F. S. R.; Julio Calheiros Bandeira de Mello, major; Luiz Gomes de França, chauffeur de 1ª classe do M. G.; Oscar da Silva Nunes, 2º sargento, servindo no Q. G. da 9º R. M.; Zeferino Alves dos Santos, chauffeur de 2ª classe do M. G., solicitando pagamento. — Indeferido á vista das informações presentes.

Antonio Martins Vianna Estigarrabia, capitão reformado, solicitando pagamento de gratificação. — Pague-se-lhe a mesma remuneração diaria que vinha recebendo, isto é, cincoenta mil réis (50\$000).

Aristides Dario da Rosa, tenente-coronel, solicitando promoção ao posto de coronel. — Indeferido, em face do parecer da C. P. E.

Bernardino José dos Santos, escrevente de 3ª classe, servindo na 18º R. C., solicitando pagamento de tapas de familia. — Deferido, á vista das presentes informações.

Joaquim Furtado Sobrinho, tenente-coronel, solicitando annulação de carga. — Indeferido. Scientificamente-se ao requerente da falta que lhe fora imputada, conforme pedira a 28 de maio de 1935 (e não como diz nesta petição), por meio de copias do despacho ministerial de 29 de abril de 1935, do despacho do Conselho de Justificação, do parecer de fls. 12 e da informação de fls 12 v., tudo do Conselho de Justificação anexo, para que proceda na forma da lei, querendo. A suspensão temporaria da carga, como solicitou a 18 de julho de 1935, perdeu agora sua oportunidade.

Manoel Francisco do Nascimento, ex-terceiro sargento do Exercito, solicitando reforma. — Indeferido.

Seraphim Dornelles Vargas e Oswaldo Pereira de Britto, primeiros tenentes do Exercito, solicitando melhor collocação no Almanack Militar e melhor classificação na turma de aspirantes á official, respectivamente. — Recorram ao Judiciario, querendo.

Antonio Carmello, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, Dario Cordeiro de Carvalho, Djalma Setubal Rabello, Francisco Torquato Paes Barreto Filho, Joaquim Alves de Oliveira, José de Souza Carvalho, Levino Guimarães Leite, Mario da Gama Aulus de Avilla, Mario Ferreira Goulart, Nelson Teixeira de Faria, Paulo Pinto Leite, Walter Cramer Ribeiro, Roberto Deolindo Santiago, capitães: Clovis Figueiredo Raposo, Leonel Mauricio Leão de Queiroz, Luiz de Abreu Lins, Rodolpho Ribeiro de Souza Filho, Rodolpho Lemos de Mello, Victor Marques dos Santos, primeiros tenentes: Felicio Sacchi e Mario Luiz Moreira, 1º tenente medicos: Edgard Monteiro da

Fonseca, Gerson de Barros Galvão, Luiz de Souza Freitas, segundos tenentes pharmaceuticos;

Decio Gama de Almeida e Walton Veiga de Almeida, segundos tenentes de administração; Odorico Octavio Odilon Netto, 2º tenente veterinario; Joaquim Evangelista da Cruz e Vicente Antonio Bevilacqua, segundos tenentes mestres de musica;

Gastão José de Miranda, Herminio Centeno, Narciso Pereira de Almeida, Oswaldo Casado Lima, segundos tenentes convocados; Arthur Mathias, Francisco Assis Pinheiro, João Leite do Prado Filho, João Rodrigues Couro, Milton Milfont, 3º, 1º, 3º, 2º e 1º sargentos, respectivamente do 2º R. C. D., 5º R. I., (2), Serviço de Material Bellico da 2º R. M. e 4º B. C.;

Homero de Carvalho, 2º cabo do 2º R. C. D.;

João Genuino da Silva, soldado do 2º Grupo de Obuzes; Luiz Cunha, soldado musico do 2º classe do 17º B. C.; pedindo que lhes seja permittido gosar ferias regulamentares fóra da zona de suas respectivas unidades. — Aguardem oportunidade.

Agenor de Souza Brito e Francisco Zeferino Pereira, serventes do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, pedindo pagamento, cada um, da quantia de 182\$500. — Reconheço a divida. Faça-se o expediente.

Antonio da Costa Rabello, soldado asyado, pedindo que lhe seja applicado o disposto na lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Indeferido, em face das informações.

Argentino de Paula, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo que lhe seja restituído o diploma de veterinario. — Seja entregue pela D. S. M. R., mediante recibo.

Aclenor Gomes, soldado do contingente dos Depositos e Palcos de Deodoro, pedindo restituição de certidões. — Deferido.

Claudino Joaquim Bezerra Cavalcanti, capitão medico, pedindo que lhe seja contado pelo dobro o periodo de 11 de julho a 3 de outubro de 1932. — Seja-lhe contado pelo dobro o periodo de 11 de julho a 3 de outubro de 1932 em rectificação ao de 11 de julho a 12 de setembro de 1932 que está no Almanak Militar.

Euristhenes de Almeida Pires, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Seja contado pelo dobro o periodo de 13 de agosto de 1935 a 13 de fevereiro de 1936, em face do artigo 6º da lei n. 23.825, de 2 de fevereiro de 1934.

Edgard Eremita da Silva, 1º tenente contador reformado, pedindo que lhe seja passada, para fins de defesa, certidão dos documentos annexado á petição anterior. — Certifique-se na forma da lei.

Edward de Lima Prado, 1º tenente veterinario, pedindo permissão para gosar ferias em João Pessoa, Parahyba. — Concedo.

Eugenio Ferrão Teixeira, 2º tenente, pedindo um cavallo da carga do 7º R. C. I., para desconto. — Indeferido.

Euclides Guimarães Alves Nogueira, capitão de Administração, pedindo inscrição no concurso de admissão ao curso de Intendentes de Guerra, em 1937. — Indeferido.

Eduardo Aloysio Ferreira, 3º sargento do 1º Regimento de Aviação, pedindo que lhe seja permittido se candidatar á matricula na Escola Militar. — Deferido.

Frederico Josetti Nunes Dias (capitão, pedindo que lhe seja permittido gozar ferias regulamentares, parte em Caçapava (São Paulo), parte em São Lourenço (Minas). — Concedo.

Fausto Netto de Albuquerque, major, pedindo matricula na E. T. E., de accordo com a segunda parte do paragrapho 2º do artigo 18 do regulamento n. 7, afim de terminar o curso interrompido. — Deferido. Aguarde a matricula nesta capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 3:794\$400, ao 1º sargento Eduardo Daniel da Rosa. (Av. 1.699).

De 740\$000, ao 2º sargento José Candido de Oliveira. (Av. 1.701).

De 3:366\$000, ao 2º sargento Raymundo Nonato de Lima. (Av. 1.702).

De 126\$000, a cada um dos sargentos Ananias Gomes de Araujo e Pedro Nolasco Martins. (Avs. ns. 1.703 e 1.698).

De 1:654\$700, ao 1º tenente Annibal Vieira de Macedo. (Av. 1.704).

Na Delegacia do Amazonas:

De 840\$000, ao 3º sargento Aristoteles Aristides de Figueiredo. (Av. 1.700).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Para os fins convenientes, que sómente o ministro da Guerra poderá requisitar passagens na Viação Aérea São Paulo S/A. Vasp. (Av. 714).

Que o tenente-coronel Custodio dos Reis Principe Junior, majores Othelo Carvalho de Oliveira e Paulo Estrella Vieira e capitão Antonio Eustachio da Silva são designados para constituirem a comissão de estudos de terrenos da Sexta Região Militar, necessarios a este ministerio. (Av. 717).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Expediente de 5 de janeiro de 1936

Avisos:

N. 3 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo copia do termo de contracto entre a União e a Sociedade Radio Cruzeiro do Sul para o estabelecimento de duas estações offusoras, uma no Districto Federal e outra na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

N. 4 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 5:907\$800, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos a serviço do Departamento de Aeronautica Civil, no 2º semestre do anno proximo findo. (25.055-36.)

N. 5 — Ao mesmo — Identico, das contas da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, na importancia total de 2:426\$800, proveniente de fornecimento de luz electrica ao D. Aeronautica Civil, em setembro e outubro do anno proximo findo. (25.054-36.)

N. 6 — Ao mesmo — Identico, das contas de The Leopoldina Railway Company, na importancia total de 2:299\$500, por transportes effectuados, no anno proximo findo, em proveito da D. S. Baixada Fluminense. (24.998-36.)

N. 7 — Ao mesmo — Identico, da conta de D. Alice Gabriel, na importancia de 2:250\$, relativa aos alugueis de um predio occupado, nos mezes de abril a dezembro de 1936, pela D. S. Baixada Fluminense. (25.000-36.)

N. 8 — Ao mesmo — Identico, ao Estado do Santa Catharina, de 72:583\$430, em quanto importa a folha de medição de desapropriações, effectuadas em novembro ultimo, entre os kilometros 0 a 40,214 do prolongamento á Barra do Rio Trombudo da E. F. Santa Catharina. (24.633-36.)

N. 9 — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados — Remettendo as informações prestadas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, sobre os serviços de dragagem daquelle porto, tendo em vista o requerimento do Deputado Martins e Silva.

N. 10 — Ao mesmo — Remettendo as informações prestadas pelo D. Correios e Telegraphos sobre a gratificação concedida pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, tendo em vista o requerimento do deputado Café Filho. (23.306-36.)

N. 11 — Ao Instituto Nacional de Estatistica — Relativamente ao pedido sobre o transporte de technicos e pessoas de suas familias, mandados por esse Instituto para prestar auxilio aos Estados, comunica que o Sr. Presidente da Republica habilitou-se este Ministerio a conceder aquelles transportes, cabendo a esse Instituto fazer as respectivas requisições, quando houver de movimentar pessoal tecnico cedido aos Governos Estaduaes.

N. 12 — A Prefeitura do Districto Federal — Comunicando que, á vista da informação do D. Correios e Telegraphos, não é possivel ser posto á disposição do Gabinete do Sr. prefeito o carteiro de 3ª classe Heitor Telles de Lemos, da D. R. do Districto Federal, em face da insufficiencia de pessoal para a entrega domiciliar de correspondencia. (24.397-36.)

Offícios:

N. 17 — A' Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional — Remettendo o certificado do exame procedido pelo Laboratório do Instituto Oswaldo Cruz no servente desta Secretaria de Estado, José Cardoso, afim de que o mesmo funcionario seja submettido á inspecção de saude para effeito de aposentadoria.

N. 18 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 130\$100, por transporte fornecido, no anno proximo findo, em objecto de serviço, a um funcionario do D. Aeronautica Civil. (25.052-36.)

N. 19 — Ao mesmo — Identico, das contas de The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., na importancia total de 76\$200, por transporte fornecido, no anno proximo findo, em objecto de serviço, a funcionarios do D. Aeronautica Civil. (25.048-36.)

N. 20 — A' Fazenda Nacional — Relativamente á classificação da despesa com o aluguel de machinas Hollerith para os serviços da Rede de Viação Cearense, empenhada á conta da sub-consignação n. 6, consignação Material da verba 5ª do orçamento vigente deste Ministerio, comunica que aquella Rede resolveu anullar o referido empenho, reconhecendo ter sido impropria a verba indicada. (21.742-36.)

N. 21 — A' Despesa Publica do Thesouro Nacional — Remettendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo porteiro do D. N. Portos e Navegação Mario Raymundo da Silva, em 9 de dezembro de 1936, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 2:500\$ recebido em 15 de setembro de 1936. (24.131-36.)

N. 22 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da folha de gratificação, na importancia de 1:250\$, a que fizeram jus os engenheiros da Inspectoria F. das Estradas, nella mencionados, como chefe do gabinete, auxiliares de gabinete e intendente, no mez de outubro do anno proximo findo. (24.677-36.)

N. 23 — Ao mesmo — Identico, da conta da "Lux Jornal" na importancia de 100\$, relativa a uma assignatura de recortes de jornaes, fornecida ao D. N. Portos e Navegação, no mez de dezembro proximo findo. (24.737-36.)

N. 24 — Ao mesmo — Identico, das contas da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, na importancia total de 88\$900, proveniente de luz electrica fornecida ao D. N. Portos e Navegação em dezembro proximo findo.

N. 25 — Ao mesmo — Identico, das contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia total de 543\$700, relativas aos fornecimentos de energia electrica ao D. N. Portos e Navegação em dezembro proximo findo.

N. 26 — Ao mesmo — Identico, das contas na importancia total de 454\$200, da Empresa de Navegação Fluvial de Miguelis & Comp., relativas a transportes fornecidos, no anno proximo findo, em objecto de serviço, a funcionarios do D. Aeronautica Civil. (24.721-36.)

N. 27 — Ao mesmo — Identico, das contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia total de 252\$700, provenientes de energia electrica fornecida ao D. Aeronautica Civil, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo. (24.994-36.)

N. 28 — Ao mesmo — Identico, das contas da E. F. Goyaz, na importancia total de 193\$700, por transportes fornecidos, no anno proximo findo, em objecto de serviço, a funcionario do D. Aeronautica Civil. (24.993\$36.)

N. 29 — Ao D. N. Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro autorizou que esse Departamento entre em entendimentos com as administrações dos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Santos, no sentido de ser dispensada a taxa de atracação, quando da viagem de turismo do navio-motor sueco "Gripsholm", a se realizar no mez de fevereiro do corrente anno. (23.937-36.)

N. 30 — Ao mesmo — Relativamente á cessão, por aluguel, á Companhia Geral de Obras e Construções, S. A. "Geobra", de uma locomotiva, 6 vagões-plataforma e um bate-estacas, recommenda o Sr. ministro que esse Departamento organize nova minuta do termo de aluguel, com observancia das clausulas essenciaes enumeradas no paragrapho 1º do artigo 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (23.387-36.)

N. 31 — A' Inspectoria F. O. G. Seccas — Restituindo a minuta do contracto a ser celebrado com a Companhia Imobiliaria do Castello S. A., comunica o seguinte despacho do Sr. ministro: "Aprovado, nos termos do parecer do senhor director geral". (24.243-36.)

RECTIFICAÇÕES

Na portaria n. 886, de 30 de dezembro de 1936, publicada no D. O. de 31 de dezembro de 1936, a fls. 28.109, onde se lê: "... lei n. 4.061, de 1 de fevereiro de 1920", leia-se: "... lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920".

Na portaria n. 899, da mesma data, publicada no mesmo D. O., a fls. 28.110, onde se lê: "... lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1931", leia-se: "... lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921".

Na apostilla do dia 29 de dezembro de 1936 na portaria n. 268, de 17 de março de 1934, publicada no "Diario Oficial" de 30 de dezembro de 1936, a fls. 27.948, onde se lê: "... ao emprego em...", leia-se: "... ao empregado em..."

Na portaria n. 903, de 31 de dezembro de 1936, publicada no "Diario Oficial" de 2 de janeiro de 1937, a fls. 7, onde se lê: "... art. n. III...", leia-se: "... art. 8, n. III..."

Na portaria n. 906, da mesma data, publicada no mesmo D. O., onde se lê: "... dos mezes de licença...", leia-se: "... dias mezes de licença..."

Na exposição de motivos n. 69, de 29 de dezembro de 1936, publicada no "Diario Oficial" de 5 de janeiro de 1937, a fls. 232, onde se lê: "... José de Campos Jacino...", leia-se: "... José de Campos Jacinto..."

As portarias ns. 910 e 911, publicadas no mesmo D. O., são do dia 31 de dezembro-1936.

The Great Western of Brasil Railway Company: Comparsa ao protocollo geral desta Secretaria de Estado. (Processo n. 23.876-36.)

Sociedade Radio Cultura "A Voz do Espaço". — Idem. (Processo n. 15.485-36.)

Radio Sociedade Guanabara. — Idem. (Processo numero 24.723-36.)

Representante do Estado do Rio Grande do Sul: — Idem. (Processo 00.109-37.)

Sociedade Radio Educadora de Campinas. — Idem. (Processo n. 22.989-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1937

Supprimindo a linha postal de Caetano Lopes a São Braz do Suassui, custeada por 600\$000 annuaes e creando, em substituição, com o mesmo custeio, a de João Pinheiro a São Braz do Suassui, com 15 kilometros de percurso e 180 viagens annuaes, ambas subordinadas á Directoria Regional de Minas Geraes. (Portaria n. 5-5-1-37.)

Supprimindo a linha postal de Pariquera-Assú a Cananéa, custeada por 3:000\$000 annuaes, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, ficando aquelle serviço, sem onus para os cofres publicos, entregue á Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista. (Portaria n. 6-5-1-37.)

Supprimindo a linha postal de Gavião a Monte Alegre, custeada por 1:440\$000 annuaes e creando, em substituição, com o mesmo custeio, a de Junco a Monte Alegre, com 51 kilometros de percurso e duas viagens mensaes, ambas subordinadas á Directoria Regional da Bahia. (Portaria numero 9-5-1-37.)

Elevando, a partir de 1 de janeiro entretanto, de 1:200\$000 para 1:560\$000 o custeio annual da linha de Guaxupé á estação, subordinada á Directoria Regional de Campanha. (Portaria n. 10-5-1-37.)

Concedendo, a partir de 1 de janeiro entrante, o auxilio de 20\$000 e 30\$000 mensaes, respectivamente, ás agencias de Brancinha e Viçosa, para o transporte das malas entre aquellas agencias e as estações da estrada de ferro, ambas subordinadas á Directoria Regional de Alagoas. (Portaria n. 11-5-1-37.)

Supprimindo as linhas postaes de Monte Carmello a Abadia dos Dourados e de Abadia dos Dourados a Coromandel, custeadas, respectivamente, por 2:400\$000 e 1:800\$000

anuaes e creando, em substituição, a de Monte Carmello a Coromandel, por Abadia dos Dourados, com 68 kilometros de percurso, dez viagens mensaes, em automovel, custeada annualmente por 4:200\$000, todas subordinadas á Directoria Regional de Uberaba. (Portaria n. 12-5-1-37).

Creando a linha de Guaiabá a Campo Grande, passando em Rondonopolis e Coxim, em automovel, sem onus para os cofres publicos, subordinada á Directoria Regional de Matto Grosso. (Portaria n. 13-5-1-37).

Creando a linha postal de Araripe a São Gonçalo, com 60 kilometros de percurso, uma viagem por semana, custeada por 1:080\$000 annuaes, para ser installada em 1937, subordinada á Directoria Regional do Ceará (Portaria n. 44, 5-1-37).

Transferindo, da jurisdição da Directoria Regional de São Paulo para a de Botucatu a linha postal de Itaporanga a São Roque do Taquari, por Coronel Macedo, a qual ficará com o seu ponto de partida em São Roque do Taquari, conservado o mesmo custeio e com dez viagens por mez. (Portaria n. 15-5-1-37).

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Rio de Janeiro para a Estação Central Telegraphica, o telegraphista de 5ª classe, Hibernon Soares Bellas. (Portaria n. 17-6-1-37).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Manoel Ignacio da Silva, praticante do trafego de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional do Distrito Federal, 2 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 16 de novembro ultimo. (67.842-36).

Armando Rosa Miranda, auxiliar de 4ª classe, do trafego, contractado, da Directoria Regional do Distrito Federal, um mez, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 13 de novembro ultimo. (69.292-36).

Ernesto Francisco da Cunha, mensageiro ajudante de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional do Distrito Federal, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 3 de novembro ultimo. (69.600-36).

Pedro Alves de Araujo, guarda flo de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional de Pernambuco, 6 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 16 de setembro ultimo. (69.413-36).

Alvaro Gomes Veras Sobrinho, auxiliar de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional do Distrito Federal, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 10 de dezembro ultimo. (69.601-36).

Deonilla Romano Bittencourt, agente da agencia de Santo Antonio, na Directoria Regional da Bahia, 6 mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 3 de novembro. (23.983-36).

Georgia de Araujo, ajudante da agencia de Olinda, na Directoria Regional do Paraná, 6 mezes, em prorrogação, sendo 2 mezes, com ordenado, e o prazo restante com 2/3 do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 7 de setembro. (33.238-36).

José Gustavo Costabile, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional de Juiz de Fora, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragraho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (9.236-36).

Leonor Solléro, ajudante da agencia de Santa Barbara, na Directoria Regional de Minas Geraes, 6 mezes sendo 3 mezes com 2/3 da gratificação, e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, a partir de 11 de outubro. (37.787/36).

Aida de Souza e Mello, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 16 de dezembro. (60.232/86).

Alfredo Americo da Fonseca, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Pará, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 1º de setembro. (49.350-36).

Alvaro Teixeira Pinto, 3º official da Directoria Regional de Juiz de Fora, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragraho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (33.446-36).

Arlindo de Vecchi, carteiro auxiliar, da Directoria Regional de São Paulo, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 17 de dezembro. (69.436-36).

Esmeraldo Drummond, conductor de malas de Bocayuva a Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Directoria Regional de Diamantina, 3 mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 6 de setembro. (53.190/36).

Griselilde Borges Caldas, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 24 de dezembro. (69.405-36).

Maria Christina de Andrade, ajudante, da agencia de São João Evangelista, na Directoria Regional de Minas Geraes, 3 mezes, em prorrogação, com a metade da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 1º de julho. (62.610-35).

Maria Ignez Linhares, praticante de auxiliar, da Directoria Regional do Espirito Santo, 2 mezes, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 8 de dezembro. (69.037-36).

Lyra Brandão, ajudante da agencia de Juiz de Fora, um mez, em prorrogação sem vencimentos, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 21 de maio (4.736/32).

Maria Christina de Andrade, ajudante da agencia de São João Evangelista, na Directoria Regional de Minas Geraes, 3 mezes, com 2/3 da gratificação para tratamento de saude, a partir de 1º de abril. (62.610-35).

Departamento de Aeronautica Civil

(*)PORTARIA N. 7

O director do Departamento de Aeronautica Civil, considerando a necessidade de dar ao Departamento de Aeronautica Civil representação estavel e continua nas diversas regiões do paiz e attribuir organização effectiva e permanente aos diversos serviços de sua jurisdição e competencia no territorio nacional;

Considerando que, para a boa administração e regular assistência dos trabalhos de construção de campos de pouso pelas diversas rotas e circuitos aereos, mister se torna distribuir os encargos da direcção local, condução e execução das obras e installações por diversas sedes ou residencias de serviço;

Considerando que a Divisão de Aeroportos, ora instituída em virtude de lei, visa exactamente dotar o DAC, dos meios effectivos e normaes de trabalho para o estabelecimento das infraestructuras da rede aerea;

Resolve distribuir pelas seguintes sedes regionaes os serviços do Departamento e da Divisão de Aeroportos:

1ª Região — Sede Belém:

Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Norte de Goyaz.

Rótas previstas

- a) Trecho Pará e Maranhão, da rota Fortaleza-Belém;
- b) Trecho Belém-Porto Nacional, da rota do Tocantins.

2ª Região — Sede Fortaleza:

Estados do Ceará e Piauhys e segmento em Pernambuco da rota Rio-Fortaleza.

Rótas previstas

- a) Trecho Ceará a Piauhys, da rota Fortaleza-Belém;
- b) Trecho Fortaleza-Petrolina, da rota Rio-Fortaleza;
- c) Circuito Parnahyba-Therezina-Floriano.

3ª Região — Sede Recife:

Estados do Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagoas.

Rótas previstas

- a) Rota do littoral;
- b) Rota Recife-Petrolina;
- c) Circuitos do Nordeste.

4ª Região — Sede Bahia:

Estados da Bahia e Sergipe.

Rótas previstas

- a) Rota do littoral;
- b) Circuitos da Bahia a Sergipe.

5ª Região — Séde Rio de Janeiro:

Districto Federal, Estado do Rio, Espirito Santo e Sul de Minas.

Rótas previstas

- a) Róta do littoral;
- b) Róta Rio-Poços de Caldas;
- c) Trecho Rio-Santos Dumont, da róta Rio-Bello Horizonte-Fortaleza.

6ª Região — Séde Bello Horizonte:

Estado de Minas, Sul de Goyaz e Segmento do S. Francisco, na Bahia, da róta Rio-Bello Horizonte-Petrolina-Fortaleza.

Rótas previstas

- a) Trecho Santos Dumont-Bello Horizonte-Pirapora-Petrolina, da róta Rio-Fortaleza;
- b) Trecho Pirapora-Porto Nacional, da róta do Tocantins.

7ª Região — Séde S. Paulo:

Estados de S. Paulo e Paraná e segmento em Goyaz, da róta S. Paulo Goyaz.

Rótas previstas

- a) Róta do littoral;
- b) Róta S. Paulo-Goyaz;
- c) Róta S. Paulo-Curitiba;
- d) Róta Curitiba-Foz do Iguaçu-Sete Quedas.

8ª Região — Séde Campo Grande:

Estado de Matto Grosso e segmento em S. Paulo, da róta de Matto Grosso.

Rótas previstas

- a) Róta de Matto Grosso, de S. Paulo a Matto Grosso, inclusive os circuitos de fronteira e Cuyabá.

9ª Região — Séde Porto Alegre ou Florianopolis:

Estados de S. Catharina e Rio Grande do Sul:

Rótas previstas

- a) Róta do littoral;
 - b) Circuitos do Rio Grande do Sul e de S. Catharina.
- As Regiões serão dirigidas e chefiadas por profissionais do Departamento de Aeronautica Civil, devidamente designados, com a denominação de Engenheiros Encarregados.

Os Engenheiros Encarregados de Região, nas rótas, trechos de róta ou circuitos de sua incumbencia, têm por deveres e encargos:

- I — Escolha do local do campo;
- II — Reconhecimento do terreno e exame das condições topographicas e meteorologicas;
- III — Levantamento e estudo para o projecto e orçamento do campo;
- IV — Legalização da propriedade do terreno e estabelecimento da zona de protecção;
- V — Construção do campo;
- VI — Cercas, edificações e instalações complementares;
- VII — Conservação do campo;
- VIII — Melhoramentos, ampliações e obras novas;
- IX — Signalização, iluminação e radio;
- X — Cadastro pormenorizado dos campos pelas diversas rótas;

XI — Collaboração administrativa e technica com as autoridades militares e navaes e com as prefeituras municipais.

Os Engenheiros Encarregados de Região deverão entender-se com o Serviço Central de Rótas e Circuitos que constituirá uma das secções da Divisão de Aeroportos.

Os aeroportos da cathegoria especial nas capitais dos Estados e nos grandes centros de aviação, bem como os aeroportos marítimos, serão construídos ou fiscalizados mediante comissão ou designação extraordinaria, directamente subordinada á chefia da Divisão.

Os recursos previstos no orçamento de 1937 para construção e melhoramentos de campos de pouso serão devidamente distribuídos pelas diversas Delegacias Fiscaes do Thezouro Nacional para ser movimentados pelos Engenheiros Encarregados de Região, mediante requisição na forma regular.

A construção dos campos do interior poderá ser feita pelo regime de pequenas empreitadas ou tarefas da mão de obra dentro dos preços basicos estabelecidos pela Divisão de Aeroportos, sendo os serviços medidos e pagos por mez ou

por bimestre, por occasião das inspecções regulares dos Engenheiros Encarregados.

O ataque dos trabalhos nas diversas rótas ou trechos de rótas deverá obedecer a um plano prefixado, considerados o melhor rendimento do serviço, a efficacia da fiscalização e a possibilidade da assistencia technica, bem como os recursos distribuídos, a maior necessidade das obras e a applicação criteriosa, equilibrada, previdente e justa das verbas.

Os Engenheiros Encarregados deverão representar o DAC, nas regiões para as quaes se acham designados.

As questões e occurrencias relativas ao trafego aereo serão comunicadas directamente á Divisão do Trafego, que indicará as providencias e intervenções correspondentes, de accordo com as instrucções geraes que serão opportunamente baixadas para regular as attribuições fiscalizadoras das Regiões.

As questões e occurrencias relativas á Divisão de Meteorologia e á inspecção das estações meteorologicas serão, de igual maneira, comunicadas directamente á Divisão competente, de accordo com as normas que vão ser estabelecidas para identico fim.

As Regiões terão, assim, a missão de representar o DAC, cabendo aos Engenheiros Encarregados a incumbencia de coordenar, — com habilidade, discreção, segurança e sympathia, sobretudo com o senso dos serviços novos, de irradiação e expansão progressivas, — os problemas aeronauticos da attribuição do Departamento e as tendencias para a formação em todo o Brasil de um ambiente bem entendido e propicio ás iniciativas e realizações da aviação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — T. Furtado Reis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1937

Portarias:

N. 1 — Designando o official administrativo da classe K, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Celina Campbell de Barros, para dirigir a Secretaria Geral, enquanto durar o impedimento do official administrativo da classe L, Rodrigo Muniz de Mesquita, designado para servir na Comissão de Padronização do Material Rodante e Transportes, por portaria n. 25, de 16 de maio de 1935.

N. 2 — Designando o official administrativo da classe J, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Sr. Apparicio Augusto Camara, para substituir o encarregado do expediente, Sr. Newton Ferreira Campos, designado para servir como secretario do director.

N. 3 — Designando o official administrativo da classe J, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, para substituir o encarregado de contabilidade, D. Celina Campbell de Barros, designada nesta data para dirigir a Secretaria Geral.

N. 4 — Designando o official administrativo da classe K, Newton Ferreira Campos, para servir como secretario do Sr. director, ficando incumbido, outrossim, da execução de serviços extraordinarios especiaes, no gabinete, fóra das horas de expediente.

N. 5 — Designando a sub-ajudante technica de 1ª classe, contractada, Yara Macedo Rabello, e o auxiliar de escripta de 5ª classe, contractado, Newton de Barros Silva, para servirem no gabinete, prestando tambem serviços extraordinarios especiaes fóra das horas do expediente.

N. 6 — Revogando a portaria n. 80, de 14 de setembro de 1936, e determinando que o calculista de 1ª classe, Vicente de Paula Reis volte a exercer o exercicio na Divisão de Meteorologia e que o auxiliar de 2ª classe, Paulo Gomes Netto sirva na Secretaria Geral, até ulterior deliberação.

Dia 31 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.617 — Restituindo o processo n. 24.050/36, dessa Secretaria de Estado, informando a respeito das zonas interditas á navegação aerea no Brasil, attendendo á solicitação da Comissão Internacional de Navegação Aerea (CINA). (Ref. 9.802/36.)

Dia 2 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2 — Encaminhando o requerimento do Syndicato Condor Ltda., pedindo sejam consideradas como motivadas por força maior, as faltas de escala em Araçatuba, Pennapolis e Lins, occorridas no dia 23, na viagem contractual de

volta da referida linha, iniciada a 22 de dezembro de 1936, em Cuyabá. (Ref. 10.126/36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3 — Comunicando que o conductor tecnico da C. F. O. A., Mario Eloy da Costa, apresentou a este Departamento os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 130.000\$000, entregue no dia 29 de setembro de 1936. (Ref. 10.124/36.)

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4 — Idêntico.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 5 — Comunicando que o ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, Arthur Borges Dias, apresentou a este Departamento os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 500\$000 entregue no dia 28 de outubro de 1936. (Ref. 5.766/36.)

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 6 — Idêntico.

— Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Limitada:

N. 9 — Solicitando a apresentação a este Departamento das suggestões dessa empresa quanto ao typo de fluctuante que melhor se adapte aos hydro-aviões utilizados pelo Syndicato Condor, afim de que este Departamento possa dar inicio á elaboração do projecto da estação de passageiros para hydro-aviões, no aeroporto Santos Dumont. (Ref. 9.464/1936.)

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1936

Januario da Silva Fernandes, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1936, com direito a goz-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 9.878/36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 2 de Janeiro de 1937

Officio:

Ao Sr. Sr. director do Observatorio Astronomico:

N. 7 — Solicitando o empréstimo dum electrometro Dolezalek com os respectivos collectores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1937

Portarias:

N. 8 — Designando o engenheiro Jasmelino Jardim Gomes Braga, para engenheiro encarregado da 1ª Região, com sede em Belém, tendo em vista a portaria n. 7 dessa data.

N. 9 — Designando o engenheiro Mario Eloy da Costa para engenheiro encarregado da 2ª Região, com sede em Fortaleza, tendo em vista a portaria n. 7 dessa data.

N. 10 — Designando o engenheiro Eloy Pontes Teixeira, para engenheiro encarregado da 3ª Região, com sede em Recife, tendo em vista a portaria n. 7 dessa data.

N. 11 — Designando o engenheiro José Chrysantho Seabra Fagundes para engenheiro encarregado da 5ª Região, com sede no Rio de Janeiro, tendo em vista a portaria n. 7 dessa data.

N. 12 — Designando o engenheiro Fernando Gama Rodrigues para engenheiro encarregado da 6ª Região, com sede em Bello Horizonte, tendo em vista a portaria n. 7 dessa data.

N. 13 — Designando o engenheiro Jorge Moniz para engenheiro encarregado da 7ª Região, com sede em S. Paulo, tendo em vista a portaria n. 7, dessa data.

N. 14 — Designando o engenheiro Georg Frederico Stokky Junior para engenheiro encarregado da 9ª Região, com sede em Porto Alegre, tendo em vista a portaria n. 7, dessa data.

N. 15 — Designando o engenheiro Eloy Pontes Teixeira, para, juntamente com o engenheiro Rufino Augusto Buarque de Almeida e o escrevente Alberico Saraiva Ribeiro, constituirem uma nova comissão destinada a completar, nesta capital, o inquerito iniciado em Belém para apurar si houve falsidade nas declarações feitas pela Panair do Brasil S/A., relativamente á inclusão do piloto Childerico Motta como piloto commandante em viagens contractuaes em que elle não teral exercido de facto as funcções dessa ultima categoria. (Ref. 9.124/36.)

Dia 4 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. gerente da Panair do Brasil S/A.:

N. 9 — Apresentando o Sr. Clovis Roldão de Oliveira Barros, 1º sargento piloto aviador, que deseja ingressar na aviação commercial. (Ref. 74/37.)

— Ao Sr. agente do Lloyd Brasileiro no Rio de Janeiro:

N. 10 — Apresentando o funcionario deste Departamento engenheiro Adroaldo Junqueira Ayres que deseja obter dessa empresa uma passagem do Rio a S. Francisco do Sul com o abatiment oprevisto de 30 %.

— Ao Sr. gerente da Panair do Brasil S/A.:

N. 11 — Apresentando o Sr. Eduardo Henrique Martins de Oliveira, tenente aviador da Reserva Aerea Naval, que deseja ingressar na aviação commercial. (Ref. 74/37.)

Dia 5 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 15 — Enviando relação dos funcionarios e serventurios da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos e dos cargos que deverão occupar na Divisão de Aeroportos, observadas as categorias, vencimentos e antiguidade, afim de que sejam expedidos os actos de nomeação para o quadro effectivo instituido na forma da regra legal.

N. 16 — Encaminhando o requerimento da Panair do Brasil S/A., acompanhado do certificado das viagens realizadas na linha aerea Belém-Manáos, durante o mez de dezembro de 1936, e solicitando o pagamento da despesa, na importancia de 81.000\$000, decorrente das citadas viagens. (Ref. 56/36.)

N. 17 — Solicitando a interferencia desse Ministerio junto ao da Guerra no sentido de ser permitido ao engenheiro civil Rufino Augusto Buarque de Almeida, deste Departamento, fazer um estagio no Parque Central da Aviação Militar, afim de que o mesmo possa adquirir os conhecimentos necessarios á sua especialização em assumptos relativos a aviões e motores.

N. 20 — Encaminhando as tabellas de distribuição de credito referentes á Divisão de Aeroportos deste Departamento. (Ref. 8.515/36.)

N. 21 — Encaminhando o requerimento do Syndicato Condor Limitada, acompanhado do certificado das viagens realizadas na linha aerea São Paulo-Cuyabá, durante o mez de dezembro ultimo, e solicitando o pagamento da despesa, na importancia de 44.760\$000, decorrente das citadas viagens. (Ref. 127/36.)

N. 22 — Respondendo o officio n. 35, de 11 de dezembro de 1936, da Comissão de Economia e Finanças do Senado Federal, solicitando informações sobre o projecto de lei n. 45/1936, da autoria do Sr. Senador Pacheco de Oliveira. (Ref. 9.535/36.)

Requerimento despacho

Dia 4 de janeiro de 1937

Leonel Lima, titular da carta de piloto n. 44, proprietario dos aviões "Moth" de marcas PP-TBR e PP-TCC, solicitando, juntamente com o titular de idêntica carta n. 46, Sr. José Ubirajara de Souza, ficar matriculado nos referidos aviões, e no ultimo (PP-TCC) o titular da carta n. 30, Sr. Hugo Cantergiani. — Deferido no tocante ao avião PP-TBR. (D. A. C. 2.101/36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 5 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director gerente do Syndicato Condor Ltda.:

N. 18 — Remettendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do Contracto da linha São Paulo Cuyabá, relativa ao 1º semestre do corrente anno. (Ref. 2.139/36.)

N. 19 — Remettendo guia para o recolhimento da quota — Ao Sr. director gerente da Panair do Brasil S/A.: de fiscalização do contracto da linha Belém-Manáos, relativa ao 1º semestre do corrente anno. (Ref. 2.139/36.)

— Ao Sr. director gerente da Viação Aerea Rio Grandense:

N. 23 — Informando quaes as rectificações a serem feitas no mappa estatístico n. 1, de novembro do anno passado, e reiterando o pedido para que sejam devidamente conferidos pelos relatorios os mappas estatísticos mensaes, afim de evitar rectificações posteriores, prejudiciaes ao servico. (Ref. 3.379/36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 4 de janeiro de 1937

Offícios?

Ao Sr. general director da Aviação Militar:

N. 12 — Solicitando a devolução de quatro theodolitos pertencentes a esta Divisão e emprestados pelo major Godofredo Vidal ao Serviço Meteorológico Militar.

— Ao Sr. secretario bibliothecario Armando Coelho:

N. 13 — Autorizando o estagio do Sr. Waldir Pinho Alves da Valle, neste Instituto, conforme solicitação constante do officio 279, de 21 12/36.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, e conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1936

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal:

1E-3.421 — Transmittindo, afim de que se digne tomar a consideração que lhe merecer, o officio em que o Syndicato Odontologico Brasileiro solicitá a mediação deste Ministerio junto áquella Prefeitura no sentido de ser reconsiderado o acto de que resultou serem dispensados dos serviços para que haviam sido contractados, depois de admittidos a concurso de provas, varios odontologos syndicalizados, filiaes da referida corporação.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

1E-3.477 — Solicitando se digne ordenar as providencias necessarias no sentido de ser aceita como official, por conta deste Ministerio, a correspondencia postal e telegraphica que, em objecto de serviço publico, fôr apresentada ás repartições competente, durante o anno proximo vindouro, pelos inspectores de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho, cujos nomes e regiões em que servem presentement constam da relação annexa.

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda:

1E-3.510 — Declarando que, estando praticamente ultimada a construção do edificio-sede do Instituto Nacional de Previdencia, se acha finda a missão de Engenheiro-fiscal da construção alludida que coube ao engenheiro de 1ª classe Petronio Barcelos, da Directoria do Dominio da União, posto á disposição deste Ministerio pelo aviso n. 79, de 26 de dezembro de 1934, e cuja proficiencia e dedicação, de que deu exultantes provas no desempenho do referido encargo, lhe apraz proclamar neste acto.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

1E-3.512 — Solicitando se digne de ordenar as providencias necessarias no sentido de serem registrados os endereços constantes da relação inclusa, destinados á correspondencia telegraphica dos representantes e das repartições componentes deste Ministerio, quer para direcção, quer como assignatura, sendo no primeiro caso invariavel e no segundo susceptiveis do acrescimo de uma palavra, tirada do nome do signatario, quando este não fôr o chefe da repartição, exceptuando-se apenas, relativamente á direcção, os telegrammas para o gabinete do ministro, que deverão ter, junto ao endereço, uma ou duas palavras do nome do destinatario, si este não fôr o director respectivo.

1E-3.515 — Solicitando se digne de ordenar as providencias necessarias no sentido de ser transmittida como official, por conta deste Ministerio, a correspondencia telegra-

phica que, em objecto de serviço publico, fôr assignada e mandada apresentar ás repartições competentes pelo auxillar de Inspectoria Regional Delmar Vieira Diogo, da 17ª Inspectoria Regional deste Ministerio, em exercicio na cidade de Bagé, Rio Grande do Sul.

1E-3.516 — Solicitando se digne de ordenar as providencias necessarias no sentido de ser transmittida como official, por conta deste Ministerio, a correspondencia telegraphica que, em objecto de serviço publico, fôr apresentada, durante o anno proximo futuro, pelos Drs. Adolpho Moraes de los Rios, Amyntas de Lemos, Lauro Borba, José Americano Costa, Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque, Othon Soares, Argemiro Couto de Barros, Flavio Suplicy de Lacerda, Henrique Pereira Neto e Antonio Urbano de Almeida, respectivamente, Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, com sede nesta capital, e Presidente dos Conselhos Regionaes de Engenharia e Architectura das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Regiões, cujas sedes, na ordem da enumeração, ficam em Belém, Recife, São Salvador, Belo Horizonte, Districto Federal, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre e Fortaleza.

Dia 31 de dezembro de 1936

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Syndicato dos Magarefes e Classes Annexas do Districto Federal (DGE. 17.045/936); Syndicato dos Industriales Moageiros de Trigo, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (DGE. 11.052/936); Syndicato dos Trabalhadores Ruraes, de Manhumirim, Minas Geraes (DGE. 5.977/935); Syndicato dos Operarios Estivadores, de Pelotas, Rio Grande do Sul (DGE. 3.507/936); Syndicato dos Operarios em Construção Civil, de Tupacretam, Rio Grande do Sul (DGE. 9.036/936); Syndicato dos Cirurgiões Dentistas de Alagoas, com sede em Maceló, Estado de Alagoas (DGE. 13.345/934); Syndicato dos Fabricantes de Productos Alimenticios, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (DGE. 9.811/936); Associação dos Empregados no Commercio de Juiz de Fora, com sede na cidade de mesmo nome, Minas Geraes (DGE. 10.566/936); Syndicato de Seguradores do Rio Grande do Sul, com sede em Pelotas (DGE. 4.478/935.)

Processos despachados

Dia 30 de dezembro de 1936

Ferro & Oliveira, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo relativo á reclamação apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Manoel Martins de Oliveira (DGE. 10.406/936). — Reformo o despacho anterior e mantenho a decisão da Junta de accordo com o parecer do Consultor Juridico. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face dos esclarecimentos da empresa, a fls. 17/26, reformo meu parecer de fls. 13 (em sua conclusão) e opino pela reconsideração do despacho de fls. 15, mantendo-se a decisão recorrida.")

5ª Inspectoria Regional, consultando se pode tomar conhecimento de reclamações apresentadas por empregados não syndicalizados (DGE. 17.620/936). — Transmitta-se. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Cabe ao Sr. inspector receber a reclamação e encaminhal-a á Junta de Conciliação. E' certo que ha alguns juizes que pensam que as reclamações relativas ao aviso previo, reguladas pelo Codigo Commercial pelo Codigo Civil sahem da competencia dos tribunales do trabalho para cahir na competencia dos tribunales communs. Mas, por emquanto, são opiniões pessoas, que ainda não foram consagradas pela jurisprudencia da Corte Suprema.")

Dia 31

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, reclamando contra as exigencias impostas pela Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em trapiches e Armazens de Café e pelo Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, no serviço de transporte de volumes do pátio do caes do porto para os automoveis de propriedade da reclamante (DGE. 19.987/936). — A' Delegacia do Trabalho Maritimo.

Zenobia Alvarenga Monteiro Soares e Armando Rodrigues dos Santos, submettendo á approvação o accordo de trabalho firmado entre ambos (DGE. 242/937). — Deixo de approvar o accordo como ser illegal.

Glympio Andrade, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo relativo á reclamação que apresentou contra Antonio Pereira Gomes, por ter sido dispensado sem justa causa (DGE. 9.842/936). — Não ha o que reconsiderar.

Dia 31 de dezembro de 1936

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos:

Syndicatos dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, desta Capital (DGE 15.761-936)).

Syndicatos dos Criadores e Invernistas, de Maracajó, Matto Grosso (DGE 13.088-936).

Syndicatos Agricola de Goyana, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Pernambuco (DGE 8.803-935).

Syndicatos dos Catraieiros de Corumbá, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Matto Grosso (DGE 12.278, de 1936).

Syndicatos dos Proprietarios de Estabulos do Municipio de Maceió, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Alagoas (DGE 17.117-936).

Syndicatos dos Empregados no Commercio, de Aracajó, Sergipe (DGE 1.192-935).

Syndicatos dos Mestres e Praticos de Pequena Cabotagem da Marinha Mercante, com sede em Corumbá, Estado de Matto Grosso (DGE 5.827-936).

Processos despachados

Dia 17 de dezembro de 1936 (aditamento).

Dario Bezerra da Rocha Moraes, pedindo sua nomeação para o cargo de corretor de mercadorias (DGE 18.591-936).

— De accordo com os pareceres. (Esta despacho se reporta aos seguintes:

Primeiro — "Antes de mais nada devo prestar informações sobre a demora havida no encaminhamento desse processo á autoridade superior. Esta demora se justifica plenamente pelos motivos que adeante vão expostos com clareza e absoluta veracidade. Estou certo de que ninguém poderia attribuir-lhe a intenção de prejudicar os supostos direitos do requerente, que teve sempre de mim sugestões e conselhos no sentido de poder resolver a sua questão neste Ministerio dentro de um ponto de vista estritamente legal. Si a solução ainda não foi dada, a elle, sómente a elle, cabe a culpa, como veremos.

O corretor Dario Bezerra da Rocha Moraes em nenhum requerimento dirigido á Junta de Corretores, a este Departamento, ou ao senhor ministro, pediu providencias para que podesse voltar ao exercicio do seu cargo, do qual foi suspenso em janeiro de 1932. O de que cuidou o alludido corretor, o que requereu em 21 de janeiro de 1935, foi exclusivamente a devolução de um augmento de fiança, que não podia lhe ser restituída.

O decreto n. 19.837 de 8 de abril de 1931 reduziu de 30 para 10 contos a fiança dos corretores de mercadorias, a que se referia o art. 2º do decreto n. 5.593 de 6 de dezembro de 1928, dando-lhes um prazo de 30 dias, que foi prorrogado para mais sessenta dias pelo decreto n. 19.985 de 13 de maio de 1931, e que, terminou, portanto, a 16 de julho do mesmo anno. A Junta dos Corretores pela Circular numero 126-A de 1º de agosto de 1931, em copia junta, convidava o dito corretor e outros, a completarem a sua fiança, sob pena de suspensão. Fóra do prazo, premido pelo convite da Junta, o requerente, conforme petição constante deste processo (fls. 20) solicitava que lhe fosse permitido completar a dita fiança. Deferido o pedido, foi expedida a 15 de setembro a guia para o deposito no Thesouro, da importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis) em apolices da Divida Publica (fls. 25). Nesse mesmo dia a Junta dos Corretores, convidava os corretores que ainda não tivessem feito o registro da cautela referente á fiança completada, a fazel-o dentro de 5 dias, também sob pena de suspensão (fls. 41).

A 28 de janeiro de 1932, a Junta por edital publicado no "Diário Official" a 29 e a 30 do mesmo mez, e anexo em copia, convidava especialmente o corretor Dario a não só registrar a mencionada cautela quanto á fiança, mas ainda a apresentar o recibo de quitação do imposto de industrias e profissões, sob pena de suspensão. O corretor não attendeu ainda naquella data ao convite. Só a 10 de fevereiro de 1933 fez o registro, na Junta, da cautela relativa á fiança. Teria podido elle ter voltado automaticamente, ao exercicio do seu cargo nessa época, si, feita a prova da integralização da fiança, como realmente fez, tivesse ao mesmo tempo exhibido os documentos da quitação do imposto de industrias e

profissões, cujo pagamento estava atrasado, e qua deveriam abranger os annos de 1929, 1931 e 1932, visto como o decreto numero 22.067 de 9 de novembro de 1932 (fls. 43) relevou do pagamento as dividas por impostos de industrias e profissões até o exercicio de 1928, inclusive.

O Regulamento da Junta (decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931) dispõe no seu art. 51, letra d, 2ª, que incorrerá na pena de suspensão, por prazo indeterminado, "o corretor que deixar de effectuar, na época propria, o pagamento do imposto de industrias e profissões", o que (§ 2º), a suspensão cessará desde que desapareça o motivo indicado, isto é, a falta de pagamento. Como se faz a prova do desaparecimento do motivo? effectuando o pagamento do imposto e registrando os conhecimentos respectivos na Secretaria da Junta, como já o exigiu o regulamento de 1929, e como faz certo o art. 32, letra o do regulamento vigente. A situação, pois, do corretor Dario Bezerra, quando apresentou a sua petição em janeiro de 1935 (fls. 26) era esta: tinha completado a sua fiança, e registrado a cautela em 10 de fevereiro de 1933, mas continuava suspenso desde 28 de janeiro de 1932, visto como "a suspensão—dispõe o § 1º, do alludido art. 51" "começará a correr desde a data da intimação do corretor, por deliberação da Junta, e acto do syndico". É verdade que só é da alçada da Junta a suspensão, até tres mezes, e que a suspensão por tempo indeterminado deve ser imposta pelo ministro, deante da representação da Junta, por intermedio deste Departamento. Mas o interessado não reclamou, então, contra a de tres mezes, da competência da Junta, e que ia até o dia 21 de abril de 1932, nem contra a falta do acto do ministro pelo prazo que excedesse aquelle periodo. E não reclamou certamente, porque sabia elle que ainda que tivesse havido acto do ministro, depois de encerrado o periodo de tres mezes, só a suspensão poderia cessar com a prova de quitação do imposto. A irregularidade não alterou a situação do corretor, que, em qualquer caso, continuava em debito com a Fazenda Nacional. A 21 de janeiro de 1935 o corretor Dario deu entrada neste Departamento á sua citada petição (fls. 26), requerendo a devolução do reforço da fiança de 5:000\$000, feito por elle, em obediencia a lei. Allegou que a Corte Suprema em accordo de 7 de abril de 1933, tinha julgado illegal o supracitado augmento. Devo apontar um equívoco do requerente quanto á data do accordo, que é de 18 de novembro de 1931, isto é, de dois mezes, apenas, posterior á data em que o mesmo corretor completava a sua fiança. Na petição, como se vê, o corretor fundamenta o seu pedido no precedente do accordo alludido, proferido pela Corte Suprema em favor do appellado corretor Amaury Marinho Albuquerque. Poderia eu naquella data ter feito subir o processo com o parecer, mostrando que a sentença só julgava o caso concreto submettido ao judiciario, que não poderia beneficiar o corretor Dario, que a esse Poder não recorreu, e mais que o seu caso não era absolutamente identico ao do corretor Amaury. Este reclamou contra a retroactividade do decreto n. 5.593, que augmentou a fiança de 5:000\$000 para 30:000\$000. Por sentença da 1ª Vara Federal, de 17 de agosto de 1929, a sua acção foi julgada procedente para o fim de lhe ser assegurado o exercicio do cargo, com a fiança de 5:000\$000. A vista da appellação *ex-officio*, o Supremo Tribunal Federal deu ganho de causa ao appellado, mandando que a disposição da nova lei só poderia ser applicada aos corretores nomeados depois della. É patente que não ha paridade entre os dois casos. O corretor Dario reforçou a sua fiança de 5:000\$000 para 10:000\$000, em virtude do decreto n. 19.837, que reduziu a fiança de réis 30:000\$000 para 10:000\$000. Não reclamou, não protestou, mas antes impetrou da administração o favor de effectuar o reforço, fóra do prazo. Ora, si se julgava com direito a exercer o cargo com a fiança primitiva, não deveria, então, tel-a reforçada. Poderia ter dado andamento ao processo D. N. I. C. 366-1935, com todas essas informações, que deveriam determinar, incontestavelmente, um indeferimento do pedido. Do clareei pessoalmente ao corretor Dario todas essas razões que procediam contra a sua pretensão,

que, segundo a regra juridica de "*res inter alios acta vel judicata aliis non prodest nec nocet*", em nada lhe servia o precedente allegado. Mas ponderei ainda que, supposto o accordo lhe pudessem aproveitar, estava elle suspenso pelo não pagamento do imposto de industrias e profissões, e não se poderia tomar conhecimento de um pedido de restituição de fiança formulado por quem estava em debito com a Fazenda Nacional. Mostrei-lhe que o proprio Regulamento para a arrecadação do dito imposto (5.142 de 27 de fevereiro de 1931) mandava que até os juizes e tribunales exigissem dos collectados que se apresentassem em juizo, propondo acções ou defendendo questões relativas á sua industria ou profissão

o recibo de imposto do ultimo exercicio. Se o dispositivo não incluía as autoridades administrativas, não podia, entretanto, se apresentar como reclamante perante a administração de uma favor, quem estava sob o peso de uma penalidade por uma falta de que se não defendera, e que só podia ser sanada com o pagamento da dívida. Antes de satisfeita a condição, o indeferimento do pedido se impunha. Assegurei ainda ao corretor Dario que feita a prova do pagamento, ou então a de que não devia o imposto anterior a 1932, o seu processo teria marcha rápida. As mesmas declarações renovei quando entrou com a sua petição de 18 de junho de 1935 (fls. 31). Poder-se-á allegar que deveria ter eu feito subir o processo ao conhecimento da autoridade superior, com parecer contrario, no qual substanciasse os argumentos expostos. Pareceu-me facilitar uma decisão, senão de justiça, pelo menos de equidade, deveria aguardar a solução por parte do requerente da questão do imposto, ou pelo menos uma explicação, um recurso da decisão da Junta, com as razões justificativas da sua inação, com os argumentos em que se apoiou para não pagar o imposto referente aos annos de 1929, 1930 e 1931, anteriores á suspensão. A 7 de fevereiro deste anno o corretor Dario mostrou-me uma petição, que deixou em meu poder para ler, e na qual pela primeira vez allude ao imposto, juntando cópia de officio da Junta e da Recebedoria para melhor esclarecer a sua pretensão no requerimento fichado sob n. 366, de 21 de janeiro de 1935". Note-se bem que este requerimento não contém uma palavra sobre o não pagamento do imposto, mas diz respeito privativamente ao caso da fiança. Poderia eu deixar de argumentar com esta ultima petição de 7 de fevereiro, a que o interessado não deu entrada regulamentar no protocollo deste Departamento. Julgo-me, porém, obrigado a annexar-o a este processo, independentemente da entrada, como um documento confirmador do que venho affirmando. Que se lê nos officios e cópia annexos a este requerimento? Comunicações da Recebedoria ao syndico da Junta dos Corretores de que o corretor Dario deixou de ser lançado para os efeitos do pagamento do imposto do segundo semestre de 1929 ao primeiro de 1934, em vista de não ter exercido o officio de corretagem naquella periodo, conforme prova feita no processo n. 6.379 de 1934. A Recebedoria não pediu providencias, não declarou estar o corretor isento do pagamento, porque não podia fazello. Em outros officios ella pediu informações sobre se o corretor exercia a corretagem em 1935 e em 1936, quando pelo officio n. 129, de 4 de dezembro de 1935, já a Junta lhe informara que estava elle suspenso. Consideremos o facto do não lançamento. De accordo com o decreto n. 4.152, de 27 de janeiro de 1904, a fiscalização do imposto tanto compete á Recebedoria como a este Departamento (letra c do art. 38) e o mesmo decreto dispõe no seu art. 25: "a falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e as multas, a que estiver sujeito". Ainda mais. O corretor que não exerceu a corretagem nem por isso deixa de estar sujeito ao imposto, da mesma maneira que não pôde o estabelecimento commercial se julgar isento do pagamento porque teve as suas portas abertas durante um semestre ou anno, e os freguezes não lhe accorreram aos balcões. O corretor pôde não ter servido de intermediario em transacções, pôde não ter registrado contractos drante longo tempo, mas nem por isso deixa de estar em exercicio do seu cargo. Só deixa esse exercicio ou por licença, ou por suspensão, ou por morte, ou por demissão a pedido, ou por demissão por faltas graves, isto é, em todos esses casos previstos no regulamento. Si o corretor Dario Bezerra não entrou em licença antes de 1932, data da sua suspensão, si não foi demittido, oee seguramente o imposto e não apresentou prova de quitação. Só não o deve de 1932 até hoje, e por isso a Recebedoria procedeu acertadamente mandando cancellar as dividas nesse periodo, e remetendo o processo em 5 de outubro ultimo ao procurador geral da Fazenda Publica. Do exposto, concluo: 1.º O corretor Dario Bezerra da Rocha Moraes deve apresentar prova de quitação do Imposto de industria e profissão por cujo não pagamento foi suspenso do exercicio do seu cargo; 2.º Feita essa prova, ou a de que não deve, o seu pedido relativo á devolução do reforço de fiança, o pedido unico dirigido por elle a este ministerio, poderá ser considerado, e então, a autoridade superior resolverá si cabe no caso a solução por equidade". Segundo: "Dous são os aspectos a serem examinados neste processo: a) redução da fiança fixada pelo decreto 19.837, com o que se conformou, o seu tempo, o requerente, tendo-a prestado como se vê a fls. 22, 25 e 26; b) falta do pagamento do imposto de industrias e profissões. Quanto ao primeiro, não ha nenhuma razão de direito nem apoio em lei, para a devolução do reforço da

fiança, acto completo, perfeito e acabado, nos precisos termos da lei. Carece, pois, de objecto, esta parte, que constitui o unico pedido feito pelo requerente. Para examinar, porém, a possibilidade de retornar ao exercicio do seu cargo, que é o que por excesso de interpretação, se poderá deduzir do processo, porquanto não se concretizou esse pedido — pois que nada sobre esse aspecto foi allegado sequer em sua defesa — para justificar a falta do pagamento do imposto de industrias e profissões a que esteve e está sujeito... e, sinão, vejamos: Era corretor — empossado e em pleno exercicio dessa função — tanto assim, que o reforço de sua fiança, fls. cit., foi feito antes do acto de sua suspensão — fls. 41-42. Que está sujeito a esse imposto, não ha duvida, e a falta desse pagamento resulta, automaticamente, na pena de suspensão, letra d, 2.º, do art. 51 do decreto n. 20.881-31. Não estando feita a prova desse pagamento — condição resolutive de sua situação, § 2.º desse artigo — ella continuará até que seja feito o registro desse pagamento, na Secretaria da Junta, letra o, do artigo 32 do decreto citado. O facto é que, a falta do exercicio por esse largo tempo — desde 15 de setembro de 1931 — ha mais de cinco annos, deve se presumir — intenção de abandono do cargo. E, não seria justo que se eternizasse essa situação, em manifesto prejuizo para a administração e para o interesse publico de que é agente immediato, em virtude do mandato que lhe outorga o seu cargo — pelo que, em virtude da ordem de fls., envie-se este processo para a decisão do Sr. ministro, me permitindo suggerir, seja fixado um prazo, dentro do qual, faça prova da sua quitação e entre no exercicio de suas funções, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego. E' o que me parece, apenas, por equidade". Terceiro: "Nada tenho a acrescentar nos dous pareceres — o do Sr. director de Secção e o do Sr. director geral que esplanam perfeitamente o assumpto e resolvem de accordo com a lei, a questão suscitada e subscrevo as conclusões dos dous pareceres, e, especialmente, a conclusão final do parecer do Sr. Dr. director geral."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1936

Officios:

Ao inspector regional em Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1E-3.424 — Comunicando, em confirmação ao telegramma n. 1E-179, desta data, que não deve haver tolerancia no recebimento das relações exigidas pelo art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, porquanto toda condescendencia nesse sentido representaria estímulo para aquelles que não se esforçam pelo cumprimento, aliás muito facil, dos preceitos legais, além de que constituiria medida sem apoio em qualquer dispositivo, cumprindo, portanto, que os retardatarios sejam autuados de accordo com o art. 21, § 1.º, alinea b, do mesmo regulamento.

— Ao presidente do Jockey Club Brasileiro:

N. 1E-3.425 — Solicitando providencias no sentido de que aos socios dos syndicatos reconhecidos por este ministerio se conceda preferencia para a execução dos serviços extraordinarios de banquetes, chás e quaesquer outras festas que tenham de ser organizadas ou promovidas por aquella prestigiosa sociedade.

— Ao director geral da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado:

N. 1E-3.428 — Comunicando que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz a Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral pelo officio n. 92, de 13 de novembro ultimo, recommenda o perfeito e integral cumprimento das disposições contidas no art. 109 da Constituição Federal e no art. 6.º, alíneas a e b, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, e, consequentemente, que exija a apresentação, dentro de prazo curto, mas razoavel, do titulo de eleitor o qual constitue prova de identidade, a todos os funcionarios ou empregados, nomeados ou admittidos, em qualquer caracter, si alistaveis.

— Ao inspector regional em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes:

N. 1E-3.459 — Restituindo, com despacho final, o processo relativo á reclamação de Raymundo Quelott, formulada perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora, contra Manoel L. Martins, para o fim de lhe ser paga uma indemnização, a que se julga com direito, pelo motivo de haver sido dispensado do respectivo serviço.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 1E-3.460 — Remettendo, em cumprimento do despacho exarado a fls. 6 verso pelo Sr. ministro, afim de que se digna informar a respeito, o processo DGE-18.941, de 1936, iniciado pelo officio em que aquelle departamento communica ao Departamento Nacional do Trabalho haver sido notificado o Syndicato dos Operarios Graphicos, de Ribeirão Preto, naquella Estado, para adaptar os respectivos estatutos aos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

— Ao inspector regional em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1E-3.461 — Remettendo, afim de ser novamente julgado, de accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro a fls. 20 verso, o processo, que obedece naquella inspectoría ao n. 4.877, de 1935, tendo recebido nesta Secretaria de Estado o n. DGE-5.884, de 1936, e concernente á reclamação feita pela Associação dos Empregados no Commercio de Nitheroy, em nome do seu associado José Moreira da Costa Filho, no sentido de se lhe pagar um mez de ordenado, sob o fundamento de haver sido dispensado, sem prévio aviso, do serviço da sociedade Abel Rodrigues de Almeida & Comp., Ltda., processo esse do qual pediu avocação a mesma reclamante.

— Ao inspector regional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1E-3.463 — Restituindo, despachado pelo Sr. ministro, o processo DGE-4.004, de 1936, formado pelos autos resultantes da reclamação que apresentou o Syndicato de Operarios dos Magarefes e Classes Annexas e Similares, da cidade do Rio Grande, naquella Estado, contra o acto da Companhia Swift do Brasil que dispensou dos respectivos serviços o seu associado Maurilio Vidal de Avila, e pelo recurso que o alludido syndicato interpoz da decisão da referida junta que julgou improcedente aquella reclamação.

Dia 26

Ao inspector regional em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1E-3.465 — Restituindo, em cumprimento de despacho do gabinete do Sr. ministro, o processo daquella inspectoría n. 2.696, de 1936, que recebeu nesta Secretaria de Estado o n. 19.201, de 1936, iniciado pelo officio n. 1.663 da Primeira Seção do Departamento Nacional do Trabalho, de 27 de junho proximo passado, remettendo as guias para o pagamento do sello pela expedição da carta de reconhecimento do Syndicato dos Operarios Estivadores do 5º Districto de Nitheroy.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 1E-3.466 — Remettendo, afim de ser promovida, em harmonia com as autoridades policiaes, para cumprimento do despacho proferido pelo Sr. ministro a 23 do mez corrente, a reabertura do Syndicato dos Conductores de Vehiculos, de Santos, naquella Estado, e a eliminação dos respectivos socios considerados extremistas, acompanhado do de n. DNT. 10.937-934, o processo DNT 23.264-936, ou DGE 19.851-936, oriundo do requerimento, datado de 14 de janeiro de 1935, com que o referido syndicato submete á approvação os seus estatutos reformados na conformidade do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, processos esses que acompanharam o officio n. 34.708, de 29 de agosto proximo passado, ao Departamento Nacional do Trabalho, e, segundo exigencia do alludido despacho, deverão ser opportunamente devolvidos ao Gabinete do Sr. ministro.

Dia 28

Ao director do Banco Mercantil Sergipense—Aracajú, Estado de Sergipe:

N. 1E-3.470 — Communicando, em confirmação ao telegramma n. 1E-182, desta data, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu aquelle estabelecimento em petição datada de 16 do mez corrente, resolveu, por despacho exarado a 24, no competente processo, autorizar seja dispensado dos respectivos serviços, de accordo com a lei de segurança, o cidadão Waldemar Piedade Cardoso.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1E-3.482 — Solicitando, para attender ao que expoz o Syndicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, o qual, fazendo-se eco de innumeras reclamações de associados seus, declara que a communicação de accidentes no trabalho, exigida pelo art. 44, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e cuja falta é punida com a multa de 200\$ a 10:000\$, recebem-na as Delegacias Policiaes sem a attenção devida, na maioria dos casos, recusando-se mesmo a passar o competente recibo em simples protocolos, ordenar as providencias que julgar adequadas, no sentido de serem expedidas instrucções ás referidas delegacias para o fim especial

de acolherem como lhes cumpre as alludidas communicações, passando os recibos indispensaveis, documentos em que se apoiem os notificadores para comprovarem a observancia da lei.

— Ao Sr. vice-almirante director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1E-3.483 — Communicando que, no processo concernente ao officio n. 3.356, de 8 de setembro ultimo, em que solicita autorização para demittir dos serviços daquella empresa, o operario Annibal de Souza Rezende, o qual havia mais de 30 dias, vinha faltando ao trabalho, visto encontrarse preso, por se ter envolvido nos successos extremistas occorridos em novembro de 1935, nesta Capital, o Sr. ministro exarou, a 9 do mez corrente, o seguinte despacho: "Autorizo a dispensa, de accordo com a lei de segurança".

Dia 29

Ao presidente da União dos Proprietarios de Marcenarias do Districto Federal:

N. 1E-3.491 — Declarando, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. ministro, no processo concernente á petição datada de 8 de abril do anno corrente, em que consulta si, durante o estado de guerra vigente, póde a directoria daquella Syndicato reunir-se para os fins previstos em seus estatutos, que, dado o pequeno numero dos associados que comparecem, em geral, não excedente de dez, nada impede se effectuem normalmente as reuniões do alludido órgão administrativo, independentemente de autorização, apenas necessaria, por parte deste ministerio e, tambem, da Policia, no caso de assemblea geral dos socios.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Efficiencia do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

1E-3.501 — Remettendo uma carta em que o agente Rufino Firmo Santhiago, da Estrada de Ferro Central do Brasil, apresenta suggestão para se apurar o merecimento para a promoção dos funcionarios de sua categoria.

Dia 30

Ao Sr. delegado do Trabalho Maritimo do porto do Rio de Janeiro:

1E-3.502 — Remettendo, afim de que se digna de pronunciar-se a respeito, ligados, os processos DGE 11.949 e 11.956-934, concernentes ás petições em que a Sociedade Anonyma "Ceramica Porto Rosa", reclama contra a União dos Operarios Estivadores, desta Capital, por motivo de imposições e perturbações varias que allega soffrer em detrimento de seus serviços, e requer lhe seja declarado: si lhe é facultado fazer com estivadores proprios, matriculados na Capitania, a descarga dos materiaes de sua produção; si póde aquella associação de classe exigir o pagamento de quatro homens quando dois apenas trabalham, ou ao dono da mercadoria compete determinar o numero de homens com que quer executar o serviço; finalmente, a quem deve recorrer, para solução immediata de qualquer novo dissidio.

Dia 31

Ao delegado fiscal do Thesouro acional no Estado de São Paulo:

1E-3.533 — Remettendo, afim de se proceder, na forma da lei, á cobrança do sello a que estão sujeitos varios papeis que o constituem, dignando-se, em seguida, restituil-o a esta Directoria Geral, o processo DGE 17.556-936, em que Eduardo Machado, residente naquella Capital, promove diligencias, junto do Sr. ministro, em defesa de seus interesses.

— Ao director da Directoria do Dominio da União:

N. 1E-3.511 — Communicando que, achando-se terminada a missão que coube ao Dr. Petronio Barcellos, engenheiro de 1ª classe daquella Directoria, de servir como engenheiro-fiscal da construção do edificio-sede do Instituto Nacional de Previdencia, praticamente ultimada, volta aquella repartição o referido funcionario, o qual, por exigencia do serviço, deixou de gozar, no anno proximo passado e no expirante, as férias regulamentares, e a respeito de cujos serviços o Sr. ministro houve por bem manifestar-se nos termos do aviso constante da cópia inclusa.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Processos:

N. 20.084, de 1936 — Francisco Martins Lourenço, reclamando férias contra a firma Clemente Ferreira dos Santos. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, impoñho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o

art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 23. A' Terceira Secção, para proceder nos termos do art. 24, do referido decreto.

N. 11.845, de 1936 — Joaquim Luiz dos Santos, reclamando férias contra H. Engelhard. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 1.723, de 1936 — Anexo n. 1.432, de 1936 — Adhemar Fajardo dos Santos, reclamando férias contra Mario Bianchi (Viação Carioca). — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 8.659, de 1936 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias em favor de seu associado Antonio Marques contra Terra Irmão & Comp. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 14.661, de 1936 — João Mattos de Oliveira, reclamando férias contra Octavio Valdeto Coimbra. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 52.623, de 1936 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que Daudt Oliveira & Comp. infringiu o art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Em face da comunicação feita pelo juiz de direito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, letra f, combinado com o art. 68, letra a, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Daudt Oliveira & Comp., a multa de 400\$, por reincidência ao art. 44 do citado decreto.

N. 53.672, de 1936 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a Companhia Carbonifera Rio Grandense infringiu o art. 44 do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934. — Em face da comunicação feita pelo juiz de direito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, letra f, combinado com o art. 68, letra a, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Companhia Carbonifera Rio Grandense, a multa de 400\$, por reincidência no art. 44 do citado decreto.

N. 52.616, de 1936 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que o Moinho Inglez infringiu o art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Em face da comunicação feita pelo juiz de direito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, letra f, combinado com o art. 68, letra a, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, ao Moinho Inglez, a multa de 400\$, por ser reincidente na infracção do art. 44 do citado decreto.

N. 52.621, de 1936 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a Companhia Constructora Nacional S. A., infringiu o art. 44 do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934. — Em face da comunicação feita pelo juiz de direito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, letra f, combinado com o art. 68, letra a, do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934 á Companhia Constructora Nacional S. A., a multa de 400\$, por reincidência no art. 44, do citado decreto.

N. 16.608, de 1936 — Americo de Souza, reclamando férias contra A. Figueira & Comp. — Imponho á reclamada a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

Termos de infracção:

N. 52.202, de 1936 (Sexta Inspectoria Regional, Rio Grande do Norte) — Autuante, Alcindo Pereira dos Santos; autuados, M. Menezes & Comp., infracção do art. 32, alinea b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Não tendo sido observado na interposição do recurso de fls. 7.º disposto no art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, deixo, á vista da informação e parecer da Segunda Secção, de tomar conhecimento do mesmo, mantendo assim a de-

cisão recorrida. Restitua-se o processo á Sexta Inspectoria Regional.

N. 54.070, de 1936 (Santos, Estado de São Paulo) — Autuante, Moacyr da Silva; autuados, C. Poccia & Comp., infracção do art. 7.º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — De accôrdo com o parecer da secção, nego provimento ao recurso de folhas. Prosiga-se.

N. 54.073, de 1936 (Santos, Estado de São Paulo) — Autuante, Moacyr da Silva; autuado, Alfredo de Carvalho, infracção do art. 32 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — De accôrdo com o parecer da secção, nego provimento ao recurso de folhas. Prosiga-se.

N. 51.306, de 1936 — Autuante, Castro Araujo Junior; autuados, Jacintho & Lejb, infracção do art. 16 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face da informação a fls. 6 verso, imponho, nos termos do decreto numero 22.979, de 24 de julho de 1933, a Jacintho & Lejb, a multa de 100\$, por infracção do art. 16 do citado decreto.

N. 50.878, de 1936 — Autuante, Castro Araujo Junior; autuada, Rosaria Gusmão, infracção do art. 8.º do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934. — Estando o termo de fls. 2, revestido das formalidades legais e em face da informação a fls. 6 verso, imponho, nos termos do decreto numero 24.696, de 12 de junho de 1934, a Rosaria Gusman, a multa de 100\$, por infracção ao art. 8.º do citado decreto.

N. 1.154, de 1935 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, Souza & Barreiros, infracção do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Não tendo sido o recurso de folhas apresentado dentro do prazo legal, deixo de canhecel-o. Prosiga-se.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 11.904-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway pelo facto desta se recusar a transferir para os cofres daquella Instituição as contribuições que lhe foram pagas na vigência da lei n. 4.682, de 24 de fevereiro de 1923, pelo senhor José Antonio Caldas:

Considerando que a reclamação é procedente, em face da jurisprudencia deste Conselho, (accordos de 28-2-35, processo n. 13.253-34, e 18-2-36, recurso n. 1.166-34);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar seja feita a transferencia das contribuições reclamadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — F. Barboza de Rezende, presidente. — A. da Cunha, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 8.145-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Companhia Telephonica Brasileira remette, para que seja determinado o modo de pagamento, uma relação das importancias relativas ás contribuições devidas á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões pelos seus empregados menores de 14 a 16 annos (accordão de 16 de janeiro de 1936 — processo n. 8.769-35):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de accôrdo com a informação de fls. 11 do Serviço Technico Actuarial, determinar que seja cobrada dos interessados uma contribuição extra de 3 % sobre os actuaes salarios, até liquidiação total dos débitos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1936. — F. Barboza de Rezende, presidente. — Corrêa da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 8.542-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que João B. Lemos, por intermedio do Departamento Nacional do Trabalho, consulta se:

a) "são ou não obrigados os empregadores, industriaes e textis a terem suas Caixas de Aposentadoria e Pensões; e,

b) "são ou não obrigados os empregadores a organizarem as Caixas de Aposentadoria e Pensões ou terão os empregados que convocar reuniões para tal fim";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder á consulta de accôrdo com o parecer de fls. 6 do senhor Clodoveu de Oliveira, actuario chefe do Departamento Nacional do Trabalho, que fica

fazendo parte integrante deste accordão e cujo teor é o seguinte:

"Os empregados da industria textil vão ser obrigatoriamente incluídos no Instituto dos Industriales, conforme projecto em andamento na Camara dos Deputados. Até a approvação do referido projecto não existe disposição que obrigue os industriaes a organizarem caixas de aposentadoria, estando os empregados amparados, no caso a que se refere a consulta, sómente pela lei n. 62, de 5 de julho de 1935."

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.129-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Paranaguá faz diversas consultas sobre a exegese do disposto nos arts. 25, § 5º, e 17, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que a restituição de contribuições só é permitida, por excepção, nos casos indicados nos arts. 25 § 5º, 26, § 5º, e 40 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e em nenhuma dessas disposições se enquadram os itens "a" e "b" constantes do officio de fls. 2;

Considerando que, com referencia, porém, á transferencia de contribuições de um para outro instituto, não existe inconveniencia em ser ella facilitada, desde que a lei não a veda expressamente, pois que as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, embora instituições autonomas entre si, são partes componentes de um mesmo organismo de previdencia social. A legislação social brasileira se tem orientado no sentido da organização de institutos de classe, mas nem por isso deve deixar de existir a mais ampla cooperação entre todas essas cellulas do mesmo organismo, para o melhor exito do fim commum que é o do amparo ao trabalhador e sua familia. Assim pois, sendo a restituição das contribuições a negação da previdencia, por isso que será permitido desperdicio de economias já realizadas, mister se torna difficultal-a o mais possivel; ao mesmo tempo deve ser facilitado, do melhor modo, o aproveitamento dessas economias em favor do trabalhador, dando interpretação conveniente aos dispositivos legais referentes ás transferencias de contribuições entre institutos e Caixas;

Considerando que o art. 72 do Regulamento approved pelo decreto n. 114, de 5 de abril de 1935 dispõe sobre a instituição de contribuições nos casos previstos no mesmo Regulamento, e o paragraho unico do citado artigo esclarece que as transferencias de associados para outras Caixas se realizção do modo por que aquelle artigo estabelece, isto é, a transferencia das respectivas contribuições será feita na forma prescrita no referido artigo. Portanto, se o Regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café faculta a transferencia de seus associados e respectivas contribuições para outras Caixas, logicamente se deve concluir pelo principio da reciprocidade, uma vez que nada impede a transferencia das contribuições dos associados das Caixas das empresas de Serviço Publico para aquella e, consequentemente, a contagem do tempo de serviço correspondente.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nessa conformidade, mandar esclarecer á Caixa consultante, e responder pela negativa ás consultas formuladas nos itens "a" e "b" do seu officio numero 50, de 9 de março ultimo.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *C. M. Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.741-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Repartição de Saneamento do Recife apresenta proposta de orçamento para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta, devendo a Caixa:

a) igualar á contribuição dos empregados, as contribuições da Empresa e da União, de accordo com a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, computando, para esse effeito, na primeira rubrica apenas a importancia relativa ás indenizações dos activos, e, ainda, sem inclusão em dobro da referente ás contribuições dos empregados da Caixa;

b) apresentar previsão de sua propria contribuição, na forma do art. 40 do decreto n. 890, de 9-6-36;

c) excluir da receita a rubrica "Funeraes", de vez que não cabe a sua compensação.

Resolvem, outrossim, reduzir para 24:300\$000 (vinte e quatro contos e trezentos mil réis), a verba "Serviços Medicos-Hospitales", em face da receita apurada em 1935; e manter a dotação do vigente exercicio quanto á verba "Despesas Administrativas-Pessoal", cujo augmento deve ser pedido e justificado em separado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.497-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Nacional de Electricidade de Pedro Nicola apresenta proposta de orçamento para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, approvar a proposta, devendo a Caixa apresentar previsão de sua contribuição, de accordo com o art. 40 do decreto n. 890, de 9-6-36.

Resolvem, outrossim, reduzir para 3:200\$000 (tres contos e duzentos mil réis) a verba "Serviços Medicos-Hospitales", em face da receita apurada em 1935.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.230-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Nazareth apresenta proposta orçamentaria para o vindouro exercicio de 1937, juntamente com a de sua Carteira de Empréstimos para o mencionado exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) approvar a proposta do orçamento da Carteira de Empréstimos;

b) approvar a proposta de orçamento da Caixa, devendo a mesma igualar á contribuição dos empregados, as contribuições da Empresa e da União, excluindo-se, para esse effeito, da primeira rubrica as importancias relativas ás indenizações de aposentados e pensionistas que deverão figurar como "Receitas Diversas", na conformidade das disposições da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935 e das instrucções contidas na portaria n. 78, de setembro de 1936, as quaes devem ser fielmente observadas.

Resolvem, outrossim, manter a dotação do vigente exercicio quanto á verba "Despesas Administrativas-Pessoal".

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.111-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo e Minas apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta, mantendo, porém, a dotação do vigente exercicio, por falta de justificativa, quanto á verba "Serviços Medicos-Pessoal"; e determinando á Caixa que:

a) iguale á contribuição dos empregados, as contribuições da Empresa e da União, de accordo com a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, computando, para esse effeito, na primeira rubrica a importancia prevista para "Indemnizações dos Activos";

b) apresentar previsão de sua contribuição, na conformidade do art. 40, do decreto n. 890, de 9-6-36.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.652-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Empresa de Electricidade de Avaré apresenta proposta de orçamento para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, approvar a proposta apresentada, devendo a Caixa:

a) apresentar previsão das rubricas "Mensalidades dos Empregados da Caixa", "Indemnização dos Activos" e "Contribuição da Caixa", fazendo, consequentemente, as necessa-

rias correções nas rubricas "Contribuição da Empresa" e "Contribuição da União";

b) fazer constar a sua própria contribuição na verba "Despesas Administrativas-Material-Despesas não discriminadas";

c) observar rigorosamente os novos modelos enviados com a portaria n. 78, de setembro de 1936;

Resolvem, outrossim, manter a dotação do vigente exercício quanto á verba "Serviços Hospitalares", por falta de justificativa.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P-13.535/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da "Posit of Pará" apresenta proposta de orçamento para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, devendo a caixa:

a) igualar á contribuição dos empregados, as contribuições da Empresa e da União, de accordo com a lei 159, de 30 de dezembro de 1935, excluindo, para esse effeito, da primeira as importancias relativas ás indemnizações de aposentados e pensionistas que deverão figurar sob a rubrica "Receitas Diversas", na conformidade do modelo de "Despesa" anexo á portaria n. 78, de setembro de 1936;

b) excluir a rubrica "Juros sobre fundo para empréstimos", de vez que não possui Carteira de Empréstimos.

Resolvem, outrossim, manter a dotação do vigente exercício quanto á verba "Despesas Administrativas-Pessoal", cujo augmento só pode ser apreciado em processo distincto, mediante proposta da caixa.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P-13.444/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos de João Pessoa apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, devendo a caixa:

a) incluir, na receita, as rubricas "Mensalidades dos Empregados da Caixa", "Indemnização dos Activos", e "Contribuição da Caixa";

b) compensar, na receita, sob o titulo "Receitas Diversas-Transferencias", a importancia de 400\$000 (quatrocentos mil réis) proposta para "Transferencias";

c) equalar á contribuição dos empregados, as contribuições da Empresa e da União, de accordo com a lei 159, de 30 de dezembro de 1935;

d) incluir a contribuição propria na verba "Despesas Administrativas-Material-Despesas não discriminadas";

e) observar fielmente as disposições legais em vigor e os modelos remetidos com a portaria n. 78, de setembro proximo passado.

Resolvem outrossim, reduzir para 1:137\$00 (um conto e cinquenta e sete mil e novecentos réis) a verba "Serviços Medicos-Pessoal", por falta de justificativa.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P-12.374/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Beberibe Electric Light apresenta proposta de orçamento para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, devendo a caixa:

a) equalar as contribuições dos empregados, da Empresa e da União, de accordo com a lei 159, de 30 de dezembro de 1935;

b) apresentar previsão de sua contribuição, na conformidade do disposto no art. 40 do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

c) excluir da receita a rubrica "Funeraes", de vez que não cabe a sua compensação;

d) discriminar a rubrica "Indemnizações".

Resolvem, outrossim, reduzir para 620\$000 (seiscentos e vinte mil réis) a verba "Serviços Medicos-Hospitalares", em face da receita apurada em 1935; e manter a dotação do vigente exercício quanto á verba "Despesas Administrativas-Pessoal", cujo augmento deve ser pedido e justificado em separado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

-13.313/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial Huiha Branca S/A., apresenta proposta de orçamento para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, com as seguintes alterações:

a) excluindo a verba para "Aposentadorias Ordinarias", afim de que a caixa esclareaça qual o coefficiente adoptado no respectivo calculo;

b) mantendo, para as verbas majoradas, as dotações do vigente exercício;

Resolvem, outrossim, determinar á caixa que inclua na rubrica "Contribuição dos Empregados" a importancia de réis 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis) prevista para "Contribuição da Caixa", a qual deve corresponder á contribuição de seus proprios empregados, equiparando, consequentemente, a contribuição da União á primeira rubrica, citada; e compensar, na receita, as importancias propostas para "Transferencias" e "Compra de Medicamentos".

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P-13.310/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Comp. Industrial Sul Mineira apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937, inclusive a de sua Carteira de Empréstimos para o mencionado exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena;

a) aprovar a proposta de orçamento da Caixa, determinando á mesma que eguale á contribuição dos empregados as contribuições da Empresa e da União, mediante inclusão, em cada uma destas, da importancia de 1:060\$000 (um conto e sessenta mil réis) prevista para "Indemnização dos Activos"; e esclareaça si ainda não integralizou o capital de réis 20:000\$000 (vinte contos de réis) de sua Carteira de Empréstimos, sobre o qual deveria esta pagar á caixa a importancia de réis 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis) e não a de 742\$000 (setecentos e quarenta e dois mil réis), prevista para "Juros da Carteira de Empréstimos";

b) aprovar, provisoriamente, a proposta de orçamento da Carteira de Empréstimos, até que sejam prestados os esclarecimentos do item acima.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.274/36 — Vistos e Relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Manáos Tramways and Light Co. Ltd. apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, devendo a Caixa igualar á contribuição dos empregados, as contribuições da Empresa e da União, excluindo da primeira, para effeito dessa igualdade, as importancias relativas ás indemnizações de aposentados e pensionistas que devem figurar sob a rubrica "Receitas Diversas", na conformidade do modelo da "Despesa" anexo á portaria n. 78, de setembro de 1936.

Resolvem, outrossim, excluir a verba para "Aposentadorias ordinarias", afim de que a Caixa esclareaça qual o coefficiente adoptado para o respectivo calculo, de accordo

com o disposto no art. 25, paragrapho 1º do decreto numero 20.465, de 1/10/31, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.193/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radiotelegraphica Brasileira apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937, inclusive a de sua Carteira de Empréstimos para o alludido exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta da Caixa em apreço, mantendo, porém, as dotações do vigente exercicio para as verbas "Despesas de administração — Pessoal", cujo augmento só pôde ser apreciado em processo á parte, mediante proposta da Caixa, e "Despesas de administração — Diversas despesas"; e determinando a inclusão em "Despesas diversas — Compra de medicamentos", da importancia de 1:000\$000 (um conto de réis), prevista para "Descontos sobre medicamentos", cuja denominação deve ser substituída pela de "Venda de medicameentos", n aconformidade das recentes instruções deste Conselho sobre orçamentos dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Resolvem, outrossim, aprovar a proposta de orçamento da Carteira de Empréstimos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12.724/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Pernambuco Tramways and Power Company Ltd. apresenta proposta de orçamento para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, com as seguintes alterações:

a) equiparação da contribuição da empresa, bem como a da União, á contribuição dos empregados, supprimindo-se, para esse effeito, desta ultima, as importancias relativas ás joias e indemnizações ainda devidas pelos aposentados e pensionistas que devem figurar sob a rubrica "Receitas diversas", na conformidade do modelo de "Receita" annexo á portaria n. 78, de setembro proximo passado;

b) exclusão, do orçamento geral da Caixa, das importancias de 30:000\$000 (trinta contos de réis) e 500\$000 (quinhentos mil réis), respectivamente correspondentes á receita e á despesa com expediente da Carteira de Empréstimos, que devem fiburar no orçamento proprio da referida Carteira, o qual deve ser, de futuro, elaborado em separado, do orçamento geral;

c) inclusão da gratificação especial de 4:800\$000 (quatro contos e oitopentos mil réis) proposta para o 2º escriptuario da alludida Carteira, na verba "Despesas administrativas — Pessoal", aprovada para 1936, mantendo-se, pois, a dotação de 36:000\$000 (trinta e seis contos novecentos e sessenta mil réis) para esta verba, cujo augmento deve ser pedido em separado, de accordo com a jurisprudencia firmada por este Conselho;

d) inclusão da contribuição da Caixa em "Despesa administrativas — Material — Despesas não discriminadas".

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.339/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Niação e Illuminação Electricas do Rio Grande apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta apresentada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.409/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Aquaria Santamarensense apresenta proposta do orçamento para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho,

reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, com as seguintes modificações:

a) inclusão, na receita da rubrica "Contribuição da Caixa";

b) redução das rubricas "Contribuição dos Empregados" e "Contribuição da União", afim de serem igualadas á "Contribuição dos Empregados", de accordo com a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935;

c) redução das verbas: "Aposentadorias Especiales", de 2:160\$000 (dous contos cento e sessenta mil réis) para 1:826\$300 (um conto oitocentos e vinte e seis mil e trezentos réis), e "Serviços Medicos-Pessoal", de 522\$000 (quinhentos e vinte e dous mil réis) para 490\$000 (quatrocentos e noventa mil réis).

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Régio Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.276/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Manãos apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) aprovar a proposta orçamentaria da Carteira de Empréstimos;

b) aprovar a proposta da Caixa em apreço, mantendo, porém, as dotações do vigente exercicio, quanto ás verbas "Serviços Medicos-Pessoal" e "Despesas Administrativas-Pessoal", e determinando á Caixa que iguale á contribuição dos empregados as contribuições da Empresa e da União, de accordo com a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, excluindo-se, para esse effeito, da primeira, as importancias relativas a indemnizações de aposentados e pensionistas, que deverão figurar sob a rubrica "Receitas Diversas", na conformidade das recentes instruções deste Conselho sobre orçamentos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. de Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.224/36 Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937, juntamente com as de sua Pharmacia e Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) aprovar as propostas da Pharmacia e da Carteira de Empréstimos;

b) aprovar a proposta de orçamento da Caixa, com a redução das verbas "Despesas Administrativas — Pessoal" e "Despesas Administrativas — Material — Diversas despesas", respectivamente, para 24:600\$000 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis) e 10:100\$000 (dez contos e cem mil réis), cabendo á Caixa, quanto á primeira, solicitar augmento em separado, afim de ser apreciado por este Conselho, em processo distincto do de orçamento.

Resolvem, outrossim:

c) manter a percentagem de 3 % (tres por cento), para a contribuição dos associados, de vez que o seu augmento deve ser proposto pela Caixa, na conformidade do art. 1º do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

d) excluir a verba para "Aposentadorias Ordinarias", afim de que a Caixa esclareça qual o coefficiente adoptado para o respectivo calculo;

e) majorar a rubrica "Contribuição da União", de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), afim de attender á igualdade estabelecida na lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.500/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas de Belém do Pará apresenta proposta orçamentaria para o exercicio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, devendo a Caixa:

a) apresentar previsão da rubrica "Indemnizações dos Activos";

b) compensar pelas rubricas "Transferencias" e "Venda de Medicamentos", as dotações de 500\$000 (quinhentos mil réis) e 100\$000 (cem mil réis), solicitadas, respectivamente,

para as verbas "Transferencias" e "Compra de Medicamentos".

Resolvem, outrossim, manter as dotações do vigente exercício, quanto às verbas "Serviços Medicos-Hospitalares" e "Despesas Administrativas — Pessoal", e fazer exclusão da verba para "Aposentadorias Especiais", afim de que a Caixa esclareça qual o coeeficiente que serviu de base à previsão.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 14.905, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como embargante, e João Luiz da Silva, como embargado:

Considerando que a Primeira Camara, por accordão de 8 de junho do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 29 do mesmo mez, julgou procedente a reclamação offerecida por João Luiz da Silva contra a referida empresa para o fim de ordenar esta a restabelecer o pagamento dos salarios que competiam ao reclamante, na qualidade de commissario de 1ª classe;

Considerando que a esse julgado oppõe embargos a empresa, nos termos do art. 4º, § 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, tendo os mesmos dado entrada na secretaria deste conselho, dentro do prazo legal, muito embora desacompanhados de documento novo;

Considerando, *de meritis*, que o accordão embargado bem accidiu a especie dos autos;

Considerando que os embargos nenhuma argumentação nova apresentam, prevalecendo, assim, os fundamentos do julgado da Primeira Camara.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos para desprezal-os.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 5.908, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Adão Theodoro Cabral, como embargante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como embargada:

Considerando que a Segunda Camara, por accordão de 26 de novembro de 1935, publicado no *Diário Official* de 21 de janeiro do corrente anno, julgou improcedente a queixa offerecida por Adão Theodoro Cabral contra a sua demissão da citada estrada, attendendo a que já estava prescripto o direito do reclamante em pleitear a reintegração, nos termos do artigo 178, § 10, n. VI, do Código Civil;

Considerando que a esse julgado oppõe embargos o suplicante, os quaes foram offerecidos dentro do prazo regulamentar;

Considerando, *de meritis*, que o documento apresentado como prova de interrupção da prescrição, nenhum effeito tem, pois trata-se de um simples recibo de protocollo sem autenticidade;

Considerando assim, que subsistem os fundamentos do accordão embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 20.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 2.213, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: José Sotero Angelo, como embargante, e a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, como embargada:

Considerando que a Primeira Camara, em sessão de 20 de abril do corrente anno — accordão publicado no *Diário Official* de 4 de junho seguinte — julgou procedente o inquerito administrativo instaurado pela referida estrada contra o funcionario José Sotero Angelo, attendendo a que ficou provada a falta grave attribuida ao mesmo funcionario de haver abandonado o serviço, sem causa justificada;

Considerando que a esse julgado oppõe embargos o accusado, com fundamento no art. 4º, § 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, *preliminariamente*, que os embargos deram entrada na secretaria deste conselho dentro do prazo regulamentar e discutem materia de direito:

Considerando, *de meritis*, que o embargante se limita a apreciar a competência deste instituto para determinar, como determinou, a instauração de inquerito administrativo contra o embargante para apurar a falta grave que ao mesmo foi attribuida;

Considerando que o assumpto já foi decidido definitivamente pelo Sr. ministro do Trabalho, não cabendo, pois, nova apreciação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos, para desprezal-os.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Recurso n. 1.905-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Dagoberto Mezquita, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional:

Considerando que é o recorrente funcionario da Imprensa Nacional, para cuja Caixa vem mensalmente contribuindo, como tambem o vem para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira, na qualidade de empregado da referida empresa;

Considerando que, verificado que lhe não cabe accumulção de beneficios e, optando pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira, requereu o recorrente fosse sustado o pagamento das respectivas contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, lhe havendo sido, entretanto, negado o pedido;

Considerando que si o art. 37 do decreto 20.453, de 1º de outubro de 1931, veda de modo expresso a accumulção de aposentadorias, permitindo ao titular do direito a opção pela que mais lhe convenha e, tendo o referido associado optado pela inscrição na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Brasileira, está a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional obrigada, por lei, a lhe respeitar tal opção:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser sustado o pagamento de contribuições do recorrente para a Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.150-36. — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pelo facto desta se recusar a transferir para aquellas as contribuições que lhe foram pagas pelo senhor Manoel Pinto, no periodo de dezembro de 1924 a agosto de 1926:

Considerando que a reclamação é procedente, em face da jurisprudencia deste Conselho, (accordão de 18 de fevereiro de 1936, recurso 1.1633-34):

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja feita a transferencia em questão.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 608-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Maria Izabel de Freitas Cunha, para si e suas filhas Dalva e Maria Alda, na qualidade de herdeiros do ex-associado Antonio Rodrigues da Cunha:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 626-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Palmyra Alves da Costa, para si e seus filhos José, Florencio e Walter, na qualidade de herdeiros do ex-associado Francisco Baptista Vieira da Cruz:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 612-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Justina Loboschi e a seus filhos Carmella, Vicente, Mario, Nair e Carlos, viúva e filhos do ex-associado Carmino Pirone:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fis. 81 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 611-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Joaquim Fetal:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 609-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Clarice Desiderati Barroso para si e seus filhos Manoel e Hamleto, na qualidade de viúva e filhos herdeiros do ex-associado Aristides Barroso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 595-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Elvira Maria Pereira, na qualidade de viúva do ex-associado Manoel Henrique Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 461-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concede aposentadoria por invalidez ao associado Fioravante Basetti.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fis. 20 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 584-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Elisa Amelia Junqueira, para si e seus filhos Elisa, Laurinda, Antonio, Angela, Lucia, João, Arminda, Walter, Therezinha e Nuno da Costa Junqueira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 553-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da E. F. Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria compulsoria ao associado Angelo Nussi:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 546-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Alzira Raymunda Guimarães, na qualidade de filha e unica herdeira do ex-associado Demetrio Nestor Guimarães.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 450-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Aurea da Silveira Gomes, na qualidade de viúva e beneficiaria do ex-associado Manoel Alves Gomes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 447-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concede aposentadoria por invalidez ao associado Odorico Lucio Ribeiro.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 15 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. n. 437, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Rodrigues Branco:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. n. 421, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões Viação e Illuminação Electrica do Rio Grande, conforme expressamente

determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João da Costa Mala:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 37/38 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 390, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas de Morro Velho, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Porphiria Martins Soares, na qualidade de viúva e herdeira do ex-associado Arthur Custodio Soares:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Considerando, porém, que ha uma diferença entre o calculo da Caixa e o do Serviço Technico Actuarial deste Conselho:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 29 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 385, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Providencia Fonseca, para si e seus filhos Oswaldo, Antonio, Judith e Providencia, na qualidade de herdeiros do ex-associado Antonio Rodrigues da Fonseca:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 384, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão aos beneficiarios do ex-associado Joaquim Fernandes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a

Caixa observar o calculo de fls 74/75 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-370-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz, coifforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Amelia Lopes para si e seus filhos Eugenia, Amelia, Marina, Dídimo e Odaléa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Considerando, porém, que ha uma pequena diferença entre o calculo da Caixa e o do Serviço Technico Actuarial deste Conselho;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a concessão do beneficio, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 34-35 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.-363-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Lourenço de Arruda Campos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 41-42 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-310-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Eurydice Alves dos Santos, na qualidade de herdeira do ex-aposentado Ulysses Ferreira dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 20-21 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-304-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Gaz Company Ltd., conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1935, da propria decisão, que concedeu aposentadoria compulsoria ao associado Domenico Giovambattista Federico:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 34 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O.B.-270-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.764, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Rosa dos Anjos Rabello, na qualidade de viuva e herdeira do ex-associado Manoel Rabello:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 422/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Electricas do Rio Grande, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Attilio Passorolo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Considerando, porém, que ha um equívoco no calculo feito pela Caixa;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 455/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Philadelpho José Mendes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 425/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Marieta da Silva, para si e seus filhos Oswaldo, Alcides, Ivette, Georgina e Ivo, na qualidade de viuva e filhos beneficiarios do ex-associado Manoel Dynicio da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 472/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Domingos Francisco Luis:

Considrando que, tendo o associado apenas 54 annos de idade (fls. 13. e não cotando elle 30 annos de effectivo serviço (fls. 8 e 17), é incabível a aposentadoria ordinaria concedida, que não se enquadra nem no art. 25, nem no § 7º desse dispositivo do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento a opresente recurso "ex-officio", para o fim de ser annullada a aposentadoria concedida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 480/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gaz Company Limited, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Gennarino Teodosio:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", de accordo com o parecer de fls. 51/52 do Dr. adjunto tecnico, que fica constituindo parte integrante deste accordão.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Renzende Alvim*, procurador geral.

Fui presente. — *J. Leonel de Renzende Alvim*, procurador

Parecer

Trata-se neste processo, de um aposentado por invalidez, cuja remuneração do trabalho, conforme se verifica do documento de fls. 36, era fixada por hora.

O calculo do Serviço Technico Actuarial (fls. 49), fixou a aposentadoria no valor da média do salario dos tres ultimos annos. Para achar essa média, porém, multiplicou o salario-hora (1\$080) pelo numero de horas realmente trabalhadas naquelle periodo e dividiu por 36 (numero de mezes dos tres annos).

A Caixa (calculo de fls. 43), tambem fixou a aposentadoria na média do salario percebido, tendo, entretanto, tomado maior numero de horas como realmente trabalhadas.

Em face das disposições egaes, não nos parecem raziaveis esses calculos

O § 1º do art. 12, do decreto n. 20.465 (modificado pelo n. 21.081), manda que, quando a remuneração do trabalho tiver sido estabelecido por hora, considerar-se-á como vencimentos mensaes, para os *effeitos da lei*, a importancia correspondente a 200 horas de trabalho effectivo

Nestas condições, ter-se-á que considerar, como salario mensal, do associado deste processo, a importancia correspondente ao salario-hora (1\$080) multiplicado por 200 horas, ou sejam: $1.080 \times 200 = 216.000$.

Nos termos do art. 26 § 2º e em face do disposto no § 6º do art. 25, todos dojá citado decreto n. 20.465, a aposentadoria, neste caso, seria do limite minimo legal, ou 200\$000, desde que o vencimento mensal do associado, para o *effeito da aposentadoria*, era, *ex-vi legis* (citado § 1º do art. 12), de importancia superior a esse *minimum*.

Verdade é que, como consta do documento de fls. 36, o ora aposentado, na realidade, nunca trabalhou 200 horas por mez. Deede, porém, que a sua remuneração era fixada por

hora, ter-se-á que applicar o que dispõe o § 1º do rat. 12, que não faz distincção alguma e é imperativo, não autorizando, portanto, indagação sobre o que, na realidade, percebia, ao tdq, o associado.

Dir-se-á ainda, que o associado em questão não descontou as suas contribuições na base de 200 horas por mez e sim pelas que realmente trabalho. Isto não impede, porém, que se lhe conceda a aposentadoria na conformidade do estabelecido na lei, que considera, para os *effeitos da mesma lei*, e, portanto, para a aposentadoria), como vencimento mensal, a importancia correspondente a 200 horas por mez.

Vem a proposito notar-se que o reguamento da lei n. 159 (decreto n. 890, de 9 de junho de 1936) corrigiu essa possível lacuna. No art. 3º fixou que as contribuições são cobradas sobre o vencimento-base e, no § 2º deste artigo, estabeleceu, para os que percebem remuneração por hora, esse vencimento-base igual á importancia correspondente a 200 horas.

Assim, sanou a nova lei esse inconveniente que se poderia notar, de ser a aposentadoria concedida em importancia superior áquelle sobre a qual foram descontadas as contribuições.

Isto vem, entretanto, reforçar a convicção de que, mesmo anteriormente ao decreto n. 890, não se poderia deixar de applicar o imperativo do § 1º do art. 12 do decreto n. 20.465, em casos como o deste processo, por isso mesmo que, sanando um inconveniente porventura notado, reconheceu que era este obrigatoriamente imposta ás Caixas pela lei anterior.

Em vista do exposto, somos de parecer que se deve dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para, confirmando-se a aposentadoria concedida, mandar que a mesma seja paga no minimo legal de 200\$000 mensaes (importe bruto), sujeito aos descontos da lei

Rio, 20 de outubro de 1936. — *José J. de Sá Freire Alvim*, ajudante-technico

Recurso O. B. 515/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Hercilia Campos Filgueiras para si e seus filhos Acaio, Decia, Heloisa, Delorme, Ed, Maria Carmem, José Christiano, Helvecio, Jacinthia e Raymundo, na qualidade de viuva e filhos do ex-associado Accacio Gonçalves Filgueiras:

Considrando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considrando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Renzende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 574-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Ricalina Martins Faria para si e sua filha Maria de Jesus, na qualidade de viuva e filha beneficiarias do ex-associado Bento Gonçalves de Faria:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *E. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 555-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho

de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Victorino José Alves:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Resolvem, outrossim, fazer sentir ao Instituto, que, em face da jurisprudencia deste Conselho (acc. de 22 de janeiro de 1935 — Rec. 1.000-34) — os enteados não são beneficiarios de associado, devendo, pois, serem estes excluidos do processo de inscrição de fls. 35 e seguintes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 536/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da E. F. Araraquara, conforme expressamente determina o paragrapho unico, do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu, a pensão pleiteada por D. Cezira Tralali Ambrosio para si e seus filhos José, Rosa Maria e Maria do Carmo, na qualidade de herdeiros do ex-associado Caetano de Ambrosio:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 576/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos conforme expressamente determina o paragrafo unico, do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Adolpho Rodrigues Nunes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. C. B. 582/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico de art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Ferreira Piedade:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 628/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico de art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784,

de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Bernardino Gonçalves Bois:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 647/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, conforme expressamente determina o paragrapho unico de art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Hygina Mendes Xavier, na qualidade de mãe e beneficiaria do ex-associado Arthur Mendes Xavier:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 657/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão aos menores José Maria dos Santos e Pedro dos Santos, na qualidade de herdeiros do ex-associado Antonio dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 236/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhia Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Agostinho Ferreira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o que declara a empresa no officio de fls. 21, quanto á readmissão do Sr. Agostinho Ferreira.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 707/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz, de São Paulo, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria, por invalidez, ao associado Antonio Carrasco Sanchez:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 273/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria compulsoria, ao associado Joseph Albert Praquin:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Considerando, porém, que ha uma diferença entre o calculo da Caixa e o do Serviço Technico Actuarial deste Conselho:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 23, do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 242/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Electrica, conforme expressamente determina o paragrapho unico, do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Manoel Ramos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 283/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Illuminação Electrica do Rio Grande, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por dona Maria Odilia Antunes para si e seus filhos Jacy, Jacyra, Eduardo, Diamantina e Ida:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 260/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Isolina Costa, para a menor Iza Pereira de Araujo, herdeira do ex-associado Izaias Pereira de Araujo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 224-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Octavio Bittencourt da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador

Recurso O. B. 212-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da E. de Ferro de Ilhéos a Conquista, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João de Siuza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Considerando, porém, que ha uma pequena diferença entre o calculo da Caixa e o do Serviço Technico Actuarial deste Conselho:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 21 do Serviço Technico Actuarial.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 193-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Ricardo de Souza Legal:

Considerando, preliminarmente, que dos autos constam laudos medicos: um de 29 de julho de 1935, que dá o Sr. Ricardo de Souza Legal como portador de invalidez temporaria, carecendo, por isso, de seis meses para tratamento, e o outro de 21 de novembro de 1935, que conclue pela invalidez permanente do paciente:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, converter em diligencia o julgamento do presente recurso *ex-officio*, afim de que, por intermedio da Caixa, a Junta Medica que examinou o paciente esclareça os resultados divergentes a que chegou, em duas inspecções realizadas com quatro meses de diferença.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 187-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Cataguazes — Leopoldina, conforme expressamente determina o paragrapho unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da

própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Faustina Ferreira Bruno, para si e seus filhos Maria Candida Bruno, Maria Vicencia Bruno, José Theodoro Bruno, Flavio Ferreira Bruno e João Bruno Filho, na qualidade de herdeiros do ex-associado João Bruno Castano:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 33-34 do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso O. B. 122-35. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da E. de Ferro Ilhéos a Conquista, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Rosalina Francisca da Silva Souza e à sua filha Layte, na qualidade de herdeiros do ex-associado Raul Alves de Souza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 39-40 do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Recurso O. B. n. 192, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Rio Grandense, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez à associada Catharina Costa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Considerando, porém, que ha uma pequena diferença entre o cálculo feito pela Caixa e o do Serviço Técnico Actuarial;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a concessão do benefício, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 25/26 do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Gualter José Ferreira*, presidente. — *Oscar Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso O. B. n. 213, de 1936 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Candido Vieira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Gualter José Ferreira*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. O. B. 269/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S/A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Laís Velloso para si e seu filho Lacyr, na qualidade de herdeiros do ex-associado Moacyr Teixeira Velloso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Gualter José Ferreira*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. O. B. 250/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão pleiteada por D. Benedicta Pereira de Oliveira, na qualidade de viúva e herdeira do ex-associado Benedicto Francisco da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Gualter José Ferreira*, presidente. — *Edgard Oliveira Lima*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. O. B. 204/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Gasparino Alves da Silveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido, havendo, apenas, um equívoco no cálculo feito pela caixa;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio* para o fim de, mantida a concessão da aposentadoria, ser observado pela caixa o cálculo feito pelo Serviço Técnico Actuarial à fls. 24/26. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Gualter José Ferreira*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Ag/CS — Processo 11.338-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro pede providencias no sentido de constar dos assentamentos do empregado Homero Mesquita o periodo comprehendido entre a data de sua dispensa — 16 de outubro de 1926 — e a de sua readmissão, em 21 de outubro de 1927:

Considerando, preliminarmente, que as questões relativas à estabilidade e tempo de serviço são decididas por este Conselho em face do caso concreto da violação da dita estabilidade, o que não ocorre na especie vertente;

Considerando, aliás, que nenhuma disposição de lei obriga a empresa reclamada a incluir, nos assentamentos de tempo de serviço do reclamante, o periodo de 16 de outubro

de 1926 a 21 de outubro de 1927, em que esteve fóra do serviço;

Considerando, com effeito, que na data da demissão do reclamante não se achava elle investido da garantia de estabilidade, pelo que podia ser livremente dispensado;

Considerando que a hypothese não se applica a invocada decisão do ministro do Trabalho, de vez que este, reformando jurisprudencia deste Conselho, apenas resolveu que ao empregado despedido e depois readmittido se conta o tempo de serviço anterior á dispensa, para effeito de sua estabilidade funcional;

Considerando que a hypothese também não se applica o artigo 7º do decreto n. 20.509, de 11 de junho de 1932, porquanto esse dispositivo se refere expressamente a "embarcadouros, porque a tal se oppõe a *mens legis*, de vez que o artigo 7º se destina a minorar os effeitos das constantes interrupções, peculiares ao serviço de mar, as quaes não occorrem ordinariamente no serviço terrestre das empresas de navegação,

Considerando, finalmente, que a extensão do alludido artigo 7º ao pessoal dos escriptorios das ditas empresas, constituiria injustificavel privilegio relativamente aos demais empregados terrestres de outras empresas, ora garantidos pela estabilidade funcional;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, indeferir o pedido por incabivel e sem fundamento legal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Edgard Oliveira Lima*, relator "ad-hoc". — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, vencido pelos seguintes motivos:

"O Sr. Homero Mesquita, empregado da Companhia Lloyd Brasileiro, desde 12 de junho de 1915, requereu ao director do Departamento Nacional do Trabalho, por intermedio de sua associação de classe, Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro, syndicalizada nos termos do decreto numero 19.770, de 1931, a contagem como tempo de serviço, o periodo comprehendido de 16 de outubro de 1926 a 21 de outubro de 1927, ou seja, um anno e cinco dias; como consequencia de ter sido dispensado sem justa causa dos serviços daquella empresa, pretendendo seja tornado nullo o acto do director da empresa naquella época, visto haver sido a mesma administração que mais tarde reconsiderando o seu acto fuz o supplicante voltar aos serviços da empresa. Invoca o requerente o disposto no art. 7º do decreto n. 21.509, de 11 de junho de 1932, decreto este, que manda organizar o quadro dos embarcadouros nas empresas de navegação. E' verdade, que, ao tempo em que foi procedida a demissão do reclamante, não se achava em vigor nenhuma disposição legal assegurando a estabilidade funcional aos empregados nas empresas de transportes maritimos; podendo pois, os empregados ou seus agentes procederem livremente a dispensa de seus empregados que viviam sob a paixão ou sympathia que no momento pudessem inspirar ao empregador, partindo dahi as grandes injusticias praticadas arbitrariamente contra velhos servidores ou zelosos empregados, as mais das vezes por uma simples denuncia sem se apurar a devida procedencia aventada quasi sempre por individuos sem escrupulos, avidos em ganhar merecimentos junto ás administrações, embora trahindo os seus companheiros de trabalhos. Mas, entremos na apreciação da lei e pretendamos provar que o requerente já agora acha-se amparado na sua pretensão. O Exmo. Sr. Chefe do Governo, ao baixar o decreto n. 21.509, o fez com diversos considerandos como introdução, procurando sabiamente justificar o seu acto e no primeiro delles encontra-se o periodo seguinte: "devem as empresas de navegação organizar os quadros de todos os seus empregados".

E' logico que a lei mandando que todos os empregados figurassem em quadros, não fez nenhuma excepção, passando por isto a gozarem dos beneficios do citado decreto. E' exacto que o mesmo foi baixado visando especialmente o pessoal marítimo, pois a este se refere em todo seu teor, mas, não poderia ser de outra forma, a menos que o legislador quizesse commetter uma incoherencia, pois o principal empregado de uma empresa de transportes por agua é o embarcadouro, dahi não se deduz que os demais empregados estejam excluidos dos beneficios da lei; beneficios que se applicam ao reclamante conforme preceitua o art. 7º "Para contagem de tempo de serviço nas empresas e nos encargos ou funções, levar-se-ão em conta, todas as interrupções que tenham occorrido, independentes da vontade do embarcadouro, excepto as que forem determinadas por penalidades legais ou regulamentares". Con-

forme se verifica na informação prestada pela empresa ao conselho e constante do processo; o afastamento do reclamante não foi procedido por haver o mesmo incidido em *penalidade legal* ou *regulamentares*, e entretanto, foi dispensado contra sua vontade. A unica excepção contida na lei, ainda reafirma o direito do requerente no que diz o parágrafo unico e incisos do art. 8º "excluindo dos quadros embora empregados nas empresas os inspectores sanitarios maritimos e enfermeiros, os officiaes, sub-officiaes e praças de pret dos quadros actuaes da Armada; os mestre e contra-mestres e operários dos arsenaes da Marinha e da Guerra; os estrangeiros e naturalizados não domiciliados no paiz". Onde a exclusão dos empregados nos escriptorios, diques, trapiches e armazens das empresas de navegação? E para evitar qualquer sophisma no texto interpretativo o art. 9º declara: "Para a classificação no quadro geral da empresa, observar-se-á o seguinte, isto é, regula a situação do pessoal estrangeiro, dá preferencia ao nacional e conclue "levando-se outrossim, em conta o maior tempo de serviço na empresa, contado de accordo com o artigo 7º do presente decreto." Ora, a lei de quadros é uma, das disposições reguladoras do direito do trabalhador em transporte marítimo dentro das empresas de navegação, fazendo constar, pois, nos seus assentamentos, a data da admissão e todas as alterações havidas em periodo trabalhado na empresa; promoções, comissões, licenças remuneradas ou não, elogios ou punições, etc... pois só assim se verificará o merecimento de cada um e contar-se-á rigorosamente o tempo de serviço prestado para garantia de direito. E' um decreto especial, cujos dispositivos não começaram a vigorar apenas na data de sua publicação, a vigorar sim, a determinação para organização dos quadros para o pessoal, porém os demais dispositivos que amparam a situação dos empregados é retrospectiva — abrange a data da fundação das empresas e com estas todo o seu pessoal, sinão perderia o principal objectivo da lei "Organizar os quadros para o pessoal das empresas de navegação, isto é, o pessoal que vem prestando serviços ás empresas e ainda os que, futuramente vierem a prestar". Em face do decreto 22.872, de 29 de junho de 1933, que creou e regulamentou o Instituto dos Maritimos, todos os empregados das empresas de navegação, maritima, fluvial, lacustre, portos e de pesca são contribuintes obrigatórios do instituto e bem assim, gozarão de todas as vantagens sem nenhuma distincção, mesmo porque esta, não poderá haver em se tratando de legislação social a não ser nos casos especiaes onde a lei determina e a vantagem essencial da lei de quadros é a contagem de tempo de serviço em uma ou mais empresas de navegação para effeito de estabilidade e computo geral para o calculo de aposentadoria.

Em vista dos argumentos expostos e á luz dos dispositivos legais; voto deferindo o pedido para que a empresa de navegação Lloyd Brasileiro, faça constar nos assentamentos do requerente, como tempo de serviço prestado pelo mesmo, o periodo de 16 de outubro de 1926 a 21 de outubro de 1927, visto a sua demissão não ter sido precedida de motivo legal ou acto justificativo de penalidade regulamentar applicando-se na especie os arts. 7º e 9º na alinea a do decreto n. 21.509, de 11 de junho de 1932.

Esclarecendo-se que a presente decisão não importa na percepção de vencimento ao tempo em que estivera afastado o reclamante. — *Manoel Tiburcio*.

TERCEIRA CAMARA

Rec. O. B. 395/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu a aposentadoria requerida por Adhemar Burity:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, negar provimento ao presente recurso, para o fim de ser confirmada a decisão que concedeu aposentadoria ao associado Adhemar Burity ficando, entretanto, o pagamento da respectiva quota subordinada a um limite que será fixado pelo Serviço Technico Actuarial, de modo a tornar razoavel a accumulção de beneficios de que tratam estes autos. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente no impedimento do effectivo. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Proc. 2.131/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Raphael Comeira, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada:

Considerando que, em virtude de não haver dado a referida Empresa cumprimento ao accordão deste Conselho, de 5 de abril de 1934, que determinou a reintegração de Raphael Comeira, este requer a extracção da Carta de Setença para promover a execução do dito julgado;

Considerando que, nos termos do art. 5º, § 4º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934, é procedente o pedido:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a extracção da Carta de Setença. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator. — Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Proc. 4.864/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Francisco Fernandes, como reclamante, e The Leopoldina Railway Company, como reclamada:

Considerando que a queixa versa sobre suspensão do serviço, occorrida em outubro de 1929, e mantida até junho de 1931, como pena disciplinar;

Considerando que, ouvida a Empresa, confirmou ella a pena imposta, esclarecendo que a mesma se verificou em virtude de inquerito administrativo instaurado contra o reclamante;

Considerando que, de accordo com a jurisprudencia deste Conselho — Proc. n. 14.321/33, publicado no *Diario Official* de 13 de outubro do corrente anno — aos empregados das empresas sujeitas ao regimen do decreto n. 20.465, de 1931, não pode ser applicada, como medida disciplinar, a suspensão superior a 90 dias:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de condemnar The Leopoldina Railway Company ao pagamento dos salarios relativos ao tempo superior a tres mezes, da suspensão. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator. — Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Proc. 2.084-36 — Ag-CS-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: José Ribeiro da Silva, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

Considerando que a queixa versa sobre dispensa de serviço, occorrida em 17 de fevereiro de 1932, por despacho da Directoria da Estrada, sem que houvesse inquerito administrativo contra o reclamante:

Considerando que, de accordo com a certidão constante dos autos, o reclamante, que era diarista, contava 3.274 dias de serviço, e, assim:

Considerando que, tendo em vista a jurisprudencia deste Conselho, os diaristas devem ter o numero de dias de serviço dividido por 300, o que dá ao reclamante 11 annos, 5 mezes e 2 dias de actividade funcconal;

Considerando que, nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931, o supplicante não podia ter sido demittido senão em virtude de falta grave apurada regularmente em inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para determinar a reintegração de José Ribeiro da Silva nos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Luiz Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Proc. 9.730-35 — Ag-QS-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Alípio Baptista de Almeida, como reclamante, e as Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense como reclamadas:

Considerando que a queixa versa sobre rebaixamento das funcções de sota-capataz para as de operarios, com redução dos salarios de 1\$600 por hora para 1\$000;

Considerando que o reclamante, ao contrario do que declararam as Empresas reclamadas, provou que ao tempo em que soffreu o rebaixamento e redução, já contava mais de 10 annos de serviço, e, assim, estava amparado pelo disposto no art. 53 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que as referidas Empresas não provaram que ditos rebaixamentos e redução participaram de medida geral, dictada por motivos de ordem financeira ou, ao menos, relevante;

Considerando, por outro lado, que contra o reclamante não se arguiu qualquer falta grave, devidamente apurada em inquerito administrativo, e, assim, em face da jurisprudencia deste Conselho, é de se julgar procedente a reclamação;

Resolvem os membros Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao pedido de fls. 2, para o fim de ser o supplicante reconduzido aos vencimentos anteriores á redução, e indemnizado, outrossim, da respectiva differença.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Luiz Paula Lopes*, presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Ministerio da Agricultura

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Sylvio Scarling Brandão, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Registre-se, mediante o pagamento da multa da lei, que arbitro no minimo de 200\$000.

Geraldo Teixeira Vidigal. Idem, idem. Idem. — Registre-se, mediante o pagamento da multa da lei, que arbitro no minimo de 200\$000.

José Rezende Monteiro, pedindo registro do seu diploma de tecnico agricola. — Registre-se.

Francisco Guimarães da Silva, pedindo registro do seu diploma de engenheiro agrônomo. — Satisfaca as exigencias da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1936

Sr. director da D. E. C.

Anexo, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim e a 1ª via do quadro demonstrativo do movimento da exportação, da renda arrecadada, em sellos federaes, na importancia de 61:151\$200, na forma do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934 — taxa de inspecção de citrus e da expedição de certificados para exportação. — durante o periodo de 12 a 31 de maio do corrente anno, pela Fiscalização de Fru-

tas no Porto de Santos e S. Sebastião.

Como comprovante da arrecadação em apreço, transmitto-vos os documentos comprobatorios de ns. 1.282 e os respectivos balancetes de ns. 1 a 25, relativos ao porto de Santos e os documentos comprobatorios de ns. 1 a 8 e os balancetes correspondentes de ns. 1 a 2, relativos ao porto de São Sebastião e solicito as vossas providencias no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionarios encarregados desse serviço, uma vez verificada a exactidão das alludidas taxas, que, no referido periodo, procedeu aquella Fiscalização.

Outrossim, cumpre-me informar-vos que, o boletim da renda arrecadada referente ao mez de abril e os respectivos documentos comprobatorios, vos serão enviados opportunamente.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.459 — Identico ao officio numero 3.458.

N. 3.460 — Afim de que providencias sobre a respectiva baixa, encaminhovos com o presente, cópia do termo de morte do muar "Rola" pertencente á Estu-

ção Experimental de Pomologia de Deodoro, victimado por "Anasarca".

— Sr. director geral do D. N. P. V.:
N. 3.461 — Identico ao officio numero 3.460.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:
N. 3.465 — Em additamento ao meu officio n. 3.239, de 28 de novembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de que a distribuição do credito pedido na relação annexa ao officio acima referido, para pagamento dos vencimentos do auxiliar de escripta de 2ª classe, Mario Theophilo de Araujo Ribeiro para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo, seja o mesmo distribuido á Pagadoria deste ministerio, em virtude do alludido auxiliar de escripta ter sido transferido com a 2ª Secção Technica para Magé, Estado do Rio.

N. 3.470 — De accordo com os dizeres do vosso officio n. 4.449-V, de 12 de novembro ultimo, passo as vossas mãos, para os devidos fins, a planta solicitada pela Directoria do Dominio da União.

Dia 30

Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.472 — Para os devidos fins, remetto-vos em 4 vias a inclusa folha de pagamento de gratificação por serviços prestados fora das horas de expediente na importancia de 1:200\$000, a que fez jus o Sr. 2º escriptuario Leopoldo de Maria, encarregado do Expediente, de accordo com o despacho do Sr. ministro, communicado em officio da D. E. C. de 28 do corrente.

A despesa em apreço correrá por conta dos recursos da Verva 3ª — Art. 3º (annexo 10) lei 115 de 13 de novembro de 1935. Titulo — D. N. P. V. Consignação — Pessoal — III — Diarias, Ajudas de Custo, etc., Sub-Consignação 60 — Para attender, etc., do S. F.

Junto a 1ª via do empenho.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 3.473 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 15 do corrente mez, o Sr. ministro da Agricultura approvou o contracto de Arnaldo de Freitas Castro, como auxiliar de escripta de 5ª classe da Estação Experimental de Viticultura Enologia em installação nesse Estado, com o salario mensal de 500\$000, consoante a copia autentica inclusa.

A despesa em apreço correrá por conta do credito de 60:000\$000, distribuido no corrente anno a essa Delegacia Fiscal, destacado da verba 7ª "Subvenções e Auxilios", para attender ás despesas provenientes do "accordo" celebrado entre este ministerio e o Estado do Paraná.

— Sr. sub-inspector Julio Torres — Fiscalização de Fructas no porto de Santos:

N. 3.475 — Em resposta ao vosso officio n. 381, de 19 do mez em curso, communico-vos que o assumpto tratado no mesmo é da alçada do Departamento Nacional da Industria e Commercio do Ministerio do Trabalho, devendo, por isso, a firma Michael & Comp., se dirigir aquelle Departamento.

— Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.478 — Junto vos restituo a inclusa conta da "São Paulo Railway Company", na importancia de 435\$000, de transportes feitos em proveito desta Directoria, nos mezes de abril a julho do corrente anno, sendo que 394\$400 corre por conta da Sub-consignação 42 — e 40\$600 pela Sub-consignação 51.

Dia 31

Sr. director geral do D. N. P. V.:

N. 3.479 — Para effeito de pagamento, remetto-vos em 4 vias as inclusas contas da Companhia Telephonica Brasileira, n. 14.648 e 12.787, nas importancias de 1:152\$300 e 240\$300, respectivamente, provenientes de assignaturas dos telephones desta Directoria e dependencias, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno.

N. 3.480 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste ministerio, junto ao presente vos remetto, em quatro (4) vias, a folha de pagamento supplementar do pessoal contractado nos termos dos artigos. 5º e 6º do decreto n. 872, de 1/6/36, para os trabalhos da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, relativa ao mez de dezembro de 1936 e na importancia de 366\$700.

N. 3.481 — Junto ao presente vos transmittio, para os devidos fins, a folha de pagamento de horas de serviço extraordinario vencidas por funcionarios desta directoria relativa ao mez de novembro do corrente anno, na importancia de 5:495\$500.

N. 3.482 — Para effeito de pagamento remetto-vos, em quatro vias, a inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 72\$600 proveniente de transportes feitos aos agricultores registrados neste ministerio.

N. 3.483 — Para effeito de pagamento apresento-vos, em quatro vias, a inclusa conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importancia de 495\$200 proveniente de transportes e passagens feitos em proveito desta directoria.

N. 3.484 — Para effeito de pagamento remetto-vos, em quatro vias, a inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 365\$700, proveniente de transportes e passagens effectuados em proveito desta directoria.

— Sr. Gaspar José Soares, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 350 — Nesta:

N. 3.485 — Tendo o Exmo. Sr. ministro indeferido o vosso recurso, incluso vos devolvo a estampilha federal do valor de 50\$ que, na forma regulamentar, acompanhou o vosso requerimento pedindo inscripção no Registro Federal de Exportadores de Fructas.

Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

José Neves da Silveira, pedindo pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1935. — Archive-se. (D. E. C. 14.583/36).

Companhia de Navegação, Lloyd Brasileiro, solicitando pagamento, por exercicios findos, da importancia de 450\$800 relativa a passagens concedidas, em 1934, em proveito deste ministerio. — Archive-se. (D. E. C. 11.622/35).

Affonso Xavier, solicitando pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em dezembro de 1935. — Indeferido. (D. E. C. 11.094, de 1936).

Henrique Teixeira Costa, solicitando reconsideração dos despachos proferidos nos processos 18.176/34 e 3.502/36, affirm de lhe ser arbitrada uma gratificação por ter trabalhado extraordinariamente, em 1934. — Mantenho o despacho anterior. (D. E. C. 11.018/36).

Heliodoro Antunes Cassiano, pedindo pagamento de indemnização na importancia de 1:059\$100, proveniente de despesas effectuadas, em 1929, com a mudança da Estação Meteorologica de Matto Grosso. — Não ha como deferir. (D. E. C. 8.563/36).

Joel Liborio da Silveira, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo D. E. C. 12.392, de 1934, em que solicitou pagamento de vencimentos de abril a maio de 1934, como ex-contínuo, mensalista da extincta Escola S. A. M. Veterinaria. — Archive-se. (D. E. C. 11.324/36).

José Francisco Martins, pedindo pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1935, na qualidade de trabalhador contractado, do S. D. S. A. em Porto Alegre. — Não ha como pagar. (D. E. C. 8.604/36).

Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importancia de 25:000\$, correspondente á subvenção que lhe foi concedida, em 1930, pelo orgamento da despesa deste ministerio. — O pagamento está prejudicado por força da lei. (D. E. C. 15.535/36).

Manoel Mendes da Fonseca, pedindo pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1934. — Archive-se. (D. E. C. 2.034/35).

Alexandre Augusto, pedindo pagamento, por exercicios findos, de vencimentos correspondentes ao mez de janeiro de 1933, quando exerceu o cargo de guarda-vigilante do Curso Complementar de Santa Monica. — Indeferido, em face das informações. (D. E. C. 3.839, 36).

Agostinho Lombardo, ajudante do I. B. A., pedindo o pagamento de vencimentos relativos ao cargo de sub-assistente, que exerceu em caracter interino. — Não ha o que deferir. (D. E. C. 8.407/1936).

Gheorghie Staico, solicitando pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1933. — Archive-se. (D. E. C. 7.733/36).

Antonio Gomes Horta Junior, solicitando pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1935. — Indeferido. (D. E. C. 8.808/36).

João Ferreira Barreto, pedindo a concessão de ajuda de custo por ter sido transferido de Ubá para Bello Horizonte. — Não ha como deferir. (D. E. C. 8.813/36).

José de Abreu Vasconcellos, pedindo pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em 1935. — Indeferido. (D. E. C. 8.814/36).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de dezembro de 1936

Milton Pereira da Fonseca, pedindo reconsideração de despacho. — Archive-se. (D. E. C. 18.366/36.).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1936

Joviano Gomes, tendo construído um banheiro carrapaticida em sua fazenda "Goyandira", requer inspecção do mesmo para effeito de recebimento de um auxilio de 1:000\$. — Não pôde ser atendido.

Dia 21

Cid Feijó Sampaio solicita indemnização por ter perdido um touro em consequencia da febre aphtosa, após o termino da 5ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Derivados. — Não pôde ser atendido em face das informações.

Bortoluzzi Irmão & Comp. solicita autorização para trabalhar além das horas regulamentares nos domingos e dias feriados. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1936

Paulino José Chrisostomo pede o seu aproveitamento como trabalhador. — Indeferido, á vista da informação.

Dia 21

Alberto de Sant'Anna solicita o seu aproveitamento como contractado. — Aguarde oportunidade.

Dia 29

Umberto Telmo da Rocha Barros solicita pagamento de vencimentos. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Dia 26

Portarias assignadas:

Suspender por oito dias, na fôrma da letra "c" do art. 98 do Regulamento da Secretaria de Estado, o auxiliar de 2ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, Nautilus Mendes Bozza.

Concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao auxiliar de 3ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, Luso Teixeira de Moraes, nos termos do art. 8º, n.º I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Suspende por 15 dias, na fôrma do Regulamento da Secretaria de Estado, José Marques Coquirim, auxiliar de terceira classe da Directoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal.

Dia 31

Designa o auxiliar da Bibliotheca da Directoria Geral, Adolpho Miranda Pacheco, o apurador da Directoria de Estatística da Produção, Alexandre Delamare Garcia e o sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Catú, Adauto Miranda, para constituírem uma comissão encarregada de inventariar o material da Bibliotheca do D. N. P. A., a começar pelos livros.

Relação nominal dos cidadãos diplomados em medicina veterinaria pela Escola de Agricultura e Pecuaria Washington Luis, de Jacarehy, Estado de São Paulo, cujos registros de diplomas foram can-

cellados em virtude do despacho exarado pelo Sr. ministro no processo P. A. 1.042/35:

Mario Leite.
Othon de Almeida Costa.
José Ramos da Silva Junior.
Antonio Mendes de Carvalho.
Alfredo Indio do Brasil.
Arthur Victor.
Antonio Autran.
Adam Henrique Engel.
Gentil Faria da Costa.
Domingos de Souza Mendes.
Pedro Paulo Autran.
Paulo Ribeiro Di Lorenzo.
Oswaldo Piedado Trindade.
Manoel Octacilio Wanzeller.
Julio Arsenio Barbosa.
Victor Antonio Pisserchio.
Antonio Ribeiro Di Lorenzo.
Florindo Antico.
Severino Verginio da Silva.
Beranger Duque Estrada Meyer França.
Alberto Ribeiro Di Lorenzo.
Calenciano da Silva Lisboa.
Luiz Americo Soares de Faria.
Alberto de Oliveira.
Raymundo Vaz de Mello.
Jorge Nicolau Raphael.
Noemio Velloso de Souza e Silva.
José Antonio Tiburcio.
Mario Ribeiro Magalhães.
Maria Rosa Campos Magalhães.
Antonio Pedroso de Lima.
Amaury de Barros.
Antonio Esteves da Fonseca.
Sebastião Braz Peixoto.
Alberto Bermann Tolipan.
Enzo Russo Silveira.
Ascendino da Silva Lisboa.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937

Dia 5

Estações

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

Teffé	8.58	0.10
Manaos	17.55	-0.01
Maués	1.16	0.03
Obidos	0.96	-0.06
Arumanduba	1.60	0.00
Imperatriz	4.28	—

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Presidente Epitacio	5.00	0.09
Jatahy	1.70	0.12
São Mathous	2.12	0.54
Rio Negro	1.47	0.50
Porto União	2.58	0.19
Posadas	2.04	—
Cuyabá	2.68	-0.54
Asunción	0.76	—
Puerto Bermejó	2.32	—
Corrientes	3.20	—
San Javier	1.08	—
Rosario	2.82	—
Concordia	2.48	—
Gualeguaychú	1.00	—

Dia 6

Bacia São Francisco:

São Francisco	3.80	-0.25
Januaria	4.58	-0.10
Manga	5.30	-0.01
Barra do Rio Grande ...	4.87	0.19
Remanso	3.90	0.00
Cabrobó	2.99	0.02
Pão de Assucar	3.00	0.12
Traipú	3.82	0.11
Propriá	2.36	0.08
Penedo	2.48	0.02

Bacia Itapicurú:

Queimadas	1.01	-0.01
Cipó	0.55	0.00
Itapicurú	0.46	-0.01

Bacia Jequit. e Pardo:

Barra do Pontal	2.90	-0.38
Minas Novas	1.38	0.00
Arassuahy	2.34	-0.00
Itinga	3.71	0.28
São Pedro	3.44	0.20

Bacia Parah. do Sul:

Jacarehy	0.54	-0.02
Caçapava	1.48	-0.01
Pindamonhangaba	2.86	-0.21
Guaratinguetá	3.40	-0.01
Cachoeira	2.12	0.00
Cruzeiro	2.09	-0.01
Rezende	1.13	-0.08
Barra Mansa	2.32	0.31
Barra do Pirahy	2.31	0.11
Porto Novo do Cunha ...	1.93	0.33
São Fidelis	3.60	0.10
Itereré	3.90	—
Campos	8.38	0.38

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó	1.01	-0.30
Barracão	0.14	-0.05
Rio do Sul	1.24	-0.26
Nova Bremen	0.93	-0.15
Hansa	1.08	-0.11
Timbó	0.78	-0.26
Indaya	1.98	-0.70

As cotas de Manaos e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 5

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Teffé e Maués, estacionario em Arumanduba e em declínio em Manaos e Obidos.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:
Em ascensão em Presidente Epitacio Jatahy, S. Mathaus, Rio Negro e Porto União e em declínio em Cuyabá.

Dia 6

Bacia São Francisco:

Continuára em declínio entre S. Francisco e Carinhanha e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicurú:

Estacionario em Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicurú.

Bacia Jequit. e Pardo:

Ficará mais ou menos estacionario todo o curso.

Bacia Parah. do Sul:

Continuára em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuára em declínio em todo o curso.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte	NE	1	9.3	23	85	Cb	Ac-as	Cc	5	☉	6	Humido	29	20	28	Chuva
Camouquira	NNE	1	8.9	21	—	—	—	—	8	☉	—	Humido	29	18	8	☉
Colatina	N	2	8.7	26	75	Cu	Ac	0	4	☉	7	Sêcco	31	21	0	☉
Caxambu	C	0	6.3	21	85	0	As	0	8	☉	4	Encharc	28	19	2	☉
Diamantina (X)																
Fortaleza (X)																
Januária (X)																
Juiz de Fora	NW	2	8.3	27	75	Cu-sc	0	0	7	☉	8	Humido	32	21	5	Chuva
Lavras	C	0	9.2	23	85	Cu	Ac	0	5	☉	—	Encharc	28	19	0	☉
Monte Alegre	C	0	7.3	24	85	Cu-sc	0	0	5	☉	—	Sêcco	30	20	0	☉
Montes Claros	NW	1	8.6	23	85	Cu	As	0	8	☉	4	Sêcco	31	21	0	☉
Muzambinho (X)																
Ouro Fino	C	0	7.9	22	85	Nb	0	0	8	☉	—	Humido	28	18	22	☉
Paracatu (X)																
Pirapora (X)																
Poços de Caldas (X)																
S. João del Rey	C	0	4.9	—	85	Cu	Ac	0	5	☉	9	Humido	28	19	9	Chuva
S. Lourenço	C	0	7.3	22	85	Sc	Ac-as	0	5	☉	8	Humido	30	18	18	Chuva
Theophilo Ottoni (X)																
Uberaba	C	0	7.5	23	95	Cu-sc	0	0	7	☉	—	Encharc	30	20	39	Chuva
Viçosa (X)																
Goyaz (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pyrenopolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Cuyabá (X)																
Aquidaua (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande	NW	2	7.1	24	95	Nb	0	0	8		—	Humido		20	6	Chuva
Corumbá	E	1	8.1	23	95	Nb	0	0	8	Chuva	—	Encharc	38	22	71	Chuva
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
São Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Victoria	N	4	8.1	30	75	0	Ac	Cs	4	☉	6	Calmo	31	23	0	☉
Barra S. Matheus	NE	4	10.2	28	75	Cu	0	Ci	4	☉	7	P. agit.	29	23	0	☉
Rio de Janeiro	C	0	6.9	27	75	Cu	Ac	Cs	7	☉	6	P. agit.	32	24	0	☉
Angra dos Reis	S	4	6.7	26	85	St	0	0	8	☉	7	Agit.	31	25	6	Chuva
Cabo Frio	NE	4	5.9	27	85	—	—	—	6	☉	7	Chão	32	23	0	☉
Campos	N	2	6.5	31	65	Cb-sc	Ac	Ci	6	☉	9	Sêcco	35	23	0	☉
Friburgo	NE	3	5.9	26	75	Cu	Ac	0	6	☉	6	Humido	29	20	8	☉
Macahé	C	0	6.6	28	85	St	0	0	6	☉	6	Calmo	36	24	0	☉
Petropolis	—	—	6.7	25	75	0	As	0	6	☉	9	Humido	29	22	27	Chuva
Rezende	C	0	6.2	25	—	Nb	0	0	8	☉	7	Sêcco	34	22	5	Chuva
Sta. Maria Magdalena (X)																
Therezopolis	NE	2	6.6	26	75	—	—	—	5	☉	7	Humido	31	20	20	Chuva
Vassouras	E	2	7.4	26	85	0	Ac	0	7	☉	8	Humido	34	22	4	Chuva
São Paulo	C	0	7.4	23	—	Nb	0	0	8	☉	—	Humido	29	20	7	Chuva
Avaré	N	2	7.8	22	—	Nb	0	0	8	☉	6	Encharc	28	19	12	Chuva
Campinas	N	1	9.8	22	95	Nb	0	0	8	☉	6	Encharc	28	20	18	☉
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	SE	2	8.9	20	—	St	0	0	8	☉	9	Humido	32	19	8	Chuva
Iguape (X)																
Jahú (X)																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	NE	2	8.1	24	—	Cb-sc	0	0	6	☉	7	Humido	32	21	32	Chuva
Santos	S	3	7.3	23	95	Nb	0	0	8	Chuva	6	P. agit.	33	23	4	Chuva
São Carlos do Pinhal	NE	2	5.8	21	—	St	0	0	8	☉	9	Encharc	29	19	29	Chuva
Sorocaba	SW	1	8.5	21	—	Nb	0	0	8	Chuva	5	Encharc	34	19	33	Chuva
Taubaté	C	0	7.7	24	—	Cu	Ac	0	6	☉	5	Humido	39	21	9	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Parityba (X).....	SE	2	10.3	18	95	St	0	0	8	Chuva	—	Ench.	28	16	22	Chuva
Castro.....																
Pôr do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Piratyba (X).....	S	3	12.6	19	95	Nb	0	0	8	5	Aglt.	32	19	52	Chuva	
Paranaguá.....																
Palmas.....																
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....	S	5	12.7	20	75	St	0	0	8	6	Tranq.	29	18	8	Chuva	
Florianoópolis.....																
Araucária (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....	SE	2	13.9	18	95	Nb	0	0	8	5	P. aglt.	30	18	32	Chuva	
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul.....																
Urussanga (X).....	S	3	14.2	20	85	St	0	0	8	5	Humido	24	12	91	Chuva	
Valões (X).....																
Xanxerê.....																
Porto Alegre.....																
Alegrete (X).....	SE	1	17.2	17	55	0	0	0	0	9	Sêcco	20	10	0	Chuva	
Bagé.....																
Passo Fundo.....																
Rio Grande.....																
Santa Maria (X).....	SW	4	15.4	18	45	Cu	0	0	2	8	Tranq.	24	14	0	Chuva	
Sta. Victoria do Palmar.....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	W	3	18.0	20	—	0	0	0	0	6	—	—	—	—	0	Chuva
Montevideo.....																
Santiago do Chile (X).....																
Lima.....																
Assumpção (X).....	WSW	1	14.7	19	95	0	0	0	8	6	Sêcco	—	18	0	Chuva	
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☂ - Encoberto; ☃ - Neveiro; ☄ - Chuva; ★ - Neve seca; ☆ - Chuviscos;

* - Neve; ☇ - Paradas; ☈ - Trovada com relâmpagos; ☉ - Relâmpagos; ☊ - Geadas; ☋ - Orvalho; ☌ - Ventos; ☍ - Granizo;

— arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - cores solar; c. l. - cores lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações de interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instavel com chuvas fracas, chuviscos e trovoadas á noite. A temperatura continuou elevada, embora tendo declinado, ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30.1 e minima 24.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 29.6 e minima 24.2, respectivamente ás 10 horas e 45 minutos e ás 6 horas. Os ventos sopraram de sul a léste, frescos por vezes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, era bom nublado. Os ventos predominaram do quadrante norte, frescos

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas. A's 9 horas, hoje, era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante sul, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	31.8	21.4	—	Jardim Botânico.....	30.2	23.8	0.3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	29.4	21.8	—	Saenz Peña.....	32.2	25.0	0.0	Santa Cruz	29.6	23.6	9.4
Paqueta	3.49	23.7	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	29.0	25.0	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manáos (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	ENE	5	ENE	8	ENE	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	ESE	6	ESE	10	ESE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms
Natal (X).....	9.30																	
Olinda.....	9.30	ESE	6	ESE	8	ESE	9	ENE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador.....	9.30	NNE	4	NE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	650 ms.
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	NNE	14	N	13	N	14	NW	8	NW	4	—	—	—	—	—	—	2.250 ms
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	NNW	2	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.630 ms
Victoria.....	9.30	NNE	5	NNW	9	WN	14	WNW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms
Campos	9.30	NW	6	NW	8	WNW	10	WNW	12	WNW	13	NW	7	—	—	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	1	WNW	2	NW	8	NW	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	5	NW	3	NW	7	NW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	S	10	S	11	S	14	S	15	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre.....	9.30	SSE	5	SSE	7	SSW	4	WSW	4	SSW	8	SSW	14	SW	18	—	—	4.950 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas ás 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje)

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sol	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte (X).....	SE	2	12.2	18	95	—	0	0	8	Chuva	—	Humido	28	16	2	☉
Camboquira.....	NE	1	10.7	21	95	Nb	As	0	8	☉	4	Humido	31	17	12	☉ Chuva
Caratinga.....	CC	0	—	18	95	0	Ac-as	0	8	☉	4	Ench.	28	16	7	☉
Caxambu.....	C	0	9.5	21	85	Cu	0	0	8	☉	7	Ench.	27	18	4	☉ Chuva
Diamantina.....																
Fórtaleza (X).....																
Januária (X).....	S	2	14.1	18	85	St	As	0	8	☉	6	Ench.	33	18	48	☉ Chuva
S. Luiz de Fora.....	SE	2	11.5	20	95	U	Ac-as	0	8	☉	—	Ench.	28	17	31	☉ Chuva
Lavras.....	N	2	8.6	23	05	Sc	0	0	8	☉	—	Secco	28	20	0	☉
Monte Alegre.....																
Montes Claros (X).....	NE	2	16.8	19	95	St	0	0	8	☉	6	Ench.	26	17	4	☉
Muzambinho.....	E	3	10.1	21	75	Cu	Ac	0	5	☉	—	Secco	25	15	0	☉
Ouro Fino.....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Pocos de Caldas.....	NE	3	7.4	19	85	Sc	0	0	8	☉	—	—	25	16	0	☉
S. João del Rey.....	E	2	7.9	19	85	St	0	0	8	☉	9	Humido	29	17	24	☉ Chuva
S. Lourenço.....	C	0	9.3	21	75	Cu	Ac	0	8	☉	8	Humido	31	16	2	☉ Chuva
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	8.5	22	95	Nb	0	0	8	☉	—	Ench.	28	17	15	☉ Chuva
Viçosa.....	C	0	9.4	20	95	Nb	0	0	8	Chuva	—	Humido	31	17	51	☉ Chuva
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	C	0	12.2	21	95	0	Ac-as	0	5		6	Humido	27	18	1	☉
Santa Luzia (X).....	C	0	9.5	24	95	0	Ac-as	0	8		7	Humido	29	22	0	☉
Cuyabá.....																
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá.....	C	0	7.5	25	85	Cu-sc	0	0	6	☉	6	Humido	29	22	0	☉
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....	C	0	8.4	24	85	0	Ac	0	3		7	Humido	28	22	12	☉
S. Luiz de Cáceres.....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	W	5	11.7	22	95	Nb	0	0	8	☉ Chuva	3	P. agt.	32	22	7	☉ Chuva
Barra S. Mathews.....	N	2	10.2	28	75	Cu	Ac	0	5	☉	7	Tranq.	31	24	0	☉
Rio de Janeiro.....	SSW	2	15.4	20	95	Nb	0	0	8	☉ Chuva	4	P. agt.	31	19	19	☉ Chuva
Angra dos Reis.....	SE	2	15.5	22	95	Nb	0	0	8	☉ Chuva	5	P. agt.	29	21	28	☉ Chuva
Cabo Frio.....	NE	4	13.9	21	95	—	—	—	9	☉	4	P. agt.	30	20	41	☉ Chuva
Campos.....	S	4	12.8	22	85	Nb	0	0	8	☉	6	Ench.	26	20	46	☉ Chuva
Friburgo.....	SSE	3	11.8	19	85	Nb	As	0	8	☉ Chuva	5	Humido	30	17	28	☉ Chuva
Macahe.....	SW	1	13.9	26	85	Nb	0	0	8	☉ Chuva	4	P. agt.	32	23	53	☉ Chuva
Petropolis.....	NW		15.3	16	95	Nb	0	0	8	☉ Chuva	5	Ench.	26	15	49	☉ Chuva
Rezende.....	E	2	13.7	19	95	Nb	0	0	8	☉	6	Humido	33	17	3	☉ Chuva
Santa Maria Magdalena.....	SE	2	12.7	19	95	Nb	0	0	8	☉	—	Ench.	31	19	25	☉ Chuva
Therezopolis.....	S		15.0	16	95	—	—	—	8	☉	4	Ench.	29	16	54	☉ Chuva
Vassouras.....	SSW	3	14.9	18	95	Nb	0	0	8	☉	7	Ench.	33	17	15	☉ Chuva
S. Paulo.....	SE	2	13.8	17	—	Nb	0	0	8	☉	—	Humido	26	15	2	☉ Chuva
Avaré.....	SE	2	12.2	18	—	Nb	0	0	8	☉	6	Humido	25	15	1	☉
Campinas.....	SE	2	13.7	18	75	Nb	Ac-as	0	8	☉	7	Humido	26	17	0.4	☉
Câmpo do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jahú.....	SE	2	11.1	16	—	Nb	0	0	8	☉	—	Humido	33	14	7	☉
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	2	9.4	23	—	St	Ac	0	7		7	Humido	30	20	71	☉ Chuva
Santos.....	C	0	13.9	22	85	Nb	As	0	8	☉	7	Tranq.	27	18	9	☉ Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	SW	1	6.1	15	—	St	0	0	7	☉	5	Ench.	—	16	4	☉
Soaocaba (X).....																
Taubaté.....	C	0	14.6	19	—	Cb-sc	0	0	8		5	Humido	31	17	1	☉ Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☁ - Encoberto: ☁ - Nevado: ☁ - Chuva: ☁ - Neve: ☁ - Chuva: ☁

* - Neve: ▽ - Pancadas: R - Trucação com relâmpagos: < - Relâmpagos: U - Greda: a - Onelha: / - Ventania: Δ - Granizo

— *a. s.* - *hala solar*; *h. l.* - *hala lunar*; *c. s.* - *coroa solar*; *c. l.* - *coroa lunar* Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estados costeiros; estado do solo, estados do interior. Os indicativos de forma de vento referem-se à Escola Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo foi instável com chuviscos à tarde e ameaçador após, com chuvas, fortes a princípio. A temperatura oscilou sensivelmente. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.0 e mínima 19.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.4 e mínima 18.8, respectivamente até 13 horas e às 4 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a oeste, com rajadas, fortes por vezes, atingindo a maior a 18 ms, 7 de SSW às 18 horas e 55 ms.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos predominaram de sul a leste com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas em São Paulo e às 9 horas de hoje era encoberto, com chuvas esparsas. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas. Não é feita a synopse dos demais Estados por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte : Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.2	18.6	66.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	21.8	16.2	—	Saenz Peña.....	23.4	18.9	34.4	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	24.6	19.2	12.2
Ipanema.....	22.8	20.2	—	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Affonsos...	24.0	18.6	41.4

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.00	SE	6	ESE	9	E	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Natal.....	9.30	ESE	8	ESE	9	ESE	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	9.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravéllas.....	9.30	N	4	N	10	NNW	9	NW	7	W	5	WSW	5	W	4	—	—	4.450 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	ESE	1	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1.630 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.38																	
Rio de Janeiro (XX).	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba	9.30	S	3	ESE	3	—	6	—	7	N	4	SSW	3	SSW	7	—	—	4.650 ms.
Florianopolis (X)....	9.30																	
Porto Alegre.....	9.30	NNE	2	NE	2	NNW	11	NW	4	N	7	N	3	W	7	—	—	4.350 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 5 de janeiro de 1937	1.952:927\$500	1.901:818\$300
Em 6 de janeiro de 1937..	1.652:992\$100	1.609:580\$900
Total	3.605:919\$600	3.511:399\$200
Em igual período de 1936..	3.051:617\$900	3.023:178\$400
Diferença para mais em 1937	554:301\$700	488:220\$800

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
5 de janeiro de 1937	923:831\$000	
5 de janeiro de 1936		
Receita mensal:		
De 2 de janeiro a 5 de janeiro de 1937	2.208:525\$400	
De 2 de janeiro a 5 de janeiro de 1936	3.905:473\$400	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	1.698:948\$000	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 5 de janeiro de 1937	251:740\$200
Em 4 de janeiro de 1937	1.391:137\$100
Total	1.648:877\$300
Em igual período de 1936	1.966:143\$100
Diferença para menos em 1937	317:265\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de janeiro de 1937	1.648:877\$300
Em igual período de 1936	1.966:143\$100
Diferença para menos em 1937	317:265\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 5 de janeiro de 1937	251:240\$200
Em 4 de janeiro de 1937	1.394:837\$100
Total	1.646:077\$300
Em igual período de 1936	1.952:602\$100
Diferença para menos em 1937	306:524\$800

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
31 de dezembro de 1935	550:217\$700	
31 de dezembro de 1936	1.003:719\$900	
De 1 de dezembro a 31 de dezembro de 1935	42.109:962\$600	
De 1 de dezembro a 31 de dezembro de 1936	40.436:813\$200	
Diferença para menos em 1936	1.673:149\$400	

Receita global:

De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935..	467.740:187\$600
De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936..	503.947:422\$800

Diferença para mais em 1936	36.237:235\$200
---------------------------------------	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
2 de janeiro de 1936	4.160:232\$100	
2 de janeiro de 1937	313:138\$400	
Receita mensal:		
De 2 de janeiro de 1936	4.160:232\$100	
De 2 de janeiro de 1937	313:138\$400	
Diferença para menos em 1937	3.847:093\$700	

Receita global:

De 2 de janeiro de 1936	4.160:232\$100
De 2 de janeiro de 1937	313:138\$400

Diferença par menos em 1937	3.847:093\$700
---------------------------------------	----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Balsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	
	Official	Livre
Londres	55\$700	81\$957
Paris	\$525	\$782
Italia	—	\$906
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$416
Verrechnungsmark	3\$600	5\$300
Unterstuetzungsmark	—	3\$383
Portugal	—	\$759
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$821
Hespanha	—	—
Suissa	—	3\$838
Suecia	—	4\$240
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3\$680
Tcheco-Slovaquia	—	\$598
Nova York	—	16\$685
Montevideo	—	—
Buenos Aires:		
Peso papel	—	5\$118
Hollanda	—	9\$150
Japão	—	4\$860
Rumania	—	—
Canada	—	16\$680
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	81\$154
Dollar	16\$810
Escudo	\$748
Peso uruguayo	9\$000
Lira	\$843
Zloty	3\$000
Libra sul africana	76\$000
Franco	\$763
Peso argentino	5\$082
Reichsmark	3\$660
Corôa dinamarqueza	3\$000
Florim	8\$800
Shilling austriaco	2\$900

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.

Apoícos:

Bolsa

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	757\$000
Reajustamento Económico de 1:000\$, 5 %, port.	713\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	503\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:014\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:035\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	510\$000
Empréstimo municipal de 1920, nom.	122\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	165\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	195\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093)	192\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	51\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	155\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	167\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	852\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	830\$000
Estado de São Paulo de 200, 5 %, port.	184\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	928\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, port. 225\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

CAMARA SYNDICAL

Convido os Srs. corretores da Bolsa de Fundos Publicos desta praça a se reunirem em assembléa geral, no dia 11 do corrente, ás 14 e meia horas, nesta Secretaria, á Praça 15 de Novembro n. 20, afim de procederem de accordo com o artigo 64, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897 e artigo 6.º, da lei n. 106, de 23 de outubro de 1935, á eleição da administração no periodo de 10 do corrente a 10 de janeiro de 1938 e bem assim da comissão de contabilidade da Caixa de Garantia e Previdência.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 3

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura	Pregão de fechamento
Vende-Comprador	Vende-Comprador

Mezes					Total de vendas Saccas
Janeiro	19\$500	19\$450	—	—	—
Fevereiro	19\$000	18\$900	—	—	—
Março	18\$750	18\$650	—	—	—
Abril	18\$450	18\$350	—	—	—
Maio	18\$350	18\$200	—	—	—
Junho	17\$875	17\$825	—	—	—
Vendas	4.000 saccas	—	—	—	4.000

Mercado, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo, 19\$200 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas até 11 horas, 1.317 saccas.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 3

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Café

	Saccas
Entradas	8.046
Sahidas	6.721
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	20
Existencia	668.641
Mercado sustentado.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	21\$200
Typo 4	20\$700
Typo 5	20\$200
Typo 6	19\$700
Typo 7	19\$200
Typo 8	18\$700

Assucar

	Saccas
Entradas	4.345
Sahidas	11.845
Existencia	72.697
Mercado, firme.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
Branco crystal	63\$000 a 66\$000
C. amarello	53\$000 a 55\$000
Mascavinho	Não ha.
Mascavo	47\$000 a 48\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	841
Sahidas	423
Existencia	14.711
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	53\$500 a 54\$000
Typo 4	52\$000 a 52\$500
Fibra média:	
Sertões:	
Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	— a 44\$500
Ceará:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500
Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000
Paulista:	
Typo 3	—
Typo 5	—

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração, communico aos interessados que se acha aberta nesta Unidade a inscripção dos negociantes que desejem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, constantes dos grupos abaixo, no corrente anno de 1937.

I — O negociante que desejar ser inscripto, deverá dirigir requerimento devidamente sellado ao presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 19 de janeiro corrente, declarando os grupos a que pretende concorrer, a séde do seu estabelecimento commercial, a sua inteira su-

bordinação ás condições estipuladas não só no presente edital como nos dispositivos constantes do C. C. P. U.

Pará, outrosim, acompanhar esse requerimento dos documentos comprobatórios de sua idoneidade.

II — Os negociantes cujos requerimentos forem deferidos, deverão apresentar suas propostas até ás 14 horas do dia 20 de janeiro corrente. Essas propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, feitas á machina, sem razuras ou emendas, obedecendo ainda, rigorosamente, á ordem em que se acham relacionados os artigos, trazendo os envelopes a indicação da firma concorrente.

III — Os concorrentes deverão fazer na Contadoria deste Q. G., até ás 14 horas do dia 19 de janeiro corrente, uma caução de 400\$000 (quatrocentos mil réis), para garantia dos fornecimentos.

IV — No dia 20 de janeiro corrente, ás 14 horas, serão abertas as propostas, correndo revelia dos que não comparecerem ao acto. Os presentes rubricarão as propostas que lhes interessarem, sendo todas authenticadas pelo Sr. presidente do C. A.

V — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, sendo cancelados os pedidos que não forem atendidos dentro de 48 horas, correndo por conta do negociante a diferença que se verificar com a aquisição em outro fornecedor. No caso de reincidência será cancellada a inscrição.

VI — O Conselho de Administração reserva-se o direito de adquirir somente os artigos que julgar necessários, nem como de annullar a presente concorrência si houver justa causa, não cabendo aos proponentes indemnização de especie alguma.

Na Contadoria deste Q. G. serão prestadas aos interessados quaesquer informações de que necessitem.

Grupo A

Alfinetes, caixa de 100 grms., uma.
 Almotolia para machina, uma.
 Almofada para carimbo "Atlas", n. 1, uma.
 Almofada para carimbo "Atlas", n. 2, uma.
 Almofada para carimbo "Atlas", n. 3, uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan5", n. 1, uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan", n. 2, uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan", n. 3, uma.
 Barbante grosso, novelo, um.
 Barbante fino, novelo, um.
 Blocos para memorandum, sem pauta, timbrados, um.
 Blocos para memorandum, pautados, timbrados, um.
 Blocos lisos para notas de 1/4, um.
 Blocos lisos para notas, de 1/8, um.
 Blocos para telegrammas, timbrados, um.
 Borracha para lapis "velox" 212, uma.
 Borracha para lapis e tinta "Velox", uma.
 Borracha com escova para machina, uma.
 Berço de madeira para mataborrão, um.
 Caneta "Eagle Pencil" ns. 1 a 3, uma.
 Caneta commum, uma.
 Carimbo de borracha, um.
 Cesta de vime para papeis, uma.
 Clips para papeis n. 1, caixa de 100, uma.
 Clips para papeis n. 2, caixa de 100, uma.
 Clips para papeis n. 3, caixa de 100, uma.
 Enveloppes commerciaes, azues, cento.
 Envelopes para memorandum, azues, timbrados, cento.
 Enveloppes para memorandum, brancos, timbrados, cento.
 Enveloppes para officio, timbrados, cento.
 Enveloppes de 40 x 15, timbrados, cento.
 Enveloppes de 40 x 30, timbrados, cento.
 Enveloppes para telegrammas, timbrados, cento.
 Escrivaninha de vidro com dois tinteiros, uma.
 Escrivaninha de vidro com dois tinteiros e porta-penas, uma.
 Esponja com deposito de vidro, uma.
 Encadernação de boletins do Exército, volume semestral, uma.
 Encadernação de boletins regimentaes, volume annual, uma.
 Escova para limpeza de machina de escrever, recta e circular, uma.
 Fichas em branco de 0,13 x 0,08, cento.
 Fichas impressas de 0,13 x 0,08, cento.

Fita para machina preta-vermelha, uma.
 Fita para machina preta, uma.
 Furador de aço com cabo, um.
 Goma arabica liquida, vidro grande, um.
 Idem, idem, pequeno, um.
 Grampos "Compo" n. 30, caixa, uma.
 Indice almagão com 50 folhas, um.
 Lapis "Faber" n. 2, 1025, duzia, uma.
 Idem, idem, n. 1, 1025, duzia, uma.
 Lapis-tinta "Faber", 1.255, duzia, uma.
 Lapis bi-color, um.
 Livro para protocollo de correspondencia expedida, 200 folhas, um.
 Livro para protocollo de correspondencia recebida, 500 folhas, um.
 Livro pautado com 50 folhas almagão, um.
 Livro pautado com 100 folhas almagão, um.
 Livro pautado com 200 folhas almagão, um.
 Papel almagão superior, 7 kilos, pautado, resma.
 Papel almagão superior, 7 kilos, sem pauta, resma.
 Papel Hollanda, n. 1, caderno.
 Idem, idem, n. 2, caderno.
 Idem, idem, n. 3, caderno.
 Idem, idem, n. 4, caderno.
 Papel "Couché" Orming, folha.
 Papel carbonó Orming, folha.
 Papel carbonó "Derby", roxo, azul ou preto — caixa.
 Idem, idem, "Pelikan", roxo, azul ou preto, caixa.
 Idem, idem, "Read Seal", roxo, azul ou preto, caixa.
 Papel para machina, original, P. 20, caixa.
 Papel para machina, cópia, P. 65, caixa.
 Papel linho para machina, caixa.
 Papel para officio, timbrado, milheiro.
 Papel para continuação de officio, liso, milheiro.
 Papel para cópia de officio, liso, milheiro.
 Papel mataborrão verde para forrar mesa, folha.
 Papel mataborrão branco para berço, tira.
 Papel para embrulho, verde ou azul, caderno.
 Papel impermeavel, caderno.
 Papel para carta, timbrado, com envelopeps, caixa.
 Papel transparente para calco, caderno.
 Perfurador para papel "Derby", um.
 Pasta "Universal", uma.
 Pasta "Royal" tamanho almagão, uma.
 Pasta "Brasil", tamanho almagão, uma.
 Paper Fastener ns. S1, S2, S3, S4, S5, S6, caixa de 1/2, grasa, uma.
 Percevejos de metal, caixa de 100, uma.
 Penas Mallat n. 12, caixa.
 Penas Leonard, caixa.
 Pennas Telephone, douradas, caixa de 1/2 grossa, uma.
 Idem, idem, bronzeadas, caixa de 1/2 grossa, uma.
 Penas "J", caixa.
 Pesos de vidro para papel, um.
 Raspadeira-canivete, uma.
 Raspadeira commum, cabo de madeira, uma.
 Raspadeira commum, cabo de osso, uma.
 Regua de boracha de 0,40, uma.
 Regua de boracha de 0,60, uma.
 Regua de madeira envernizada A. W. Faber com filete metallico em ambos os lados, milimetrada, de 0,30, uma.
 Idem, idem, idem, idem, de 0,40, uma.
 Idem, idem, idem, idem, de 0,50, uma.
 Idem, idem, idem, idem, de 0,60, uma.
 Regua milimetrada, de madeira, de 0,75, uma.
 Regua milimetrada, de madeira, de 1 m., uma.
 Regua duplo-decmetro, uma.
 Tinta azul "Sardinha", litro.
 Tinta azul "Atlas", litro.
 Tinta carmim "Sardinha", 1/2 litro.
 Tinta carmim "Atlas", 1/2 litro.
 Tinta para carimbo "Sardinha", vidro.
 Tinta para carimbo "Atlas", vidro.
 Tinta "Pelikan" para caneta-tinteiro, vidro.
 Tinta "Pelikan", litro.
 Tinta "Pelikan", 1/2 litro.
 Tinta para marcar roupa, vidro pequeno, um.
 Grupo B
 Alcool de 36°, litro.

Alvaiade Belga de 1^o, kilo.
 Alvaiade de zinco, kilo.
 Azul Ultramar, kilo.
 Azul R. U., kilo.
 Algodão para carpinteiro, kilo.
 Alicates de gazista de 10", um.
 Arestas, kilo.
 Brocha de 1^a para calação, uma.
 Broca americana, uma.
 Cadeado "Yale", pequeno, um.
 Cadeado "Yale" medio, um.
 Cadeado commum pequeno, um.
 Cadeado commum medio, um.
 Cadeado commum grande, um.
 Cal, kilo.
 Cal, sacco.
 Cana de chumbo de 1/8, metro.
 Cano de chumbo de 1/4, metro.
 Cimento, kilo.
 Cimento, sacco.
 Chicara media, duzia.
 Chicara pequena, duzia.
 Copos communs, duzia.
 Cola para calação, kilo.
 Cola para calação, kilo.
 Cera para assoalho, lata.
 Cruzwaldina, lata.
 Chave de fenda de 6", uma.
 Chave de fenda de 8", uma.
 Dobradiça com parafuso de 2 1/2", par.
 Dobradiça de ferro de 2" x 1", par.
 Dobradiça de ferro de 2 1/2" x 3/4", par.
 Dobradiça de ferro de 3" x 2", par.
 Dobradiça de ferro de 4", par.
 Dobradiça de metal de 1", par.
 Escova de raiz para cavallo, uma.
 Escova de piaçava para cavallo, uma.
 Escova de aço, uma.
 Escova para lavar filtro, uma.
 Esponja para calação, grande, uma.
 Esponja para calação, pequena, uma.
 Espanador de pennas, grande, um.
 Espanador de pennas, pequeno, um.
 Estopa de 1^a, branca, kilo.
 Estopa de 2^a, branca, kilo.
 Estopa de cor, de 2^a, kilo.
 Fechadura commum com duas chaves, uma.
 Fechadura "Yale" com duas chaves, uma.
 Fechadura para armario com duas chaves, uma.
 Fechadura para armario com uma chave, uma.
 Filtro de barro, tamanho medio, um.
 Lima de meia-cana de 12", uma.
 Lima triangular de 10", uma.
 Lima paralela de 12", uma.
 Lixa de ferro ns. 00, 0, 1 e 2, folha.
 Lixa Carborundum, folha.
 Lixa para madeira, grossa, folha.
 Martello para carpinteiro, grande, um.
 Idem, idem, idem, um.
 Idem, idem, pequeno, um.
 Oca lavada, kilo.
 Oca, commum, kilo.
 Oleo de linhaca, kilo.
 Oleo "Mobiololil" A, caixa.
 Idem, idem, B, caixa.
 Idem, idem, C, caixa.
 Oelo de pelixe, kilo.
 Papel hygienico, pacote.
 Palha de aço, pacote.
 Parafuso de metal de 3 1/16" x 1 1/2", com porcas, duzia.
 Idem, idem, de 3 1/16 x 1", duzia.
 Pincel n. 24, um.
 Pincel para traços, um.
 Pregos de 10 x 10, kilo.
 Pregos de 12 x 12, kilo.
 Pregos de 19 x 36, kilo.
 Pregos de 16 x 24, kilo.
 Pregos de 15 x 15, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Potassa, kilo.

Roxo Terra, kilo.
 Rodo de borracha, um.
 Roxo Rei, kilo.
 Sabão para arreios, lata.
 Sabão grosso commum, kilo.
 Sabonete Kanitz, um.
 Sapoleo, um.
 Soda caustica de 1^a, kilo.
 Solda em barra, kilo.
 Solda em estanho, kilo.
 Taxas de cobre, kilo.
 Taxas, kilo.
 Torneira de chumbo, grande, uma.
 Idem, idem, media, uma.
 Idem, idem, pequena, uma.
 Terneira de metal de 3/4, uma.
 Trincha de cabelo de 3 1/2, uma.
 Trincha n. 3 para tecto, uma.
 Tinta esmalte Sapolin, kilo.
 Mangueira de 1" com esguichador e adaptador de tor-
 a, metro.
 Ver Paris, kilo.
 Verde garrafa, kilo.
 Vermelhão lavado, kilo.
 Vermelhão Francez, kilo.
 Vassoura de piaçava de Gary, uma.
 Vassoura de piaçava, redonda, uma.
 Verniz Copal, kilo.
 Vassourinha de piaçava, uma.
 Verniz Copal, kilo.
 Raspadeira para cavallo, uma.
 Benzina para limpeza de machina de escrever, litro.
 Flanella para limpeza de machina de escrever, metro.

Grupo C

Fuzivel cartucho de 20 ampéres, um.
 Fuzivel cartucho de 40, 50 e 60 ampéres, um.
 Fuzivel de 15 ampéres, um.
 Fuzivel de 30 ampéres, um.
 Fio isolante para tempo n. 16, metro.
 Fio para campainha electrica, metro.
 Fio duplo, flexivel, n. 14, metro.
 Idem, idem, n. 18, metro.
 Idem, idem, n. 20, metro.
 Fio isolado com borracha n. 26, metro.
 Idem, idem, n. 16, metro.
 Idem, idem, n. 14, metro.
 Idem, idem, n. 12, metro.
 Fio duplo flexivel n. 12, metro.
 Fio duplo flexivel n. 16, metro.
 Fita isolante, metro.
 Interruptor simples, um.
 Lampada "Edson-Mazda" de 300 Watt, uma.
 Idem, idem, de 200 Watt, uma.
 Idem, idem, de 100 Watt, uma.
 Idem, idem, de 60 Watt, uma.
 Idem, idem, de 40 Watt, uma.
 Parafuso para interruptor, duzia.
 Plafonier "Maz-Duz", 4 x 9, completo, um.
 Plafonier "Maz-Duz" 6 x 12, completo, um.
 Suprte Benjamin para uma lampada, um.
 Tomada de rocha de ebonite para corrente, uma.

Grupo D

Peça de peroba de 0,08 x 0,08 x 4,80, aparelhada, uma.
 Idem, idem, de 0,06 x 0,06 x 4,80, aparelhada, uma.
 Peça de pinho de 0,04 x 0,04, aparelhada, uma.
 Peça de pinho para forro de 4,80, uma.
 Peça de pinho de 0,16 x 0,30 de 4,80, aparelhada, uma.
 Idem, idem, de 0,025 x 0,30, aparelhada, uma.
 Idem, idem, de 0,01 x 0,30 x 4,20, aparelhada, uma.
 Idem, idem, de 0,015 x 0,30 x 4,20, aparelhada, uma.
 Serragem, sacco.

Grupo E

Capim verde, kilo.
 Quartel General em São Christovão, 5 de janeiro de
 1937. — 1^o tenente Adm. João Baptista Brauner.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico

Rua Evaristo da Veiga n. 95

EDITAL DE CONCORRENCIA

1937

ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, faço publico que fica aberta, neste estabelecimento, concorrência, podendo inscrever-se as firmas commerciaes que pretenderem fornecer os artigos abaixo relacionados, de consumo habitual, no decorrer do anno de 1937.

I

O commerciante que pretender inscrição, dirigir-se-á ao Sr. coronel presidente do Conselho, em requerimento acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade e da declaração expressa de submissão ás obrigações impostas pelos §§ 3º e 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União e clausulas deste edital.

II

Os documentos comprobatorios de idoneidade e necessarios á habilitação, devem ser apresentados, em original ou certidão, e constarão de: quitação dos impostos federaes e municipaes a que está sujeito o seu ramo de negocio, relativa ao ultimo semestre vencido, a saber:

- a) imposto de industria e profissões, produzidas por meio de certidões negativas fornecidas pelo Thesouro Nacional;
- b) imposto de consumo;
- c) imposto de renda;
- d) licença da Prefeitura, referente ao ramo a que pertence o artigo proposto;
- e) certidão do Ministerio do Trabalho provando que a firma mantém dois terços dos empregados brasileiros;
- f) carta de negociante matriculado;
- g) contracto social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;
- h) certidão de como procedeu correctamente nos ultimos fornecimentos ao Governo.

Quando se tratar de firma estrangeira, deverá, preliminarmente, provar que está autorizada á funcionar na Republica.

III

As propostas, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas, em sobre-cartas fechadas e lacradas contendo a nomenclatura dos artigos á fornecer em ordem, o preço da unidade por extenso e algarismos, devendo a primeira via estar legalmente sellada.

Em caso de divergencia entre o preço expresso em algarismo e letras, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Quando a proposta preencher mais de uma folha de papel, somente a ultima levará a data e assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas uma a uma, pela mesma firma.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não hajam sido julgados idoneos, não serão abertas.

V

Acompanhando os documentos de idoneidade, o commerciante deverá annexar a prova de haver feito, na Thesouraria deste Laboratorio, o deposito da quantia de 2:000\$000, para garantia do fornecimento dos grupos I, II e III e de 1:000\$000 para os demais grupos, os quaes podem ser em apolices da Divida Publica Federal.

Os requerimentos de inscrição serão recebidos até ás 11 horas do dia 25 do corrente.

Esta repartição subordina-se á resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 10 de novembro de 1928.

VI

As propostas serão abertas ás 14 horas do dia 27 de janeiro fluente, em presença do Conselho de Administração, dos interessados e com as formalidades previstas no art. 750 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

VII

As propostas deverão ser organizadas por grupos, em duas vias, dactylographadas, sem rasuras, sem emendas e por ordem alphabetica não podendo ser alterada a nomenclatura ou numero de ordem.

VIII

Todos os artigos dos fornecimentos serão de 1ª qualidade e á escolha da repartição, desde que não tenham marca, qualidade ou caracteristico mencionado na proposta, rejeitando-se portanto, os que estiverem nas condições exigidas, o que obriga ao fornecedor substitui-los immediatamente.

IX

Os artigos constantes do grupo I, serão submettidos a exames necessarios e, no caso de rejeição, serão considerados não fornecidos, devendo ser substituidos dentro do prazo estipulado pela administração, sob pena de ser applicado ao responsável, a ultima parte do § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade da União.

X

Os artigos serão postos pelos fornecedores no edificio do Laboratorio ou logares indicados pela administração.

XI

O peso e a medida das mercadorias devem ser liquidas, não se levando em conta o vasilhame e quando tratar de drogas e medicamentos com marcas registradas, somente se aceitarão os originaes a que alludirem as propostas, não sendo admittida a possibilidade de substituição ou troca por similares.

XII

Os requerimentos sobre alterações de preços a que se refere o § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade, devem ser entregues nesta repartição até 20 dias, antes de terminar cada periodo quadrimestral, acompanhadas de relações, em duas vias, por grupo e com as alterações propostas, considerando-se mantidos por mais quatro mezes os preços que não forem objecto de alteração.

XIII

Os requerimentos e relações dos artigos propostos, serão entregues á Secretaria do Laboratorio, em qualquer dias util.

Diariamente neste estabelecimento, em horas de expediente, os officiaes da Administração prestarão aos interessados as mais amplas informações acerca da concorrência de que trata este edital, fornecendo-lhes relações discriminativas dos artigos a fornecer.

As contas dos fornecimentos serão apresentadas dentro do prazo de 30 dias, em que os mesmos tenham sido realizados, em duas vias, sellada a primeira via de accordo com a lei.

XIV

O fornecedor que sem motivo justificado, a juizo da Administração, deixar de entrar com os artigos pedidos dentro do prazo arbitrado expresso no pedido, terá essa infracção levada á conta de recusa, para os efeitos da ultima parte do § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade da União.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1937. — *Eustorgio de Meira Lima*, 1º tenente almoxarife.

Grupo I**Drogas**

1. Abacateiro, folhas, kilo.
2. Abutua, raiz, kilo.
3. Açafrão oriental, kilo.
4. Acetato de aluminio soluvel em palhetas, kilo.
5. Acetato de amilo, kilo.
6. Acetato de chumbo crystallizado, kilo.
7. Acetato de cobre, kilo.

8. Acetato de potassio, kilo.
9. Acetato de sodio, kilo.
10. Acetato de zinco, kilo.
11. Acetona, kilo.
12. Acetona purissima, kilo.
13. Acido acetico, kilo.
14. Acido arsenioso puro, kilo.
15. Acido azotico, kilo.
16. Acido benzoico, kilo.
17. Acido borico puro em pó, em pacote de kilos, kilo.
18. Acido chlorhydrico commercial, kilo.
19. Acido chromico puro, kilo.
20. Acido chrysophanico, kilo.
21. Acido citrico crystallizado puro, kilo.
22. Acido cyanhydrico medicinal, kilo.
23. Acido gallico em pó, em vidro de 30,0, kilo.
24. Acido gymnocardico, em vidro de 30,0 kilo.
25. Acido nucleinico kilo.
26. Acido esmico, kilo.
27. Acido oxalico, kilo.
28. Acido phenico crystallizado, em vidro de 500,0, kilo.
29. Acido phepico escuro, kilo.
30. Acido phosphorico medicinal, kilo.
31. Acido phosphorico crystallizado, kilo.
32. Acido pyrogallico, kilo.
33. Acido salicylico puro, em vidro de 30,0, kilo.
34. Acido sulfurico commum, kilo.
35. Acido sulfurico puro, kilo.
36. Acido tartarico em pó, kilo.
37. Acido tri-chloroacetico em vidro de 250,0, kilo.
38. Acido valerianico, kilo.
39. Aconitina amorpha, kilo.
40. Aconitina crystallizada, kilo.
41. Aconito, raiz, kilo.
42. Adonis, vernalis, kilo.
43. Adrenalina, kilo.
44. Agua oxygenada concentrada (peroxydo de hydrogenio), kilo.
45. Aipo, raiz, kilo.
46. Aiol, kilo.
47. Alcaguz, raiz, kilo.
48. Alcatrão da Noruega purificado, kilo.
49. Alcoolatura de aconito, kilo.
50. Alcoolatura de belladonna, kilo.
51. Alcoolatura de digitalis, kilo.
52. Alcoolatura de meimendo, kilo.
53. Alcool absoluto, litro.
54. Alcool amylico, litro.
55. Alcool methylico, litro.
56. Alcool a 90°, litro.
57. Alcool a 95 desodorizado para perfumes, litro.
58. Alcool solidificado, kilo.
59. Alecrim summidadas floridas, kilo.
60. Alfaca planta fresca, kilo.
61. Alfazema, flores, kilo.
62. Algodoeiro, folhas, kilo.
63. Almiscar artificial, kilo.
64. Almiscar Tonjin verdadeiro de 1ª qualidade, kilo.
65. Aloes de Cabo dessecado, kilo.
66. Aloes Soccotrino, kilo.
67. Althéa, flores, kilo.
68. Althéa, raiz, kilo.
69. Alumen crystallizado, kilo.
70. Alumen em pedra, kilo.
71. Amendoas amargas, cascas, kilo.
72. Amendoas doces, sem cascas, kilo.
73. Ameixas pretas, frescas, kilo.
74. Amido de trigo superior de 1ª qualidade, kilo.
75. Ammonia liquida, litro.
76. Amoras, kilo.
77. Anesthesina (Paraaminobenzoato de ethyla), kilo.
78. Angelica, raiz, kilo.
79. Aniodol interno, vidro.
80. Aniodol externo, vidro.
81. Aniz estrellado (badiana), kilo.
82. Antifebrina (Acetanilida), em vidro de 50,0, kilo.
83. Antimonio diaphoretico lavado, kilo.
84. Antypirina (Phenylodimethylsopyrazolona), em vidro de 100,0, kilo.
85. Apiol, kilo.
86. Apomorphina, kilo.
87. Anozol Agfa, lata.
88. Arareba, kilo.
89. Araruta, kilo.
90. Argyrol (Vitellinato de prata), em vidro de 50,0, kilo.
91. Aristochina (Carbonato neutro de quinina), kilo.
92. Aristol (Bi-iodobithymol), kilo.
93. Arnica flores, kilo.
94. Arrhenal, kilo.
95. Arruda planta fresca, kilo.
96. Arseniato de ferro, kilo.
97. Arseniato de quinino, kilo.
98. Arseniato de strychnina, kilo.
99. Arseniato de sodio, kilo.
100. Artemisia flores, kilo.
101. Asaprol, kilo.
102. Aspirina (Acido acetylsalicylico), vidros de 250, 500,0, kilo.
103. Assafetida coada e depurada, kilo.
104. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilo.
105. Assucar branco em tabletes, kilo.
106. Assucar branco crystallizado de 1ª qualidade.
107. Atophan (Acido phenylchinchonico), vidro de 60 e 100,0, kilo.
108. Atropina (Tropyltropina), kilo.
109. Avenca do Canada, kilo.
110. Azeite doce (Oleo de olivas), kilo.
111. Azotato de aconitina, kilo.
112. Azotato de ammonia, kilo.
113. Azotato de baryo, kilo.
114. Azotato de pilocarpina, kilo.
115. Azotato de potassio, kilo.
116. Azotato de prata crystallizada, em vidro de 25,0, kilo.
117. Azotato de prata fundido, em vidro de 25,0, kilo.
118. Azotato de sodio, kilo.
119. Azotato de uranio, kilo.
120. Azotito de sodio, kilo.
121. Azul de methyleno, em vidro de 50 e 100,0, kilo.
122. Bacteriophagina dysenterica, caixa.
123. Balsamo do Peru, de Merck, kilo.
124. Balsamo de tolu, kilo.
125. Baço em pó, kilo.
126. Banha de porco refinada, kilo.
127. Bardana, raiz, kilo.
128. Baunilha, favas, frescas, kilo.
129. Belladonna, rolinhas, kilo.
130. Belladonna em pó, kilo.
131. Belladonna, raiz, kilo.
132. Benjoim, kilo.
133. Benzina rectificada, litro.
134. Benzoato de ammonia, em vidro de 25,0, kilo.
135. Benzoato de bismutho, em vidro de 50,0, kilo.
136. Benzoato de cafeina, kilo.
137. Benzoato de calcio, kilo.
138. Benzoato de ferro, kilo.
139. Benzoato de guayacol, kilo.
140. Benzoato de lithio, kilo.
141. Benzoato de mercurio, kilo.
142. Benzoato de sodio, em vidro de 500,0 e 1.000,0, kilo.
143. Benzol, kilo.
144. Benzonaphtol, kilo.
145. Betol, kilo.
146. Bi-carbonato de potassio, kilo.
147. Bicarbonato de sodio, kilo.
148. Bi-chromato de potassio, kilo.
149. Bi-chloreto de mercurio, kilo.
150. Bi-chlorhydrato de quinino, kilo.
151. Bi-iodeto de mercurio, kilo.
152. Bi-sulfato de quinino, kilo.
153. Boldo folhas, kilo.
154. Borato de sodio, kilo.
155. Breu, kilo.
156. Borragem folhas, kilo.
157. Brometo de ammonia, kilo.
158. Brometo de cadmio, kilo.
159. Brometo de calcio, em vidro de 25 e 50,0, kilo.
160. Brometo de camphora, em vidro de 25, 50,0, kilo.
161. Brometo de estroncio, em vidro de 25 e 50,0, kilo.
162. Brometo de lithio, em vidro de 25 e 50,0, kilo.
163. Brometo de sodio, em vidro de 125 e 250,0, kilo.
164. Brometo de potassio, em vidro de 250 e 500,0, kilo.
165. Bromhydrato de cafeina, kilo.
166. Bromhydrato basico de quinino, kilo.
167. Bromoformio, em vidro de 25 e 50,0, kilo.
168. Bromo puro, kilo.
169. Brotos de pinheiro maritimo, kilo.
170. Bryonia raiz, kilo.
171. Brucina, kilo.

172. Cacáo, sementes, em pacote de kilo, kilo.
173. Cacáo em pó, kilo.
174. Cacodylato de ferro, em vidro de 25,0, kilo.
175. Cacodylato de guayacol, em vidro de 25,0, kilo.
176. Cacodylato de sodio, em vidro de 25,0, kilo.
177. Cacodylato de strychnina, em vidro de 4,0, kilo.
178. Cafeina pura, em vidro de 25 e 35,0, kilo.
179. Caferana, raiz, kilo.
180. Calamo aromatico, kilo.
181. Cal virgem, em vidro de 500,0, kilo.
182. Calomelanos, em vidros de 100, 250 e 500,0, kilo.
183. Calumba, raiz, em pacote de 500,0, kilo.
184. Camomilla romana, flores em pacote de 500,0, kilo.
185. Campeche resurado, em pacote de 500,0, kilo.
186. Camphora natural refinada, lata de 500 e 1.000,0, kilo.
187. Camphora de pyramido, em vidro de 25,0, kilo.
188. Canabis indica, summidades floridas, kilo.
186. Camphora natural refinada, lata de 500 e 1.000,0, kilo.
187. Camphorato de pyramido, em vidro de 25,0, kilo.
188. Canabis indica, summidades em floridas, kilo.
189. Canella de Ceylão cascas, pacotes de kilo, kilo.
190. Clinica, raiz, kilo.
191. Cantharidas, em pó, kilo.
192. Capsulas azymas n. 1-Bis, caixas de 1.000, caixa.
193. Capsulas azymas n. 00, idem, idem, caixa.
194. Capsulas azymas n. 0, idem, idem.
195. Capsulas azymas n. 1, idem, idem, caixa.
196. Capsulas azymas n. 2, idem, idem, caixa.
197. Capsulas geleatinosas, n. 000 (caixa de 100), caixa.
198. Capsulas gelatinosas n. 00, idem, caixa.
199. Capsulas gelatinosas, n. 0, idem, caixa.
200. Capsulas gelatinosas n. 1, idem, caixa.
201. Capsulas gelatinosas n. 2, idem, caixa.
202. Carbonto de ammonia, kilo.
203. Carbonato de bismutho, em vidro de 250 e 500,0, kilo.
204. Carbonato de calcio precipitado de Merck, em vidro de 250 e 500,0, kilo.
205. Carbonato de chumbo precipitado, em vidro de 50, 100,0, kilo.
206. Carbonato de guayaçol, em vidro de 25 e 50,0, kilo.
207. Carbonato de lithio, em vidro de 25 e 50,0, kilo.
208. Carbonato de magnesia, em pães, kilo.
209. Carbonato de potassio, em vidro de 250 e 500,0, kilo.
210. Carbonato de sodio secco, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
211. Carbonato de crystallizado, em vidro de 250, e 500,0, kilo.
212. Cardamomo, sementes, kilo.
213. Carmim, em vidro de 5,0, kilo.
214. Carolia miuda, folhas, kilo.
215. Carqueja amargosa, kilo.
216. Carvalho, cascas, kilo.
217. Carvão animal, em pacote de 500,0, kilo.
218. Carvão de Belloc, kilo.
219. Carvão de tilhia em pó, em pacote de 250 e 500,0, kilo.
220. Cascara sagrada, cascas, em pacote de 500,0, kilo.
221. Cascara sagrada em pó, em vidro de kilo, kilo.
222. Castoreo, em pó, kilo.
223. Cerebro em pó, em vidro de 25,0, kilo.
224. Centaurea menor, em pacote de 500,0, kilo.
225. Catto em pó, kilo.
226. Centeio espigado, em vidro de 25,0, kilo.
227. Cera amarella virgem, kilo.
228. Cera branca, pura, kilo.
229. Cevada, em pacote de 500,0, kilo.
230. Chicorea, raiz, em pacote de 500,0, kilo.
231. Chicorea sylvestre, em pacote de 500,0, kilo.
232. Chloral hydratado, em vidro de 25 e 50,0, kilo.
233. Chlorato de potassio, em vidro de 500 e 1.000,0, kilo.
234. Chlorethyla de 15 cc., tubo.
235. Chlorethyla de 30 cc., tubo.
236. Chlorethyla de 50 cc., tubo.
237. Chlorethyla de 100 cc., tubo.
238. Chloretona, kilo.
239. Chlorureto de baryo, em vidro de 25,0, kilo.
240. Chlorureto de calcio, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
241. Chlorureto de cal desinfectante, em vidro de kilo, kilo.
242. Chlorureto de cal a 33 %, kilo.
243. Chlorureto de ouro, em vidro de 1,0, kilo.
244. Chlorureto de platina, em vidro de 1,0, kilo.
245. Chlorureto de magnezia, em vidro de 25,0, kilo.
246. Chlorato de sodio, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
247. Chlorato de zinco fundido, em vidro de 25,0, kilo.
248. Chlorhydrato de adrenalina (solução millesimal), vidro de 25,0, kilo.
249. Chlorhydrato de ammonia crystallizado, em vidro de 100,0, kilo.
250. Chlorhydrato de apomorphina, em vidro de 4,0, kilo.
251. Chlorhydrato de cafeina, em vidro de 4,0, kilo.
252. Chlorhydrato de cocaina, em vidros de 1 e 5,0, kilo.
253. Chlorhydrato de emetina, em vidro de 4,0, kilo.
254. Chlorhydrato de heroína (diacetylporphina), em vidro de 1,0, kilo.
255. Chlorhydrato de morphina, em vidro de 1,0, kilo.
256. Chlorhydrato de narceina, em vidro de 1,0, kilo.
257. Chlorhydrato de piloscarpina, em vidro de 1,0, kilo.
258. Chlorhydrato de quinina basico, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
259. Chlorhydrato de quinina neutro, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
260. Chlorhydrato de strychnina, em vidro de 1,0, kilo.
261. Chlorhydrato de yogimbina, em vidro de 1,0, kilo.
262. Chlorhydro-phosphato de calcio, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
263. Chlorhydro-phosphato de sodio, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
264. Chlorhydro-sulfato do quinina, em vidro de 25 e 100,0, kilo.
265. Chloroformio, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
266. Chloroformio em empola de 30,0, empola.
267. Cholesterina, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
268. Chromato de potassio neutro, em vidro de 25,0, kilo.
269. Chromato acido de potassio, em vidro de 25,0, kilo.
270. Cicuta, folhas, pacote de 500,0, kilo.
271. Cimicifuga racemosa, em pacote de 500,0, kilo.
272. Cipó cabelluda, kilo.
273. Cipó cravo, kilo.
274. Citrato de cafeina, em vidro de 10 e 25,0, kilo.
275. Citrato de ferro ammoniacal, em vidro de 25 e 100,0, kilo.
276. Citrato de lithio, em vidro de 25,0, kilo.
278. Citrato de sodio, em vidro de 100 e 250,0, kilo.
279. Citropheno (phenetidina), em vidro de 25,0, kilo.
280. Coalta, em vidro de 50 e 100,0, kilo.
281. Coca, folhas, kilo.
282. Cocaina crystallizada, em vidro de 4,0, kilo.
283. Cochlearia, em pacote de 500,0, kilo.
284. Codeina crystallizada, em vidro de 4,0 e 10,0, kilo.
285. Coentro, sementes, em pacote de 500,0, kilo.
286. Cognac nacional, litro.
287. Colchicina, em vidro de 1,0, kilo.
288. Colchico bulbos, em pacote de 500,0, kilo.
289. Colchico sementes, em pacote de 500,0, kilo.
290. Collargol (prata colloidal), em vidro de 1, 5 e 10,0, kilo.
291. Colloidio medicinal, em vidro de 250,0, kilo.
292. Coloquintidas, em pacote de 500,0, kilo.
293. Córdurango, cascas, em pacote de 500,0, kilo.
294. Convallaria, folhas, kilo.
295. Corante "Orselha" vegetal em pó, kilo.
296. Cravo da India, kilo.
297. Cremor de tartaro soluvel, em vidro de 250 e 500,0, kilo.
297-A. Cremor de tartaro soluvel em pó, em vidro de 250 e 500,0, kilo.
298. Creolina de Pearson, lata.
299. Creosotal, em vidro de 50,0, kilo.
300. Creosotina, kilo.
301. Creosoto mineral, em vidro de 25,0, kilo.
302. Creosoto vegetal, em vidro de 25,0, kilo.
303. Cruzwaldina, lata original, lata.
304. Cryogenina (phenyl-semicarbazide), em vidro de 25,0, kilo.
305. Cubabas, em pó, em vidro de 100,0, kilo.
306. Cumariga, em vidro de 100,0, kilo.
307. Cyanureto de mercurio, em vidro de 25,0, kilo.
308. Cyanureto de potassio, em vidro de 25,0, kilo.
309. Cynoglossa cascas da raiz, em pacote de 500,0, kilo.
310. Cytobario, em vidro de 250,0, kilo.
311. Dermatol (sub-gallato de bismutho), em vidro de 100 e 250,0, kilo.

312. Dextrina, em vidro de 25,0, kilo.
 313. Diadermina, em vidro de 250 e 500,0, kilo.
 314. Diastase, em vidro de 25,0, kilo.
 315. Dictamo de Creta, em pacote de 500,0, kilo.
 316. Digaleno Roche, vidro.
 317. Digitalina crystallizada, em vidro de 1,0, kilo.
 318. Di-iodoformio, em vidro de 25,0, kilo.
 319. Dionina (ethylmorphina), em vidro de 1,0, kilo.
 320. Diuretica (salicylato de sodio e theobromina), em vidro de 25 e 100,0, kilo.
 321. Dormideira, sementes, em pacote de 500,0, kilo.
 322. Ducamara, em pacote de 500,0, kilo.
 323. Drosera rotundifolia, raiz, kilo.
 323-A. Digitalis, folhas, em pacote de 500,0, kilo.
 324. Ectogan (peroxido de zinco), em vidro de 25,0, kilo.
 325. Elaterio inglez, em pacote de 500,0, kilo.
 326. Elemi-rezina, em lata de 250,0, kilo.
 327. Emetina, kilo.
 328. Enxofre, em bastões, kilo.
 329. Enxofre dourado de antimonio, em vidro de 25 e 100,0, kilo.
 330. Enxofre precipitado, em vidro de 500,0, kilo.
 331. Enxofre sublimado e lavado, em pacotes de 500 e 1.000,0, kilo.
 332. Eosina, em vidro de 5 e 10,0, kilo.
 333. Ergotina de Benjean, em vidro de 25,0, kilo.
 334. Ergotina de Yvon, em vidro de 25,0, kilo.
 335. Ergotinina, em vidro de 1,0, kilo.
 336. Escamonea, inteira, kilo.
 337. Especies peitoraes, em pacote de 500,0, kilo.
 338. Espermeceite refinado, kilo.
 339. Eugenol, kilo.
 340. Essencia de alecrim de Schmmel, kilo.
 341. Essencia de alfazema, de Schmmel, kilo.
 342. Essencia de amendoaes. amargas de Schmmel, kilo.
 343. Essencia de aniz (Anetol), de Schmmel, em vidro de 20,0, kilo.
 344. Essencia de arruda de Schmmel, em vidro de 250,0, kilo.
 345. Essencia de badiana, de Schmmel em vidro de 25,0, kilo.
 346. Essencia de bergamota de Schmmel, kilo.
 345. Essencia de cajeput de Schmmel, em vidro de 25,0, kilo.
 343. Essencia de camomilla do Schmmel, em vidro de 25,0, kilo.
 349. Essencia de canella de Schmmel (Ceylão), em vidro de 25,0, kilo.
 350. Essencia de cascas de laranjas de Schmmel, em vidro de 25,0, kilo.
 351. Essencia de chenopodio de Schmmel, em vidros de 100-250,0, kilo.
 352. Essencia de cravo da India de Schmmel, em vidro de 25,0, kilo.
 353. Essencia de eugenol de Schmmel, kilo.
 354. Essencia de eucalyptus de Schmmel, em vidro de 25,0, kilo.
 355. Essencia de flores de laranjeiras, em vidro de 25,0, kilo.
 356. Essencia de funcho, em vidro de 25,0, kilo.
 357. Essencia de geranio d'Africa de Schmmel, kilo.
 358. Essencia de hortelã-pimenta-Dulcimenta-Schmmel, vidro de 25,0, kilo.
 359. Essencia de jasmim, kilo.
 360. Essencia de limão, em vidro de 25,0, kilo.
 361. Essencia de melissa, kilo.
 362. Essencia de mostarda, em vidro de 25,0, kilo.
 363. Essencia de rosas de Florença de Schmmel, kilo.
 364. Essencia de sabina, em vidro de 25,0, kilo.
 365. Essencia de serpão, em vidro de 25,0, kilo.
 366. Essencia de sassafraz, kilo.
 367. Essencia de terebenthina rectificada, em vidro de 500-1.000,0, kilo.
 368. Essencia de zimbro, kilo.
 369. Essencia para sabão n. 4.366 de Schmmel, kilo.
 370. Essencia de cascas de laranjas bigarade, kilo.
 371. Essencia de citronella de Java, kilo.
 372. Essencia de geranio d'Hespanha, kilo.
 373. Essencia Hespanhola "Agfa" para sabão, kilo.
 374. Essencia de limão, kilo.
 375. Essencia de lilas de Schmmel, kilo.
 376. Essencia de petit-grain, kilo.
 377. Luxol para sabão Agfa, kilo.
 378. Essencia de sandalo da India, kilo.
 379. Essencia de tomilho de Schmmel, kilo.
 381. Essencia de neroly de Schmmel, kilo.
 382. Essencia de tomilho de Schmmel, kilo.
 381. Essencia de neroly de Schmmel, kilo.
 382. Essencia de Hong-Hong de Schmmel, kilo.
 383. Essencia Parisiana n. 1.746, para brilhantina, kilo.
 384. Favas de Calabar, kilo.
 385. Favas de Santo Ignacio, em pacote de 500,0, kilo.
 386. Fecula de batatas, kilo.
 387. Ferro pulverizado, kilo.
 388. Ferro em limalha, kilo.
 389. Ferro reduzido pelo hydrogenio, vidro de 100,0, kilo.
 390. Ferro cyanoto de potassio puro, em vidro de 25,0, kilo.
 391. Fermento lactico, comprimidos, tubo.
 392. Florureto de calcio em vidro de 25,0, kilo.
 393. Formiato de quinina, em vidro de 250,0, kilo.
 393. Formiato de quinina, em vidro de 250,0, kilo.
 394. Formiato de sodio, kilo.
 395. Formol a 40%, em vidro de 500,0-1.000,0, kilo.
 396. Fuchsina basica, em vidro de 10,0, kilo.
 397. Fuchsina acida, em vidro de 10,0, kilo.
 398. Funcho raiz, em pacote de 500,0, kilo.
 399. Funcho semente, em pacote de 500,0, kilo.
 400. Fumaria, folhas, kilo.
 401. Gelatina branca em laminas, em pacote de 500,0, kilo.
 402. Genciana, raiz, kilo.
 403. Gengibre, rhizoma, kilo.
 404. Geranio, planta, kilo.
 405. Gesso para aparelhos, em lata de kilo. kilo.
 406. Gilbarbeiro, raiz, em pacote de 500,0, kilo.
 407. Glandula mamaria, em pó, em vidro de 25,0, kilo.
 408. Glycerina, em lata de 500-1.000-4.000-1000,0, kilo.
 409. Glycerophosphato de calcio, em vidro de 100,0-250,0, kilo.
 410. Glycerophosphato de calcio soluto, em vidro de 250-500,0, kilo.
 411. Glycerophosphato de ferro, em vidro de 25-100,0, kilo.
 412. Glycerophosphato de magnesia, em vidro de 25-100,0, kilo.
 413. Glycerophosphato de potassio, em vidro de 100-250,0, kilo.
 414. Glycerophosphato de quinina, em vidro de 25-100,0, kilo.
 415. Glycerophosphato de sodio crystallizada, em vidro de 100,0, kilo.
 416. Glycerophosphato de sodio soluto, em vidro de 250-500,0, kilo.
 417. Glycerophosphato de strychnina, kilo.
 418. Glycose pura, em vidro de kilo, kilo.
 419. Gomenol, tubo, 30,0, kilo.
 420. Gomenol, tubo de 50,0, kilo.
 421. Gomenol, tubo de 100,0, kilo.
 422. Gomma alcatira, em pó, em vidro de 50-100,0, kilo.
 423. Gomma ammoniaco, em vidro de 100,0, kilo.
 424. Gomma angico, em vidro de 100,0, kilo.
 425. Gomma arabica de 1ª em inteiras (clara), kilo.
 426. Gomma arabica de 2ª em inteiras, kilo.
 427. Gomma arabica em pó, em vidro de 500-1.000,0, kilo.
 428. Gomma galbano, kilo.
 429. Gomma gutta, pó, em vidro de 25-100,0, kilo.
 430. Gomma lacca clara, kilo.
 431. Gramma, raiz, em pacote de 500,0, kilo.
 432. Grindelia robusta, em pacote de 500,0, kilo.
 433. Groselha, fructos fresco, kilo.
 434. Guaco, planta fresca, kilo.
 435. Guaraná em bastões, kilo.
 436. Guaraná sementes, kilo.
 437. Guayacol, em vidro de 25,0, kilo.
 438. Hamamelis virginica, kilo.
 439. Helmitol (Methylen — citrato de hexamethylon tetramina) em vidro de kilo, kilo.
 440. Hemoglobina, palhetas soluteis em vidro de 25,0, kilo.
 441. Heroína (Diacetylmorphina), em vidro de 1,0, kilo.
 442. Herva-doce, kilo.
 443. Herva-tostão, kilo.
 444. Hopogan (Peroxydo de magnesio), em vidro de 25,0, kilo.
 445. Hortelã pimenta folhas frescas, kilo.
 446. Hortelã pimenta folhas seccas, kilo.
 447. Hydrastinina, em vidro de 1,0, kilo.
 448. Hydrastis canadensis, raiz, kilo.
 449. Hydrolato de flores de laranjeiras, litro.

450. Hydrolato de louro-cereje, litro.
451. Hydrolato de rosas, litro.
452. Hydroplasma pequeno, um.
453. Hydroplasma médio, um.
454. Hydroplasma grande, um.
455. Hyoscyamina, em vidro de 1,0, kilo.
456. Hypericão, kilo.
457. Hypnal (Monochlora-antipyrina), em vidro de 25,0, kilo.
458. Hypophisina, kilo.
459. Hypophosphito de calcio, em vidro de 25,0, kilo.
460. Hypophosphito de sodio, em vidro de 25,0, kilo.
461. Hyposulfito de calcio, em vidro de 25-100,0, kilo.
462. Hyposulfito de sodio puro, em vidro de 100,0, kilo.
463. Hyposulfito de sodio, commum, em vidro de 100-500,0, kilo.
464. Hematoxilina, em vidro de 10,0, kilo.
465. Ichthalbina (albuminato de ichthyol) em vidro de 25,0, kilo.
466. Ichthyol (sulfo-ichthyolato de ammonio), em vidro de 50-100,0, kilo.
467. Incenso, kilo.
468. Intrato de castanheiro, vidro.
469. Intrato de digitalis, vidro.
470. Intrato de valeriana, vidro.
471. Iodeto de ammonio, em vidro de 25,0, kilo.
472. Iodeto de arsenico, em vidro de 25,0, kilo.
473. Iodeto de calcio, em vidro de 25,0, kilo.
474. Iodeto de chumbo, em vidro de 25,0, kilo.
475. Iodeto de estroncio, em vidro de 25,0, kilo.
476. Iodeto de ferro, em vidro de 25,0, kilo.
477. Iodeto de lithio, em vidro de 25,0, kilo.
478. Iodeto de mercurio, em vidro de 25,0, kilo.
479. Iodeto de potassio, em vidro de 250-500-1.000,0, kilo.
480. Iodeto de sodio, em vidro de 100-250-500,0, kilo.
481. Myrrha inteira, kilo.
482. Myrrha em pó, kilo.
483. Myosalarsan, empola.
484. Molibdato de ammonio, em vidro de 25,0, kilo.
485. Naphtalina em bolas, em pacote de 500,0, kilo.
486. Naphtol-beta, em vidro de 25,0, kilo.
487. Novocaina (Chloro de ara-aminobenzoyldiethylamino-ethanol), em vidro de 5-10-25,0, kilo.
488. Noz de galha, kilo.
489. Noz de kola, kilo.
490. Noz moscada, kilo.
491. Noz vomica rasurada, em pacote de 500,0, kilo.
492. Nudeinato de sodio, em vidro de 100-250-500,0, kilo.
493. Neosalvarsan de 0,15, empola.
494. Neosalvarsan de 0,30, empola.
495. Neosalvarsan de 0,45, empola.
496. Neosalvarsan de 0,60, empola.
497. Neosalvarsan de 0,75, empola.
498. Neosalvarsan de 0,90, empola.
499. Nitro prussiato de sodio, em vidro de 25,0, kilo.
500. Oleato de zinco, kilo.
501. Oleo de amendoas doces, em lata de 500-1.000,0, kilo.
502. Oleo de amendoim purificado, kilo.
503. Oleo de cade, em vidro de 25-100,0, kilo.
504. Oleo de Algodoeiro, kilo.
505. Oleo de capivara, kilo.
506. Oleo de coco claro e limpo, kilo.
507. Oleo de coco de 2º, kilo.
508. Oleo de copahyba, litro.
509. Oleo de croton., em vidro de 25,0, kilo.
510. Oleo de figado de bacalhau claro, em lata de 500-1.000,0, kilo.
511. Oleo de figado de bacalhau escuro, em lata de 500-1.000,0, kilo.
512. Oleo de linhaça, kilo.
513. Oleo de ricino, em lata de kilo, kilo.
514. Oleo de tamariz, kilo.
515. Iodoformio, em vidro de 100-250-500,0, kilo.
516. Iodo sublimado, em vidro de 100-250-500,0, kilo.
517. Ipéca, raiz, kilo.
518. Insulina, frasco de 200 unidades, unidade.
519. Jaborandy, kilo.
520. Jalapa, raiz, kilo.
521. Jalapa, resina, kilo.
522. Japocanga, raiz, kilo.
523. Jatáhy, resina, kilo.
524. Jequitibá, cascas, kilo.
525. Jucá, cascas, kilo.
526. Kaolin lavado purissimo, em vidro de 500,0, kilo.
527. Kermes mineral, em vidro de 25-100,0, kilo.
528. Kusso, flores, kilo.
529. Lactose de Merck, em vidro de 250-500,0, kilo.
530. Lactato de calcio, em vidro de 25-50,0, kilo.
531. Lactato de estroncio, em vidro de 15-50,0, kilo.
532. Lactato de ferro, em vidro de 25-50,0, kilo.
533. Lactato de mercurio, em vidro de 25-50,0, kilo.
534. Lactophenina, kilo.
535. Lactophosphato de calcio, em vidro de 100-250,0, kilo.
536. Lanolina, em lata de 500,0-1.000,0, kilo.
537. Laranjas amargas, cascas, kilo.
538. Limão verde, cento.
539. Linhaça, em grão, kilo.
540. Linhaça em pó, kilo.
541. Lobelia, em pó, kilo.
542. Louro, bagas, em pacote, de 500,0, kilo.
543. Losna, folhas, kilo.
544. Luminol (Acido phenylethylobarbiturico) em vidro de 10-25,0, kilo.
545. Lupulo, em pacote de 500,0, kilo.
546. Lycetol (Tartarato de dimethylpiperazine), em vidro de 25-50-100,0, kilo.
547. Lycopodio, em vidro de 250-500,0, kilo.
548. Lyrio florentino em pó, em pacote de 500,0, kilo.
549. Lysol em vidro de 100,0, kilo.
550. Lythargirio, kilo.
551. Lysoformio, vidro.
552. Lysoformio bruto, kilo.
553. Marcella gallega, em pacote de 500,0, kilo.
554. Magnesia calcinada, em vidro de 250-500,0, kilo.
555. Magnesia hidratada, em vidro de 250-500,0, kilo.
556. Malato de ferro, kilo.
557. Malvas, flores, kilo.
558. Malvas, folhas, em pacote de 500,0, kilo.
559. Mançá, kilo.
560. Mangericão, folhas, kilo.
561. Mangerona, folhas, kilo.
562. Manná, commum, em lata de 1 kilo e 2 kilos, kilo.
563. Mannita em pães, kilo.
564. Manteiga de cacau, kilo.
565. Marapuama, kilo.
566. Mastruço, folhas, kilo.
567. Marmellos, sementes, kilo.
568. Matico, folhas, kilo.
569. Meimendro, folhas, em pacote de 500,0, kilo.
570. Melissa, planta fresca, kilo.
571. Mel de abelha claro e limpo de 1º, kilo.
572. Menthol, em vidro de 15-100,0, kilo.
573. Mercurio doce, em vidro de 25-100,0, kilo.
574. Mercurio metallico, kilo.
575. Methyl-arseniato de ferro, em vidro de 25,0, kilo.
576. Morrhaol, kilo.
577. Mostarda em grão, kilo.
578. Mulungú, cascas, kilo.
579. Murtha em pó, kilo.
580. Musgo da Corsega, kilo.
581. Musgo Islandico, kilo.
582. Oleo de Caselina medicinal "sol" para e sem cheiro, em lata de kilo, kilo.
583. Opio em pó, medicinal, em vidro de 10,0, kilo.
584. Opio em bruto, em vidro de 100,0, kilo.
585. Orthoformio (Amidoxybenzoato de methyl), em vidro de 25-100,0, kilo.
586. Ovarina, em vidro de 25,0, kilo.
587. Oxalato de ammonia, em vidro de 25,0, kilo.
588. Oxalato de ferro, kilo.
589. Oxy-camphora, kilo.
590. Oxy-cyanureto de mercurio, em vidro de 25-100,0, kilo.
591. Oxydo amarello de mercurio, em vidro de 25-50,0, kilo.
592. Oxydo rubro de mercurio, em vidro de 25-50,0, kilo.
593. Oxydo de chumbo, em vidro de 25,0, kilo.
594. Oxydo de zinco de Merck, em vidro de 500-1.000,0, kilo.
595. Oxylitho, kilo.
596. Ouabaina, solução millesimal, kilo.
597. Phosphato de ferro, em vidro de 25,0, kilo.
598. Phosphato de ammonio, em vidro de 25,0, kilo.
599. Phosphato de guayacol, em vidro de 25,0, kilo.
600. Phosphato de potassio, em vidro de 25,0, kilo.
601. Phosphato de sodio, em vidro de 100-250,0, kilo.
602. Phosphato de strichnina, em vidro de 4,0, kilo.
603. Phosphato de calcio-mono-acido, em vidro de 100-250-500,0, kilo.

605. Phosphato tri-calcio, em vidro de 250-500,0, kilo.
 606. Phosphato de codeína, em vidro de 3-10,0, kilo.
 607. Phosphato-tungstato de ammonio, em vidro de 25,0, kilo.
 608. Phosphureto de zinco, em vidro de 25,0, kilo.
 609. Piperazina (Diethylenodiamina), em vidro de 25,0, kilo.
 610. Pipi, raiz, kilo.
 611. Piscidia erythrina, cascas, kilo.
 612. Podophyllina, em vidro de 5,0, kilo.
 613. Poejo, summidades floridas, kilo.
 614. Polpa de tamarindo, kilo.
 615. Polygala, raiz, kilo.
 616. Pontas de veado calcinadas, kilo.
 617. Potassa caustica, pura em bastões, em vidro de 100,0, kilo.
 618. Potassa do Commercio, kilo.
 619. Protargol (Proteinato de prata) em vidro de 30-100,0, kilo.
 620. Proto-iodeto de mercurio, em vidro de 25,0, kilo.
 621. Proto-oxalato de ferro, em vidro de 50-100,0, kilo.
 622. Pulsatilla, summidade floridas, kilo.
 623. Pyramido (Dimethylaminoantipyrina), em vidro de 50-100,0, kilo.
 624. Pyrethro, em pó, em pacote de 500,0, kilo.
 625. Pyridina, empola.
 626. Pyro-phosphato de ferro citro-ammoniacal, em v/25,0, kilo.
 627. Pedra-pomes-granulada, kilo.
 628. Perchloreto de ferro chrysalisado, em vidro de 25-50,0, kilo.
 629. Pancretina, em vidro de 25-50,0, kilo.
 630. Pontopan, em vidro de 5-10,0, kilo.
 631. Papaina, em vidro de 25,0, kilo.
 632. Papoulas, flores, kilo.
 633. Parafina, kilo.
 634. Paraldehyde, em vidro de 500,0, kilo.
 635. Parietaria, folhas, kilo.
 636. Pecegueiro, folhas, kilo.
 637. Pelletierina, em vidro de 1,0, kilo.
 638. Pepsina amylacea, em vidro de 25-50,0, kilo.
 639. Pepsina palhetas, kilo.
 640. Pepsina solúvel, kilo.
 641. Peptona secca, em vidro de 250-500,0, kilo.
 642. Peptona de Witt, kilo.
 643. Peptonato de ferro, em vidro de 25-100,0, kilo.
 644. Peptonato de mercurio, kilo.
 645. Perborato de sodio, em vidro de 50-100,0, kilo.
 646. Permanganato de potassio, em vidro de 100-250,0, kilo.
 647. Peroxydo de manganéz, em vidro de 25,0, kilo.
 648. Persicaria planta secca, kilo.
 649. Pez da borghonia, kilo.
 650. Pez negro, kilo.
 651. Phelandrio, aquatico, sementes, kilo.
 652. Phenacetina (Para-acetopheneticina), em vidro de 25-100-1.000,0, kilo.
 653. Phenato de cafeina, kilo.
 654. Phenolphthaleina, em vidro de 25,0, kilo.
 655. Phenyl-hydrazina, em vidro de 10,0, kilo.
 656. Picro-carmim, em vidro de 5,0, kilo.
 657. Quassia rasurada, em pacote de 500,0, kilo.
 658. Quassia crystallizada, em vidro de 1,0, kilo.
 659. Quilaya cascas, kilo.
 660. Quina amarella, cascas, kilo.
 661. Quina cinzenta, kilo.
 662. Quina vermelha, kilo.
 663. Rabano sylvestre, kilo.
 664. Ratania, raiz, kilo.
 665. Radiostolum-A, em vidro de 100,0, kilo.
 666. Radiostolum-B, em vidro de 100,0, kilo.
 667. Radiostolum-C, em vidro de 100,0, kilo.
 668. Radiostolum-D, em vidro de 100,0, kilo.
 669. Rivanol, em vidro de 25,0, kilo.
 670. Resorcina, em vidro de 25-50,0, kilo.
 671. Rhuibarbo, inteiro, kilo.
 672. Rhuibarbo, em pó, em vidro de 50,0, kilo.
 673. Rhum Negrita, garrafa.
 674. Romã, casca, kilo.
 675. Sabão medicina: amygdalino, em pó, em vidro de 100,0, kilo.
 676. Sabão molle verde, kilo.
 677. Sabão em pó especial de 1ª, e neutro para pasta d'entofricia, kilo.
 678. Sabina, em folhas, kilo.
 679. Sabugueirinho de campo, em pacote de 500,0, kilo.
 680. Sabugueiro, flores, em pacote de 500,0, kilo.
 681. Saccharina, em vidro de 10-25,0, kilo.
 682. Salecetol (Salicylato de acethimethiol), em vidro de 25,0, kilo.
 683. Salicylato de atrapina, em vidro de 1,0, kilo.
 684. Salicylato de bismutho, em vidro de 100-250,0, kilo.
 685. Salicylato de ezerina, em vidro de 1,0, kilo.
 686. Salicylato de ferro, em vidro de 25,0, kilo.
 687. Salicylato de lithio, em vidro de 25,0, kilo.
 688. Salicylato de magnesia, em vidro de 25,0, kilo.
 689. Salicylato de mercurio, em vidro de 25,0, kilo.
 690. Salicylato de methyla, em vidro de 100-250,0, kilo.
 691. Salicylato de quipina, em vidro de 25,0, kilo.
 692. Salicylato de sodio, em vidro de 250-500,0, kilo.
 693. Salipyrina (Salicylato de antipyrina), em vidro de 50-100,0, kilo.
 694. Salol (Salicylato de phenyla), em vidro de 250-500,0, kilo.
 695. Salopheno (Acetyloparaminosalol), em vidro de 100-250,0, kilo.
 696. Salsa, raiz, (hortense), pacote de 500,0, kilo.
 697. Saltaparrilha, raiz, kilo.
 698. Salva, folhas, em pacote de 500,0, kilo.
 699. Sândolo citrino, em vidro de 500,0, kilo.
 700. Santheose, kilo.
 701. Santonina, em vidro de 5,0, kilo.
 702. Saponaria, kilo.
 703. Sassafras, rasuras, kilo.
 704. Scilla, escamas, kilo.
 705. Scilla em pó, em vidro de 25,0, kilo.
 706. Sebo refinado de 1ª, kilo.
 707. Sebo refinado de 2ª, kilo.
 708. Semen-contra, kilo.
 709. Senne, foliolos, em pacote de 500,0, kilo.
 710. Serpão, summidades floridas, em pacote de 500,0, kilo.
 711. Serpentaria, raiz, em pacote de 500,0, kilo.
 712. Sidal (Quinato de piperazina), kilo.
 713. Silicato de potassio, em vidro de 500,0, kilo.
 714. Silicato de sodio, em vidro de 500,0, kilo.
 715. Silicato de aluminio hydratado puro, em vidro de 250-500,0, kilo.
 716. Simaruba, cascas, em pacote de 500,0, kilo.
 717. Sumulo (fructos), em pacote de 500,0, kilo.
 718. Sinapismo Rigolot, lata.
 719. Soda caustica pura, em botões, em vidro de 100-250,0, kilo.
 720. Soda caustica em palhetas, Caveira, (lata original), lata.
 721. Solução de chlorhydrato de adrenalina millesimal, v./25,0, kilo.
 722. Solução de digitalina, kilo.
 723. Solução de trinitrina, em vidro de 10,0, kilo.
 724. Stovaina (chlorhydrato de benzoyl-ethyl-dimethyl-amino-propanol), em vidro de 5-10,0, kilo.
 725. Strophantia, kilo.
 726. Strophantus-sementes, em pacote de 500,0, kilo.
 727. Strychina, em vidro de 1,0, kilo.
 728. Sub-nitrato de bismutho, em vidro de 10-250,0, kilo.
 729. Sucupira, kilo.
 730. Sulfo-arsenol, da I dose, empola.
 731. Sulfo-arsenol, da II dose, empola.
 732. Sulfo-arsenol, da III dose, empola.
 733. Sulfo-arsenol, da IV dose, empola.
 734. Sulfo-arsenol, da V dose, empola.
 735. Sulfo-arsenol, da VI dose, empola.
 736. Sulfato de atropina, em vidro de 1,0, kilo.
 737. Sulfato de ammonio, em vidro de 25,0, kilo.
 738. Sulfato de calcio, kilo.
 739. Sulfato de cobre quimicamente puro, em vidro de 25,0, kilo.
 740. Sulfato de cobre impuro, kilo.
 741. Sulfato de cobre puro, em vidro de 50-100,0, kilo.
 742. Sulfato de duboisina, kilo.
 743. Sulfato de esparteina, em vidro de 4,0, kilo.
 744. Sulfato de ezerina, em vidro de 1,0, kilo.
 745. Sulfato de ferro impuro, kilo.
 746. Sulfato de ferro puro, em vidro de 50-100,0, kilo.
 747. Sulfato de hordenina, kilo.
 748. Sulfato de magnesia, kilo.
 749. Sulfato de morphina, em vidro de 1-4,0, kilo.
 750. Sulfato de narceina, em vidro de 1,0, kilo.
 751. Sulfato de pelletierina, em vidro de 1,0, kilo.
 752. Sulfato de potassio, em vidro de 250,0, kilo.
 753. Sulfato de quina, em vidro de 100-250,0, kilo.

754. Sulfato de sodio crystallizado, kilo.
 755. Sulfato de sodio secco, em vidro de 250-500,0, kilo.
 756. Sulfato de strychnina, em vidro de 1,0, kilo.
 757. Sulfato zinco, em vidro de 50-100,0, kilo.
 758. Sulfo-cyaneto de potassio, em vidro de 25,0, kilo.
 759. Sulfonal (Diethylsulfonodimethylmethano), em vidro de 25,0, kilo.
 760. Sulfureto de antimonio, em vidro de 25,0, kilo.
 761. Sulfureto de calcio, em vidro de 100,0, kilo.
 762. Sulfureto de carbono, em vidro de 100-250,0, kilo.
 763. Sulfureto de potassio, em vidro de 500,0, kilo.
 764. Sulfureto de sodio, em vidro de 100,0, kilo.
 765. Soro anti-mengococcico, tubo.
 766. Soro anti-streptococcico, tubo.
 767. Soro anti-staphylococcico, tubo.
 768. Soro anti-tiphico, tubo.
 769. Soro anti-gonococcico, tubo.
 770. Soro anti-grangrenoso, tubo.
 771. Soro anti-ophidico, tubo.
 772. Soro anti-rabico, tubo.
 773. Soro anti-tetânico, tubo.
 774. Soro anti-scorpionico, tubo.
 775. Soro anti-arachnidio, tubo.
 776. Soro anti-cabrino.
 777. Soro anti-botropico, tubo.
 778. Soro anti-dysenterico, tubo.
 779. Soro anti-pneumococcico, tubo.
 780. Soro anti-penonhento, tubo.
 781. Soro anti-dyphterico de 3.000 unidades, tubo.
 782. Soro anti-crotalico, tubo.
 783. Soro anti-thyroides de Moebius, tubo.
 784. Soro normal de cavallo, tubo.
 785. Soro hormonico (masculino ou feminino), tubo.
 786. Soro hemolitico, tubo.
 787. Take-diasase, em vidro de 25,0, kilo.
 788. Talco especial, em pacote de kilo, kilo.
 789. Talco de Veneza, de Merck, em pacote de kilo, kilo.
 790. Tamaras frescas, kilo.
 791. Tannalbina (tannato de albumina), em vidro de 25,0, kilo.
 792. Tannato de bismutho, em vidro de 25,0, kilo.
 793. Tannigeno (acido acetotannico), em vidro de 25,0, kilo.
 794. Tannino em pacote de 250,0, kilo.
 795. Tannoformio (methyleno-ditannico), em vidro de 25,0, kilo.
 796. Taxaraco, kilo.
 797. Tartarato de ferro ammoniacal, kilo.
 798. Tartarato de ferro e potassio, kilo.
 799. Tartarato de potassio e sodio, em vidro de 100-250,0, kilo.
 800. Tartarato de potassio e sodio quimicamente puro, kilo.
 801. Tartaro emetico, em vidro de 10,0, kilo.
 802. Tartaro emetico veterinario, kilo.
 803. Tayuyá, kilo.
 804. Terebenthina de Veneza, em lata de 250-500,0, kilo.
 805. Terpinol em vidro de 25,0, kilo.
 806. Terra-chloreto de carbono, em vidro de 250,0, kilo.
 807. Theobromino (diethylxantina), kilo.
 808. Theosalvone, kilo.
 809. Thiogenol (sulfio-icthylato de sodio), em vidro de 25,0, kilo.
 810. Thiocol (guayacolsulfonato de potassio), em vidro de 100-250,0, kilo.
 811. Thimol em vidro de 25-50,0, kilo.
 812. Thyroidina, em vidro de 15,0, kilo.
 813. Tilia, flores, em pacote de 500,0, kilo.
 814. Trinitrina, solucao centesimal, em vidro de 15,0, kilo.
 815. Timbó, kilo.
 816. Tinguaciba, cascas, kilo.
 817. Timilho, kilo.
 819. Tripaflavina (chloreto de diamino-methylo acridina), em vidro de 25-50,0, kilo.
 820. Tropococaina, kilo.
 821. Tumenol, em vidro de 25,0, kilo.
 822. Turbito mineral, kilo.
 823. Turbita vegetal, kilo.
 824. Tintura de raiz de aconito, kilo.
 825. Thionina, em vidro de 25,0, kilo.
 826. Umareno, em vidro de 25,0, kilo.
 827. Uréa, em vidro de 25,0, kilo.
 828. Urethana (carbonato de ethyla), em vidro de 25,0, kilo.
 829. Urotropina (hexamethyleno-tetramina), em vidro de 250-500,0, kilo.
 930. Urtiga, kilo.
 931. Uva ursina, em pacote de 500,0, kilo.
 832. Valeiana, raiz, em pacote de 500,0, kilo.
 833. Valerianato de ammonia, em vidro de 25,0, kilo.
 834. Valerianato de atropina, kilo.
 835. Valerianato de cafeina, em vidro de 25,0, kilo.
 836. Valerianato de ferro, kilo.
 837. Valerianato de quinina, em vidro de 25,0, kilo.
 838. Valerianato de zinco, kilo.
 839. Vanadato de odio, kilo.
 840. Vanillina, em vidro de 25,0, kilo.
 841. Vanillina Ag, kilo.
 842. Vaseline amarela geléa, kilo.
 843. Vaseline branca, Americana Russel, em lata de 500-1.000 e 4.000, kilo.
 844. Vaseline liquida, em vidro de 800-1.000,0, kilo.
 845. Veratrina, em vidro de 4,0, kilo.
 846. Veronal (acido diethyl-barbiturico, em vidro de 10-25,0, kilo.
 847. Viburno, cascas, em pacote de 500,0, kilo.
 848. Vinagre branco, litro.
 849. Vinho branco nacional, litro.
 850. Vinho Malaga natural, litro.
 851. Vinho typo Porto, natural, nacional, litro.
 852. Violetas, flores, litro.
 853. Violetas genciana, de Gluber, em vidro de 10,0, litro.
 854. Violetas genciana de Merck em vidro de 10,0, litro.
 855. Vacina anti-atharral de Lemos, caixa.
 856. Vacina anti-atharral, de Granado, caixa.
 857. Vacina anti-atharral, de Silva Araujo, caixa.
 858. Vacina anti-oqueluche, caixa.
 859. Vacina anti-yogenica, caixa.
 860. Vacina anti-onococcica, caixa.
 861. Vacina anti-staphylococcica, caixa.
 862. Vacina anti-treptococcica, caixa.
 863. Xilol, em vidro de 350-500,0, kilo.
 864. Yatron (acido iodoxyquinolinesulfonico), kilo.
 865. Zodoaria, rhizoma, kilo.
 866. Zimbó, em latas, kilo.
 867. Zinco em pó, puro, em vidro de 25,0, kilo.

Capital Federal 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Mestra Lima, 1º tenente, almoxarife.

Grupo II

Preparados pharmaceuticos

1. Astona-gottas, vidro.
2. Agarol, vidro.
3. Agua Rubinal, vidro.
4. Agua da Belliza, vidro.
5. Agriodol, vidro.
6. Aesculeno de O. Rangel, vidro.
7. Agulhas de platina legitima, de 2 cc, uma.
8. Agulhas de platina legitima, de 3 cc, uma.
9. Agulhas de platina legitima, de 5 cc, uma.
10. Agulhas imitao platina, de 2 cc, uma.
11. Agulhas imitao platina, de 3 cc, uma.
12. Agulhas imitao platina, de 5 cc, uma.
13. Alcalinose, vidro.
14. Algomensina, vidro.
15. Albuminol, vidro.
16. Amerol, vidro.
17. Amargo-sulfuroso, vidro.
18. Anti-calculose, elixir, vidro.
19. Anti-epileptico Barsh, vidro.
20. Anti-phlogistico n. 1, pote.
21. Anti-phlogistico n. 2, pote.
22. Anti-phlogistico n. 3, pote.
23. Anti-rhino, vidro.
24. Anti-catharral de Granado, vidro.
25. Anti-esclerotico Calose, vidro.
26. Antigol, vidro.
27. Antifitol, vidro.
28. Anemotrat, vidro.
29. Aniodol, interior, vidro.
30. Aniodol, exterior, vidro.
31. Apiol, capsula, vidro.
32. Apiolona, capsulas, vidro.
33. Arseno-ferrugine, vidro.
34. Argenol, vidro.
35. Arsenico-iodado composto, vidro.

36. Ascaridol, vidro.
37. Ascaridol infantil, vidro.
38. Astréa, vidro.
39. Astri-sel, vidro.
40. Atophenil, vidro.
41. Atossim, gottas, vidro.
42. Alcatrão de Guyot, vidro.
43. Bacteriöflagina, caixa.
44. Balsamo de Bengué, tubo.
45. Bismutho infantil, caixa.
46. Bismutho Deleans, vidro.
47. Biotase Ciba, vidro.
48. Biuröl, vidro.
49. Biogastrina, vidro.
50. Biscutos purgativos, caixa.
51. Biotónico Fontoura, vidro.
52. Bicarbonato de sodio (caixa de 50,0), caixa.
53. Bicarbonato de sodio (idem de 100,0), caixa.
54. Borracha para irrigador, de 1ª qualidade, metro.
55. Boroboracica, pomada, tubo.
56. Boldeno de O. Rangel, vidro.
57. Bromil, xarope, vidro.
58. Bromural Knol, vidro pequeno, vidro.
59. Bromural Knol, vidro grande, vidro.
60. Broquinina, vidro.
61. Butalon Bayer, vidro.
62. Balsamo maravilhoso, vidro.
63. Bicarbonato de sodio de C. Erba (caixa de 100,0), caixa.
64. Bicarbonato de sodio de C. Erba (idem de 50,0), caixa.
65. Biotase, vidro.
66. Blenostase, vidro.
67. Calciodine, xarope, vidro.
68. Calcio Ostelin, vidro.
69. Calcelan, vidro.
70. Calcio Sandoz, vidro.
71. Calcion, vidro.
72. Cardiolol Knol, gottas, vidro.
73. Capivarol, vidro.
74. Candiolina, vidro.
75. Capsulas de Senkenkraut, vidro.
76. Capsulas de Nevroseda, tubo.
77. Capsulas de Oleo de ricino, vidro.
78. Capsulas Azues, vidro.
79. Capsulas de Fêto macho de C. E., vidro.
80. Capsulas de Feto macho de S. A., vidro.
81. Capsulas Taminas, vidro.
82. Capsulas de Oleo de Capivara, vidro.
83. Capsulas de Glandula ovarina, vidro.
84. Capsulas de Apiol-sabina e arruda de Senkenkraut, vidro.
85. Cera mercolizada, caixa.
86. Cascareno de O. Rangel, vidro.
87. Cessa-tosse, vidro.
88. Cascarina glicerizada, vidro.
89. Cessatyl, vidro.
90. Chá de Hamburgo, pacote.
91. Chlorecalcium, vidro.
92. Chlorecalcium São Jorge, vidro.
93. Concengrat, vidro.
94. Coramina-gottas, vidro.
95. Contra-tosse, vidro.
96. Convulsan, vidro.
97. Corizan, bisnaga.
98. Collyrio de pilocarpina Moura Brasil, vidro.
99. Collyrio de cocaina e adrenalina M. Brasil, vidro.
100. Collyrio oxydo amarello M. Brasil, vidro.
101. Crystal Japonéz, vidro.
102. Cruzwaldina, lata.
103. Composto Ribot, vidro.
104. Codeinol, vidro.
105. Codylose, xarope, vidro.
106. Citrosidina granulada, vidro.
107. Cratengol, vidro.
108. Creme infantil, vidro.
109. Creme de magnesia S. Araujo, vidro grande, vidro.
110. Creme de magnesia S. Araujo, vidro pequeno, vidro.
111. Vacina, tubo.
112. Comprimidos de Adalina, vidro.
113. Comprimidos de Atophan Schering, vidro grande, vidro.
114. Comprimidos de Atophan Schering, vidro pequeno, vidro.
115. Comprimidos de Algoeratina, vidro.
116. Comprimidos de Diuretina, vidro.
117. Comprimidos de Saccharina, vidro.
118. Comprimidos de Yoimbina, vidro.
119. Comprimidos de Dolmagine, vidro.
120. Comprimidos de Encefalina-Riedel, vidro.
121. Comprimidos de Grandulas mamaria, vidro.
122. Comprimidos de Glandulas ovarianas, vidro.
123. Comprimidos de Gyneglandula, vidro.
124. Comprimidos de Veramon, vidro grande, vidro.
125. Comprimidos de Veramon, vidro pequeno, vidro.
126. Comprimidos de Stahoryl, vidro.
127. Comprimidos de Gyraldose, vidro.
128. Comprimidos de Lactosa Raul Leite, vidro.
129. Comprimidos de Lactobacilina, vidro.
130. Comprimidos de Luminal, vidro.
131. Comprimidos de Ovarina-mastine, vidro.
132. Comprimido de Ovarina luteina, caixa.
133. Comprimidos de Paludan, vidro.
134. Comprimidos de Instantina Bayer, vidro.
135. Comprimidos de Sedalina, lata.
136. Comprimidos de Phytine Ciba, vidro.
137. Comprimidos de Ergocalcio, vidro.
138. Comprimidos de Crinocal, vidro.
139. Comprimidos de Cafiaspirina Bayer, tubo.
140. Comprimidos de Butolan, tubo.
141. Democalcina, vidro.
142. Demoplastol, vidro.
143. Delearina de Peckolt, vidro.
144. Digitalina de Natovelli, gottas, vidro.
145. Diuretan, vidro.
146. Digiberina, vidro.
147. Digestivo Pinel, vidro.
148. Digestivo infantil, Silva Araujo, vidro.
149. Delbiase, vidro.
150. Dynamogenol, vidro.
151. Depurase, vidro.
152. Depurol, vidro.
153. Dormicura, vidro.
154. Dermol, vidro.
155. Dermovita, vidro.
156. Drageas de alophena, vidro.
157. Drageas de Caleoflavina, vidro.
158. Drageas de Eldoformio, vidro.
159. Drageas de Ovarino, vidro.
160. Drageas de Tyroidina, vidro.
161. Drageas de Tyridina, vidro.
162. Elixir de Boldo, vidro.
163. Elixir de Dorét, vidro.
164. Elixir de Lehon, vidro.
165. Elixir de Cammomilla de Granjo, vidro.
166. Elixir de Nectandra Amara, vidro.
167. Elixir de Nogueira, vidro.
168. Elixir de 914, vidro.
169. Elixir de Vitamina, vidro.
170. Elixir de Inhame, vidro.
171. Elixir de Mastruco, vidro.
172. Elixir bi-iodado de Werneck, vidro.
173. Elixir de litinado, vidro.
174. Emplasto Phenix, um.
175. Emplasto fortificante, um.
176. Emulsão de Scott, vidro grande, vidro.
177. Emulsão de Scott, vidro pequeno, vidro.
178. Emulsão de Kepler, vidro.
179. Embrocation, vidro.
180. Emythimine Delthe, vidro.
181. Empolas de Acetylarsan-adulto, caixa.
182. Empolas de Acetylarsan-infantil, caixa.
183. Empolas de Anti-toxina Revelart, caixa.
184. Empolas de arrhenoferrol, caixa.
185. Empolas de Aluetina n. 1, caixa.
186. Empolas de Aluetina n. 2, caixa.
187. Empolas de Artigon Schering, caixa.
188. Empolas de Antilues, caixa.
189. Empolas de Alival, caixa.
190. Empolas de Benzobismuto, caixa.
191. Empolas de Bionter, caixa.
192. Empolas de Bismarsen Riedel, caixa.
193. Empolas de Bismogenol, caixa.
194. Empolas de Bismoxil, caixa.
195. Empolas de Bismomercurion, caixa.
196. Empolas de Carbobi-A, caixa.
197. Empolas de Carbobi-B, caixa.
198. Empolas de Carbobi-C, caixa.

199. Empolas de Calfenil de 2 cc., caixa.
200. Empolas de Crinobi, caixa.
201. Empolas de Critrobi, caixa.
202. Empolas de Cyto-Corbière infantil, caixa.
203. Empolas de Cyto-Corbière adulto, caixa.
204. Empolas de Cerebrine Bouty, caixa.
205. Empolas de Cincosil, caixa.
206. Empolas de Colobiase Dausen, caixa.
207. Empolas de Sandoz, caixa.
208. Empolas de Sandoz de 5 cc., caixa.
209. Empolas de Decholin, caixa.
210. Empolas de Digaleno, caixa.
211. Empolas de Entrofil, caixa.
212. Empolas de Electrargol, caixa.
213. Empolas de Entero-vaccina, caixa.
214. Empolas de Encefalina Riedel, caixa.
215. Empolas de Endoldine Riedel, caixa.
216. Empolas de Phosphorhenal, caixa.
217. Empolas de Fluocal, caixa.
218. Empolas de Phosphoryrio, caixa.
219. Empolas de Gayarsum Ducat, caixa.
220. Empolas de Gadusan de 1 cc., caixa.
221. Empolas de Gadusan de 2 cc., caixa.
222. Empolas de Gadusan de 3 cc., caixa.
223. Empolas de Gadusan de 5 cc., caixa.
224. Empolas de Gadusan de 10 cc., caixa.
225. Empolas Glandula-mammaria, caixa.
226. Empolas Glycossóro, caixa.
227. Empolas Gono-yatren, caixa.
228. Empolas Gadustil, caixa.
229. Empolas Gadyl de Walseman de 1 cc., caixa.
230. Empolas Gadyl de Walseman de 2 cc., caixa.
231. Empolas Glucalbert de 5 cc., caixa.
232. Empolas Iodase, caixa.
233. Empolas Bioclastine, caixa.
234. Empolas Bismicital, caixa.
235. Empolas Bilisol, caixa.
236. Empolas Crinocal, infantil, caixa.
237. Empolas Derbu, infantil, caixa.
238. Empolas Ergocalcio, caixa.
239. Empolas Klankal, caixa.
240. Empolas morrhuetyl, caixa.
241. Empolas mergothiol, caixa.
242. Empolas neoiacol, caixa.
243. Empolas iodobismutato de quinino, caixa.
244. Empolas Nectine-A, caixa.
245. Empolas Nectine-B, caixa.
246. Empolas Hemo-cyto Corbière, caixa.
247. Empolas Hemo-soro, caixa.
248. Empolas Iodoinjectol, caixa.
249. Empolas Iohi, caixa.
250. Empolas Iodobisman, caixa.
251. Empolas Lantol, caixa.
252. Empolas Lactose R. Leite, caixa.
253. Empolas Laciódina, caixa.
254. Empolas Lypocarbisan Riedel-A, caixa.
255. Empolas Lypocarbisan Riedel-B, caixa.
256. Empolas Lyeto-soro, caixa.
257. Empolas Meretiline de 1 cc., caixa.
258. Empolas Meretiline de 2 cc., caixa.
259. Empolas Mutyl, caixa.
260. Empolas Myool, caixa.
261. Empolas Mutanol-Adulto, caixa.
262. Empolas Natrol, caixa.
263. Empolas Nalodine de 5 cc., caixa.
264. Empolas Neurocleina de Werneck, caixa.
265. Empolas Neuro-soro n. 1, caixa.
266. Empolas Neuro-soro n. 2, caixa.
267. Empolas Nitrilo de Amyio, caixa.
268. Empolas Novobi, caixa.
269. Empolas Nucleinatol, de Bocin, caixa.
270. Empolas Novosan, caixa.
271. Empolas Néosorol, caixa.
272. Empolas Omnadina de 2 cc., caixa de 1 ampola, caixa.
273. Empolas Omnadina de 3 cc., caixa de 3 empolas, caixa.
274. Empolas Superbisman, caixa.
275. Empolas Ovario-Luetina de Riedel, caixa.
276. Empolas Ovario-mastina de Riedel, caixa.
277. Empolas Paludan, caixa.
278. Empolas Paratoxina-A, caixa de 8, caixa.
279. Empola Phosphobismol, caixa.
280. Empola Progynon, caixa.
281. Empola Pituitina de P. Davis, caixa.
282. Empola Quinobis, caixa.
283. Empola Sativan, caixa de 3 empolas, caixa.
284. Empola Spyrol, caixa.
285. Empola Soro-Thenyl de Bouty, caixa.
286. Empola Sudonal, caixa.
287. Empola Radiocal de 2cc., caixa.
288. Empola Radiocal de 3cc., caixa.
289. Empola Radiocal de 5cc., caixa.
290. Empola Radiocal de 10cc., caixa.
291. Empola Salyrgan Bayer, caixa.
292. Thyosol-A, caixa.
293. Empola Thyosol-B, caixa.
294. Empola Thyosol-C, caixa.
295. Empola Tonofosfan, caixa de 20, caixa.
296. Empola Tonileine Chevretein, caixa.
297. Empola Valeol, caixa.
298. Entereo vaccina de A. Vasconcellos, caixa.
299. Extracto de malta Evans, vidro.
300. Extracto Hepatico total, vidro.
301. Extracto cerebral de Vital Brasil, vidro.
302. Extracto Hormo-cerebral ex. de 6, caixa.
303. Extracto Malte e hemoglobina, caixa.
304. Extracto Luteo-ovarina gliceminado, caixa.
305. Extracto ovariano, caixa.
306. Farinha ingesta, lata.
307. Farinha Vitamina, lata.
308. Farinha Nestlé, lata.
309. Farinha Glaxo, lata.
310. Fermento bulgaro-Zymase, comprimidos, caixa.
311. Fermento bulgaro Gomes de Faria, Comprimidos, caixa.
312. Fermento lactico Fontoura, vidro.
313. Fermento L. P. B., vidro.
314. Fermento tri-digestivos, Nacional, vidro.
315. Ferro-arsilose, vidro.
316. Frixal, vidro.
317. Ferro phytina de Giba, vidro.
318. Ferro-globina, vidro.
319. Ferro de quina Bisleri, vidro.
320. Ferro Girard, vidro.
321. Ferro Quereene, vidro.
322. Fonderina, vidro.
323. Forscal, vidro.
324. Fulusana-mixta empola, empola.
325. Ferro nuxado, vidro.
326. Felaminas drageas, vidro.
327. Fructine Vichy, vidro.
328. Fluxo-sedatina, vidro.
329. Galotogyro elixir, vidro.
330. Gargeol, vidro.
331. Castrobilina, vidro.
332. Genitalia, vidro.
333. Gersan, vidro.
334. Glefina, vidro.
335. Gorgeon Moura Brasil, vidro.
336. Gyraldose, vidro.
337. Gyrol, papéis, caixa.
338. Guaraina R. Leite, vidro.
339. Grãos de Saude do Dr. Frank, vidro.
340. Gastrosidina, vidro.
341. Generasine, vidro.
342. Gluicon, vidro.
343. Glucalcina, vidro.
344. Glycifinol, vidro.
345. Glycerophosphato granulado Silva Araujo, vidro.
346. Glycerophosphato Robin, vidro.
347. Gottas iodadas de Werneck, vidro.
348. Gottas iodadas Hettinadas, vidro.
349. Gottas endovamina, vidro.
350. Gottas hemopatol, vidro.
351. Gottas nevrosthonicas de Fraisen, vidro.
352. Gottas ferruginosas de Fraisen, vidro.
353. Gottas nican, vidro.
354. Gottas rami, vidro.
355. Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro.
356. Gottas parathyroide, vidro.
357. Halvarin, vidro.
358. Hemotogenol, vidro.
359. Hemapatol elixir, vidro.
360. Hormocalcto, vidro.
361. Hemozol, vidro.
362. Hyrcal, vidro.
- 362-A. Hepatina, vidro.
363. Hygrosacarar, vidro.
364. Hormotone, vidro.
365. Hemo-antitoxina de R. P., vidro.
366. Hepatolaxina, vidro.

367. Iodojectol, vidro.
368. Iodex simples, vidro.
369. Iodex composto, vidro.
370. Iodalose Galbrum, vidro.
371. Iodone Robim, vidro.
372. Instiol pomada, bisnaga.
373. Insulina Nacional, vidro.
374. Insulina Inglesa, vidro.
375. Inte-hapatam ferruginoso, vidro.
376. Iodolino do Ohr, vidro.
377. Irrigador de agathe para 1 litro completo, um.
378. Irrigador de agathe para 2 litros completo, um.
379. Irrigador de vidro para 1 litro completo, um.
380. Irrigador de vidro para 2 litros completo, um.
381. Jubol, vidro.
382. Juglandino, vidro.
383. Kraemina vidro grande, vidro.
384. Kraemina vidro pequeno, vidro.
385. Kola granulada de Astier, vidro.
386. Kola Stearns, vidro.
387. Kola Werneck, vidro.
388. Kola phosphatada, granulada, vidro.
389. Kolateno de O. Rangel, vidro.
390. Kola Carninete, vidro.
391. Lactosymbiosine, vidro.
392. Lactipam, vidro.
393. Lactargyl, vidro.
394. Luetyl, vidro.
395. Lacteol-ovarina, vidro.
396. Lycetol Giffoni, vidro.
397. Lytophan, vidro.
398. Lytophan, vidro.
399. Levedo de cerveja, vidro.
400. Lugolina, vidro.
401. Leite Edel, lata.
402. Leite Eledon, lata.
403. Leite Magnesia Granado, lata.
404. Leite Magnesia Silva Araujo, lata.
405. Leite Glaxo, lata.
406. Leite Magnesia Phillips, lata.
407. Lactopurgo, lata.
408. Lypolisina feminina, caixa.
409. Levunina, vidro.
410. Lysurol, vidro.
411. Lysoformio, vidro.
412. Lysoformio em bruto, vidro.
413. Lacto-feminina, vidro.
414. Larozan, pote de 100,0, pote.
415. Lavalho, vidro.
416. Linimento de Sloan, vidro.
417. Libiol, vidro.
418. Lactovermil, vidro.
419. Laxo-purgativo infantil, vidro.
420. Lasa, xarope, vidro.
421. Licôr de Uzara, vidro.
422. Licôr de Alcatrão e eucalyptus de Werneck, vidro.
423. Licôr de Sedan de P. Davis, vidro.
424. Licôr das creanças, vidro.
425. Licôr de Tayuyá, vidro.
426. Lactosym Alpha, caixa.
427. Manola, vidro.
428. Maravilha curativa, vidro.
429. Metaval, vidro.
430. Metical, vidro pequeno, vidro.
431. Metical, vidro grande, vidro.
432. Myosalvarsan, tubo.
433. Matricaria de F. Dutra, caixa.
434. Morrhol, vidro.
435. Mac-Coy, pastilhas, vidro.
436. Mantholatym, tubo.
437. Mistou, vidro grande, vidro.
438. Mistol, vidro pequeno, vidro.
439. Magnesia de S. Pellegrino, vidro.
440. Magnesia bisurada, vidro.
441. Magnesia effervescente de C. Erba, vidro.
442. Metatem de P. Davis, vidro.
443. Neurene, vidro.
444. Neurinase, vidro.
445. Neurilam, vidro.
446. Nestogeno, vidro.
447. Neurobiol, vidro.
448. Normacol, vidro.
449. Nutrilon, vidro.
450. Neoxal, composto, vidro.
451. Novochimossin, vidro.
452. Noctarina de Werneck, vidro.
453. Neocatarina de Werneck, vidro.
454. Nujol, vidro.
455. Oxyurol, vidro.
456. Opoginol, vidro.
457. Opocalcio simples, vidro.
458. Opocalcio irradiado, vidro.
459. Ocreina Gremy, vidro.
460. Ovulos de sanpuz, caixa.
461. Ovulos de glicerina Silva Araujo, caixa.
462. Ovulos de iodoformio Silva Araujo, caixa.
463. Ovulos de Ichthyol Silva Araujo, caixa.
464. Ovulos de protargel Silva Araujo, caixa.
465. Ovulos de pygenal, caixa.
466. Ovulos de cariogou, caixa.
467. Ostlin, vidro.
468. Opherano, vidro.
469. Opobil, vidro.
470. Ovomaltine, lata grande, lata.
471. Oxan Bayer, vidro.
472. Grtizon Bayer, vidro.
473. Peptol, vidro.
474. Promonta, vidro.
475. Phosphato acido de Osford, vidro grande, vidro.
476. Phosphato acido de Osford, vidro média, vidro.
477. Phosphato acido de Osford, vidro pequeno, vidro.
478. Phospho-arrhenol, vidro.
479. Phospho-thyocol de Giffoni, vidro.
480. Phosphodina, vidro.
481. Phosphora de P. Davis, vidro.
482. Phospho-calcina-iodado, vidro.
483. Phosphatam, vidro.
484. Penatol, vidro.
485. Phenol Bobenff, vidro.
486. Phospho-vitamina, pacote.
487. Phytina granulada, vidro.
488. Phymatosan, vidro grande, vidro.
489. Phymatosan, vidro pequeno, vidro.
490. Phospharagyrio, vidro.
491. Pastilhas de Evans, lata.
492. Pastilhas de Valda, lata.
493. Pastilhas de Sandoz, lata.
494. Pastilhas de Laquerol, lata.
495. Pastilhas do Dr. Richards, lata.
496. Panbilina, vidro.
497. Passaflorina, vidro.
498. Palatol simples, vidro.
499. Palatol composto, vidro.
500. Panvermina, vidro.
501. Ponche de Sion, vidro.
502. Pallicida, vidro.
503. Pageol, vidro.
504. Perola Tonka, vidro.
505. Perolas Titus, vidro.
506. Petrolagem, vidro.
507. Plasmokino, vidro.
508. Pós Pelotenses, vidro.
509. Pós Indiano, vidro.
510. Pyofagina, bisnaga.
511. Peitoral de Aklin, vidro.
512. Peitoral de Angico Pelotense, vidro.
513. Peitoral de Cambará, vidro.
514. Peitoral de Cereja do Dr. Ayer, vidro.
515. Pilulas do Abbade Moss, vidro.
516. Pilulas de Ayer, vidro.
517. Pilulas de Bristol, vidro.
518. Pilulas Sanofelia, vidro.
519. Pilulas Doan, vidro.
520. Pilulas Bodebalina, vidro.
521. Pilulas Xaren n. 105, vidro.
522. Pilulas Guipsina, vidro.
523. Pilulas Ross, vidro.
524. Pilulas Reuter, vidro.
525. Pilulas Rosadas, vidro.
526. Pilulas Vitalizantes, vidro.
527. Pilulas Foster, vidro.
528. Pilulas Witt, vidro.
529. Pilulas Minorativas, vidro.
530. Pipo para lavagem, pequeno, um.
531. Pipo para lavagem, duplo.
532. Piperazina Midy, vidro.
533. Pó de Hinrod, vidro.
534. Prohues, caixa.

535. Pulmoserum, vidro.
 536. Pulmo-vaccina, caixa.
 537. Pasta Seabrina, lata.
 538. Pomada boroboracica, pote.
 539. Pomada adreno-stiptica Midy, bisnaga.
 540. Pomada Minancora, lata.
 541. Pomada S. Lazaro, pote.
 542. Pomada Natrol, pote.
 543. Prompto allivio, pote.
 544. Quina Laroche, vidro.
 545. Quina Ferruginosa, vidro.
 546. Quina Phosphatada, vidro.
 547. Radio malte, vidro.
 548. Regulador Gesteira, vidro.
 549. Regulador Fontoura, vidro.
 550. Rinoleina, tubo.
 551. Rinoson, tubo.
 552. Rhum creosotado de E. de Souza, vidro.
 553. Rical, vidro.
 554. Radio vitamina, vidro.
 555. Sal de fructas Eno, vidro.
 556. Sal hepatico, vidro.
 557. Sal Carlsbad Evrahs, vidro.
 558. Sal de Lvas Picot, vidro.
 559. Saccharureto, vidro.
 560. Salviae, vidro.
 561. Sabão Aristolino, vidro.
 562. Sabão Afridol, vidro.
 563. Sabão Russo, vidro.
 564. Sabão Thermal de Poços de Caldas, um.
 565. Sabonete Lever, um.
 566. Sabonete Reuter, um.
 567. Sabonete Reuter, um.
 568. Sabonete Eucalol, um.
 569. Saude da Mulher, vidro.
 570. Safrol, vidro.
 571. Solução de Coirre, vidro.
 572. Salsaparrilha de Ayer, vidro.
 573. Salsaparrilha de Bristol, vidro.
 574. Sanguenol, vidro.
 575. Sedlitz Chateaud, vidro.
 576. Sedobral Roche, vidro.
 577. Seringa uretral, uma.
 578. Seringa de vidro, typo Luer de 2 cc., com banheira, uma.
 579. Seringa de vidro, typo Luer de 3 cc., com banheira, uma.
 580. Seringa de vidro, typo Luer de 5 cc., com banheira, uma.
 581. Seringa de vidro, typo Luer de 10 cc., com banheira, uma.
 582. Seringa de vidro, typo Luer de 2 cc., com banheira, uma.
 583. Seringa de vidro, typo Luer de 3 cc., sem banheira, uma.
 584. Seringa de vidro, typo Luer de 5 cc., sem banheira, uma.
 585. Seringa de vidro, typo Luer de 10 cc., sem banheira, uma.
 586. Salubaina, vidro.
 587. Stricnal, vidro.
 588. Staphilose, vidro.
 589. Succo-hepatico Milanez, vidro.
 590. Synthalin, vidro.
 591. Soro oumenico, caixa.
 592. Soro hormonico, feminino ou masculino, caixa.
 593. Soro hormandrico, caixa.
 594. Soro hormo-hepatico, feminino ou masculino, caixa.
 595. Soro hormo-cerebrina, caixa.
 596. Soro dyposedatina, feminino ou masculino (Riedel), caixa.
 597. Soro secco, caixa.
 598. Soro hormogruvidico, caixa.
 599. Soro lypotonico, feminino ou masculino, caixa.
 600. Soro glycosado de 125 cc., empola.
 601. Soro physiologico de 125 cc., empola.
 602. Thermometro clinico, um.
 603. Thermometro clinico Casella, um.
 604. Tiro seguro, vidro.
 605. Tampol Roche, vidro.
 606. Talco Ross, lata grande, lata.
 607. Talco Ross, lata pequena, lata.
 608. Talco boratado de Granado, lata.
 609. Trinez de E. de Souza, vidro.
 610. Tribumuret de Ginon, vidro.
 611. Tribumuret de Granado, vidro.
 612. Tridigestivos Pinel, vidro.
 613. Thyroidine de Merck, vidro.
 614. Treparsol, tubo.
 615. Tricalcina em pó, vidro.
 616. Tarvan, vidro.
 617. Tónico infantil, vidro.
 618. Uraseptina Togien, vidro.
 619. Urophila, vidro.
 620. Uricidina, vidro grande, vidro.
 621. Uricidina, vidro pequeno, vidro.
 622. Ultra carbono de Merck, em comprimidos.
 623. Uterosan, vidro.
 624. Uretramina, vidro.
 625. Untisal, vidro.
 626. Urodonal, vidro.
 627. Urodonal, vidro.
 628. Uroformina de Giffoni, vidro.
 629. Urolisal, vidro.
 630. Urosina, solução, vidro.
 631. Uterina Gesteira, vidro.
 632. Urolithico, vidro.
 633. Vaccina anti-pyogenica Bruschetina, caixa.
 634. Vaccina anti-asthmatica, caixa.
 635. Vaccina anti-slaphylococcica, caixa.
 636. Vaccina anti-streptococcica, caixa.
 637. Vaccina anti-dysenterica, caixa.
 638. Vaccina anti-triplica (tri-vaccina), caixa.
 639. Vaccina anti-broncho-pneumococcico, caixa.
 640. Vaccina anti-catharral, caixa.
 641. Vaccina anti-coqueluche de Lemos, caixa.
 642. Vaccina Coquelen (I. B. M.), caixa.
 643. Vaccina anti-coqueluche de Silva Araujo, caixa.
 644. Vaccina anti-othite de Silva Araujo, caixa.
 645. Vaccina anti-uterite de L. P. B., caixa.
 646. Vaccina anti-gonococcica, caixa.
 647. Vaccina combinada de L. P. B., caixa.
 648. Vaccina syhergen — A, caixa.
 649. Vaccina syhergen — B, caixa.
 650. Vaccina Witt, caixa.
 651. Vitacalcine, vidro.
 652. Vermiol Rios, vidro.
 653. Vitamina de Lorenzin, vidro.
 654. Vitamonal, vidro.
 655. Vanadiol, vidro.
 656. Valerene de O. Rangel, vidro.
 657. Ventre-livre, vidro.
 658. Vermifugo de Fahnestock, vidro.
 659. Vinol, vidro.
 660. Virol, vidro.
 661. Vinho hemoglobina, vidro.
 662. Vinho anti-diabetico, vidro.
 663. Xarope de Faniel, vidro.
 664. Xarope de Fellows, vidro.
 665. Xarope de Hemoglobine de Drichin, vidro.
 666. Xarope de S. João, vidro.
 667. Xarope de Jatahy de O. Prado, vidro.
 668. Xarope de Cocilania, vidro.
 669. Xarope de Grindelia de O. Prado, vidro.
 670. Xarope de Rami, vidro.
 671. Xarope de iodeto de calcio de Silva Araujo, vidro.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1º tenente, almoxarife.

GRUPO III

1937

Apparelhos. — Appositos — Utensilios de pharmacia e material de penso

1. Alambique de cobre p/5 litros, c/banho-maria, um.
2. Alambique de cobre p/10 litros c/banho-maria, um.
3. Albuminometro de "Esbach", um
4. Alcometro de Gay-Lussac, um.
5. Algodão boricado, kilo.
6. Algodão hydrophilo, em pacote de 25,0, kilo.
7. Algodão hydrophilo, em pacote de 50,0, kilo.
8. Algodão hydrophilo, em pacote de 100,0, kilo.
9. Algodão hydrophilo, em pacote de 250,0, kilo.
10. Algodão em pasta, kilo.
11. Almofariz de bronze, um.

12. Amiantho, em folhas, kilo.
13. Amiantho em pó, kilo.
14. Aperta-rolhas, de ferro, um.
15. Apparellho capsulador "Chapireau" n. 1, um.
16. Apparellho capsulador "Chapireau" n. 2, um.
17. Apparellho capsulador "Chapireau" n. 3, um.
18. Apparellho gerador de oxygenio de R. Nereu, um.
19. Apparellho gerador de gaz sulphydrico, um.
20. Apparellho granulador, grande, c/capacidade para 50 kilos de massa, completo, um.
21. Areometro de Beaumé, um.
22. Ataduras de cambrasia, duzia.
23. Ataduras de crepon, duzia.
24. Ataduras de gaze hydrophilla, duzia.
25. Ataduras gessadas, duzia.
26. Ataduras de linho, duzia.
27. Ataduras de morim, duzia.
28. Balança de ferro, c/pratos de metal amarello, c/bordos virados para força de 20 kilos, com pesos, uma.
29. Balança de ferro, c/pratos de metal amarello, c/bordos virados para força de 30 kilos, com pesos, uma.
30. Balança de ferro, c/pratos de metal amarello, c/bordos virados para força de 50 kilos, com pesos, uma.
31. Balança granataria, c/caixa envidraçada e c/pesos até 50,0, uma.
32. Balança de precisão, c/armario e caixa, sensível a um milligrammo, com pesos, uma.
33. Balança de precisão, "Sartorius", sensível a 0mg,1, com pesos, uma.
34. Balança de precisão, "Sartorius", sensível a 0ms,1, com caixa de aluminio e c/pesos, uma.
35. Balança Roberval, c/força de 2 kilos, c/pesos, uma.
36. Balança Roberval, c/força de 5 kilos, c/pesos, uma.
37. Balança Westphalia, para densidade, c/pesos, uma.
38. Balão de vidro neutro aferido, c/rolha para 50 cc, um.
39. Balão de vidro neutro aferido, c/rolha para 100 cc, um.
40. Balão de vidro neutro aferido, c/rolha para 200 cc, um.
41. Balão de vidro neutro aferido, c/rolha para 250 cc, um.
42. Balão de vidro neutro aferido, c/rolha para 500 cc, um.
43. Balão de vidro neutro aferido, c/rolha para 1.000 cc, um.
44. Balão de vidro neutro aferido, c/rolha para 2.000 cc, um.
45. Balão de boracha para 30 litros de oxygenio, um.
46. Balão Erlenmeyer, de vidro neutro, p/50 cc, um.
47. Balão Erlenmeyer, de vidro neutro, p/100 cc, um.
48. Balão Erlenmeyer, de vidro neutro, p/250 cc, um.
49. Balão Erlenmeyer, de vidro neutro, p/500 cc, um.
50. Balão Erlenmeyer, de vidro neutro, p/1.000 cc, um.
51. Balão Kjeldahl, de 250 cc, um.
52. Balão Kjeldahl, de 500 cc, um.
53. Balão de vidro neutro, fundo chato para 125 cc, um.
54. Balão de vidro neutro, fundo chato para 250 cc, um.
55. Balão de vidro neutro, fundo chato para 500 cc, um.
56. Balão de vidro neutro, fundo chato para 1.000 cc, um.
57. Balão de vidro neutro, fundo chato para 2.000 cc, um.
- 57-A. Balão de vidro neutro, fundo chato para 4.000 cc, um.
58. Balão de vidro neutro, fundo chato para 125 cc, um.
59. Balão de vidro neutro, fundo chato para 250 cc, um.
60. Balão de vidro neutro, fundo chato para 500 cc, um.
61. Balão de vidro neutro, fundo chato para 1.000 cc, um.
62. Balão de vidro neutro, fundo chato para 2.000 cc, um.
63. Balão de vidro neutro, fundo chato para 4.000 cc, um.
64. Banho-maria, de cobre, pequeno, um.
65. Barbante de linho, fino, rôlo.
66. Barril de vidro, c/torneira para 10 litros, um.
67. Barril de vidro, c/torneira, para 20 litros, um.
68. Barril de vidro, c/torneira, para 30 litros, um.
69. Bastões de vidro, cento.
70. Bico de Busen, simples, um.
71. Bico de Busen, c/lamparina, um.
72. Bisnagas de estanho, para 15,0, cento.
73. Bisnaga de estanho, para 30,0, cento.
74. Bisnagas de estanho, para 60,0, cento.
75. Bisnagas de estanho, para 100,0, cento.
76. Bisnagas de estanho, estampada, c/mod. 27, para Pasta dentifricia, cento.
77. Bisnagas de estanho, estampada, c/mod. 28, para Vaseline esterelizada, cento.
78. Bisnagas de estanho, estampada, c/mod. 29, para Pasta Ophtalmica, cento.
- 78-A. Bisnagas de estanho, estampada, c/mod. 30, para Pomada Metohnikoff, cento.
79. Bola para bromo, sem graduação, de 100 cc, uma.
80. Bola para bromo, sem graduação, de 250 cc, uma.
81. Bola para bromo, sem graduação, de 500 cc, uma.
82. Bureta graduada, c/rolha e torneira, para 10 cc, uma.
83. Bureta graduada, c/rolha e torneira, para 25 cc, uma.
84. Bureta graduada, c/rolha e torneira, para 50 cc, uma.
85. Bureta graduada c/rolha e torneira lateral, para 10 cc, uma.
86. Bureta graduada, c/rolha e torneira lateral, para 25 cc, uma.
87. Bureta graduada, c/rolha e torneira lateral, para 50 cc, uma.
88. Caçarolas de agathe, para 250 cc, com tampa, uma.
89. Caçarolas de agathe, para 500 cc, com tampa, uma.
90. Caçarolas de agathe, para 1.000 cc, com tampa, uma.
91. Caçarolas de aluminio, para 1.000 cc, com tampa, uma.
92. Caçarolas de aluminio, para 2.000 cc, com tampa, uma.
93. Caçarolas de aluminio, para 3.000 cc, com tampa, uma.
94. Caçarolas de aluminio, para 4.000 cc, com tampa, uma.
95. Cadinho de porcellana, de Berlin P 2, uma.
96. Cadinho de porcellana, com tampa, para 30 cc, uma.
97. Cadinho de porcellana, com tampa, para 125 cc, uma.
98. Cadinho de vitreosil, de 50 cc, uma.
- 98-A. Caixa de aluminio para pó de arroz, c/mod. 31, uma.
99. Cadinhos de vitreosil de 75 cc, um.
100. Cadinhos filtrante de Toerdg n. 2, um.
101. Calices de vidro, graduado, para 15 cc, um.
102. Calices de vidro, graduado, para 30 cc, um.
103. Calices de vidro, graduado, para 60 cc, um.
104. Calices de vidro, graduado, para 90 cc, um.
105. Copos de vidro, graduado, para 125 cc, um.
106. Copos de vidro, graduado, para 250 cc, um.
107. Copos de vidro, graduado, para 500 cc, um.
108. Copos de vidro, graduado, para 1.000 cc, um.
109. Copos de vidro, graduado, para 2.000 cc, um.
110. Copos de vidro, graduado, para 5.000 cc, um.
111. Capsulas de estanho, estampada, c/mod. 32, milheiro.
112. Capsulas gelosas para vidros de 250,0, milheiro.
113. Capsulas gelosas para vidros de 500,0, milheiro.
114. Capsulas gelosas para vidro de 1.000,0, milheiro.
115. Capsulas de porcellana de fundo chato, com tampa e cubo para 125 cc, uma.
116. Capsulas de porcellana de fundo chato, com tampa e cubo para 250 cc, uma.
117. Capsulas de porcellana de fundo redondo, para 30 cc, uma.
118. Capsulas de porcellana de fundo redondo, para 60 cc, uma.
119. Capsulas de porcellana de fundo redondo para 125 cc, uma.
120. Capsulas de porcellana de fundo redondo, para 250 cc, uma.
121. Capsulas de porcellana de fundo redondo, para 500 cc, uma.
122. Capsulas de porcellana de fundo redondo para 1.000 cc, uma.
123. Capsulas de porcellana de fundo chato, para 10 cc, uma.
124. Capsulas de porcellana de fundo chato, para 30 cc, uma.
125. Capsulas de porcellana de fundo chato, para 60 cc, uma.
126. Capsulas de porcellana de fundo chato, para 125 cc, uma.
127. Capsulas de porcellana de fundo chato, para 250 cc, uma.
128. Capsulas de porcellana de fundo chato, para 500 cc, uma.
129. Capsulas de porcellana de fundo chato, para 1.000 cc, uma.
130. Cat-gut Triolet, n. 0000, tubo.
131. Cat-gut Triolet, n. 000, tubo.
132. Cat-gut Triolet, n. 00, tubo.
133. Cat-gut n. 0, tubo.
134. Cat-gut n. 1, tubo.
135. Cat-gut n. 2, tubo.
136. Cat-gut n. 3, tubo.
137. Cat-gut n. 4, tubo.
138. Calices para reacção de 60 cc, um.
139. Calices para reacção de 90 cc, um.
140. Cambrasia, peça de 10 jardas, de Johnson, jarra.
141. Campanula de vidro aberta na parte superior, uma.
142. Canecos de louça, graduado, para 250 cc, um.
143. Canecos de louça, graduado, para 500 cc, um.
144. Canecos de louça, graduado, para 1.000 cc, um.
145. Canecos de louça, graduado, para 2.000 cc, um.
146. Centrifugador electrico, para 4 tubos, um.
147. Centrifugador manual, um.
148. Centrifugador para receber precipitados, c/ tubos, um.
149. Chaleiras de aluminio, para 1.000 cc, uma.
150. Chaleiras de aluminio, para 2.000 cc, uma.
151. Chaleiras de aluminio, para 3.000 cc, uma.
152. Chaleira de aluminio, para 4.000 cc, uma.

153. Chernoviz, um.
154. Codex medicamentarius, ultima edição, um.
155. Colher de vidro, uma.
156. Colher de osso, uma.
157. Conta-gottas, c/ pera, pequenos, cento.
158. Crina fina, tubo.
159. Crina média, tubo.
160. Crina grossa, tubo.
161. Chystalizadores de vidro Jena, um.
162. Cuba de agath, rectangular, grande, uma.
163. Compressor para capsulas, um.
164. Dessecadores typo Fressemns, um.
165. Dicionario de synonymos de Virgilio Lucas. Ultima edição, um.
166. Escala metrica, madeira (um metro), uma.
167. Esparadrappo de Johnson de 1/2" x 5 jardas, carretel.
168. Esparadrappo de Johnson de 1" x 5 jardas, carretel.
169. Esparadrappo de Johnson de 1 1/2" x 5 jardas, carretel.
170. Esparadrappo de Johnson de 2" x 5 jardas, carretel.
171. Esparadrappo de 2 1/2" x 5 jardas, carretel.
172. Esparadrappo de Johnson de 3" x 5 jardas, carretel.
173. Esparadrappo de Johnson de 3 1/2" x 5 jardas, carretel.
174. Esparadrappo de Johnson de 4" x 5 jardas, carretel.
175. Esparadrappo de S R de 1" x 5 jardas, carretel.
176. Esparadrappo de S R de 1 1/2" x 5 jardas, carretel.
177. Esparadrappo de S R 2" x 5 jardas, carretel.
178. Esparadrappo de S R de 3" x 5 jardas, carretel.
179. Esparadrappo de S R de 3 1/2" x 5 jardas, carretel.
180. Esparadrappo de S R. 5" x 5 jardas, carretel.
181. Espatulas de aço de 7 c/m., uma.
182. Espatulas de aço de 9 c/m., uma.
183. Espatulas de aço de 11 c/m., uma.
184. Espatulas de aço de 13 c/m., uma.
185. Espatulas de aço de 15 c/m., uma.
186. Espatulas de aço de 17 c/m., uma.
187. Espatulas de aço de 19 c/m., uma.
188. Espatulas de aço de 21 c/m., uma.
189. Espatulas de aço de 23 c/m., uma.
190. Espatulas de osso de 10 c/m., uma.
191. Espatulas de osso de 15 c/m., uma.
192. Espatulas de osso de 18 c/m., uma.
193. Espatulas de osso de 20 c/m., uma.
194. Espatulas de osso de 24 c/m., uma.
195. Espatulas de porcellana, uma.
196. Espumadeira de aluminio, pequena, uma.
197. Espumadeira de aluminio, média, uma.
198. Espumadeira de aluminio, grande, uma.
- 198-A. Espirra-gottas n. 13, douradas, c/mod. 36, milheiro.
199. Estopa para filtrar, kilo.
- 199-A. Espirra-gottas n. 9, douradas, c/mod. 33, milheiro.
200. Espirra-gottas n. 10, douradas c/mod. 34, milheiro.
- 200-A. Espirra-gottas n. 11, douradas, c/mod. 35, milheiro.
201. Fio de seda de Bruneau n. 000, tubo.
202. Fio de seda de Bruneau n. 000, tubo.
203. Fio de seda Bruncau n. 00, tubo.
204. Fio de seda Bruncau n. 0, tubo.
205. Fio de seda Bruncau n. 1, tubo.
206. Fio de seda Bruncau n. 2, tubo.
207. Fio de seda Bruncau n. 3, tubo.
208. Fio de seda Bruncau n. 4, tubo.
209. Fio de seda Triolettil n. 0000, tubo.
210. Fio de seda Triolettil n. 000, tubo.
211. Fio de seda Triolettil n. 00, tubo.
212. Fio de seda Triolettil n. 0, tubo.
213. Fio de seda Triolettil n. 1, tubo.
214. Fio de seda Triolettil n. 2, tubo.
215. Fio de seda Triolettil n. 3, tubo.
216. Fio de seda Triolettil n. 4, tubo.
217. Fio de platina, unidade.
218. Fio de bronze, tubo.
219. Fio de cor, kilo.
220. Fogareiro Primus n. 2, um.
221. Formas para ovulos, uma.
222. Formas para suppositorios, uma.
223. Formulario "Benevenuto de Lima", um.
224. Frasco lavador para oxigenio, um.
225. Frasco de oleo de cedro marca Zeiss, um.
226. Frasco de Wolff, unitubulado, de 500 cc., um.
227. Frasco de Wolff, tribulado de 500 cc., um.
228. Frasco de kitosato para filtração, de 300 cc., um.
229. Frasco de kitosato para filtração, de 500 cc., um.
230. Funda dupla, uma.
231. Funda para lado direito, uma.
232. Funda para lado esquerdo, uma.
233. Funda umbelical, uma.
234. Funis com torneira, para decantação, um.
235. Funis de Jauvello, um.
236. Funis de vidro para 15 cc., um.
237. Funis de vidro para 30 cc., um.
238. Funis de vidro para 60 cc., um.
239. Funis de vidro para 90 cc., um.
240. Funis de vidro para 125 cc., um.
241. Funis de vidro para 250 cc., um.
242. Funis de vidro para 500 cc., um.
243. Funis de vidro para 1.000 cc., um.
244. Funis de vidro para 2.000 cc., um.
245. Funis de louça para 1.000 cc., um.
246. Funis de louça para 2.000 cc., um.
247. Funis de ferro esmaltado pequenos, um.
248. Funis de ferro esmaltado grandes, um.
249. Funis de vidro, para 15 cc., com angulo interno de 60 graus, um.
250. Funis de vidro, para 30 cc., com angulo interno de 60 graus, um.
251. Funis de vidro, para 60 cc., com angulo interno de 60 graus, um.
252. Funis de vidro, para 90 cc., com angulo interno de 60 graus, um.
253. Funis de vidro, para 125 cc., com angulo interno de 60 graus, um.
254. Funis de vidro, para 250 cc., com angulo interno de 60 graus, um.
255. Formularios de Lyon e Loiseau, um.
256. Facas para cortar rolhas, uma.
257. Garraão de vidro, gargalo estreito com rolha esmerilhada, para 10 litros, um.
258. Garraão de vidro, gargalo estreito com rolha esmerilhada, para 15 litros, um.
259. Garraão de vidro, gargalo estreito com rolha esmerilhada, para 20 litros, um.
260. Garraão de vidro, gargalo estreito com rolha esmerilhada, para 25 litros, um.
261. Gaze hydrophilo de Seabury (peça de 100 jardas), jardas.
262. Gaze hydrophilo de Bellewiw (peça de 100 jardas), jardas.
263. Gaze hydrophilo de Bellewiw (peça de 250 jardas), jardas.
264. Gaze hydrophilo nacional (peça de 100 jardas), jardas.
265. Gaze hydrophilo de Johnson & Johnson, formato queijo com 100 jardas, jardas.
266. Gaze iodoformada em pacote de um metro, pacote.
267. Graes de pó de pedra n. 3, um.
268. Graes de pó de pedra n. 4, um.
269. Graes de pó de pedra n. 6, um.
270. Graes de pó de pedra n. 8, um.
271. Graes de pó de pedra n. 10, um.
272. Graes de vidro para 60,0, um.
273. Graes de vidro para 125,0, um.
274. Graes de vidro para 250,0, um.
275. Graes de vidro para 500,0, um.
276. Graes de vidro para 1.000,0, um.
277. Graes de vidro para 2.000,0, um.
278. Lampadas de vidro a alcool, completa, uma.
279. Latas de folha, estampada, p/curativos, c/mod. 37, uma.
280. Latas de folha, para pomada, de 10,0, milheiro.
281. Latas de folha, para pomada, de 15,0, milheiro.
282. Latas de folha, para pomada, de 30,0, milheiro.
283. Latas de folha, para pomada, de 60,0, milheiro.
284. Latas de folha, para pomada, de 90,0, milheiro.
285. Latas de folha, para pomada, de 100,0, milheiro.
286. Latas de folha, para pomada, de 250,0, milheiro.
287. Latas de folha, estampada, c/alça, para 500,0, c/mod. 38, uma.
288. Latas de folha, estampada, c/alça, para 1.000,0, c/mod. 39, uma.
289. Latas de folha, estampada, c/alça, para 2.000,0, c/mod. 40, uma.
290. Latas de folha, estampada, c/alça, para 3.000,0, c/mod. 41, uma.
291. Latas de folha, estampada, c/alça, para 5.000,0, c/mod. 42, uma.

292. Latas de folha, para seis ovulos, uma.
293. Latas de folha, para seis suppositórios, uma.
294. Laminulas de vidro de 0,02, cento.
295. Laminas de vidro para microscopio, cento.
296. Linha branca Urso n. 0, novello.
297. Matrizes de vidro, uma.
298. Matrizes de vidro para ensaiadores, uma.
299. Morim (peça de 20 metros), metro.
300. Palha de arroz para embalagem, kilo.
301. Palhões para 1/2 garrafas, cento.
302. Palhões para 1/2 litros, cento.
303. Palhões para 1 litro, cento.
304. Palhões para 1 garrafa, cento.
305. Pesa alcool, um.
306. Pesa xarope de Baumé, um.
307. Pesos de latão de 1 a 5 grammas, collecção.
308. Pesos de latão de 0,1 a 0,001, collecção.
309. Pilluleiros de latão c/18 sulcos, completos, um.
310. Pilluleiros de latão c/24 sulcos, completos, um.
311. Pilluleiros de latão c/30 sulcos, completos, um.
312. Pilluleiros de latão c/36 sulcos, completos, um.
313. Pinça de madeira, p/tubos de ensaio, uma.
314. Pinça de metal, p/tubos de ensaio, uma.
315. Pinça de Morh, uma.
316. Pinceis curvos para garganta, um.
317. Pinceis rectos para curativos, um.
318. Pipetas de 5 cc., com dois traços, uma.
319. Pipetas de 10 cc., com dois traços, uma.
320. Pipetas de 20 cc., com dois traços, uma.
321. Pipetas de 25 cc., com dois traços, uma.
322. Pipetas de 50 cc., com dois traços, uma.
323. Pipetas graduadas em 0,1 de cc., uma.
324. Pipetas graduadas em 1 cc., uma.
325. Pipetas graduadas em 2 cc., uma.
326. Pipetas graduadas em 10 cc., uma.
327. Pipetas graduadas em 25 cc., uma.
328. Porta-fios de ferro, p/carretel, um.
329. Porta-fios de ferro, p/novello, um.
330. Porta-fios de madeira, um.
331. Porta-funil c/3 aneis, um.
332. Porta-tubos para 6 tubos de ensaio, um.
333. Porta-tubos para 12 tubos de ensaio, um.
334. Porta-tubos para 18 tubos de ensaio, um.
335. Potes de grez para 250,0, um.
336. Potes de grez para 500,0, um.
337. Potes de grez para 1.000,0, um.
338. Potes de louça c/tampa de celluloides, para 15,0, um.
339. Potes de louça c/tampa de celluloides, para 50,0, um.
340. Potes de louça com tampa de celluloides, de 60,0, um.
341. Potes de louça com tampa de celluloides, de 90,0, um.
342. Potes de louça com tampa de celluloides, de 125,0, um.
343. Potes de louça com tampa de celluloides, de 250,0, um.
344. Papel de filtro n. 33, maço.
345. Papel de filtro n. 40, maço.
346. Papel de filtro para oleo, maço.
347. Provetes graduados em 10 cc., um.
348. Provetes graduados em 15 cc., um.
349. Provetes graduados em 25 cc., um.
350. Provetes graduados em 30 cc., um.
351. Provetes graduados em 60 cc., um.
352. Provetes graduados em 90 cc., um.
353. Provetes graduados em 125 cc., um.
354. Provetes graduados em 250 cc., um.
355. Provetes graduados em 500 cc., um.
356. Provetes graduados em 1.000 cc., um.
357. Provetes graduados em 2.000 cc., um.
358. Pedra marmore de 30 x 30, uma.
359. Pera de borracha para ureometro de Ambard, uma.
360. Pharmacopée Brasileira, uma.
361. Refractometro de Abbe, um.
362. Refrigerantes de vidro, um.
363. Refrigerantes de vidro de Liebig, um.
364. Rolhas de borracha, uma.
365. Saccos de borracha, para agua quente n. 1, um.
366. Saccos de borracha, para agua quente n. 2, um.
367. Saccos de borracha, para gelo, um.
368. Saccos escuras sortidos, duzia.
369. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 4/0, uma.
370. Seringa de borracha c/pipo de osso, n. 3/0, uma.
371. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 2/0, uma.
372. Seringa de borracha c/pipo de osso, n. 1/0, uma.
373. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 1, uma.
374. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 2, uma.
375. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 3, uma.
376. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 4, uma.
377. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 5, uma.
378. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 6, uma.
379. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 7, uma.
380. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 8, uma.
381. Seringas de borracha c/pipo de osso, n. 10, uma.
382. Seringas inteiriças de borracha, n. 4/0, uma.
383. Seringas inteiriças de borracha, n. 3/0, uma.
384. Seringas inteiriças de borracha, n. 2/0, uma.
385. Seringas inteiriças de borracha, n. 1/0, uma.
386. Seringas inteiriças de borracha, n. 1, uma.
387. Seringas inteiriças de borracha, n. 2, uma.
388. Seringas inteiriças de borracha, n. 3, uma.
389. Seringas inteiriças de borracha, n. 4, uma.
390. Seringas inteiriças de borracha, n. 5, uma.
391. Seringas inteiriças de borracha, n. 6, uma.
392. Seringas inteiriças de borracha, n. 7, uma.
393. Seringas inteiriças de borracha, n. 8, uma.
394. Seringas inteiriças de borracha, n. 10, uma.
395. Seringa legitima Luer, completa, para 2 cc., uma.
396. Seringa legitima Luer, completa, para 3 cc., uma.
397. Seringa legitima Luer, completa, para 5 cc., uma.
398. Seringa typo Luer, completa, para 2 cc., uma.
399. Seringa typo Luer, completa, para 3 cc., uma.
400. Seringa typo Luer, completa, para 5 cc., uma.
401. Seringa typo Luer, completa, para 10 cc., uma.
402. Seringas nuas de 2 cc., uma.
403. Seringas nuas de 3 cc., uma.
404. Seringas nuas de 5 cc., uma.
405. Seringas nuas de 10 cc., uma.
406. Seringas uretraes, uma.
407. Seringas vaginaes, uma.
408. Supportes gyratorios, p/pipetas, uma.
409. Supportes gyratorios, para buretas, um.
410. Supportes gyratorios, para 6 tubos de ensaio, um.
411. Supportes gyratorios para 12 tubos de ensaio, um.
412. Sacca-rolhas de metal, um.
413. Tamizes de arame, n. 70, um.
414. Tamizes de arame n. 80, um.
415. Tamizes de arame, n. 100, um.
416. Tamizes de arame n. 120, um.
417. Tamizes de arame, crina n. 70, um.
418. Tamizes de arame, crina n. 80, um.
419. Tamizes de arame, crina n. 100, um.
420. Tamizes de arame, crina n. 120, um.
421. Tamizes de arame, seda n. 70, um.
422. Tamizes de arame, seda n. 80, um.
423. Tamizes de arame, seda n. 100, um.
424. Tamizes de arame, seda n. 120, um.
425. Telas de amiantho de 0m,16, uma.
426. Telas de amiantho de 0m,20, uma.
427. Tesoura para cortar papel, de 15 c/m., uma.
428. Tesoura para cortar papel de 25 c/m., uma.
429. Tesoura para cortar papel, de 30 c/m., uma.
430. Thermometros clinicos, um.
431. Thermometros de laboratorio, até 60°, um.
432. Thermometros de laboratorio, até 100°, um.
433. Thermometros Casella, um.
434. Toalhas de algodão brancas, pequenas, uma.
435. Toalhas de algodão brancas, grandes para banho, uma.
436. Torneiras de vidro, grande, uma.
437. Torneiras de vidro, médias, uma.
438. Torneiras de vidro, pequenas, uma.
439. Tubo de boracha para irrigador, metro.
440. Tubo de vidro, para centrifugador, um.
441. Tubo de borracha espessa, diametro 0,04, metro.
442. Tubo de borracha espessa, diametro 0,005, metro.
443. Tubos de ensaio de vidro, cento.
444. Tubos de vidro, kilo.
445. Tubos de vidro para comprimidos de 14m/m, cento.
446. Tubos de vidro para comprimidos de 17m/m, cento.
447. Tacho de aluminium para 5 litros, um.
448. Tacho de aluminium para 10 litros, um.
449. Trempe de ferro, para lampadas a alcool, uma.
450. Ureometro de Ruhemann, um.
451. Ureometro de Bouriez, um.
452. Ureometro de Ambard, um.
453. Uredensimetro, um.
454. Vaso para filtração a quente de Jena, para 30 cc., um.
455. Vaso para filtração a quente de Jena, para 50 cc., um.

456. Vaso para filtração a quente de Jena, para 150 cc., um.
 457. Vaso para filtração a quente de Jena, para 300 cc., um.
 458. Vaso para filtração a quente de Jena, para 500 cc., um.
 459. Vaso para filtração a quente de Jena, para 1.000 cc., um.
 460. Vaso para filtração a quente em vidro Duran, para 30 cc., um.
 461. Vaso para filtração a quente em vidro Duran, para 50 cc., um.
 462. Vaso para filtração a quente em vidro Duran, para 150 cc., um.
 463. Vaso para filtração a quente em vidro Duran, para 300 cc., um.
 464. Vaso para filtração a quente em vidro Duran, para 500 cc., um.
 465. Vaso para filtração a quente em vidro Duran, para 1.000 cc., um.
 466. Vela Chamberlain Pasteur, uma.

Suplemento

467. Agrafes de nickel, cento.
 468. Agulhas de platina legitima, uma.
 469. Agulhas typo Luer de nickel, de 2,5, uma.
 470. Agulhas typo Luer de nickel, de 5, uma.
 471. Agulhas typo Luer de nickel, para oleo, uma.
 472. Frascos de Erlemmeyer em vidros Duran, para 30 cc., um.
 473. Frascos de Erlemmeyer em vidros Duran, p/60 cc., um.
 474. Frascos de Erlemmeyer em vidro Duran, p/90 cc., um.
 475. Frascos de Erlemmeyer em vidro Duran, p/125 cc., um.
 476. Frascos de Erlemmeyer em vidro Duran, p/150 cc., um.
 477. Frascos Erlemmeyer em vidro Duran, para 300 cc., um.
 478. Frascos Erlemmeyer em vidro Duran, para 500 cc., um.
 479. Frascos Erlemmeyer em vidro Duran, para 1.000 cc., um.
 480. Recipientes de ferro esmaltado, para 10 litros, um.
 481. Recipientes de ferro esmaltado para 20 litros, um.
 482. Recipientes de ferro esmaltado, para 50 litros, um.

Reagentes puros para analyse

483. Acido phospho tungstico, gramma.
 484. Acido azotico, gramma.
 485. Acido chlohydrico, gramma.
 486. Acido sulfurico, gramma.
 487. Acido phosphorico, gramma.
 488. Acido trichloracetico, gramma.
 489. Acido acetico, gramma.
 490. Acido oxalico, gramma.
 491. Acetona, gramma.
 492. Anilina, gramma.
 493. Alpha naphthylamina, gramma.
 494. Alcool amylico, gramma.
 495. Alcool benzylico, gramma.
 496. Alcool methylico, gramma.
 497. Alcool absoluto, gramma.
 498. Ammonea, gramma.
 499. Alumen de ferro, gramma.
 500. Azotato de ammonio, gramma.
 501. Azotato de baryo, gramma.
 502. Azotato de potassio, gramma.
 503. Azotato de prata, gramma.
 504. Azotato de uranylia, gramma.
 505. Azotato de sodio, gramma.
 506. Azotito de potassio, gramma.
 507. Azotito de sodio, gramma.
 508. Acetato de chumbo, gramma.
 509. Acetato de sodio, gramma.
 510. Acetato de uranylio, gramma.
 511. Acetato de zinco, gramma.
 512. Bromo, gramma.
 513. Bromoformio, gramma.
 514. Brucina, gramma.
 515. Benzina, gramma.
 516. Bi-chloreto de mercurio, gramma.
 517. Bisulfato de potassio, gramma.
 518. Bichromato de potassio.
 519. Borato de sodio, gramma.
 520. Brometo de sodio, gramma.
 521. Brometo de potassio, gramma.
 522. Bisulfito de sodio, gramma.
 523. Chloroformio, gramma.
 524. Chloreto de ammonio, gramma.
 525. Chloreto de baryo, gramma.

526. Chloreto de sodio, gramma.
 527. Chloreto de zinco, gramma.
 528. Chloreto de titanio, gramma.
 529. Chloreto de calcio, gramma.
 530. Chloreto de ferrico, gramma.
 531. Chlorato de potassio, grammz.
 532. Chromato neutro de potassio, gramma.
 533. Chrystal violeta, gramma.
 534. Carbonato de potassio, gramma.
 535. Carbonato de sodio, gramma.
 536. Carbonato de ammonio, gramma.
 537. Diphenylamina, gramma.
 538. Dimethylglyxima, gramma.
 539. Ether de petroleo, gramma.
 540. Ether sulfurico puro, gramma.
 541. Estanho metallico, gramma.
 542. Ferrocyaneto de potassio, gramma.
 543. Fericyaneto de potassio, gamma.
 543-A. Glycose, gramma.
 543-B. Glycerina, gramma.
 544. Hydroxido de baryo, gramma.
 545. Hydroxydo de potassio em bastões, gramma.
 546. Hydroxydo de potassio em lentilhas, gramma.
 547. Hydroxydo de sodio em bastões, gramma.
 548. Hydroxydo de sodio em lentilhas, gramma.
 549. Hyposulfito de sodio, gramma.
 550. Hypophosphito de sodio, gramma.
 551. Iodeto de potassio, gramma.
 552. Iodato de potassio, gramma.
 553. Limalha de cobre, gramma.
 554. Methylorange, gramma.
 555. Mercurio metalico, gramma.
 556. Molybdato de ammonio, gramma.
 557. Nitroprussiato des odio, gramma.
 558. Oxydo de zinco, gramma.
 559. Oxalato de ammonio, gramma.
 560. Phosphato de sodio, gramma.
 561. Phosphato de sodio e ammonio, gramma.
 562. Permanganato de potassio, gramma.
 563. Phosphato de ammonio, gramma.
 564. Protoxydo de chumbo, gramma.
 565. Phloroglucina, gramma.
 566. Phenylhydrazina, gramma.
 567. Sulfato de potassio, gramma.
 568. Sulfato de sodio anhydrico, gramma.
 569. Sulfato de zinco, gramma.
 570. Sulfito de sodio, gramma.
 571. Sulfureto de potassio, gramma.
 572. Sulfocyanato de potassio, gramma.
 573. Sulfocyanato de ammonio, gramma.
 574. Sulfureto de ammonio, gramma.
 575. Sulfureto de ferro, gramma.
 576. Sulfureto de carbono, gramma.
 577. Sulfato de cobre, gramma.
 578. Sulfato de manganéz, gramma.
 579. Tetrachlorato de carbono, gramma.
 580. Urea, gramma.
 581. Vermelho de methyla, gramma.
 582. Xylol, gramma.
 583. Zinco metalico, gramma.
 584. Zinco em pó, gramma.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1.º tenente, almoxarife.

Grupo IV.

Expediente

1. Almofada para carimbo de borracha "Atla", pequena, uma.
2. Almofada para carimbo de borracha "Atla", média, uma.
3. Almofada para carimbo de borracha "Atla", grande, uma.
4. Bloco impresso, para memorandum, c/100 filhos, c/mod. 10, cento.
5. Bloco impresso, para remessa de facturas, c/100 fls., c/mod. 11, cento.
6. Bloco impresso, para machina, c/100 fls., c/mod. 15, cento.
7. Bloco impresso, para guia de recolhimento de dinheiro, c/mod. 16, c/100 fls., cento.
8. Bloco impresso, para pedido de medicamento, c/mod. 17, c/100 fls., cento.
9. Bloco impresso, para officio, c/100 fls., c/mod. 14, cento.
10. Borracha E. Faber n. 210, uma.

11. Borracha E. Faber n. 212, uma.
12. Borracha de miolo de pão, grande, uma.
13. Berço de madeira para mata-borrão, pequeno, um.
14. Berço de madeira para mata-borrão, grande, um.
15. Capa para receptuario, impressa em papel de cores, c/mod. 21, cento.
16. Capa para boletins, impressa em papel de cores, c/mod. 22, cento.
17. Capa para diversos, impressa em papel de cores, c/mod. 23, cento.
18. Caneta "Eagle Pencil" n. 1, duzia.
19. Caneta "Eagle Pencil" n. 2, duzia.
20. Caneta "Eagle Pencil" n. 3, duzia.
21. Cartões impressos, c/mod. 43, cento.
22. Catalogo para preços correntes, c/mod. 24, cento.
23. Cesta de vime, para escriptorio, uma.
24. Colchetes Universal, sortidos, caixa.
25. Clips n. 1, caixa.
26. Clips n. 2, caixa.
27. Clips n. 3, caixa.
28. Dedaes de borracha para lapis, redondos, grossa.
29. Dedaes de borracha para lapis, quadrados, grossa.
30. Elastico, caixa.
- 30-A. Enveloppes para memorandum, c/mod. 8, milheiro.
31. Enveloppes para officios, c/mod. 9, milheiro.
32. Enveloppes para officios, c/mod. 18, milheiro.
33. Enveloppes para officios, c/mod. 19, milheiro.
34. Enveloppes para pagamento, c/mod. 20, cento.
35. Esponjas para humidecer os dedos, grande, uma.
36. Esponjas para humidecer os dedos, pequena, uma.
37. Escova para limpeza de machina de escrever, uma.
38. Fita bi-color, para machina de escrever "Remington", fixa, uma.
39. Fita bi-color, para machina de escrever "Royal", fixa, uma.
40. Furador c/furo para coser papel, um.
41. Folhas para pagamento, c/ modelo, milheiro.
42. Folhas para consignações, c/mod., milheiro.
43. Folhas para ponto, c/mod. 44, milheiro.
44. Folhas para desdobramento da 1ª Divisão, c/mod. 45, milheiro.
45. Furador de aço, redondo, um.
46. Giz branco em bastões, caixa.
47. Giz de cores em bastões, caixa.
48. Gomma arabica, liquida, vidro médio, vidro.
49. Lacre de cores sortidas, caixa.
50. Limpa pennas de porcellana, um.
51. Lapis azues de A. W. Faber n. 2.319, duzia.
52. Lapis azues de Johan Faber n. 7.056, duzia.
53. Lapis American Pencil n. 196, duzia.
54. Lapis pretos de E. Faber n. 2, duzia.
55. Lapis pretos de Johan Faber n. 2 (926), duzia.
56. Lapis pretos de L. Faber n. 2 (1.205), duzia.
57. Lapis pretos de L. Faber n. 3 (1.933), duzia.
58. Lapis pretos de E. Eberhard Faber n. 601, duzia.
59. Lapis pretos Castell, duzia.
60. Lapis pretos Castell Mongol n. 481, H. B., duzia.
61. Lapis pretos Venus, duzia.
62. Lapis roxos, para copia "Radio", duzia.
63. Lapis roxos, para copia, n. 1.258, duzia.
64. Lapis violeta de Johan Faber, para copia, n. 5.000, duzia.
65. Lapis bi-color de Johan Faber n. 736, duzia.
66. Lapis bi-color de Johan Faber n. 873 (Goldfaber), duzia.
67. Lapis bi-color n. 7.000, duzia.
68. Livro c/300 fls. e mais 32 de indice, 1/2 canna, dorso de couro, capa de lona, c/inscripções no dorso e na capa, para "Contas Correntes", um.
69. Livro c/300 fls., para Protocollo Geral de Officios, c/mod., um.
70. Livro c/150 fls., meia canna, capa de lona, dorso de couro, c/inscripções na capa e no dorso, para "Receita e Despesa", c/mod., um.
71. Livro c/300 fls., para "Protocollo Geral de Requerimentos", c/indice, para Secretaria, c/mod., um.
72. Livro c/100 fls., capa de lona, c/inscripções na capa, "Protocollo interno — Pagadoria", c/mod., um.
73. Livro c/100 fls., capa de lona, c/inscripções na capa, "Protocollo interno — Almoxarifado", c/mod., um.
74. Livro c/250 fls., para "Mappa — Carga e Descarga", c/mod., um.
75. Livro para "Ponto", c/mod., um.
76. Livro para Preços de preparações, da 2ª Divisão, c/mod., um.
77. Livro c/150 fls., capa de lona, c/inscripções na capa, "Registro de consignações", c/mod., um.
78. Machina para apontar lapis, uma.
79. Mata-borrão branco, em tiras, cento.
80. Mata-borrão rosa, em tiras, cento.
81. Mata-borrão verde, em tiras, cento.
82. Mata-borrão rosa em folhas inteiras, folha.
83. Mata-borrão verde em folhas inteiras, folha.
84. Memorandum, impresso, c/modelo n. 12, cento.
85. Papel almasso pautado, 33 linhas, c/7 kilos, resma.
86. Papel almasso sem pauta, folhas inteiras, resma c/7 kilos, resma.
87. Papel parafinado branco, resma c/400 folhas, resma.
88. Papel parafinado de cores, resma c/400 folhas, resma.
89. Papel manilha de cores, resma c/400 folhas, resma.
90. Papel pardo para embrulho, resma.
91. Papel pardo "Krapht", inglez, de 95 x 1m,30, resma de 400 fls., resma.
92. Papel liso para minutas, c/mod., 13, em bloco de 100 fls., um.
93. Papel para requisições ao Lloyd Brasileiro, c/mod. 43, cento.
94. Papel para requisições á E. F. Central do Brasil, c/mod. 47, cento.
95. Papel para machina de sommar, bobina.
96. Papel impresso para telegrammas, em bloco de 100 fls., c/mod. 48, cento.
97. Papel carbonado duas faces, azul, folhas inteiras de 33 x 44, caixa.
98. Papel carbonado duas faces, azul, meias folhas, caixa.
99. Papel carbonado vermelho, meias folhas, caixa.
100. Papel telado e parafinado para embalagem, rolo c/50 metros, rolo.
101. Papel absorvente para mimeographo, resma de 7 kilos "Util", resma.
102. Papel "Stencil Pellikanotyp", azul, n. 2.034, caixa.
103. Papel Stencil Roneo n. T-430 X, caixa.
104. Papel Cellophane de cores, kilo.
105. Papelão ondulado, c/mod. kilo.
106. Papel hygienico em blocos, um.
107. Pasta com capa e dorso de mola de aço, para officios, uma.
108. Pegador "Clip Esterbrock n. 4", um.
109. Pasta de percalina, c/angulo de couro e mata-borrão, uma.
110. Pesos de vidro para papeis, de cores, um.
111. Percevejos de latão para prender papeis, duzia.
112. Porta-esponja de louça, grande, um.
113. Prospectos para comprimidos, c/mod. 49, cento.
114. Prospectos para empólas, c/mod. 50, cento.
115. Prospectos para vinhos, c/mod. 51, cento.
116. Prospectos para granulados, c/mod. 52, cento.
117. Prospectos para xaropes, c/mod. 53, cento.
118. Pennas "Bayard" n. 863, caixa.
119. Pennas "J", caixa.
120. Pennas "Londart", douradas, caixa.
121. Pennas "Mallat", n. 10, caixa.
122. Pennas "Mallat" n. 12, caixa.
123. Pennas "Perry" n. 420, caixa.
124. Pennas "Cameron's", engrossing F, caixa.
125. Rapadeira, cabo de madeira, caixa.
126. Regua de borracha de "E. Faber", de 0m,50, uma.
127. Regua de borracha de "E. Faber", de 0m,80, uma.
128. Regue graduada, com filete de metal, de 0m,50, uma.
129. Regua graduada, com filete de metal, de 0m,80, uma.
130. Talão para guia de expedição da 5ª Divisão, c/mod. 54, um.
131. Talão de 200 fls. para pedidos de empenho, c/mod. 55, um.
132. Talão pequeno de duas vias, c/100 fls. em cor, c/mod. 1, um.
133. Talão impresso c/100 fls., para factura de medicamento, c/mod. n. 2, um.
134. Talão para relação de debito de medicamento, c/mod. 3, c/100 fls., um.
- 134-A. Talão para Guia de Expedição — Secretaria, c/200 fls., c/mod. 25, um.
135. Talão para Guia de entrega, c/mod. 4, c/100 fls., um.
- 135-A. Talão para Conhecimento — Remessa — Secretaria, c/200 fls., c/mod. 26, um.
136. Talão para Pedido ás Divisões, c/mod. 5, c/100 fls., um.
137. Talão da 1ª Divisão ás Drogarias, c/mod. 6, c/100 fls., um.

138. Talão da Pagadoria para recebimento de dinheiro, c/mod. 7, em 100 fls. duplas, em cores, um.
 139. Tinta preta "Stephens", litro.
 140. Tinta carmin "Stephens" (vidro de 250,0), vidro.
 141. Tinta roxa para carimbo, vidro pequeno de 15,0, vidro.
 142. Tinta roxa para marcar caixões, litro.
 142-A. Tinta preta para mimeographo "Keres", lata de 1 libra, lata.
 143. Tinteiro p/duas tintas, um.
 144. Verniz rectificador para papel stencil "Kores", vidro.
 145. Verniz rectificador para papel stencil "Util", vidro.
 Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1º Tenente Almoxarife.

Grupo V

Artigos electricos e ferragens em geral

1. Arestas, kilo.
2. Agua-raz, kilo.
3. Alicates pequeno, um.
4. Alicates médio, um.
5. Alicates grande, com cabo isolado, um.
6. Almotolia, grande em cobre, uma.
7. Almotolia, grande em ferro, uma.
8. Arame galvanizado, kilo.
9. Arame de ferro zincado, kilo.
10. Abate-jour, um.
11. Aranhas para tulipas, uma.
12. Breu em pó, kilo.
13. Box curvos, um.
14. Box rectos, um.
15. Balde de zinco, grande, um.
16. Brilhantina liquida Roland, pote grande, pote.
17. Blocos de madeira redondos, um.
18. Botões de madeira, para campainha, um.
19. Botões de osso, para campainha, um.
20. Botões de metal, para campainha, um.
21. Braçadeiras para fio de chumbo, duzia.
- 21-A. Brocha de cabellos, uma.
22. Conduits, metro.
- 22-A. Curvas de ferro galvanizado, uma.
23. Caixa de derivações para fio de chumbo, uma.
24. Correia cylindrica para machina de costura, metro.
25. Correia de lona, metro.
26. Colla da Bahia para madeira, kilo.
27. Chaves monophasicas, tipo fuzivel de rolha, uma.
28. Chaves triphasicas, tipo fuzivel de rolha, uma.
29. Cadeados pequenos, com duas chaves, um.
30. Cadeados grandes, com duas chaves, um.
31. Cadeados Yale, reforçados, um.
32. Caldeiras para desmanchar colla, uma.
- 32-A. Canos de ferro galvanizado, kilo.
33. Canos de chumbo, metro.
34. Carvão de forja, kilo.
35. Chaves ingleza, grandes, uma.
36. Chaves de fenda, grandes, uma.
37. Colher de pedreiro, média, uma.
38. Colher de pedreiro, grande, uma.
39. Compasso de aço, um.
40. Corda fina, kilo.
41. Corda grossa, kilo.
42. Cera verniz, lata.
43. Cera para assoalho, lata.
44. Cera para assoalho. Royal, lata.
45. Clites com parafusos, par.
46. Densimetro de Breack Not, um.
47. Dados para ligações de fio de chumbo, um.
48. Dobradiças de ferro pequenas com parafusos, par.
49. Dobradiças de ferro grandes com parafusos, par.
50. Dobradiças nickeladas, grandes, com parafusos, par.
51. Dobradiças nickeladas, com moita de vae-vem, completa, par.
52. Estopa alvejada de lã, kilo.
53. Electroductos, metro.
54. Enxada de aço, uma.
55. Enxó, uma.
56. Escala de aço de um metro, uma.
57. Escala de aço de 12", uma.
58. Escova para lavar assoalho, com cabo, uma.
59. Espanador de penna, pequeno, um.
60. Espanador de penna, grande, um.
61. Estanho em barra, kilo.
62. Fio de chumbo, metro.
63. Fio para clites, metro.
64. Fio flexivel, metro.
- 64-A. Fio para tubos, metro.
65. Fita de aço para caixões, de 5/8", kilo.
66. Fuziveis de cartucho, um.
67. Fuziveis de rolha, um.
68. Fita isolante preta de lã, peça.
69. Fita de borracha, peça.
70. Ferro para soldar, um.
71. Fechaduras para gavetas ou armario, uma.
72. Fechaduras para porta, uma.
73. Ferrolho de ferro, pequeno, um.
74. Ferrolho de ferro, grande, um.
75. Formão pequeno, um.
76. Formão médio, um.
77. Formão grande, um.
78. Fio para campainha, metro.
79. Grampos isoladores para fio de chumbo, um.
80. Grampos de ferro mecanico, um.
81. Grampos para correia, marca Jacaré, caixa.
82. Gomma lacca de primeira qualidade, kilo.
83. Garlopas de madeira, grandes, uma.
84. Garlopas de ferro, grandes, uma.
85. Goivas, uma.
86. Globos communs, um.
87. Globos opalino, um.
- 87-A. Gazonina, litro.
88. Isoladores de haste curva, um.
89. Isoladores de haste recta, um.
90. Kerozene (lata de 18 litros), lata.
- 90-A. Luyas de ferro galvanizado, uma.
91. Lixa para ferro de ns. 0 a 1 1/2, folha.
92. Lixa para madeira de ns. 0 a 1 1/2, folha.
93. Lampadas Mazda de 40 watts, uma.
94. Lampadas Mazda de 60 watts, uma.
95. Lampadas Mazda de 100 watts, uma.
96. Lampadas Mazda de 150 watts, uma.
97. Laminas de serra, duzia.
98. Lamparina de cobre para soldar, tamanho médio, uma.
99. Lamparina de alcool, grande, uma.
100. Limas bastardinhas, de 12", uma.
101. Limas murças, de 12", uma.
102. Limas triangulares murça de 10", uma.
103. Massa para soldar, lata.
104. Martello de unhas, um.
105. Martello de bola, um.
106. Nivel em caixa de madeira, um.
107. Oleo lubrificante para transmissões (lata de 18 kilos), lata.
108. Oleo de linhaça, kilo.
109. Oleo Mobiloil A (lata com 18 kilos), lata.
110. Oleo Mobiloil B (lata com 18 kilos), lata.
111. Oleo Mobiloil C (lata com 18 kilos), lata.
112. Oleo Urso, kilo.
- 112-A. Oleo grosso, combustivel, kilo.
113. Palha de aço para assoalho, pacote.
114. Pilha secca, element.
115. Pregos de 6 x 6, kilo.
116. Pregos de 12 x 12, kilo.
117. Pregos de 15 x 15, kilo.
118. Pregos de 16 x 18, kilo.
119. Pregos de 16 x 24, kilo.
120. Pregos de 18 x 30, kilo.
121. Pregos de 18 x 18 de duas pontas, kilo.
122. Pá de ferro com cabo de madeira, grande, uma.
123. Papelão cylindrico para juntas, kilo.
124. Parafusos para junção, um.
125. Picareta de aço com cabo, uma.
126. Pinceis de cabelo, chato, pequeno, um.
127. Pinceis de cabelo, chato, grande, um.
128. Plaina de ferro, uma.
129. Plaina de madeira, uma.
130. Prumo de metal completo, um.
131. Púa (jogo completo), jogo.

132. Plafonier de bronze, um.
133. Plafonier de latão, um.
134. Rosetas para ferro, com parafusos, uma.
135. Rosetas para elites, com parafusos, uma.
136. Rebites de cobre, kilo.
137. Rebites de ferro, kilo.
138. Receptáculos de metal, um.
139. Receptáculos de porcellana, um.
140. Roldanas, uma.
141. Supporte de louça com chave, um.
142. Supporte de louça sem chave, um.
143. Sapolium, tijolo.
144. Sello inviolavel conforme modelo, milheiro.
145. Serrotes Greaves, para traçar, de 20" de comprimento, um.
146. Solda para chumbo, kilo.
147. Tomada de pino, com parafusos (completa), uma.
148. Tomada de rosca completa, uma.
149. Talhadeiras, uma.
150. Tinta a oleo para pintura, kilo.
151. Tinta esmalte para pintura, kilo.
152. Tubos de borracha com revestimento de arame, metro.
153. Tomada de corrente de porcellana, completa, uma.
154. Tulipas, uma.
155. Verniz "Compound", kilo.
156. Verniz para pincel, vidro.
157. Verniz isolante Royal, kilo.
158. Vieuxchene, garrafa.
159. Vassouras de cabellos, grandes, uma.
160. Vassouras de piassava, grande, uma.
161. Vassourinhas de piassavas, uma.
162. Verruma (jogo completo), jogo.

Capital Federal, de dezembro de 1936. -- Eustorgio de Meira Lima, 1º tenente almoxarife.

Grupo VI

Empolas — Garrafas e vidros

1. Empolas amarellas de 2 bicos, de 1cc., cento.
2. Empolas amarellas de 2 bicos, de 2 cc., cento.
3. Empolas amarellas de 2 bicos, de 5 cc., cento.
4. Empolas amarellas de 2 bicos, de 10 cc., cento.
5. Empolas amarellas de 2 bicos, de 20 cc., cento.
6. Empolas amarellas de 2 bicos, de 50 cc., cento.
7. Empolas brancas de 2 bicos, de 1 cc., cento.
8. Empolas brancas de 2 bicos, de 2 cc., cento.
9. Empolas brancas de 2 bicos, de 5 cc., cento.
10. Empolas brancas de 2 bicos, de 10 cc., cento.
11. Empolas brancas para sôro, de 20 cc., cento.
12. Empolas brancas para sôro, de 30 cc., cento.
13. Empolas brancas para sôro, de 50 cc., cento.
14. Empolas brancas para sôro, de 125 cc., cento.
15. Empolas brancas para sôro, de 250 cc., cento.
16. Empolas brancas para sôro, de 500 cc., cento.
17. Garrafas brancas para 250,0, conforme modelo 56, cento.
18. Garrafas brancas para 500,0, conforme modelo 57, cento.
19. Garrafas brancas para 1.000,0, conforme modelo 58, cento.
20. Garrafas brancas para vinhos medicinaes, conforme modelo 59, cento.
21. Garrafas brancas para Agua Inglesa, com copinho de vidro, conforme modelo 60, cento.
22. Garrafas brancas para Agua Inglesa, com copinho de aluminio, conforme modelo 61, cento.
- 22 A. Garrafas brancas para agua oxygenada, com tampinha, conforme modelo 62, cento.
23. Vidros amarellas bocca larga, para 125,0, conforme modelo 63, cento.
24. Vidros amarellas bocca larga, para 250,0, conforme modelo 64, cento.
25. Vidro amarellas bocca larga, para 500,0, conforme modelo 65, cento.
26. Vidros amarellas bocca larga, para 1.000,0, conforme modelo 66, cento.
27. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 4,0, conforme modelo 67, cento.
28. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha de 15,0, conforme modelo 68, cento.

29. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha de 30,0, conforme modelo 69, cento.
30. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 60,0, conforme modelo 70, cento.
31. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 90,0, conforme modelo 71, cento.
32. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 125,0, conforme modelo 72, cento.
33. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 187,0, conforme modelo 73, cento.
34. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 250,0, conforme modelo 75, cento.
35. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 300,0, conforme modelo 75, cento.
36. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 500,0, conforme modelo 76, cento.
37. Vidros brancos, bocca estreita, com rolha, de 1.000,0, conforme modelo 77, cento.
38. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 15,0, conforme modelo 78, cento.
39. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 30,0, conforme modelo 79, cento.
40. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 60,0, conforme modelo 80, cento.
41. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 90,0, conforme modelo 81, cento.
42. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 125,0, conforme modelo 82, cento.
43. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 187,0, conforme modelo 83, cento.
44. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 250,0, conforme modelo 84, cento.
45. Vidros brancos, bocca estreito, sem rolha, de 300,0, conforme modelo 85, cento.
46. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 500,0, conforme modelo 86, cento.
47. Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, de 1.000,0, conforme modelo 87, cento.
48. Vidros conta-gottas, amarello, de 15,0, conforme modelo, cento.
49. Vidros conta-gottas, amarello, de 30,0, conforme modelo, cento.
50. Vidros conta-gottas, amarello, de 60,0, conforme modelo, cento.
51. Vidros conta-gottas, amarello, de 90,0, conforme modelo, cento.
52. Vidros conta-gottas, amarello, de 125,0, conforme modelo, cento.
53. Vidros proprios para Agua de Colonia, de 250,0, conforme modelo 88, cento.
54. Vidros proprios para Agua de Colonia, de 500,0, conforme modelo 89, cento.
55. Vidros proprios para Agua de Colonia, de 1.000,0, conforme modelo 90, cento.
56. Vidros proprios para agua de quina, conforme modelo 91, cento.
57. Vidros proprios para agua oxygenada, para 100,0, com capinha, conforme modelo 92, cento.
58. Vidros proprios para elixir dentifricio, conforme modelo 93, cento.
59. Vidros proprios para magnesia fluida, conforme modelo 94, cento.
60. Vidros proprios para agua Opodelde, conforme modelo 95, cento.
61. Vidros proprios para granulados, conforme modelo 96, com tampa de aluminio, cento.
62. Vidros brancos para peptonato de ferro, conforme modelo 97, cento.
63. Vidros para brilhantina, com tam tampa, conforme modelo 98, um.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1º tenente, almoxarife.

Grupo VII

Envoltorios, caixas, cartuchos, rotulos e etiquetas

1. Envoltorio para Agua Inglesa, com mod. 99, milheiro.
- 1-A. Envoltorio para Ataduras de Gaze, com mod. 154, milheiro.

2. Envoltorio para Agua oxygenada, com mod. 100 (vidro), milheiro.
 - 2-A. Envoltorio para Agua oxygenada, com mod. 101 (garrafa), milheiro.
 3. Envoltorio para liquido de Dakin, com mod. 102, milheiro.
 - 3-A. Envoltorio para Ataduras de cambraia, com mod. 103, milheiro.
 4. Envoltorio para Magnesia fluida, com mod. 103, milheiro.
 5. Envoltorio para Opoldedoc, com mod. 104, milheiro.
 6. Envoltorio para Vinhos, com mod. 105, milheiro.
 7. Envoltorio para Sabonetes, com mod. 106, milheiro.
 8. Caixa de cartolina, para gaze de 1 metro, com mod. 107, cento.
 9. Caixa de cartolina para gaze de 5 metro, com mod. 108, cento.
 10. Caixa de papelão para 6 empólas de 1 co., com mod. 109, cento.
 11. Caixa de papelão para 6 empólas de 2 co., com mod. 110, cento.
 12. Caixa de papelão para 6 empólas de 5 co., com mod. 111, cento.
 13. Caixa de papelão para 12 empólas de 1 co., com mod. 112, cento.
 14. Caixa de papelão para 12 empólas de 2 co., com mod. 113, cento.
 15. Caixa de papelão para 12 empólas de 5 co., com mod. 114, cento.
 16. Caixa de papelão para empólas (hospitalar), com mod. 115, cento.
 17. Caixa de papelão para comprimidos, com mod., cento.
 18. Caixa de cartolina, para 12 ataduras de gaze, com mod. 116, cento.
 19. Caixa de cartolina, para 12 ataduras de cambraia, com mod. 117, cento.
 20. Caixa de cartolina para 12 ataduras de morin, com mod. 118, cento.
 21. Caixa de cartolina, para bisnaga de Pasta dentrificia, com mod. 119, cento.
 22. Caixa de papelão, redondas, 3 tamanhos, com mod. 120, collecção.
 23. Caixa de papelão, redondas, 6 tamanhos, com mod. 121, collecção.
 24. Caixa de papelão, rectangular, 3 tamanhos, com mod. 122, collecção.
 25. Caixa de papelão rectangular, 6 tamanhos, com mod. 123, collecção.
 26. Cartuchos para comprimidos, com mod. 124, cento.
 - 26-A. Cartuchos para Elixir, com mod. 125, cento.
 27. Cartuchos para granulados, com mod. 126, cento.
 28. Cartuchos para xaropes, com mod. 127, cento.
 - 28-A. Cartuchos para Odontalgico, com mod. 128-A, cento.
 29. Cartuchos para licores, com mod. 129, cento.
 - 29-A. Cartuchos para Collyrio, com mod. 130, cento.
 30. Rotulos para comprimidos, com mod. 131, cento.
 - 30-A. Rotulos para pastilhas, com mod. 132, cento.
 31. Rotulos para granulados, com mod. 133, cento.
 32. Rotulos para xaropes, com mod. 134, cento.
 33. Rotulos para licores, com mod. 135, cento.
 34. Rotulos para brilhantina, c/ mod. 136, cento.
 - 34-A. Rotulos para empólas, c/ mod. 137, milheiro.
 35. Rotulos para liquido de Dakin, c/ mod. 138, milheiro.
 36. Rotulos para Magnesia fluida, c/ mod. 139, milheiro.
 37. Rotulos para Opoldedoc, c/ mod. 140, milheiro.
 38. Rotulos para vinhos, c/ mod. 141, milheiro.
 39. Rotulos para "Agite-se", c/ mod. 142, milheiro.
 40. Rotulos para "Uso externo", c/ mod. 143, milheiro.
 41. Rotulos para "Uso interno", c/ mod. 144, milheiro.
 42. Rotulos para "Receituário, redondos", c/ mod. 145, milheiro.
 43. Rotulos para "Receituário, rectangulares", c/ mod. 146, milheiro.
 44. Rotulos para "Receituário, sem rubrica", em branco, c/ mod. 147, milheiro.
 45. Rotulos para "Agua de Colonia", c/ mod. 148, milheiro.
 46. Rotulos para "Agua de Quina", c/ mod. 149, milheiro.
 47. Rotulos para "Elixir dentrificio", c/ mod. 150, milheiro.
 48. Sello dourados, "L. O. F. M.", c/ mod. 151, milheiro.
 49. Rotulos para Elixir Eupetico, c/ mod. 152, milheiro.
 50. Rotulos para Agua Tonica, c/ mod. 153, milheiro.
 51. Rotulos para Guaraná efervescente, c/ mod. 154, milheiro.
 - 51-A. Rotulos para Acetatos, c/ mod. 155, milheiro.
 52. Rotulos para Extractos fluidos, c/ mod. 156, milheiro.
 - 52-A. Rotulos para Hidrolatos, c/ mod. 157, milheiro.
 53. Rotulos para Hidrolatos, c/ mod. 158, milheiro.
 - 53-A. Rotulos para Alcoólicos, c/ mod. 159, milheiro.
 54. Sellos redondos, c/ mod. 160, milheiro.
 55. Sellos compridos, c/ mod. 161, milheiro.
 56. Rotulos para Solutos injectaveis, c/ mod. 162, milheiro.
 57. Rotulos, c/ mod. 163, milheiro.
- Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1º Tenente Almojarife.
- Grupo VIII**
- Batoques e rolhas**
1. Batoque de cortiça, escolhidos, para vidros de b/1 de 30,0, milheiro.
 2. Batoque de cortiça, escolhidos, para vidros de b/1 de 60,0, milheiro.
 3. Batoque de cortiça, escolhidos, para vidros de b/1 de 90,0, milheiro.
 4. Batoque de cortiça, escolhidos, para vidros de b/1 de 125,0, milheiro.
 5. Batoque de cortiça, escolhidos para vidros de b/1 de 167,0, milheiro.
 6. Batoque de cortiça, escolhidos, para vidros de b/1 de 250,0, milheiro.
 7. Batoque de cortiça, escolhidos, para vidros de b/1 de 500,0, milheiro.
 8. Batoque de cortiça, escolhidos, p/vidros de b/1 de 1.000,0, milheiro.
 9. Batoque de cortiça, p/vidros comprimidos.
 10. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 15,0, milheiro.
 11. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 30,0, milheiro.
 12. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 60,0, milheiro.
 13. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros, de 90,0, milheiro.
 14. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 125,0, milheiro.
 15. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 167,0, milheiro.
 16. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 250,0, milheiro.
 17. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 500,0, milheiro.
 18. Rolhas de cortiça, escolhidas, marcadas, p/vidros de 1.000,0, milheiro.
 19. Batoque de borracha n. 2, uma.
 20. Batoque de borracha n. 4, uma.
 21. Batoque de borracha n. 6, uma.
 22. Batoque de borracha n. 8, uma.
 23. Batoque de borracha n. 10, uma.
 24. Batoque de borracha n. 12, uma.
 25. Batoque de borracha n. 14, uma.
- Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1º Tte. Almojarife.
- Grupo IX**
- Madeira**
1. Taboas de pinho do Paraná, de 4m,20 x 0m,023 x 0m,015, duzia.
 2. Taboas de pinho do Paraná de 4m,20 x 0m,023 x 0m,020, duzia.
- Capital Federal, 31 de dezembro de 1936. — Eustorgio de Meira Lima, 1º Tte. Almojarife.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

8ª Zona

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO
(SANTA TEREZA),

Rua da Lapa 66, sobradá

Edital de convocação para o alistamento do anno de 1937

O segundo tenente Julio Leitão de Moraes, delegado do Serviço de Recrutamento Militar, na 8ª zona;

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 18 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam alistados (inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

"Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 18 annos, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outra da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

Art. 65, § 2º. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou, ainda, por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convido, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

Art. 74. Não serão alistados:

- a) o cidadão incorporado no Exercito activo, a marinha de Guerra, a Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, § unico, e 91, c), ou certificado de alistamento, § 1º do art. 50."

A Junta funciona todos os dias uteis, no edificio onde tem sua séde, á rua da Lapa n. 66, das 11 ás 17 horas, menos nos sabbados, que será das 9 ao meio-dia, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona esta Junta e publicado no *Diario Official*, feito por mim,

segundo tenente delegado, na falta de secretario, que o assigno.

Rio de Janeiro, 2º de Janeiro de 1937. — *Julio Leitão de Moraes*, 2º tenente, delegado militar, na 8ª zona.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO — 8ª ZONA

Rua Pedro Americo n. 1 (Gloria))

O 2º teneente Octavio Salles, delegado da Junta,

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, para o Alistamento Militar de 1937. Assim convoca a todos os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade — e os maiores de 17 annos, querendo — e são domiciliados na zona da jurisdição deste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril proximo futuro e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar o referido alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: "Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro (4) primeiros mezes do anno civil, em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa a Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, ou a de qualquer outra da Circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia, juntando tambem para isso sua certidão de idade e attestado de residencia.

1º — A Junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

2º — O certificado porém, não será concedido sem a prévia verificação nos livros de registros civil, ou a vista da certidão de inteiro teor e outros documentos que provem as allegações de residencia.

3º — Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 de idade.

Art. 59. Não serão alistados: a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo: Marinha e Guerra, Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal; b) aquelles que pertencerem ás policias dos Estados organizados nos termos dos artigos 7º da lei n. 3.216, de 3 de dezembro de 1917; c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta, (artigo 16, paragrapho unico e artigo 81, letra c), ou certificado de alistamento, (paragrapho 1º do artigo 50).

Semanalmente será offerecido na porta principal do edificio onde funciona esta Junta as relações dos alistados nos 7 dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias uteis no andar terreo do edificio da Delegacia do 4º Districto Policial, á rua Pedro Americo n. 1, das 11 ás 17 horas, encerrando seus trabalhos a 30 de abril de 1937.

E para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será publicado no "Diario Official", por 3 dias, e affixados na porta principal do edificio onde funciona esta Junta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — 2º Tenente Octavio Salles, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO

Edital de convocação para alistamento

Esperidião de Medeiros, segundo tenente delegado militar da 11ª Zona de Recrutamento, accumulando as funções de

presidente, interino, da Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens maiores de dezeseis annos, domiciliados neste Districto virem se alistar até o dia trinta de abril vindouro e, bem assim, todo aquelle que tendo 31 annos ou mais ainda não esteja inscripto nos respectivos registros militares, como determina o regulamento para a execução do Serviço Militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos afim de que esta Junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de Revisão que tem de approvar este alistamento. Esta Junta, para os devidos conhecimentos dos interessados transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto ou verbalmente (paragrapho 2º do art. 65) a Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, ou a qualquer outro da Circumscripção — o seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

Art. 65 — Paragrapho 2º. O alistamento militar pde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de comunicação escripta: a) do proprio punho do alistado; b) a rogo deste com duas testemunhas; c) por três cidadãos quaesquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel apresentar certidão de idade, os signaes característicos, profissão, estado civil, condição de saber ler ou escrever do cidadão a alistar. Em quaesquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as comunicações não dêem resultado, seu autores reclamarão á Junta de Revisão. Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Instituto Ferreira Vianna, á rua General Canabarro n. 412, das 11 ás 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril vindouro, e para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, por espaço de tres dias, e affixado na porta do edificio em que funciona esta Junta, depois de por mim assignado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937. — *Esperidão de Medeiros*, 2º tenente, presidente, interino da Junta.

Primeira Região Militar

1º CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRICTO (REALENGO)

Edital de convocação para o alistamento

Alberto Teixeira de Araujo, capitão presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio.

Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto. (Vide letras "a" e "b" do paragrapho 2º do artigo 65) ou verbalmente a Junta de Alistamento Militar do

districto em que reside, ou á de qualquer outra circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A Junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todos aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44.

Artigo 65, paragrapho 2º. O alistamento militar pde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50, ou ainda por meio de uma comunicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo deste, com duas testemunhas; c) por tres cidadãos qualquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as comunicações não dêem resultado seus autores reclamarão a junta de revisão.

Artigo 74. Não serão alistados: a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal; b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do artigo 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917; c) os reservistas de 1º, 2º e 3º categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (artigo 16, paragrapho unico, 9 e 91 — c) ou certificado de alistamento (paragrapho 1º do artigo 50).

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis na parte terrea do edificio da antiga enfermaria da Escola Militar (frente para os fundos da Fabrica de Cartuchos) á Estrada Real de Santa Cruz, das 11 ás 17 horas, excepto os sabbados em que funcionará das 9 ás 12 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *"Diário Official"*.

Capital Federal, Realengo, 2 de janeiro de 1937. — *Alberto Teixeira de Araujo*, capitão presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO — JACAREPAGUA

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado (largo do Campinho)

Relação nominal dos jovens alistados nos dias 2 a 10 do corrente, para o alistamento do corrente anno de 1937:

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1919

1. Alvrahir (gêmeo em 1º lugar com Santana), filho de Joaquim Ignacio de Jesus e Paulina M. d'Anunciação.
2. Carlos, filho de André Machado Lucas e Emilia P. Ramos.
3. Euclides, filho de Antonio de Farias Cabral e Anna Albertina G. Cabral.
4. Fernando, filho de Oscar Pereira da Silva e Anna de O. da Silva.
5. Julio, filho de Julio Fernandes e Julieta da M. Santos.

6. Manoel, filho de José Lourenço de Araujo e Maria A. de Lima.
7. Mario, filho de João Fernandes de Moraes e Maria da Conceição.
8. Oswaldo, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Emilia M. dos Santos.
9. Sebastião, filho de João Gonçalves da Vallinha e Rosa M. da Vallinha.
10. Walter, filho de Lourenço Luiz Costa e Mariana F. de Carvalho.

Classe de 1918

1. Abilio, filho de Albano Julio e Anna Vieira.
2. Accacio, filho de Francisco Ignacio de Mello e Theotonia de Mello.
3. Adamastor, filho de Antonio Ribeiro Balthar e Agrippina L. Balthar.
4. Ademar, filho de José Goyannes e Balbina G. Goyannes.
5. Agostinho, filho de Benjamin Alves de Souza e Alice F. de Souza.
6. Agostinho, filho de João do Amaral Camara e Alzira B. do Amaral.
7. Agostinho, filho de Marcellino Pinto da Silva e de Marcellina Fernandes.
8. Anacleto, filho de Adalto Domingos Nery e Necida Nery.
9. Alberto, filho de Alberto Caetano Nunes e Analia da R. Leite.
10. Alberto (gêmeo em 1º lugar com Albertina), filho de Antonio Gomes e Julia dos A. Ferreira.
11. Alberto, filho de Marcellino Lourenço e Virginia M. da Conceição.
12. Alberto da Silva Terzi, filho de João Henrique Terzi e Maria do C. Silva.
13. Alcides, filho de Euclides Mendes e Mathildes Mendes.
14. Alcides, filho de Ludovino do Nascimento e Maria da Conceição.
15. Alcides, filho de Paulo de Almeida e Leonor C. de Almeida.
16. Alcindo, filho de Rufino Fernandes Marinho e Laura F. Marinho.
17. Aldemar, filho de Alcides Flores Legey e Clotilde C. Legey.
18. Alexandre (gêmeo em 2º lugar com Rosalina), filho de Manoel Canellas e Maria Duarte.
19. Alfredo, filho de Antonio Henriques Borges e Anna de J. Pinto.
20. Alfredo Martins Santos, filho de Alfredo Santos. Não nome de mãe.
21. Alípio, filho de Arthur de Castro Teixeira e Deoclecia M. Teixeira.
22. Almerindo, filho de Antonio de Aguiar e Brasilina de O. Aguiar.
23. Almiro, filho de Americo Gomes Fialho (Dr.) e Elisabetha V. Fialho.
24. Aloysio, filho de Sebastião Bonifacio Gonçalves e Isolitina E. Gonçalves.
25. Amamiro, filho de Luiz Felipe Teixeira da Rocha e Alice B. da Rocha.
26. Altamiro, filho de Odette da Costa.
27. Alvaro, filho de Joaquim Alves Machado e Hercilia Trindade.
28. Amaro, filho de Seraphim Martins dos Santos e Vicencia M. dos Santos.
29. Americo (gêmeo em 1º lugar com José), filho de José Alves de Azevedo e Maria de A. Lima.
30. Anacleto, filho de Manoel Alberto de Lemos e Cecilia L. da Conceição.
31. André, filho de Tarquinio França de Assumpção e Isaura de Assumpção.
32. André Giupone, filho de Olga Gomes.
33. Antonio, filho de Abilio Martins e Sebastiana Martins.
34. Antonio, filho de Adhemar Silva e Emma F. da Silva.
35. Antonio, filho de Antonio Augusto Martins e Maria Macedo.
36. Antonio, filho de Antonio Nathanael da Silva e Francisca A. da Silva.
37. Antonio, filho de Antonio Ribeiro Moreira e Isolina da S. Moreira.
38. Antonio, filho de Antonio Tirata e Paulina Kosinski.
39. Antonio, filho de Bernardino Marques Moreira e Margarida P. Marques.
40. Antonio, filho de Faustina Iria da Conceição.
41. Antonio, filho de Isaura Maria da Conceição.

42. Antonio, filho de Joaquim dos Reis Moraes e Zulmira de Oliveira.
43. Antonio, filho de José de Oliveira Filho e Piedade S. de Oliveira.
44. Antonio, filho de Manoel da Fonseca e Francisca de J. da Fonseca.
45. Antonio, filho de Manoel Dias e Maria dos A. Borges.
46. Antonio, filho de Manoel Fernandes e Maria R. de Brito.
47. Antonio, filho de Serafim Mendes Loureiro e Antonia do C. Teixeira.
48. Antonio Teixeira, filho de Manoel Teixeira e Leonor Alves.
49. Arlindo Martins, filho de Augusta Francisca.
50. Armando, filho de Antonio Alves Gaspar e Marianna A. de Marins.
51. Armando, filho de Antonio Garretano e Paschoalina de André.
52. Armando, filho de Francisco Antonio de Menezes e Raymond Cavalcanti.
53. Armando, filho de Francisco Romão de Souza e Alzira Gonçalves.
54. Arnaldo, filho de João José do Nascimento e Mazilia M. da Silva.
55. Arthur, filho de Albino Torres e Adelaide G. de Carvalho.
56. Ascendino, filho de Raul Fonseca do Amaral e Juventina do Amaral.
57. Atagipe, filho de Ruy Ramos e Anna P. de Carvalho Ramos.
58. Atahyde, filho de Antonio Eduardo Pereira e Dinaria de A. Pereira.
59. Augusto, filho de Augusto França e Cecília França.
60. Benicio, filho de Ignacio Telles Andrade e Aracy da S. Telles.
61. Bernardino Antonio dos Santos, filho de Barnabé Antonio dos Santos e Veronica F. dos Santos.
62. Bonifacio, filho de João Bonifacio e Lavinia M. Pinto.
63. Carlos, filho de Carlos Corrêa Lopes e Maria E. da Silva.
64. Carlos, filho de Maria da Costa Paiva.
65. Carlos Borba Filho, filho de Carlos Borba e Isa Motta.
66. Carlos Giovanini, filho de Gonçalo Trianfini Hungria e Luiza V. Hungria.
67. Carlos Pereira, filho de Alberto Pereira e Antonia do A. Pereira.
68. Carlos Pereira de Carvalho, filho de Fortunato Pereira de Carvalho e Francisca de S. Carvalho.
69. Cesar, filho de João Rocca e Verginia Perofein.
70. Cesario, filho de Leonor Fabricio de Carvalho.
71. Claudionor, filho de Affonso Pereira e Isaura F. Pereira.
72. Claudionor, filho de José Pinheiro de Vasconcellos e Alice Rosa J. Passos.
73. Clesio da Silva, filho de Herculanio M. da Silva e Romualda da Silva.
74. Dacy, filho de João Vigero Corrêa e Dalila Siqueira.
75. Damião (gêmeo em 1º lugar com Damiam), filho de Eugenia de Azevedo.
76. Denizart Moreira do Nascimento, filho de Cantuario Moreira do Nascimento e Candida de S. Moreira.
77. Deusedit, filho de Manoel Teixeira Passos e Josephina P. Laguna.
78. Djalma, filho de Bernardino Narciso Mendes e Evedina C. de Mello.
79. Djalma, filho de José Gomes da Silva e Alzira Talamo.
80. Djalma, filho de Maria Bernarda.
81. Djalma, filho de Silvino Cespe Barbosa e Alice M. Barbosa.
82. Dorcelino, filho de João Francisco e Julia F. de Souza.
83. Dorvalino, filho de Lino Pereira dos Santos e Arminda C. dos Santos.
84. Dorvalino, filho de Ventura Campos de Azevedo e Noemia A. de Azevedo.
85. Durval, filho de Alfredo João Teixeira e Luiza de A. Teixeira.
86. Eduardo, filho de Eduardo Baptista de Ornellas e Elisaria B. V. de Ornellas.
87. Eduardo Ribeiro de Souza, filho de Felipe Ribeiro de Souza e Leonor C. de Souza.
88. Eloy, filho de Domingos Genovez e Mauricia C. Genovez.
89. Elyesser, filho de Elyesser de Lemos e Josephina M. da Conceição.

90. Ernane, filho de José Castano de Souza e Ida Taurfome.
91. Esmeraldo, filho de João Narciso e Maria Amalia.
92. Euclydes, filho de Gilberto dos Prazeres e Adelaide G. dos Prazeres.
93. Floriano, filho de João Manilha e Palmyra Bueno.
94. Francisco, filho de Manoel Soares de Mello e Luiza Maria da Conceição.
95. Frei Divino Juvenal de Souza, filho de Benedicto Juvenal de Souza e Jesuina B. de Souza.
96. Geraldo Mathias, filho de José Mathias e Ephigenia S. Mathias.
97. Gerson, filho de Jorge Fernandes de Assumpção e Ottilia S. F. de Assumpção.
98. Gerson de Jesus Mattos, filho de Lucindo de Jesus Mattos e Zulmira de J. Mattos.
99. Guilherme de Sá Leite, filho de José Leite e Augusta de Sá Guimarães.
100. Gumerindo, filho de Deolinda Francisca dos Santos.
101. Heber, filho de Daniel Lenz de Azevedo Cesar e Estena X. Lenz.
102. Heitor, filho de Henrique Garcia e Aurea Garcia.
103. Heitor, filho de Miguel Cespe Barbosa e Antonia de M. Lopes.
104. Helio de Sá Fontes, filho de Manoel Firmino Fontes e Rosalina M. de Sá.
105. Hildebrando (gêmeo em 1º lugar com Rubem), filho de Assis Francisco dos Santos e Christina F. Marques.
106. Hildegardo, filho de Hildegardo Justino dos Santos e Deolinda N. dos Santos.
107. Homero, filho de Homero Barbosa de Araujo e Maria da C. S. de Araujo.
108. Inadir, filho de Laurindo Sebastião Lopes e Benedicta P. Lopes.
109. Irayr, filho de Valentim Antonio da Silva e Maria L. da Silva.
110. Irineu, filho de Justino Antonio Vianna e Maria J. Vianna.
111. Irineu, filho de Raul Gonçalves de Moraes e Iracema de S. Lima.
112. Isaac, filho de Fernando Justino de Oliviera e Sylvia S. de Oliveira.
113. Isnar, filho de Rodolpho Garnier Royd e Alice Gray Boyd.
114. Jacy, filho de Pedro Nascimento dos Santos e Alipia S. dos Santos.
115. Jadir, filho de Oswaldo da Silva Barbosa e Lucilla Barbosa.
116. Jayme, filho de Antonio Francisco da Silveira e Amalia A. Alvim.
117. Jayme, filho de Raphael Costa e Maria do C. Costa.
118. João, filho de Anonio da Rosa Pereira e Lourença A. P. do Prado.
119. João, filho de Anonio Moreira Cardoso e Maria B. Cardoso.
120. João, filho de Eduardo Maria Eugenia.
121. João, filho de Francisco Melchhiades da Fonseca e Etelvinta S. de Lima.
122. João, filho de João Guedes da Silva e Auta Menezes.
123. João, filho de José Maria Martins e Maria da E. Rita.
124. João, filho de Julio Pereira da Costae Maria F. do Nascimento.
125. João, filho de Manoel Joaqui mRibeira e Maria Ribeiro.
126. João Baptista, filho de Francisco André e Thereza Michel.
127. João Valle, filho de Henrique de Freitas Valle e Maria da C. Vergueira.
128. Joaquim, filho de Domingos Gonçalves dos Santos e Maria Augusta.
129. Joaquim, filho de Manoel Ornellas da Silva e Leontina O. da Silva.
130. Joaquim Augusto Teixeira, filho de Dino da Costa Teixeira e Gumerinda da C. Teixeira.
131. Joffre, filho de Arthur Bello Amorim e Almerindos O. Amorim.
132. Jorge, filho de Abilio Luiz e Diva C. Pontes.
133. Jorge, filho de José Raymundo da Silva e Isabel da Cunha.
134. Jorge, filho de Julio Pereira da Silva e Gracinda Vieira.
135. Jorge, filho de Maria Thereza da Silva Netto.
136. Jorge, filho de Maximiano Frederico Reis e Sophia Reis.
137. José, filho de Aldovrando Ferreira Porto e Rosa A. Porto.
138. José, filho de Alfredo Paulino de Souza e Sezenanda T. da Costa.
139. José, filho de Annibal Gonçalves Bastos e Juvelina de A. Bastos.
140. José, filho de Antonio Pinto de Moraes e Maria J. de Moraes.
141. José, filho de Ernani Macedo e Moema F. Macedo.
142. José, filho de Fortunato da Cunha Gil e Deolinda A. de Oliveira.
143. José, filho de Francisco da Eira e Clotilde da Rosa Eira.
144. José, filho de Fructuoso Thomaz de Freitas e Isabel da Conceição.
145. José, filho de João Antonio dos Santos e Benita Gonçalves.
146. José, filho de Joaquim José Gonçalves e Gulomar T. Gonçalves.
147. José (gêmeo em 2º lugar com Americo), filho de José Alves de Azevedo e Maria de A. Lima.
148. José, filho de José Bandeira de Mello e Cinira B. de Mello.
149. José, filho de José de Oliviera Gomes Almeida e Leonor do Nascimento.
150. José, filho de José do Rego e Joaquina de Oliveira Rego.
151. José, filho de José Marques André e Iracema S. de André.
152. José, filho de José Martins Ferreira e Francisca da S. Martins.
153. Jos- Augusto, filho de José Simões e Sarah das Dores.
154. José Fernandes, filho de Raphael Ferreira e Francisca Ferreira.
155. José Maria, filho de Rosa Mistica Ribeiro.
156. José Martins Ferreira Filho, filho de José Martins Ferreira, não tem nome de mãe no termo.
157. José Victor, filho de Carlos de Castro e Adelaide P. de Castro.
158. Julio, filho de Eduardo Carneiro e Antonia M. Carneiro.
159. Julio, filho de José Gomes e Anna Gomes.
160. Julio, filho de Vasco Pereira Guimarães e Alzida de Sá Guimarães.
161. Jupy, filho de Modesto Pereira Coutinho e Maria da C. Coutinho.
162. Jurandy, filho de Cypriano da Silva Rosas e Alice R. Rosas.
163. Lamoniier dos Santos, filho de Bendicto Mathias dos Santos e Adalgisa Soares.
164. Lenine, filho de João Chrysostomo e Maria da Conceição.
165. Lucas (gêmeo em 2º lugar com Lucia), filho de Emilia Faustina Nepomuceno.
166. Lucas Lopes, filho de José Lopes e Mathilde G. Lopes.
167. Luiz Signes Pastor, filho de João Signes Cortez e Rosa Pastor.
168. Manoel, filho de Abilio Augusto Aguillar e Adelina de J. Borges.
169. Manoel, filho de Antonio Dagrella Freitas e Joanna da R. Fialho.
170. Manoel, filho de Antonio José Rodrigues Gomes e Francisca do E. S. Gomes.
171. Manoel, filho de Antonio Teixeira Fernandes e Josepha de N. Fernandes.
172. Manoel, filho de João Rodrigues da Silva e Zulmira M. da Silva.
173. Manoel, filho de Manoel da Silva e Victoria da Silva.
174. Manoel, filho de Manoel dos Santos e Martinha dos Santos.
175. Manoel, filho de Maria Coelho de Oliveira.
176. Manoel, filho de Saturnino Fortunato da Silva e Maria A. do Rosario.
177. Manoel Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues e Aurora de Almeida.
178. Manoel Victorio dos Santos, filho de Victorio Manoel dos Santos e Aurora dos Santos.
179. Mario, filho de Francisco Pedro Paulo e Rosalina Pereira.
180. Mario, filho de José Nunes Almas e Maria do R. Almas.
181. Mario, filho de Manoel Pereira da Silva e Castorina R. da Silva.
182. Maximiano, filho de Maximiano Roldão da Silva e Maria A. da Silva.
183. Miguel, filho de Luiz Antonio e Maria Abrahão.
184. Miguel, filho de Oldemar de Oliveira Torres e Joaquim da C. O. Torres.
185. Miguel Delgado Viagas, filho de Nicoláu Delgado e Isabel Delgado Viagas.

186. Milton, filho de Antonio Martins Junior e Julia Martins.
187. Milton José dos Santos, filho de Sabino Anthero dos Santos e Olívia dos Santos.
188. Mizaél Guimarães, filho de Jacintho Fernandes Dias Guimarães e Hermancia de S. Guimarães.
189. Moacyr, filho de Antenor Moacyr de Alencar e Amelia C. de Alencar.
190. Moacyr, filho de Bernardina Felipe do Soreto.
191. Moacyr, filho de Vicente da Silva Cabral e Graciana M. de Freitas.
192. Napoleão, filho de Arlindo de Marinho Leite e Laura da Cruz.
193. Nelson, filho de João Pereira de Carvalho Junior e Adelaide R. de Carvalho.
194. Nelson, filho de Manoel Francisco do Nascimento e Praxedes F. do Nascimento.
195. Nelson, filho de Manoel Joaquim Barbosa e Maria A. Barbosa.
196. Nelson, filho de Marcolino Pedro do Nascimento e Camilla P. do Nascimento.
197. Nelson, filho de Thereza de Jesus Cabral.
198. Newton, filho de Ramiro de Souza Calheiros e Anna Grosse Ponte.
199. Nicanor, filho de Antonio de Jesus e Sebastiana S. do Espirito Santo.
200. Nicolão, filho de Antonio Alevanto e Luiza Leta.
201. Noé (gêmeo em 2º lugar com Irene), filho de Alipio Barbosa da Silva e Brigida da S. Ramos.
202. Noé, filho de Arthur Gonçalves de Moraes e Isabel A. de Moraes.
203. Norberto, filho de Francisco Aranda Bandeira e Benvida M. Pedrosa.
204. Norival (2º com o mesmo nome), filho de Antonio Vaz e Anna Thereza de J. Vad.
205. Norival, filho de José Gomes de Abreu e Oswalda de Brito.
206. Norival, filho de Luiz Fernandes Cardoso e Guilhermina da S. Cardoso.
207. Norival, filho de Vicente José Corrêa e Maria R. B. Corrêa.
208. Norival Luiz Corrêa, filho de Georgina da Silva.
209. Octacilio, filho de José Magalhães e Olívia S. de Magalhães.
210. Octacilio, filho de Manoel dos Santos e Marcellina dos Santos.
211. Octacilio, filho de Sebastião Pedro da Costa e Maria A. da Silva.
212. Olívio, filho de André Hypolito Duarte e Henriqueta D. Duarte.
213. Olympio, filho de Aurea Pereira Baptista.
214. Omar, filho de Amancio de Campos Cardoso e Maria José A. Cardoso.
215. Orlandino, filho de Ricardo da Silva Santos e Francisca P. da Conceição.
216. Orlando, filho de Edgard Marques da Silva e Celina M. da Silva.
217. Orlando, filho de Henrique da Silva Ramos e Anna da C. Ramos.
218. Oscar, filho de Francisco de Faria e Regina de Faria.
219. Oscar, filho de Saturnino José Maria e Maria Luiza.
220. Oséas, filho de Francisco dos Santos Rosa e Isaura M. do Nascimento.
221. Osmar, filho de Eugénia dos Santos.
222. Oswaldo, filho de Augusto Gonçalves Reis e Aristotelina M. Nobre.
223. Oswaldo, filho de Bibiana da Conceição.
224. Oswaldo, filho de João Vicente da Costa e Josephina da Costa.
225. Oswaldo, filho de José Antonio da Graça Santos e Maria Isabel.
226. Oswaldo Thomaz Pereira, filho de Francisco Thomaz Pereira e Maria de O. Pereira.
227. Oswaldo, filho de Luiz Roque Vieira e Maria R. Vieira.
228. Oswaldo, filho de Manoel Augusto da Silva e Celestina R. da Silva.
229. Oswaldo, filho de Sebastiana Honorata dos Santos.
230. Paulo, filho de Antonio Rodrigues de Castro e Florinda A. Xavier.
231. Pedro, filho de Faustino Conceição e Orminda Conceição.
232. Pedro da Costa Andrade, filho de Brasiliano da Costa Andrade e Analia E. de Andrade.
233. Pery, filho de Jayme da Silva Pereira e Cecília de C. Pereira.
234. Raphael, filho de Jovina de Araujo.
235. Renato, filho de Oscar Victorino dos Santos Carmello dos Santos.
236. Renato dos Santos, filho de Oscar dos Santos e Carmello dos Santos.
237. Reynaldo, filho de Marciana Rodrigues do Nascimento.
238. Rodolpho Werner, filho de André Theodoro Bochim e Alma Frederica.
239. Roque, filho de Isabel da Silva.
240. Rubem, filho de Alfredo Gonçalves Pereira e Jardelina F. Pereira.
241. Rubem (gêmeo em 2º lugar com Hildebrando), filho de Assis Francisco dos Santos e Christina F. Marques.
242. Rubem, filho de Innocencio Antonio da Silva e Isabel C. da Silva.
243. Rubem, filho de Manoel Luiz dos Santos Camaz e Umbelina A. dos Santos.
244. Rubem, filho de Thiago Martins e Candida M. da Conceição.
245. Rubem Costa, filho de Antonio Ignacio da Costa e Noemia de L. F. Costa.
246. Ruy, filho de Roldão de Souza Barbosa e Juvencia de S. Barbosa.
247. Salvador, filho de Francisco Alevanto e Thereza M. Alevanto.
248. Salvador Francisco Belica, filho de Antonio Carvalho e Emilia de F. Basico.
249. Sebastião, filho de Ascendino Paschoal Fernandes e Alzira D. Costa.
250. Sebastião, filho de Eudoxio Caetano e Hercilia M. da Silva.
251. Sebastião, filho de José dos Santos Ventura e Maria Luiza.
252. Sebastião, filho de José Eugénio Telles e Leopoldina R. Telles.
253. Sebastião, filho de Manoel Ambrosio de Oliveira e Sebastiana da Costa.
254. Sebastião Nunes, filho de Manoel Nunes e Maria Nunes.
255. Sergio, filho do 1º tenente Mario Ary Pires e Herminozilla D. dos S. Pires.
256. Sergio Bezerra de Vasconcellos, filho de Josino Bezerra de Vasconcellos e Minerva M. de Vasconcellos.
257. Simonides, filho de Americo Reis e Ottilia da Rocha Reis.
258. Sylvio, filho de Antonio Gomes de Abreu e Margarida de M. Pimentel.
259. Theodomiro, filho de Arsenio Ferreira e Orminda C. Ferreira.
260. Valdir, filho de José Soares Pereira e Angelina R. Pereira.
261. Valdiro, filho de Joaquim Theodoro de Moraes e Idalina da Conceição.
262. Vicente, filho de Vicente Martins e Francisca R. Martins.
263. Vitalino Francisco Telles, filho de Maria Olympia da Conceição.
264. Waldemar, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
265. Waldemar, filho de Pedro Dias da Gama Bruno e Ondina T. Bruno.
266. Waldemiro, filho de João Alves Moreira e Maria R. Moreira.
267. Waldemiro, filho de José Luiz de Souza e Avelina M. da Silva.
268. Waldir, filho de Jorge Feliciano Barbosa e Laura M. da C. Barbosa.
269. Waldyr, filho de Mario de Almeida Barbosa e Legentina do A. Barbosa.
270. Walter, filho de Humberto Ferri e Augusta Ferri.
271. Walter, filho de José Guilherme e Maria Augusta.
272. Wanderlino, filho de Manoel Lourenço Lopes e Maria dos S. Lopes.
273. Washington, filho de Elysio Emilliano dos Santos e Alina C. dos Santos.
274. Washington, filho de José de Almeida Pedrosa e Maria de S. Pedrosa.
275. Wilson, filho de José Maciel do Espirito Santo e Julia A. do Espirito Santo.
276. Wilson, filho de Saturnino Baptista Ribeiro e Arlinda R. Barbosa.
277. Wilson, filho de Sebastião Gomes de Almeida e Rosalina N. de Almeida.
278. Wilson, filho de Aristides Garnier Bayd e Alcina Boyd.
279. Zeno, filho de Pedro Bezerra de Andrade e Alice B. de Andrade.

Classe de 1917

1. Aécio Costa, filho de Attila Costa e Ramona F. Costa.
2. Alvaro Paulo da Costa, filho de Manoel Rozendo Francisco Costa e Vitalina M. da Conceição.
3. Fausto de Souza Soares, filho de Paulina Rosa Soares.
4. Henrique Fernandes, filho de Eulina Esther Fernandes.
5. Maurício, filho de Zacharias José Lopes e Sophia Lopes.
6. Pedro Paulo Honorio Teixeira, filho de Sebastião Honorio Teixeira e Clotildes F. dos Santos.
7. Sylvio Henrique Dimas, filho de Silvino Henrique Dimas e Elozina H. Dimas.

Classe de 1916

1. Benedicto, filho de Ladisláu Antonio Costa e Alzira R. de Faria.
2. Ernani Rodrigues de Vasconcellos, filho de Joaquim Fernandes de Vasconcellos e Anna R. de Vasconcellos.
3. Solon Reis dos Santos, filho de Pedro José dos Santos e Anna Reis.

Classe de 1915

1. Darcy, filho de Joaquim Dufrayer.
2. Geraldo Estevam Ferreira, filho de Antonio José Ferreira e Anna D. Ferreira.
3. João de Deus Souza Castro, filho de Josué Cordeiro de Souza Castro e Eulalia de S. Castro.
4. João Amaro da Silva, filho de Sebastião Amaro da Silva e Francisca M. da Silva.
5. Jorge dos Santos, filho de Victorino Manoel dos Santos e Aurora dos Santos.
6. José Luiz Ferreira, filho (ignorado).
7. Luiz da Costa Caentro, filho de Carlos da Costa Caentro e Clara da Costa Caentro.
8. Manoel José, filho de Maria Magdalena.
9. Olegario Mathias, filho de Roberto Mathias e Feliciano do Amor Divino.
10. Samuel Noronha Barbosa, filho de Albertina Noronha Barbosa.
11. Sebastião Meirelles, filho de Leopoldo Meirelles e Arlinda Silva.
12. Washington Sant'Anna, filho de Carlos Militão de Sant'Anna e Albertina T. Sant'Anna.

Classe de 1914

1. Antonio, filho de João Porphirio e Joaquina Esperança.
2. Ary, filho de Florisbella Anna Maria.
3. Helio Boyd, filho de Rodolpho Garnier Boyd.

Classe de 1913

1. Antonio Damazio dos Santos, filho de Sophia Damazio dos Santos.
2. Paulo Geravins de Barros, filho de Luiz de Mesquita Barros e Anna A. Geravins.

Classe de 1912

1. Dorvalino Lopes da Rocha (2º com este nome), filho de Manoel da Rocha e Bertholina Lopes da Rocha.
2. Francisco Paulo da Costa, filho de Manoel Rozendo Francisco Costa e Vitalina M. da Conceição.
3. José Dias de Ornellas, filho de Anna Rosa da Conceição.

Classe de 1911

1. Bernardino Marnet, filho de Manoel Baptista Marnet e Ermelinda D. Marnet.
2. Djalma Antonio dos Santos, filho de Maria Julia Veloso dos Santos.
3. Edgard Dantas, filho de Celeste Dantas.
4. Manoel Albino de Oliveira, filho de Emeliana Cunha de Oliveira.
5. Mario José da Silva, filho de Firmino José da Silva e Celestina C. da Silva.
6. Pedro Martins, filho de Jeremias Martins e Izabel Martins.
7. Valerio Cintra de Oliveira, filho de Tiburcio Cintra de Oliveira e Maria J. Cintra.

Classe de 1910

1. Cypriano, filho de Cypriano Ferreira Lopes e Josephina M. Jorge.
2. Floripes Pinto de Oliveira, filho de Anna Pinto de Oliveira.
3. Hercilio Dias Ornellas, filho de Anna Rosa da Conceição.
4. João Baptista da Silva, filho de Esmeria Maria da Conceição.
5. Joventino Florentino da Costa, filho de João Baptista Florentino da Costa e Francisca M. da C. Costa.
6. Luiz Abilio dos Santos, filho de Barnabé Antonio dos Santos.
7. Paulino Antonio Siqueira, filho de João Antonio Siqueira e Ondina C. Siqueira.
8. Pedro de Almeida Barbosa, filho de Alvaro de Almeida Barbosa e Marietta P. de A. Barbosa.
9. Quintino Francisco de Souza, filho de Ascendino Francisco de Souza e Antonia M. da Conceição.

Classe de 1909

1. Benedicto Feliciano da Silva, filho de Joaquim da Silva e Eduarda de O. da Silva.
2. Emiliano Ferreira Filho, filho de Ottilio Ferreira Filho e Maria José Ferreira.
3. Oswaldo Mathias, filho de Roberto Mathias e Feliciano do Amor Divino.
4. Samuel Meirelles, filho de Leopoldo Meirelles e Arlinda Silva.
5. Waldemar José da Silva, filho de Francisco José da Silva e Celestina C. da Silva.

Classe de 1908

1. Deocleciano Meiras de Souza, filho de Bernarda Maria da Conceição.

*SEGUNDA LINHA**Classe de 1907*

1. Octavio Mathias, filho de Roberto Mathias e Feliciano do Amor Divino.
2. Sebastião Antonio dos Santos, filho de Barnabé Antonio dos Santos e Veronica F. dos Santos.

Classe de 1906

1. Antonio Luiz de Araujo, filho de Luiz Antonio de Araujo e Maria A. de Araujo.
2. Germano de Oliveira, filho de Diogenes Marcellino de Oliveira e Davina M. de Oliveira.
3. José Balbino de Moraes, filho de Balbino Antonio de Moraes e Barbara R. de Jesus.

Classe de 1905

1. Affonso dos Santos, filho de Luciano dos Santos e Brásilina dos Santos.
2. Zoroastro Paulo de Souza, filho de João Paulo de Souza e Emygdia G. de Souza.

Classe de 1904

1. Euclides Lourenço, filho de Virginia Maria da Conceição.
2. Jardelino Antonio da Silva, filho de Fausto Antonio Gonçalves e Herquelides de A. do Senhor.
3. José Soares de Almeida, filho de Maria José de Almeida.

Classe de 1903

1. Alfredo, filho de Armindo Augusto de Araujo e Joanna G. Baptista.
2. Antonio Lopes, filho de Maria Luiza da Silva.
3. Antonio Silva, filho de Jorge Silva e Claudelina Reis.
4. Constancio Moreira, filho de Secundino Moreira e Januaria H. Moreira.
5. Henrique André Senos, filho de João André Senos e Maria da Cruz Mariza.
6. Manoel Campos do Nascimento, filho de Eugenio Alves Campos e Felismina M. da Conceição.
7. Sebastião Christovão, filho de Christovão Alberto e Ludovina M. da Conceição.

Classe de 1902

1. Joaquim, filho de Armino Augusto de Araujo e Joanna G. Baptista.
2. Waldemar Vieira de Souza, filho de Josephina Maria da Conceição.

Classe de 1900

1. Adelino Alves Saldanha, filho de Elvira Maria Pereira.
2. Honorio Carreinho Camara, filho de Julio Xavier da Camara e Josepha C. da Camara.
3. José de Souza, filho de Manoel Amaro e Amélia de Souza.
4. José Pinto Rangel, filho de Prudencio Pinto Gomes e Honorina G. Rangel.
5. Moysés Paes de Andrade, filho de José Ibiapina de Andrade e Raymunda P. de Andrade.

Classe de 1899

1. José Militão, filho de Militão Adão e Leonarda M. da Conceição.
2. Norberto Lino Barbosa, filho de Felipe Lino Barbosa e Rosa M. da Conceição.
3. Severino Patricio, filho de Antonio Patricio de Mello e Francisca E. de Mello.

Classe de 1898

1. Armando de Barros, filho de João Amaro de Barros e Antonietta M. de Barros.

2. José Lopes Rey, filho de José Lopes Esteban e Amalia Rey Lopes.
3. Roberto Fernandes, filho de Henrique Thomaz Fernandes e Brasilina M. da Conceição.

Classe de 1895

1. Ary Augusto Cesar, filho de Idalina Lopo.
2. José Victorino de Moura, filho de Antonio José Victorino de Moura e Antonia B. de Moura.
3. Manoel da Silva, filho de Manoel da Silva e Maria da Conceição.

Classe de 1894

1. Francisco Salles, filho de Sabino Salles e Maria G. Salles.
2. Galdino Fernandes, filho de Henrique Thomaz Fernandes e Brasilina M. da Conceição.
3. José Ferreira da Silva, filho de Lucio Ferreira da Silva e Rita de Cassia.
4. José Patrocino dos Santos, filho de Maria Felipe da Costa Guimarães.
5. Salvador José Calheiros, filho de Cantildes Maria de Jesus.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar**1. G. R. — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO**

Sede — Rua Uranos n. 1.377 — Olaria
Edital de convocação para alistamento

O 2º tenente Anacleto Pinto de Oliveira, Delegado Militar da Junta de Alistamento Militar do 20º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 18 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste Districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, não estejam alistados (inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta da Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 18 annos, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á Junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

A Junta funciona ás 2ª, 4ª e 6ª feiras, das 12 ás 17 horas, encerrando os trabalhos a 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital durante tres dias no "Diario Official", e affixar na porta desta Junta.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1937.
— Anacleto Pinto de Oliveira, 2º tenente, Delegado Militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO, RUA DO REZENDE N. 82

Edital

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoco a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 18 annos de idade e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim aquelles que, tendo 18 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar:

Convoca tambem todos interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio em que funciona a Delegacia da Prefeitura do Districto Federal á rua do Rezende n. 82, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na porta da Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta de Alistamento Militar do 10º Districto, 2 de janeiro de 1937. — Eduardo Walter Watson, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUINTO DISTRICTO, RUA DO REZENDE N. 84, SOBRADO

Edital de convocação para o alistamento:

Eduardo Tourinho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 18 annos de idade e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 18 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o Juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos domingos serão affixados na porta da sala onde funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Delegacia Fiscal da Prefeitura (rua do Rezende 84, sobrado), encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e affixado nesta Junta.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937. — Theodorico Alves de Carvalho, 2º tenente, delegado do S. R.

Primeira Região Militar**JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO**

(Engenho Velho, Praça da Bandeira, 74)

Edital de convocação para o alistamento de 1937:

Hercílio Garcia de Menezes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completarem ou já completaram 21 annos de idade e são domiciliados neste Distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, não estejam inscriptos nos registros militares.

A Junta funcionará todos os dias uteis, no local supra-citado, de 11 ás 17 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presidente mandou lavrar o presente edital que, depois de por elle assignado, será affixado na porta desta Junta e publicado no "Diario Official", durante tres dias consecutivos.

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito — Engenho Velho.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937.

— *Hercílio Garcia de Menezes*, presidente. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente, delegado militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA**

Sede — Rua Carolina Machado n. 498 A

Edital de convocação para o alistamento de 1937

O presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou do mesmo tiverem conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta de A. M. e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completarem 21 annos de idade e são domiciliados ou trabalham neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e bem assim todos aquelles que, tendo a idade compreendida entre 18 e 44 annos, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento com suas emendas, para execução do serviço militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que esta Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de Revisão (J. R. S.) que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio: Artigo 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo fazel-o desde a idade

de 17 annos; § 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, tendo a idade compreendida entre 18 e 44 annos, deverá fazel-o.

Esta Junta de A. M. funcionará em todos os dias uteis, á hora regulamentar, em sua sede, árua Carolina Machado numero 498 A.

E para conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, pelo presidente da Junta assignado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937.

— *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta de A. M.

SERVICO MILITAR DE RESERVA — 1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO. — LAGOA**

Sede — Rua General Polydoro n. 69 — (3º Distrito Policial) — Botafogo

Edital de convocação para o alistamento

O engenheiro civil Dr. Aristarcho Muniz de Britto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste Distrito de Botafogo-Lagoa, a virem se alistar até o dia 30 de maio do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo completado 21 annos, ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar.

A Junta funcionará todos os dias uteis na sede do 3º Distrito Policial, situado no n. 69, da rua General Polydoro, em Botafogo.

E, para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na entrada principal do mesmo edificio e publicado no "Diario Official", por mim feito e dactylographado e assignado e rubricado pelo presidente. — *José Bonifacio da Silveira*, 2º tenente, Delegado Militar da 2ª Zona de Alistamento.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937.

— *Dr. Aristarcho Muniz de Brito*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar e Primera Divisão de Infantaria**SERVICO MILITAR DE RESERVA****1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO. — ILHAS**

Sede — Avenida Augusto Severo numero 4. (Ed. Sylogeu Brasileiro).

Edital de Convocação para o alistamento.

Carlos da Silva Almeida, presidente da Junta de Alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, que-

rendo) e são domiciliados neste Distrito (Ilhas), a virem se alistar até o dia 30 de maio do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo completado 21 annos, ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada verificar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio Sylogeu Brasileiro, situado no n. 4, da Avenida Augusto Severo.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na entrada principal do mesmo edificio e publicado na imprensa official, por mim, feito, dactylographado e assignado, e rubricado pelo presidente. — *José Bonifacio da Silveira*, 2º tenente, delegado militar da 2ª Zona de alistamento.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1937.

— *Carlos da Silva Almeida*, presidente da Junta.

Inspectoria Especial de Fronteiras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 5 do corrente, pagina 265.

Escola das Armas**CURSO ESPECIAL DE TRANSMISSÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 5 do corrente, pagina 267.

Primeira Brigada de Infantaria**QUARTEL GENERAL**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 5 do corrente, pagina 280.

Escola de Educação Physica do Exercito**THESOURARIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 5 do corrente, a pagina 279.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, pagina 52.

Nona Região Militar**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 30 de dezembro de 1936. — *Alziro de Lima Aguiro*, 2º tenente de Adm., thesoureiro do C. A. do S. F. R.

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" n. 2 de 4 do corrente, pagina 185.
*Jordão Claudemiro dos Santos, 2º ten-
Ene. Exp. Compras.*

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente, pagina 27.493.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, pagina 70.

Directoria do Material Bellico

FABRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS PORTATEIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, pagina 52.

Directoria do Material Bellico

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico a todos os interessados que desejarem fornecer a esta directoria, artigos de expediente, durante o primeiro semestre do anno de 1937, que esta directoria receberá propostas para o mesmo fornecimento até ás 17 horas do dia 20 do corrente mez.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade commercial, até ás 17 horas do dia 15 de janeiro deste anno (1937).

Os documentos necessarios ao julgamento dessa idoneidade do concorrente são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federaes e municipaes referentes ao ultimo semestre vencido, a que estiver sujeito; copia do contracto commercial para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuos; certidões do Thesouro Nacional de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 706, de 10-11-1933 e do Ministerio do Trabalho, pelas quaes se verifique dispor a firma de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros; quitação passada pela thesouraria desta directoria, de accordo com a lei, para garantia de fiel execução dos compromissos assumidos nos termos do presente edital; não será accepto nenhum documento em publica-forma, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, de 8 de maio de 1924, publicado no "Boletim do Exercito", n. 163, do mesmo anno.

Os concorrentes sujeitar-se-ão ás seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessa das propostas, devidamente selladas, em duas vias, em uma sobre-carta fechada;

II — Declaração clara e positiva do interessado, submettendo-se ás condições estabelecidas no presente edital e ás do Codigo de Contabilidade Publica da União;

III — Os requerimentos e as propostas serão feitas em papel commum, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

IV — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital implica na exclusão do requerente do numero de candidatos á concorrência;

V — As propostas serão julgadas em reunião do Conselho de Administração, em presença dos proponentes. Este julgamento será no dia 25 deste mez, ás 14 horas;

VI — O fornecimento dos artigos, caberá ao proponente que offerecer preço mais vantajoso, não podendo, em caso algum, o referido proponente negar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido do registro de inscrição e correr por sua conta a differença de preço da aquisição do artigo;

VII — Os preços das propostas não poderão exceder dos da praça accrescidos de 10% e vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogado por igual ou menor prazo successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, se antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, esta directoria ou o negociante não declarar, por escripto, que não deseja sua prorrogação;

VIII — Todos os artigos fornecidos serão sempre de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se acham a disposição dos interessados na thesouraria desta directoria;

IX — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas a partir do recebimento dos mesmos, exceptuando-se os que necessitarem de encadernação ou impressão, que deverão ser satisfeitos no prazo de seis dias;

X — Os artigos regeitados serão substituidos dentro de um prazo estipulado por esta directoria, tendo em conta as necessidades dos mesmos;

XI — Os artigos recusados pela commissão de exame, ficarão á disposição dos interessados, porém, deverão ser retirados até tres dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados por esta directoria e nem direito de reclamação caber ao fornecedor;

XII — No caso do não cumprimento das clausulas IX e X, ficarão os fornecedores sujeitos á multa de 10% sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo regeitado uma segunda vez, esta directoria mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, o qual ainda fica sujeito a multa de 15% sobre o valor da compra regeitada;

XIII — Em caso algum, o negociante inscripto e escolhido para fornecer poderá recusar-se a satisfazer qualquer

encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado indoneo o seu nome ou firma, e de correr por sua conta a differença de preço do que for adquirido por esta directoria e que será deduzida da caução de que trata o item XVI do presente edital;

XIV — Fica esta directoria com direito de rescindir o ajuste quando o proponente commetter tres infracções das estipuladas no presente edital, sem haver motivo justificado, ou quando deixar de attender os pedidos legais.

XV — As contas serão pagas em reunião do Conselho de Administração, em dia e hora previamente marcado e depois de devidamente processadas;

XVI — No acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito, de accordo com a lei, caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) na thesouraria desta directoria, para a garantia da fiel execução dos compromissos que assumirem.

Mais esclarecimentos, inclusive relação do material de expediente a fornecer, os interessados encontrarão na thesouraria desta directoria, diariamente, das 11 ás 17 horas, mas aos sabbados, das 9 ás 12 horas (dias uteis).

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
— Pelo general Decio Salgado Freire,
João Evangelista de Carvalho Sayão
Labato, cap., secretario do C. A.

Directoria de Intendencia da Guerra

Praça Marechal Deodoro n. 136

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, respectivo regulamento e aviso n. 688, de 21 de dezembro de 1936, do Ministerio da Guerra, a partir da data da publicação do presente edital, no "Diário Oficial", até o dia 18 de janeiro de 1937, ás 17 horas, estará aberta, nesta Directoria, a inscrição dos interessados á concorrência administrativa, para a prestação dos serviços e fornecimentos de artigos abaixo grupados e observadas as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscrição deverão vir acompanhados das seguintes documentos, que provem:

a) que o licitante é profissional no genero de serviços constantes dos grupos ns. I e II, e negociante do genero de artigos mencionados no grupo n. III do presente edital de concorrência;

b) que a firma tem existencia juridica;

c) que se acha em dia com impostos attribuidos ao seu ramo de negocio e sobre a renda.

Nota: Não serão acceptos documentos em publica-forma.

Segunda — As propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes separados daquelle em que vier o requerimento de inscrição, devem satisfazer todas as exigencias da legislação fiscal, trazer consignados os preços dos serviços e artigos em algarismo e por extenso, e a declaração expressa de submissão absoluta ás condições do termo de inscrição, disposições legais sobre

O assumpto, bem como ás resoluções que a administração da Directoria de Intendencia da Guerra tomar no interesse do serviço publico:

Paragrapho unico. A proposta que não trazer essa declaração, não será tomada em consideração.

Terceira — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os de limite-base estabelecidos de accordo com o art. 155 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Quarta — Só serão abertas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos e cuja inscrição for ordenada pelo Sr. coronel presidente do Conselho de Administração.

Quinta — As propostas serão abertas ás 11 horas do dia 28 de janeiro, perante o Conselho de Administração desta Directoria e os concorrentes, ou seus representantes que desejarem estar presentes.

Sexta — Por conveniencia da administração, foram divididos os serviços de fornecimentos, nos seguintes grupos:

I — a) Serviço de vistoria geral na cobertura da parte do edificio occupada pela Directoria de Intendencia da Guerra — (mudança de telhas quebradas, reparação e mudança de calhas — mudança de vidros quebrados na cobertura do Hall):

b) pequenos reparos e pintura interna das diversas dependencias da Directoria.

II — Execução do serviço de limpeza, reparação e envernizamento dos moveis das diferentes dependencias da Directoria.

III — Fornecimentos e collocação de capachos, passadeiras e tapetes nas dependencias da Directoria de Intendencia da Guerra.

Setima — Os planos detalhados referentes aos serviços dos grupos I e II e do fornecimento constante do grupo n. III — acham-se á disposição dos interessados, na Secretaria do Conselho de Administração da Directoria de Intendencia da Guerra, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Oitava — Os licitantes, deverão apresentar tantas propostas quantos forem os grupos que os interessarem.

Nona — O Conselho de Administração só aceitará propostas que tiverem a declaração de que o material a empregar nos diversos serviços, bem como os artigos a fornecer, serão de 1ª qualidade, isto é, do melhor existente no mercado dentro de sua classe.

Decima — Examinada a idoneidade dos proponentes, serão os documentos respectivos restituídos aos interessados.

Decima primeira — Os licitantes, juntamente com os requerimentos de inscrição, deverão apresentar recibo de terem effectuado na Caixa Economica, na forma do decreto n. 19.870, de 15 de abril de 1931, rectificado pelo decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1935, a respectiva caução, conforme os grupos abaixo, condição indispensavel para a lavratura do termo de inscrição.

Paragrapho unico. As cauções que se destinam, preliminarmente, á garantia da assignatura do termo de inscrição, convertam-se, após a mesma, em garan-

tia das obrigações assumidas pelos fornecedores inscritos, são as seguintes:

Grupo n. I, 4:000\$000.

Grupo n. II, 1:000\$000.

Grupo n. III, 1:000\$000.

Decima segunda — Os proponentes vencedores dos grupos I e II, iniciarão o serviço no prazo improrogavel de cinco dias, a contar da data da publicação no Boletim Interno da Directoria de Intendencia da Guerra, do resultado da presente concorrência.

Decima terceira — Os serviços constantes dos grupos ns. I e II, serão executados no prazo improrogavel de sessenta dias e sob a fiscalização rigorosa de um official designado pelo senhor coronel director, interino, de Intendencia.

Decima quarta — O fornecimento e collocação dos artigos constantes do grupo n. III, será iniciado logo após a conclusão do serviço de pintura e reparação do edificio.

Decima quinta — As despesas resultantes da presente concorrência correrão por conta das Economias Administrativas do Conselho de Administração da Directoria.

Decima sexta — Os pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Directoria de Intendencia da Guerra, depois de concluidos os serviços constantes dos grupos I e II e fornecimentos discriminados no grupo III do presente edital de concorrência.

Decima setima — As contas serão apresentadas em tres vias, na Thesouraria da Directoria de Intendencia, onde serão pagas, de accordo com o art. 16 do presente edital, ficando a 1ª via sujeita ao pagamento do sello proporcional.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Directoria de Intendencia.

Outras informações serão prestadas na Secretaria do Conselho de Administração da Directoria de Intendencia da Guerra, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Capital Federal, 4 de janeiro de 1937.
— Pedro Rodrigues da Silva, 1º tenente
Adm., secretario do C. A.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

Rectificação

Por ter sahido com incorrecção a quarta parte do edital de concorrências administrativas mandado publicar no "Diario Official", rectifica-se para os seguintes dizeres:

Quarta — Todos os artigos de fornecimentos serão de primeira qualidade devendo os fornecedores das praças do Rio de Janeiro, Juiz de Fôra e S. Paulo apresentar os seus preços com o frete (cif) e sem frete (fob).

Todos os artigos ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todas as despesas de transporte e embalagem, no caso de regeição.

Quartel em Pouso Alegre, 4 de janeiro de 1937. — Osman Vieira Mascarenhas, capitão ajudante.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo, para esse fim, dirigir-se á Seção de Cadastro, dentro do prazo de dez dias.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 5 de janeiro, de 1936. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretario.

A. A. de Freitas
Albuquerque — Arnaldo Cavalcanti de (capitão tenente)
Almeida — Alfredo Eugenio Vieira d'Amigalhaço — José Rodrigues
Amorim — Octavio
Andrade — Bernardino Francisco de Augusto — Luciano
Camargo — Fermino Pires de Caminha — Heitor Lopes
Carijó — Armando
Casanova — Arthur
Costa — Carlos Tavares da Cunha — Manoel Pedro Godinho
Daemohn — Jansenio Janserico
Davies — Leonard Robert
Davies — Thomaz Williams
Davis — Robert E.
Dias — Sebastião José
Dick — Alfred George
Duarte — Eugenio de Carvalho
Figueiredo — Rafael dos Santos Junior (capitão)
G. S. de Clere Junior
Lavrador — Murillo
Leal — Paulo de Andrade
Leão — Francisco de Souza
Lima — José Barbosa (maj.)
Lobo — Ailton Bittencourt
Lopes — Antonio Cardoso
Lopes — Fernando de Almeida
Lopes — João Xavier
M. A. Nogueira
M. C. de Carvalho
M. H. G. Thesingh
Machado — Joaquim
Maciel — Garcia
Maia — Luiz Vinicius Moreno
Malta — Annibal José da Costa
Mamede — Rodolpho
Maranhão — Guimar Moura Barreto de Albuquerque
Marques — José Saburnino
Martins — Cesario da Silva
Martins — Raul
Matera — Vicente
Mattos — Abilio Augusto de Azevedo
Mattos — Cezar Gonçalves de
Mattos — Manoel Paulo Telles de (Filio)
Mattos — Mary C. de
Mattos — Rubens da Costa
Mattos — Tito Simonin de
Mattos — Veronica Luiza de
May — Eduardo
Maya — Carlos Augusto
Meier — Oswaldo Mauri
Mello — Antonio P. de
Mello — Augusto Ayres de
Mello — Claudio de
Mello — Jesuino Ubaldo Cardoso de
Mello — José Nogueira de
Mendes — Euclides Luiz
Mendonça — Edgar Sussekind de
Menezes — Godofredo M. de
Mouraes — Antonio

Murtinho — José Antonio (Dr.)
 Perdigão — Rubens Marques
 Leal — Joaquim Borges
 Pullen — Leo P.
 R. E. Kentt
 R. J. Nixon
 R. Ribeiro da Cunha
 R. Saraiva & Comp. Ltda.
 Raymundo — Seraphim Gonçalves
 Rocha — Vicentino de Paula
 Sá — Manoel de Passos
 Santos — Nelson de Souza
 Silva — David Rodrigues da
 Companhia Brasileira de Metalização
 S. A.
 Tide Walter Oil Export Corporation
 Temp — Rudolph F.
 W. A. Langhland
 Zogbi — Antonio J.

Directoria do Imposto de Renda

Notificações nos termos do art. 155, do Reg. do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155, do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito dos impostos relativos aos exercicios de 1932 e 1933, decorrentes de lançamentos effectuados nesta Directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de Lançamento, para effecto de pagamento, reservado no alludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

Miranda & Marques
 Miranda, Rocha & Comp.
 Miranda & Schlunkert
 Pereira Pego & Comp.
 Pereira — Manoel José
 Peres — José
 Pereira — Antonio de Souza
 Monteiro & Fonseca
 Moraes — Eloy Alves de
 Moraes — José de
 Moraes — Manoel
 Simões — Manoel
 José Lino & Victor Faria
 Perfeito — Domingos M. Gonçalves
 Pereira — Guilherme
 Morgado — Agostinho
 Motta — Augusto Maria da
 Quintino Loureiro & Comp.
 Rangel — Bráulio de Souza
 Saraiva & Comp.
 R. A. Smith & Comp. Ltda.
 Silva — Joaquim Ponciano
 Siciliano — Antonio
 Sidi — Salvador
 Silva — Elvira de Jesus
 Sebastião Assumpção & Comp.
 Santos — Simas de Oliveira
 Serra Junior — Ignacio
 Severino Camanho & Comp.
 Secco — Antonio Martinho
 Sarmiento — José Augusto
 Joaquim Ribeiro Neves & Comp.
 Seixas — João Fernandes
 Rebello — João da Silva
 Ribeiro — Mario
 Ribeiro — Americo
 Roballo — João Augusto
 Rocha — Benjamin Antonio da
 Rocha — Carlos da Silva
 Rodrigues — Carolina
 Rodrigues — Augusto
 Rosalvo Scherer & Comp.

Rosenfeld — David,
 A. Vieira & Comp.
 Abreu — Antonio de
 Moreira & Araujo
 Almeida — Francisco Ribeiro
 Almeida — José Abrantes
 Almeida — Josepha da Costa
 Alvadia — Dionisio
 Alvarez — Joaquim Nogueira
 Exercício de 1932:
 Severino Camanho & Comp.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda relativo ao exercicio de 1935 do contribuinte Julio Cesar Diogo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1931 do contribuinte Alberto Thomé Torres.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 5 — Navio allemão "Bahia", atracado em 21 de dezembro de 1936:

185 amarrados de chapas, marca STAHLUNION, avariados.

Armazem n. 6 — Navio allemão "Cantolice", atracado em 27 de dezembro de 1936:

1 sacco, marca ARMINI, sem numero, pesando 40 kilos, rôto.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem BAHIA BLANCA, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 10 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio brasileiro Bagé, atracado em 27 de dezembro de 1937:

1 caixa, marca CASA CRUZ, n. 3.548, pesando 356 kilos, avariada.

1 dita, idem FM, n. 4.884, pesando 865 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 4.883, pesando 1.410 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 4.885, pesando 1.256 kilos, idem.

1 engradado, idem IAA, n. 3.415, pesando 222 kilos, idem.

1 caixa, idem SACRL, n. 8, pesando 753 kilos, idem.

1 sacco, idem AMORIM & PINTO, n. 32, pesando 38 kilos, rôto.

79 telhas, marca GN & C, sem numeros, avariadas.

106 ditas, idem MLT, idem, idem.

18 peças, idem, idem, idem.

3 engradados, idem GN & C, idem, idem.

Armazem n. 8 — Navio "Almeda Star", atracado em 29 de dezembro de 1936:

1 caixa, marca DMSE—Deposito Material Sanitario do Exercito, n. 7.414/9.026 pesando 52 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Navio nacional Bagé, atracado em 27 de dezembro de 1936:

1 barril, marca DFC, n. 7, vasando.

2 ditos, idem, Camillo Mourão & C., ns. 29 e 20, idem.

1 dito, idem, idem, n. 1, idem.

1 dito, idem ALM, n. 55, idem.

2 ditos, idem MPC, ns. 25 e 12, idem.

1 dito, idem RL, n. 1, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Almazora", atracado em 27 de dezembro de 1936:

1 caixa, marca PAC, n. 331, pesando 55 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio "Jaboatão", atracado em 28 de dezembro de 1936:

348 amarrados de chapas, marca 4162 ns. 1/348, pesando 24.293 kilos, avariados.

Armazem n. 10 (Transito) — Navio japoniez "Santos Marú", atracado em 28 de dezembro de 1936:

1 caixa, marca JEC—T Pará-Bolivia, n. 1.499, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita, idem GIDIAN BAHIA, n. 26.314, pesando 84 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 26.319, pesando 78 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Vapor nacional "Araguá", atracado em 29 de dezembro de 1936:

1 caixa, marca MW, sem numero, pesando 34 kilos, avariada.

1 sacco, idem ROPINTO, sem numero, pesando 60 kilos, avariado.

4 saccos, idem, idem, pesando 59, 59, 38 e 58, rôtos.

1 sacco, idem Judrigues, idem, pesando 56 kilos, idem.

Com o officio n. 676 A, protocolado sob n. 7.537, a Administração do Porto communicou, que, dos 149 garrações de

marca "Portuespa, ns. 1/149, vindos pelo vapor francez "Amiguy", entrado em 9 de dezembro ultimo, estomaram mais os de ns. 16, 68, 72 82 e 137.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1937 — *Oséas Costa, chefe.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia Civil do Distrito Federal

Concurrença Administrativa ou Permanente, para o fornecimento de rações preparadas — Almoços, Jantares e Celas — destinados aos presos da Policia Civil do Distrito Federal, durante o anno de mil novecentos e trinta e sete

De ordem de S. Ex. o Sr. capitão chefe da Policia, communico aos senhores interessados, que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abartas no gabinete do director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento de rações preparadas — Almoços, Jantares e Celas — destinados aos presos desta repartição, durante o anno de 1937, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 14 de janeiro de 1937, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem acrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer.

Segunda — Os proponentes, pedindo inscripção, devem apresentar para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de janeiro de 1937, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia e anno, o qual terá de ser, no minimo, de 20:000\$000.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas as que desobedecerem ás exigencias deste edital, bem como aquellas que fizerem constar o preço em fracções de 100 réis.

Quarta — Os proponentes apresentando, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, até ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1937, a importancia de tres contos de réis (3:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência; dar-se-ão para tal fim, na 7ª Secção da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, guias para o deposito mencionado, somente aos proponentes que exhibirem os ultimos talões dos impostos da Prefeitura do Distrito Federal e Thesouro Nacional, e

bem assim, o ultimo talão do Imposto sobre a Renda.

Quinta — O fornecimento em questão, conforme especificação da tabella junta a este edital, deverá ser de primeira qualidade, acondicionamento em marmittas de aluminio, de capacidade sufficiente (para os jantares) e canecas, tambem de aluminio (para o café dos almoços e celas), observando o maximo, asseio, ficando, outrossim, obrigado o proponente a quem for adjudicado o fornecimento de taes refeições, a collocar-as á sua conta, no Deposito de Presos e Delegacias Distritaes e satisfazer os pedidos de almoço entre as 7 e 8 horas; de jantares, entre as 12 e 13 horas e de celas entre as 16 e 17 horas.

Si houver demora no fornecimento, que exceda desses prazos ou si o mesmo for de má qualidade, serão as refeições adquiridas no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso de despesa que possa haver.

Sexta — A presente concorrência deixará de ser valida logo que haja sido registrado pelo Tribunal de Contas o contracto resultante da concorrência publica.

Setima — A Policia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de annular a presente concorrência, por motivos que julgar convenientes aos interesses seus, sem que, desse facto, caiba ao concorrente, direito á reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1937. — O director geral, *Artur Nehl Neiva.*

Tabella de rações preparadas — Almoços, Jantares e Celas — destinados aos presos da Policia Civil do Distrito Federal, durante o anno de 1937

Classificação — Unidade de preço parcial — Preço total

Almoços — Preparados na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de assucar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão de 150 grammas, para cada um, um, \$400.

Jantares — Preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cozido, com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado e 20 ditas de farinha de mandioca, fina para cada um (será observado este jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados).

Preparados na proporção de 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado e 200 ditas de farinha de mandioca, para cada um (será observado este jantar ás terças, quintas e domingos), um, \$200.

Celas — Preparadas na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de assucar refinado de 3ª qualidade; um (1) pão de 150 grammas, para cada um, um, \$400.

Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1937. — O director geral, *Artur Nehl Neiva.*

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 6 do corrente:

Approvados:

Armin Muhleisen, José Valeriano de Brito, Mario Neves Castro Dias Vasconcellos, Stanislaw Dziedzie, Antonio Martins da Calçada, Edvar Mendes, David Ernani Santos Borgeth, João Carlos Araujo e Adalberto Franco de Medeiros.

Reprovados: 11.

Inspectoria do Trafego, em 6 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrada.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

João Ferreira & Martins, n. 471 — Art. 248 L.
Auto Viação Progresso Ltda., n. 762 — Art. 248 L.
Autos de carga:
Mario Cardoso, n. 1.482 — Artigo 252.
Francisco Souza Nunes Filho, n. 3.579 — Art. 248 L.
Arnaldo Arioza, n. 3.737 — Artigo 242 C.
Benedicto Coelho da Motta, n. 5.125 — Art. 242 C.
Autos de passeio:
Clodomiro Nogueira, n. 1.665 — Art. 248 L.
Ricardo Nami Jafet, n. 1.771 — Artigo 257.
Paulo Frontin Werneck, n. 2.148 — Art. 252.
José Ricardo Meisel, n. 3.217 — Artigo 102.
Jayme Antonio Gomes, n. 6.462 — Art. 81.
José Paulo de Guimarães R. de Faria, n. 6.500 — Art. 248 L.
Lucio Felix de Souza, n. 7.252 — Arts. 882 e 248 L.
Augusto Pinto, n. 7.741 — Artigo 248 L.
Isidre Costella, n. 8.428 — Artigo 82.
Elias Alves de Almeida Albuquerque, n. 10.641 — Art. 102.
Richard Bambergue, n. 11.386 — Artigo 82.
Mario Antonio Edra, n. 13.261 — Arts. 248 L. e 257.
Guilhermino de Souza Brandão, numero 15.510 — Art. 248 L.
Serafim da Silva Baptista, n. 15.564 — Art. 102.
Miguel Ramos, n. 17.511 — Artigo 248 L.
David Kontor, numero 17.463 — Artigo 248 L.
Bento Wilhmann, n. 17.539 — Artigo 257.
Antonio José da Costa, n. 17.649 — Art. 0.

Carlos dos Santos, n. 19.029 — Artigo 0.

Pedro Manus, n. 19.496 — Artigo 242 C.

Maria Rosa de Mattosimenta, numero 10.572 — Art. 102.

José Joaquim de Moraes, n. 20.241 — Art. 102.

Murillo Lavrador, n. 20.519 — Artigo 248 L.

Luiz Adolpho Magalhães, n. 21.241 — Art. 102.

Bernardino de Souza, n. 22.329 — Art. 102.

Alvaro Nogueira da Silva Costa, numero 22.556 — Arts. 98 e 100.

José Teixeira Pinto, n. 23.162 — Artigo 102.

Luiz Gustavo Prado Filho, n. 23.187 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
— O inspector, E. G. Estrella.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatú

Edital

Relação dos registrados com valor declarado encontrados no refugio do 3º trimestre do corrente anno:

N. Reg. — Procedencia — Destino — Destinatario — Remettente — Valor

1.177 — Cafelandia — Rio de Janeiro — Col. Coração de Jesus, 5\$700.

1.342 — Cafelandia — São Paulo — Maria L. Duarte — Frederico Cassiote, 20\$000.

1.082 — Cafelandia — São Paulo — Waldomiro Preschi — Paschoal de Luna, 30\$000.

82 — Cafelandia — Botucatú — Bina C. Ribeiro — Evaristo C. Ribeiro, réis 50\$000.

151 — Promissão — São Paulo — "A Voz de S. Paulo", 35\$000.

669 — Promissão — Lins — Olga Corrêa Lima — Joaquim Venancio, réis 5\$000.

172 — Biriguy — Promissão — Mitulú Tanone, 20\$000.

906 — Promissão — Bahia — Anna Ferreira Cruz, 20\$000.

Secção Economica da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatú, em 16 de novembro de 1936.
— Pela cópia, *Julietta Pighinelli*, Confere. — (Assignatura illegivel).

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convidando o guarda de 2ª classe da 4ª Divisão desta Estrada — Bellarmino de Santa Anna a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, á 6ª Inspectoria da Locomoção, em Sete Lagoas, perante a comissão designada para apurar em

inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena do processo correr á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1937. — (P. 92.649/36). — *Diocleciano Vasconcellos*, assistente juridico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convindo o ajudante de 1ª classe da 4ª Divisão desta Estrada — Mozart Thiago, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, perante a comissão de inquerito installada na 1ª Inspectoria do Tráfego, em São Diogo, afim de prestar declarações, sob pena de correr o processo á sua revelia.

(P. 81.280/36).
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1937. — *Diocleciano Vasconcellos*, assistente juridico.

De ordem da Directoria, convindo o escrevente de 2ª classe da 4ª Divisão desta Estrada — Armando Affonso Fernandes, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, perante a comissão de inquerito installada na 1ª Inspectoria do Tráfego, em São Diogo, afim de prestar declarações, sob pena de correr o processo á sua revelia.

(P. 81.275/36).
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1937. — *Diocleciano Vasconcellos*, assistente juridico.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offi-*cial de 31 do mez findo, pagina 28.122.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offi-*cial de 31 do mez findo, pagina 28.122. fe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 270 da rua Gonzaga Bastos, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immoveel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 26 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 37 da rua José dos Reis que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregulari-

dades no serviço de abastecimento d'agua desse immoveel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 31 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 97, da rua Siqueira Campos, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immoveel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 4 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Salles Guimarães n. 61.

Rua do Rosario n. 158.

Rua Cardoso n. 275.

Secção de Expediente, 2 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA A CADEIRA DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ORTHODONTIA E ODONTOPEDIATRIA

De ordem do Sr. Dr. Hildebrando Fabrino Braga, director interino desta Faculdade e em virtude da resolução do Conselho Technico e Administrativo, fica aberta pelo prazo de quatro mezes, a contar de 6 do corrente e a terminar em 6 de março de 1937, a inscricção dos Srs. candidatos ao preenchimento da vaga de professor cathedratico da cadeira de orthodontia e odonpeditria.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1936. — Dr. *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

Universidade do Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

MATRICULAS

De ordem do Sr. director, faço publico, que na Secretaria deste Instituto, das 11 ás 15 horas, estará aberta, de 10 a 20 do corrente, a inscricção para matricula dos alumnos do anno lectivo de 1937.

O requerimento (feito segundo modelo fornecido pelo Instituto), será instruido com os seguintes documentos:

- a) Certificado de approvação, por materia, nas provas parciais ou nos exames finais, exigidos de accordo com a lei;
- b) Prova de pagamento das taxas de matricula e de frequencia;

c) Dois retratos (3 x 4); um para o requerimento e outro para o cartão annual de matrícula.

Os candidatos matriculados na vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.753, de 31 de dezembro de 1924 e que houverem por qualquer circunstância interrompido os estudos, poderão requerer matrícula no 1º anno do curso superior, mediante exame vestibular, independentemente de apresentação de certificado do 5º anno gymnasiar.

Será considerado vago o lugar do aluno que não renovar a sua matrícula no prazo acima estabelecido.

Taxas: de matrícula, 300; de frequência, por período lectivo, 500; certificado de exame, por materia, 50000.

Exames vestibulares

A inscrição ao exame vestibular effectuar-se-á de 20 a 30 do corrente, devendo os candidatos, no requerimento, declarar o curso que desejam estudar — Fundamental, Geral ou Superior — idade, filiação, naturalidade, residência, sem se referirem aos docentes, cujas aulas preferirem cursar. Estes serão escolhidos, de pleno direito, pelos candidatos, na ordem da classificação geral, e obrigados a receber os alumnos que lhes couberem, desde que haja vaga nas suas classes.

As requerimentos, que obedecerá ao modelo adoptado pelo Instituto, deverá o candidato juntar:

a) Certificado que prove a idade minima de 8 annos e maxima de 25, sendo para o curso fundamental até 13 annos;

b) Atestado de vaccina;

c) Certificado de aprovação no 3º ou no 5º anno do curso secundario, official ou equiparado, conforme seja a inscrição no curso geral ou no superior;

d) Recibo de pagamento da respectiva taxa.

Os candidatos á matrícula no curso fundamental serão submettidos a exames de portuguez e arithmetica, nos termos do art. 262, letra "a", do decreto numero 19.852, de 11 de abril de 1931, excepto os diplomados por instituto de ensino, official ou equiparado.

Apesar da idade exigida para matrícula ter a de 8 a 25 annos, o candidato que não satisfizer essa condição, poderá obtela, si no exame revelar excepcional aptidão para a musica, a juizo unanime da commissão julgadora.

Será concedida matrícula em qualquer anno do curso fundamental ou do geral, bem como no 1º anno do curso superior, si o candidato, satisfeitas as exigencias acima mencionadas, que forem applicaveis, obtiver habilitação, em exame vestibular, em todas as disciplinas leccionadas nos annos anteriores áquelle em que pretender matrícula.

Os alumnos das classes de canto e instrumento que houverem concluido os respectivos estudos, poderão fazer exame vago das materias complementares ás mesmas classes.

Os exames vestibulares realizar-se-ão de 6 a 23 de fevereiro, de accordo com o programma adoptado pelo Conselho Technico Administrativo para o corrente anno e affixado na portaria deste Instituto.

Exames finais

Os alumnos que não comparecerem a exame final ou tenham sido inhabilitados em dezembro ultimo, poderão inscrever-se para esse fim no período de 10 a 20 do corrente, mediante pagamento

da respectiva taxa (10\$ por materia) e serão admittidos a prestalo no período de 1 a 5 de fevereiro.

Instituto Nacional de Musica, 6 de janeiro de 1937. — A. Tolentina, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Antonio José Fernandes:

Havendo o Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamado a este Departamento, em 18 de fevereiro de 1936, em favor de seu associado Manoel Cardoso da Silva, por não lhe terem sido concedidas, segundo allega, as férias relativas ao período de 27 de novembro de 1934 até 14 de dezembro de 1935, solicito, de ordem do Sr. director geral, na forma do art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Secção, 7 de dezembro de 1936. — Laerte Machado, director interno, da Secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomenoro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matrícula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximo de 10.

Das exigencias para a inscrição: Nenhum candidato será admittido á inscrição sem provar:

a) que é brasileiro;

b) que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

c) que na data de 1º de abril do anno da matrícula tem menos de 19 annos;

d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;

e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscrição;

f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão: Nenhum candidato será admittido á matrícula sem satisfazer:

a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saúde, perante uma junta de medicos;

b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;

c) aprovação em concurso que consiste em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmes de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saúde se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esolarescimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Forma do requerimento e declaração de estado civil;

Séñhor Almirante director da Escola Naval

F....., nasc. mãe viuva, tutor ou correspondente do menor com annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matrícula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscrição e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

(a)

Nota:

a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;

b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os titulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Forma da declaração de estado civil: Declaro que meu filho, tutelado ou correspondente, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 27 de novembro de 1936.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu acordam em o processo numero noventa e um, referente ao naufragio da draga "Miguel Calmon", no porto de Victoria, Estado do Espirito Santo, em vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, mandando archivar o processo, por falta de provas. E para sciencia de todos os interessados expedisse o presente edital, para os effectos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em seis de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberland, segundo official da Secretaria do Tribunal, o dactylographiei. E eu, Olinto de Alencar Saboya, secretario do Tribu-

bal, o subscervo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do Accordam proferido pelo Tribunal Maritimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Maritimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido Accordam em o processo numero oitenta e tres, relativo ao abalroamento entre as chatas "Recife" e "Gisella", no rio Taquary, Estado do Rio Grande do Sul, em nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, julgando: a) quanto a natureza, e extensão do accidente, abalroamento entre as chatas "Gisella" e "Recife", soffrendo aquella avarias avaliadas em oitocentos mil réis, b) quanto ás causas determinantes: não navegar a lancha "Gisella" na margem direita de quem sobe, ou esquerda, mas, sim, no meio do rio e se ter atravessado na proa da "Recife", de maneira que foi abalroada por BB; ausência do praticó Adão Luiz Quadros na direcção da embarcação, entregando-a ao moço Demar Silveira de Avila, e) impôr a pena de duzentos e cincoenta mil réis, sem suspensão do exercicio de suas funções, ao praticó Adão Luiz Quadros como incursão no artigo sessenta e um, letra f, por imprudencia e negligencia do Regulamento do Tribunal Maritimo Administrativo; d) tornar sem effeito qualquer outra penalidade que pelo facto tenha eventualmente sido imposta pela Capitania dos Portos. E para sciencia de todos os interessados expedese o presente edital, para os effeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em seis de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberland, segundo official da Secretaria, o dactylographel. E eu, Olinto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscervo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Maritimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Maritimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi profe-

rido accordão em o processo numero cento e quinze (115), referente ao abalroamento havido entre a chata "General" e lancha "Eltville", resultando o naufragio da lancha "Egualdade", occorrido em dezeseis de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, julgando:

a) declarar a causa determinante do accidente o terem ambos os mestres infringido prescrições do regulamento para evitar abalroamento no mar (decreto mil novecentos e oitenta e oito (1.988) de quatorze (14) de março de mil oitocentos e noventa e cinco (1895), sendo por parte do mestre Frederico Cunha da Silveira a da parte final do artigo dezoito (18) e por parte do mestre José Manoel Cardoso a do artigo vinte e cinco (25) do mesmo regulamento;

b) condemnar cada um dos ditos mestres á multa de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), sem suspensão de suas funções, como incursões na letra "i" do artigo sessenta e um (61) do decreto vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco (24.585), de mil novecentos e trinta e quatro (1934), tornando sem effeito qualquer outra penalidade que pelo mesmo facto tenha sido imposta, eventualmente, pela Capitania dos Portos, a custas.

E, para sciencia de todos os interessados, expedese o presente edital, para os effeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos cinco dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussier, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographel. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscervo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1936

Na séde social á Avenida Rio Branco numero cento e oito, ás quatorze horas do dia dezeseis de dezembro de mil e novecentos e trinta e seis, reuniram-se os senhores accionistas, abaixo-assignados, representando a totalidade do capital social, conforme consta do respectivo livro de presenças que assignaram.

Aberta a sessão pelo presidente da sociedade senhor José Martinelli, o mesmo pediu que os presentes indicassem, dentre elles, quem presidisse os trabalhos da assemblea, tendo sido aclamado, para esse fim, o proprio senhor José Martinelli.

Este, agradecendo, assumiu a presidencia, tendo convidado para secretarios os senhores doutor Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João Baptista Roza, os quaes procederam á conferencia do livro de presenças com os recibos de deposito das acções ao portador, tendo verificado a sua exactidão. A seguir, o senhor presidente declarou que a assemblea estava legalmente reunida para deliberar validamente sobre o seu objecto que era, nos termos do art. oitavo dos estatutos sociaes, a eleição da Directoria da sociedade para o anno de mil novecentos e trinta e sete. Por esse motivo, pediu o senhor presidente que os senhores accionistas se munissem de cedulas para a eleição do presidente, do vice-presidente e de quatro directores da sociedade, para o proximo exercicio de mil novecentos e trinta e sete. Recolhidas as cedulas pelo segundo secretario e apuradas pelo primeiro, este as foi lendo em voz alta, uma á uma e passando-as ao presidente, este verificou o seguinte resultado: — Para presidente o senhor José Martinelli; para vice-presidente o senhor Mario d'Almeida, e para directores os senhores Julio Borghi, Manrico Parodi, Fernando Monaco e Guilherme Martinelli, funcionando estes dois ultimos nas filiaes de São Paulo e de Santos, respectivamente. Proclamado o resultado, o senhor presidente declarou que, de accordo com o que dispõe o artigo oitavo dos estatutos vigentes, a directoria eleita deverá entrar em exercicio no proximo dia primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, terminando o seu mandato em trinta e um de dezembro do mesmo anno.

E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos, para que, eu, primeiro secretario pudesse lavrar esta acta e mandar dactylographar duas copias da mesma, uma para ser archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio e outra para ser publicada no "Diario Official". Reaberta a sessão, foi a presente lida, em voz alta, pelo segundo secretario, e unanimente approvada, indo ella e as duas copias assignadas por todos os presentes. — *José Martinelli*. — *Mario d'Almeida*. — *Julio Borghi*. — *Manrico Parodi*. — *Joaquim Vllaça*. — *João Baptista Roza*. — *Roger André Lacoste*. — *João Augusto Alves*. — *Eduardo M. de Barros Roxo*. — *Antonio Ferraz*. — *M. Gama Machado* (C — 136 — 6-1-1936. — 61\$200)

BANCO DE CREDITO PESSOAL

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO DE CREDITO PESSOAL"

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco cento e trinta e sete, primeiro andar, sala cento e quatro, presente numero legal de associados, reuniu-se em sessão extraordinaria a assemblea geral do Banco de Credito Pessoal, sob a presidencia do senhor João de Freitas Lima, secretariando os trabalhos o socio João Francisco Coelho

Lima. Aberta a sessão declarou o senhor presidente que na forma dos estatutos sociaes a directoria do Banco convocara por seu intermedio e mediante publicação no *Diario Official* a assemblea geral para o fim especial, declarado no edital, de deliberar sobre a nova eleição do conselho de administração, attendendo ter o actual solicitado substitutos. Pelo presidente foi dito que os associados poderiam organizar suas chapas. Apurada a votação verificou o senhor presidente que tinham sido eleitos para o conselho de administração os Drs. Aulifax Gonçalves de Azevedo, Lindolfo Xavier e José de Serpa e os senhores Alvaro Nunes, João Francisco Coelho Lima e João de Freitas Lima, sendo o primeiro para a presidencia e o ultimo para a gerencia da directoria executiva. E como

nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor presidente lavrar a presente acta que lida e achada conforme, foi pela mesa assignada e mais presentes. E eu, João Francisco Coelho Lima, a escrevo e assigno. — *João Francisco Coelho Lima.* — *João de Freitas Lima.* — *Belmiro de Souza Sobrinho.* — *Arlindo Rodrigues Pinheiro.* — *Pandá H. de Tauphoeus C. Branco.* — *Benjamin Blume.* — *Lindolfo Xavier.* — *Moacyr Nazareth.* — *Julietta Esmeralda Coelho Lima.* — *Eulália dos Santos Lima.* — *Alvaro Nunes.* — *Nair Lima Nunes.* — *Audifax Gonçalves de Azevedo.* — *Maria de Lourdes Fernandes Ribeiro Gonçalves de Azevedo.* — *Annette Maria Gonçalves de Azevedo.* — *Audifax Gonçalves de Azevedo Filho.* — *José Gonçalves de Azevedo.* — *Adelina de Lima Crespo.* — *Roberto Lima.* — *Henrique Augusto de Oliveira.* — *José de Serpa.* — *Clotilde de Matos Xavier.* — *Aurea de Matos Xavier.* — *Ramil de Matos Xavier.* — *Clotilde Helita Xavier.* — *Domingos Moreira da Silva.*

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 6 DE FEVEREIRO P. E.

Srs. accionistas:

Quando, em 1932, foi lançada a idéa de se organizar n.º Rio de Janeiro, o Banco de Credito Pessoal, foi adoptada a forma cooperativa, porque além de usufruir dos favores que a própria lei concede, responderia ao fim então em vista, que era, unicamente, fazer-se uma sociedade de pessoas, mais que uma sociedade de capitais.

E, desde então, vem operando este modesto Instituto, dentro de suas possibilidades, com os recursos proprios, e com o credito de que goza, constatando com satisfação que já se firmou no conceito da praça, ao ponto de ter recebido ofertas constantes de numerario para augmentar seu movimento. Aceitando algumas o nosso capital subscripto atingiu a 200:000\$000, até hontem.

A publicação do nosso balanço, referente ao exercicio findo, dirá com clareza a respeito da situação das contas, cabendo-nos apenas declarar que nos dois ultimos mezes de exercicio findo, temos procurado diminuir os encargos, afim de permittir aos novos administradores de encontrar uma situação de absoluto socego.

Com as eleições verificadas, em assembléa geral extraordinaria, convocada para 12 de dezembro p. p., os cargos sociaes até a proxima assembléa geral ordinaria, ficaram assim distribuidos:

Presidente — Dr. Audifax Gonçalves de Azevedo.

Gerente — João de Freitas Lima.

Conselheiros:

Alvaro Nunes.

José de Serpa.

Lindolfo Xavier.

João Francisco Coelho Lima.

A posse dos mesmos será effectuada amanhã.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *João Freitas Lima*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Accionistas.....	3:800\$000	
Empréstimos:		
Consignações em folha.....	90:994\$000	
Contas correntes.....	53:940\$300	
Títulos descontados.....	43:295\$000	188:229\$300
Devedores por effectos em cobrança.....	12:100\$000	
Objectos de escriptorio.....	701\$700	
Despesas de instalação.....	445\$100	
Movels e utensilios.....	483\$100	1:629\$900
Caixa.....	12:207\$100	
Diversas contas.....	1:400\$000	
		<u>219:366\$300</u>

Passivo

Capital.....	50:000\$000	
Fundo de reserva.....	5:000\$000	
Depósitos:		
Prazo fixo.....	69:045\$000	
Letras emittidas.....	33:000\$000	
O/C movimento.....	24:943\$200	126:988\$200
Effectos em cobrança.....	12:100\$000	
Dividendos não reclamados.....	681\$000	
4º dividendo de 12 %.....	6:544\$000	6:225\$000
Juros e descontos.....	15:352\$900	
Diversas contas.....	3:700\$200	
		<u>219:366\$300</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DE 1936

Debito

Objectos de escriptorio.....	800\$800
Despesa de instalação.....	190\$700
Movels & utensilios.....	207\$100
Publicação & propaganda.....	184\$800
Selos & estampilhas.....	1:281\$400
Licenças.....	3:214\$000
Alugueres.....	2:800\$000
Commissões.....	661\$000
Telephone & luz.....	878\$800
Despesas geraes.....	563\$000
Imposto s/ a renda.....	353\$300
Dividendo.....	5:544\$000
	<u>16:178\$900</u>

Credito

Juros.....	7:488\$500
Descontos.....	3:482\$100
Jóias.....	508\$000
Fundo especial.....	75\$000
Commissões especiais.....	5:080\$000
	<u>16:178\$900</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *João Freitas Lima*, presidente. — *Benjamin Blume*, contador

(C. 142 — 6-1-937 — 202\$000)

COMPANHIA MANUFACTORA FLUMINENSE

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Fabricas.....	3.937:720\$000
Terras e casas.....	1.493:359\$600
Machismos e instalações.....	9.843:574\$482
Stocks existentes em 31 de dezembro de 1936:	
Algodão em rama.....	467:494\$240
Algodão em manufatura e pannos manufacterados.....	2.138:906\$470
Almoxarifado.....	1.258:491\$167
Oleo combustivel.....	12:600\$600
Drogas e medicamentos.....	638\$800
Accões caucionadas.....	60:000\$000
Devedores e saldos diversos.....	2.387:280\$966
Caixas.....	5:168\$400
Algodão comprado.....	1.005:250\$000
Fazendas a disposição.....	942:577\$200
	<u>23.552:461\$929</u>

Passivo		
Capital	7.500:000\$000	
Fundo de reserva.....	1.550:000\$000	
Fundo de reparações.....	2.170:000\$000	
Fundo de depreciação de machinismos	2.150:000\$000	
Fundo de depreciação de material	250:000\$000	
Lucros suspensos.....	2.332:392\$559	8.452:392\$559
Emprestimo por debentures Menos: resgatadas....	7.500:000\$000 2.573:800\$000	4.926:200\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000	
Credores e saldos diver- sos:		
Juros do emprestimo — Obrigações 1929, coupon 15 (parte).	164:206\$670	
Credores diversos.....	112:284\$300	276:490\$970
Dividendos não reclamados.....	14:551\$200	
Dividendo n. 59 (a distribuir).....	375:000\$000	
Contractos de algodão	1.005:250\$000	
Fazendas pertencentes a terceiros.....	942:577\$200	
	23.552:461\$929	

— Manoel Ferreira da Silva, presidente. — José Lopes de Freitas, contador.

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Manufactura Fluminense, para o semestre findo em 31 de dezembro de 1936, certificamos que o balanço geral acima, demonstra a verdadeira situação da companhia em 31 de dezembro de 1936, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — Mc. Auliffe, Davis, Bell Co., Chartered Accountants (peritos em contabilidade). (C. 231-6-1-37-97\$900)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED EM LIQUIDAÇÃO

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundos de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filiaes em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas	384:781\$500	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior ..	658:133\$300	
Letras do interior ..	1.148:910\$700	1.807:044\$000
Valores em liquidação	469:944\$400	
Emprestimos em contas correntes	1.021:364\$200	
Valores depositados	24.051:581\$600	
Agencias e filiaes	862:515\$370	
Correspondentes do estrangeiro	571:960\$100	
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	547:505\$000	
Hypotheas	305:000\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente ..	40:984\$650	
No Banco do Brasil ..	9.544:703\$900	9.585:688\$550
Diversas contas	848:983\$100	
	40.456:367\$820	

Capital:

Para o Brasil	20.000:000\$000	
Sendo das outras fi- liaes	11.500:000\$000	
Desta filial	8.500:000\$000	
Fundo de reserva especial (conta valores em liquidação)	471:478\$200	
Depositos em conta cor- rente com juros	1.324:242\$700	
Dito, limitadas	1.614:257\$600	2.938:500\$300
Depositos em conta corrente, sem juros..	709:973\$700	
Depositos a prazo fixo	377:871\$300	
Titulos em caução em deposito	25.858:625\$600	
Casa matriz	30:305\$300	
Agencias e filiaes	174:934\$500	
Correspondentes do estrangeiro	939:080\$200	
Valores hypothecarios	305:000\$000	
Letras a pagar	12:147\$000	
Diversas contas	138:454\$720	
	40.456:367\$820	

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — Pelo The British Bank of South America, Limited, em liquidação, C. L. M. Johnston, sub-gerente. — H. E. Young, contador. (C-434-6-1-937-86\$700)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva	\$ 20.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31

DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas	11.098:709\$948	
Letras e efeitos a receber por conta pro- pria do exterior	5.896:709\$948	
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	6.233:900\$000	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	11.868:982\$100	
Emprestimos em contas correntes	40.492:106\$500	
Valores caucionados	42.238:681\$300	
Valores depositados	93.078:762\$952	
Agencias e filiaes no exterior	571:361\$600	
Agencias e filiaes no interior	14.566:569\$700	
Correspondentes no exterior	85:559\$300	
Correspondentes no interior	1.124:436\$700	
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	2.533:827\$135	
Caixa:		
Em moeda corrente		
no banco	9.606:857\$200	
Em outras especies ..	1:987\$900	
No Banco do Brasil ..	14.401:731\$400	
Em outros bancos ..	26:089\$020	24.036:665\$520
Diversas contas	6.643:143\$270	
Total do activo	260.469:402\$825	

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Depositos em conta corrente com juros ..	61.077:962\$498	
Depositos em conta corrente sem juros ..	6.506:432\$881	
Depositos a prazo fixo	8.943:124\$200	
Titulos em caução e em deposito	135.317:444\$252	
Agencias e filiaes no exterior	7.871:635\$017	
Agencias e filiaes no interior	3.608:608\$950	
Correspondentes no exterior	144:327\$700	
Correspondentes no interior	431:035\$540	
Diversas contas	9.465:949\$687	
Letras em cobrança	18.102:882\$100	
Total do passivo	260.469:402\$825	

Pelo The Royal Bank of Canada, C. G. Hayes, gerente.
— H. M. A. Eberling, contador. (C-229-6-1-937-81\$600)

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1912

Capital.....	100.000:000\$000
Capital realizado.....	97.198:560\$000
Fundo de reserva.....	55.000:000\$000

Matriz — São Paulo: rua 15 de Novembro n. 50. Filiaes — Rio de Janeiro: rua 1º de Março n. 81. Santos — Rua 15 de Novembro ns. 111 e 113.

Agencias: Agudos, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Baurú, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espirito Santo do Pinhal, Franca, Guaratinguetá, Igarapava, Iguaçu, Uchoa, Itapetininga, Itapira, Itapoli, Itatiba, Itú, Ituverava, Jaboticabal, Jahu, Jundiáhy, Limeira, Lins, Marília, Mogy-Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Pennapolis, Piracicaba, Pirajú, Pirajuhy, Presidente Prudente, Promissão, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo André, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. José dos Campos, S. Manoel, S. Roque, S. Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatuhy, Taubaté e Tieté.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936, INCLUINDO O MOVIMENTO DAS FILIAES E AGENCIAS**Activo**

Capital a realizar.....	2.801:440\$000
Letras descontadas.....	250.262:778\$256
Letras e efeitos a receber:	
Do interior.....	59.558:266\$100
Do exterior.....	4.426:362\$700
Empréstimos em conta corrente.....	98.013:639\$150
Valores caucionados..	196.874:228\$510
Valores depositados...	261.657:721\$700
Caução da directoria..	150:000\$000
Filiaes e agencias.....	75.118:273\$900
Correspondentes no estrangeiro.....	605:552\$100
Correspondentes no paiz.....	1.605:195\$200
Títulos pertencentes ao Banco.....	13.369:608\$300
Predios de propriedade do Banco.....	24.009:367\$570
Diversas contas.....	2.053:903\$970
Caixa — Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros bancos	60.364:349\$400
	1.050.770:676\$830

Passivo

Capital.....	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	55.000:000\$000
Depositos em conta	
Corrente:	
Com juros.....	205.108:592\$000
Sem juros.....	15.539:112\$000
A prazo fixo....	45.650:597\$300
Títulos em caução e em deposito.....	458.531:950\$210
Caução da directoria.....	150:000\$000
Credores por títulos em cobrança.....	63.984:628\$800
Filiaes e agencias.....	92.585:455\$300
Corresp. no paiz e no estrangeiro.....	732:237\$900
Letras a pagar.....	221:958\$010
Diversas contas.....	5.605:293\$380
Lucros & perdas.....	1.515:534\$880
Dividendos não reclamados.....	134:667\$850
Porcentagem da directoria.....	178:735\$600
47º dividendo de 12 % ao anno, ou sejam 12\$000 por acção inaeegrada e 7\$200 por acção com 60 % realizados.....	5.831:913\$600
	1.050.770:676\$830

S. E. ou O.

S. Paulo, 5 de janeiro de 1937. — *Erasm de Assumpção*, presidente. — *L. de Assumpção*, gerente geral. — *J. M. Whitaker*, director suplente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**Debito**

Despesas gerais.....	1.344:815\$700
Prejuizos verificados.....	1.039:366\$010
Impostos.....	711:208\$400
Inst. Aposent. Pensões dos Bancarios, contribuição do Banco.....	230:386\$400
Ordenados do pessoal e gratificações.....	4.250:327\$600
Honorarios da Directoria e Conselho Fiscal	74:700\$000

Porcentagem da Directoria:

3 % s/5.957:854\$770, lucros liquidos deste semestre.....	178:735\$600
47º dividendo de 12 % ao anno, ou sejam 12\$000 por acção integrada e 7\$200 por acção com 60 % realizados.....	5.831:913\$600
Saldo que passa para o semestre seguinte..	1.515:534\$880
	15.177:018\$190

Credito

Saldo que passou em 30-6-1936.....	1.564:273\$710
Juros de integralização.....	4:055\$600
Lucros verificados durante o semestre deduzidos os juros que passam para o semestre seguinte..	13.608:688\$850
	15.177:018\$190

S. E. ou O.

S. Paulo, 5 de janeiro de 1937. — *J. G. Gioiosa*, contador.

(C. 132 — 6-1-937 — 132\$600)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL**BALANÇO DE 1936****Segundo semestre****Activo**

Propriedades.....	4.841:926\$520
Fabricas.....	16.230:205\$010
Agua.....	1.494:521\$620
Manufatura.....	4.451:366\$460
Menos:	
Fazendas pagas, pertencentes a freguezes.....	16:300\$650
Material de fabricação....	120:083\$230
Materia prima.....	704:606\$400
Almoxarifado.....	2.228:569\$680
Combustivel.....	16:033\$450
Caixas.....	31:269\$900
Títulos de valor.....	131:496\$700
Imposto de consumo.....	14:426\$630
Imposto sobre a renda a cobrar.....	1:041\$050
Depositos judiciais.....	6:805\$300
Devedores diversos.....	1.868:504\$770
Obrigações a receber.....	74:756\$500
Seguros.....	79:757\$100
Móveis e utensilios do escriptorio central.....	28:715\$940
Móveis e utensilios do departamento territorial	71:280\$810
Caixa Beneficente dos Oeprarios do Fabrica	58:133\$420
	32.437:199\$840

Contas de compensação

Debentures amortizadas...	3.924:200\$000	
Ações em caução.....	60:000\$000	
Prefeitura Municipal.....	28:246\$600	
Mercadorias em penhor mercantil.....	1.431:432\$000	
Terrenos vinculados a contratos.....	1.886:193\$000	7.330:071\$600
		39.767:271\$440

Passivo

Debentures 9.000:000\$000		
Menos:		
Importancia representada nas contas de compensação...	3.924:200\$000	5.075:800\$000
Fundo de deterioração....	4.203:669\$230	
Fundo de reserva.....	2.485:240\$880	
Fundo de reserva especial	5.680:000\$000	
Lucros suspensos.....	1.627:622\$180	13.996:532\$290
Fundo de previdencia dos funcionarios da Companhia.....		138:632\$540
Fundo de resgate de debentures.....		341:694\$200
Debentures sorteadas.....		143:800\$000
Imposto a pagar.....		176:000\$000
Instituto dos Commercialarios.....		2:184\$000
Juros do emprestimo:		
Não reclamados.....	19:621\$000	
Coupon n. 36 (parte).....	78:645\$000	98:266\$000

Dividendos:

Não reclamados.....	63:277\$000	
Relativo ao 2º semestre de 1936.....	450:000\$000	513:277\$000
Credores diversos.....	2.444:439\$120	

Obrigações a pagar:

Machinismos:

23.014:59	264:382\$240	
R.M. 26.840	144:936\$000	
Moeda do paiz	40:070\$000	449:388\$240
Pessoal do departamento territorial.....		4:497\$400
Electricidade.....		39:388\$400
Credores por fazendas pagas, em nossa fabrica		16:300\$650
		32.437:199\$840

Contas de compensação

Amortização de debentures	3.924:200\$000	
Credores de ações.....	60:000\$000	
Prefeitura Municipal — Caução.....	28:246\$600	
Valor do penhor mercantil	1.431:432\$000	
Credores de terrenos vinculados a contratos..	1.886:193\$000	7.330:071\$600
		39.767:271\$440

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — *Mel. Gma. da Silveira Filho*, presidente. — *José Alberto Portella* (perito contador — I. B. C.), chefe do escriptorio central.

(C. 240 — 6-1-937 — 193\$800)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realizado 1.000:000\$000
 Caixa postal 393 — Telephones: 23-5233 e 23-3913
 71 — Rua 1º de Março — 71

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas	2.468:115\$700
Letras em cobrança da praça e do interior	479:818\$800
Empréstimos em c/ correntes	3.402:913\$700
Valores caucionados	3.843:908\$500
Valores depositados	17.089:411\$400
Ações caucionadas	40:000\$000
Correspondentes do interior	25:496\$800
Hypotheças	312:500\$000
Immoveis	1.226:645\$400
Caixa, em moedas correntes e nos bancos.	1.015:515\$200
Diversas contas	151:498\$600
Total do activo	30.036:224\$100

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	187:771\$200
Depositos em c/ correntes com juros	895:192\$200
Depositos em c/ correntes de peculio	332:189\$000
Depositos em c/ correntes de pré-aviso	1.176:371\$800
Depositos em c/ correntes a prazo fixo	4.274:039\$900
Depositos em c/ correntes sem juros	25:912\$200
Depositos em conta cobrança da praça e do interior	479:818\$800
Correspondentes do interior	39\$400
Titulos em caução e em depositos	20.913:319\$900
Caução da directoria	40:000\$000
Valores hypotheccarios	312:500\$000
Dividendo n. 16	60:000\$000
Dividendo (saldos)	4:320\$000
Diversas contas	334:449\$700
Total do passivo	30.036:224\$100

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — O director-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director-secretario, *José Monteiro da Rezende*. — O contador, *Arthur da Albuquerque Reis e Silva*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Despesas geraes, incluindo gastos de impressos e objectos de escriptorio	18:736\$600
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios	1:773\$000
Alugueres	9:650\$000
Seguros, impostos, conservação e obras nos immoveis de propriedade do banco e no predio que occupa	17:974\$800
Impostos federaes, municipaes e de renda	16:844\$000
Estampilhas federaes e sellos postaes	2:521\$100
Honorarios, ordenados e gratificações da directoria e dos funcionarios	284:737\$500
Dividendo n. 16	60:000\$000
Fundo de reserva	16:875\$200
Installações (amortização)	1:800\$000
Moveis e utensilios (amortização)	1:500\$800
Total do debito	432:412\$800

Credito

Lucros verificados durante o semestre, já deduzidos os que pertencem ao semestre seguinte	432:412\$800
Total do credito	432:412\$800

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — O director-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O contador, *Arthur da Albuquerque Reis e Silva*.

(C-140-6-1-937-132\$600)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES URBANAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1936

Aos cinco dias do mez de setembro deste anno de mil novecentos e trinta e seis, presentes na sala do segundo andar do prédio da rua do Rosario n. 161, séde da Companhia de Construções Urbanas, accionistas representando, conforme se verifica do livro de presença, 1.430 acções, foi, pelo presidente da companhia, depois de lida a convocação publicada no *Diario Official* de 22 de agosto proximo passado, declarada installada a assembléa para os fins constantes da convocação. Convidado para presidir a assembléa o Dr. Bento José Ribeiro de Castro, este aceitou, convidando, por sua vez, para secretario, o Dr. Alceu de Amoroso Lima, que tambem aceitou. Passou o Sr. secretario a leitura, como se segue, do balanço relativo ao anno de 1935, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal.

Activo: Accionistas, 515:000\$000; contas correntes e prestacionistas, réis 1.591:171\$950; obrigações a receber, 20:896\$000; caixa, 11:619\$940; apolices, 785\$000; predios e propriedades, 96:629\$300; depositos, 8:015\$000; moveis e andaimes, 16:093\$100; juros de obrigações a receber e extraordinarios, 24:035\$892; activo de compensação, réis 3.547:829\$700. Total, 5.419:101\$014. Passivo: capital, 1.000:000\$000; lucros suspensos, 296:344\$612; obrigações a pagar, 115:000\$000; contas correntes, credora, 933:439\$270; contas correntes, terrenos, 7:600\$000; predios em liquidção, 30:000\$000; passivo de compensação, 3.036:717\$132. Total, réis 5.419:101\$014. (Assignado): Os directores: Drs. Raul de Faria, Alberto de Faria Filho e Francisco Moreira da Fonseca. — O contador, Mario Ballalai. Relatorio da directoria: Em obediencia ao disposto nos estatutos, apresentamos aos Srs. accionistas o balanço geral e as contas relativas ao anno de 1935, que dão uma segura impressão da marcha dos negocios durante o referido anno. A directoria — Parecer do conselho fiscal — Havendo examinado e conferido os documentos de contabilidade da companhia, referentes ao anno de 1935, achamos tudo em perfeita ordem e approvamos as contas e o balanço relativos ao mesmo. (Assignado): Drs. Bento José Ribeiro de Castro, Mario de Gouvêa Ribeiro, Francisco Lamprêa. Posta em discussão a approvação das contas e o respectivo balanço, ninguem pediu a palavra, sendo as mesmas approvadas por unanimidade. Annunciou o Sr. presidente que nada mais constando da ordem do dia, suspendia a sessão por alguns instantes, afim de que fosse lavrada a respectiva acta. Reaberta a sessão, foi a referida acta lida e chada conforme, pelo que vai, pelos presentes assignada. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1936. — Alceu Amoroso Lima. — Dr. Bento José Ribeiro de Castro. — Alberto de Faria Filho, pelo espolio do Dr. Alberto de Faria. — Alberto de Faria Filho. — Raul de Faria. — Cesar Proença. — Mario de Gouvêa Ribeiro.

(C-236-6-1-937-50\$000.)

FRAGA, IRMAO & COMP.

Secção Bancaria

DALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Deposito sem juros	50:000\$000
Letras a receber	30:000\$000
Despesas geraes	329\$000
Contas de Supprimentos (Caixa Matriz)	246\$140\$000
	327:140\$400

Passivo

Capital	50:000\$000
Juros e descontos	3:618\$700
Contas correntes	273:521\$700
	327:140\$400

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
Fraga, Irmão & Comp. — Antonio Rosa de Carvalho, contador.
(C. — 233 — 6-1-1937 — 25\$500.)

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

RECTIFICAÇÃO

Na publicação hontem feita sob o titulo acima a pagina 371 do "Diario Official" foi por engano omitida a parcella — Almoxarifado — Amortização desta conta, 1:215\$400, e na de — Contracto de Arrendamento — Amortização desta conta, consta a quantia de 1:215\$400, quando deve ser 4:557\$300, o que tudo ora se rectifica.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIO-PHYSICA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada no Rio de Janeiro, sua séde e fóro, em 1º de setembro de 1936, por tempo indeterminado e de illimitado numero de socios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Com patrimonio a constituir-se, tem por fim desenvolver os estudos de Physica Biologica por meio de discussões scientificas e publicações adequadas, congregando para isso, os professores da especialidade. Administrada por uma directoria constituída de um presidente (representante da sociedade em juizo e fóra delle), um secretario, um redactor dos annaes e um thesoureiro. Os estatutos só poderão ser reformados por maioria absoluta de socios em caso de iniciativa da directoria e por dois terços do total sem esta iniciativa. No caso de dissolução da sociedade o seu patrimonio reverterá para o Laboratorio de Physica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1936
— Dr. Barboza Vianna, presidente.

(C — 128 — 6-1-937 — 25\$500)

SPORT CLUB CONDOR

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua séde e fóro juridico, em 20 de maio de 1936, com illimitado numero de socios, não

respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes, são seus fins: cultivar o foot-ball e os demais que possam concorrer para o desenvolvimento physico de seus associados. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante legal em juizo ou fóra delle), vice-presidente, 1º e 2º thesoureiros, secretario geral, 1º e 2º secretarios, procurador e 1º e 2º directores de esportes. O Club só poderá ser dissolvido no caso de força maior. Dissolvido o club, serão os seus bens liquidados e distribuidos "pro-rata" entre os socios benemeritos, remidos, honorarios e os contribuintes com mais de tres annos de effectividade no club. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assembléa geral especialmente convocada para tal fim. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio. 6 de janeiro de 1937.

(C-237-6-1-937-20\$400.)

CENTRO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua séde e fóro juridico em 5 de agosto de 1929, com illimitado numero de socios não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tendo por fim o seguinte: O estudo theorico, experimental e pratico dos phenomenos do espiritismo, a pratica da caridade moral e material e propaganda por todos os meios ao seu alcance, etc. Será administrada por uma directoria composta de: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, procurador, 1º e 2º thesoureiros, bibliothecario e conselho fiscal. O Centro será representado em juizo ou fóra delle pelo presidente. O Centro só poderá ser dissolvido por impossibilidade do preenchimento de seus fins, devendo, neste caso, preceder deliberação e voto de 2/3 dos socios quites, reunidos em assembléa geral, a qual será annunciada com 15 dias de antecedencia nos jornaes, poderá, no entretanto, um ou mais socios chamar a si toda a responsabilidade do Centro, afim de que o mesmo não se dissolva. Approvada a dissolução, serão seus bens entregues a uma comissão composta de 5 membros, eleita pela mesma assembléa com poderes para fazer entrega á Municipalidade do Districto Federal, para que a mesma reverta tudo numa escola publica com o nome do patrono do Centro, Antonio de Padua. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléa geral em que reuna maioria de socios quites. A directoria actual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.

(C 238 — 6-1-37 — 28\$600)

ANNUNCIOS

Perderam-se os documentos para matrícula á Escola Militar, de Murillo Portellinha de Oliveira, inclusive certificados de approvação 5ª série do Externato Pedro II e de reservista da E. I. M. 12.

(C 126-4-1-36-18\$400-3 vezes)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de janeiro de 1937, às 15 horas, á rua Rodrigo Silva n. 14, 5º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do ultimo exercício social, parecer do conselho fiscal, bem como elegerem a nova directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936.
— Dr. Arnaldo de Moraes, director-presidente.

(C 110—4-1-37—45\$900—3 vezes)

**Companhia Hotels Palace
Rio de Janeiro****DIVIDENDO**

No dia 11 do corrente e desse dia em diante, paga-se no Banco Boavista, á rua Primeiro de Março n. 47, o dividendo de 5 % correspondente ao 2º semestre de 1936.

(C 210—4-1-36—27\$500—3 vezes)

Banco Boavista S. A.

RUA 1º DE MARÇO N. 47

20º DIVIDENDO

A partir da proxima sexta-feira, 8 do corrente, será pago em nossos *quichets* o 20º dividendo, á razão de 25\$000 por acção, relativo ao 2º semestre de 1936.

O imposto de renda do accionista de 4 % sobre o dividendo, não será deduzido, correndo o mesmo por conta da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 25—5-1-37—30\$600—3 vezes)

**Companhia Manufactora
Fluminense**

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 1º

Ficam suspensas as transferencias de accões desta companhia desde o dia 5 do corrente até o pagamento do 59º dividendo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C 213—4-1-37—24\$500—4 vezes)

**Industria Brasileira de Embalagem
S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 16 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas e 30 minutos, na sede social, afim de a) tomarem conhecimento da renuncia da directoria; b) eleição dos novos directores; c) supressão do art. 41 dos estatutos e d) tratar de interesses geraes da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— Americo Ban, director-presidente.

(C 5—2-1-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira de Importação e Exportação S. A.

Ficam convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 9 (nove) do corrente, na sede provisoria, á avenida Venezuela n. 43, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade em virtude de seus estatutos, não terem sido estudados até hoje pelo Ministério do Trabalho, não tendo o Departamento Nacional de Industria e Commercio emitido parecer de especie alguma; nem favoravel nem contrario, á approvação dos mesmos estatutos, apesar de já recorridos 16 mezes.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 226—5-1-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Humaytã Limitada

De accordo com o que preceitua o artigo 19 dos estatutos sociaes, são convidados os senhores quotistas a comparecerem á sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 122, 2º andar, ás 16 horas do dia 13 de janeiro proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e demais assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936.
— Os directores: Lacerda de Almeida Junior. — Antonio J. Battistutta. — Arthur Ramos Leal.

(C 6.351—29-12-36—42\$800—3 vezes)

Centro dos Commissarios de Policia

De ordem do senhor presidente, convido a todos os socios deste centro a comparecerem á assembléa geral extraordinária, que se realizará no dia 11 do corrente, ás 19 e 20 horas, respectivamente, em primeira e segunda convocações, em sua sede social, á avenida Henrique Valladares n. 17, sobrado.

Ordem do dia: Reforma dos estatutos.
— Cesar Vieira de Souza, 2º secretario.
(C 139—6-1-37—10\$200)

Companhia Imobiliária Rex

CAPITAL — 500:000\$000

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Achando-se subscriptos os estatutos e todo o capital social, são convidados os senhores subscriptores para se reunirem em assembléa geral de constituição, no dia 11 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 109, sala 23.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— O incorporador, Alberto Viriato de Medeiros,

(C 138—6-1-37—18\$400—2 vezes)

**Companhia Progresso Industrial
do Brasil****DIVIDENDO**

Nos dias 12, 13 e 14 do corrente mez, das 13,30 ás 15 horas, e desta data em diante, ás quartas-feira, ás mesmas horas, será pago o dividendo relativo ao 2º semestre de 1936, á razão de 10\$000, por acção.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
— Mel. Gme. da Silveira F., presidente
(C 241—6-1-36—10\$200)

**Companhia Sul Mineira
de Electricidade****RESGATE DE ACCÕES PREFERENCIAES**

A Companhia Sul Mineira de Electricidade communica, para os devidos fins, que resgatou 500 accões preferenciaes, 1ª série, ns. 551 a 575, 826 a 870, 4.701 a 4.725, 3.626 a 3.925 e 5.741 a 5.845, representadas por 100 titulos de 1:000\$ ns. 111 a 115, 166 a 174, 941 a 945, 726 a 785 e 1.149 a 1.109, no valor total de 100:000\$000, de accordo com os estatutos, ficando cancellados os titulos acima e reduzido o capital dessa série em circulação a 2.800:000\$000.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— A directoria.

(C 129—6-1-37—18\$300)

**Companhia Estrada de Ferro São
Paulo-Rio Grande****ASSEMBLÉA GERAL DE OBRIGACIONISTAS****Primeira convocação**

A directoria da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, com sede nesta cidade, por expressa solicitação do representante da collectividade dos seus obrigacionistas, eleitos pela assembléa realizada nesta Capital aos 23 de março ultimo, e na forma do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, convoca por este annuncio a todos os debenturistas da companhia, portadores das obrigações 5 %, de ns. 1 a 25.000 (linha de São Francisco) e 1 a 539.357, por ella emitidas, para se reunirem em assembléa geral, que se realizará nesta Capital, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7, 6º andar, sala 604, ás 11 horas, no dia 16 de janeiro de 1937, afim de deliberarem o resolverem sobre a seguinte ordem do dia: 1º, confirmação da nomeação de um representante da collectividade e poderes que lhe foram conferidos dentro das condições previstas pelo artigo 19 do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933; 2º, approvação do projecto de transacção entre a companhia e os obrigacionistas, já approvada pela assembléa franceza dos obrigacionistas, realizada em Paris, aos 7 de março de 1936.

Para este fim será necessaria a presença de portadores de tres quartos (3/4) dos titulos do emprestimo em circulação, excluidos os pertencentes á sociedade devedora. Para legitimar a sua qualidade e ser admittido a tomar parte nas deliberações, deverá o obrigacionista, até dois dias antes da reunião da assembléa ou das suas eventuaes prorogações, depositar os seus titulos nos seguintes bancos: no Brasil: no Banco do Brasil ou suas agencias, ou no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, agencia do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 11 e na agencia de São Paulo, á avenida 15 de Novembro n. 31; em França: na Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud, Paris, rua Halevy n. 12.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— Pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, José Saboia Viriato de Medeiros, presidente.

(C 6.416—30-12-36—122\$400—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Manoel Crisostomo de Carvalho, estabelecido á rua General Camara n. 323, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento numero 17 de Paranaguá para o Rio de Janeiro, no vapor *Barbacena*, vgm. 53, ida, 936, entrado em 26 de dezembro ultimo, relativo a 30 fardos de papelão, marca M. C. C., embarcados por Rocha & Comp. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *Heracito da Graça Aranha*, vice-almirante, director.

(119—6-1-37—39\$800—3 vezes)

Associação Beneficente dos Guardas-Freios

SEDE: RUA SENADOR POMPEU N. 204

AVISO

De ordem do Sr. presidente, convida-se os Srs. associados quites para assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 8, ás 12 horas, na sede social, para leitura e aprovação do relatório do anno de 1936, e eleição para o cargo de procurador geral.

Secretaria, 4 de janeiro de 1937. — *Agenor Alves de Souza*, 1º secretario.

(C 131—6-1-37—10\$200)

Companhia Tijuca S. A.

De accordo e em virtude das deliberações da assembléa geral dos senhores debenturistas desta companhia, realizada em 26 de março ultimo, e das assembléas gerais extraordinarias dos senhores accionistas, realizadas em 8 de abril e 24 de outubro do anno proximo passado, em todos os dias uteis, a começar em 7 do corrente, excepto aos sabbados e dias santificados, proceder-se-á ao resgate dos titulos representativos do emprestimo por *debentures* da Companhia Tijuca e á substituição das actuaes cautelas representativas do capital social, pela fórmula seguinte: os senhores accionistas receberão em troca das antigas cautelas, novas cautelas que representarão metade da quantidade de acções que possuíam; os senhores debenturistas receberão, em troca de seus titulos: 50 % do respectivo valor em acções da companhia, representados em novas cautelas e os restantes 50 % em dinheiro.

Os senhores accionistas serão attendidos das 9 ás 11 e das 14 ás 16 horas, na sede social da companhia, á rua Buenos Aires n. 51, 1º andar. Os senhores debenturistas serão attendidos das 9 ás 11 e das 14 ás 16 horas, na secção hypothecaria da Caixa Economica, Edificio 13 de Maio, 7º andar.

A parte em acções e parte em dinheiro dos senhores debenturistas que não forem procuradas, para o fim acima indicado, até 60 dias desta data, serão depositadas judicialmente, para effeito do processo de cancellamento do emprestimo.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.

A directoria.

(C 132—6-1-37—106\$100—1 vez)

Empresa Nacional de Petroleo

SOCIEDADE ANONYMA

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos senhores accionistas, na sede da empresa, á avenida Presidente Wilson n. 118, 2º andar, salas 209 e 210, todos os documentos relativos ao balanço do anno de 1936, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo. Até a data da assembléa geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — A directoria.

(C 137—6-1-37—12\$200)

Auxiliadora Predial S. A.

SOCIEDADE DE CREDITO REAL

AVISO

Do dia 10 de janeiro de 1937 em diante, serão pagos em nosso escriptorio, á rua do Ouvidor n. 75, os juros do 2º semestre de 1936, sobre as nossas letras hypothecarias, sendo:

9\$000 sobre as da 1ª emissão e 8\$000 sobre as da 2ª emissão á nona emissão.

Outrosim, communicamos que, de accordo com a lei vigente, serão sorteadas, para immediato resgate, 40 letras da 1ª emissão.

Este sorteio realizar-se-á no dia 8 de janeiro de 1937, ás 15 horas, na sede da sociedade, em Porto Alegre e em presença do Sr. fiscal federal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — A directoria. Visto. — *Orlando Corrêa*, fiscal federal.

(C 135—6-1-37—15\$300)

Vendas por alvará

O corretor Eduardo Ferreira, designado por esta Camara a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 10 apolices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port., pertencentes ao espolio de Antonio Pereira de Mattos.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 143—6-1-37—9\$200)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 5ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa de 8 de janeiro proximo, 100 acções da Companhia America Fabril, em execução de penhor da massa fallida do Banco Commercial do Rio de Janeiro, contra o espolio de Alvaro Coelho da Rocha.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 234—6-1-37—8\$200)

Declaração

Declaro que está em poder da secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, o meu certificado do 5º anno gymnasial extrahido pelo Collegio Pedro II, razão por que venho pedir segunda via do dia certificado.

— *Maria José Pereira de Souza*.

(C 130—6-1-37—5\$100)

Centro dos Aposentados Federaes

RUA BUENOS AIRES N. 235, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordme do Sr. Dr. Benoni da Veiga, presidente, convido os senhores associados quites, com o direito de voto, a comparecerem á assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 15 do corrente, ás 13 horas para leitura do relatório do senhor presidente e eleição da commissão fiscal. De accordo com o art. 79, si uma hora depois não houver numero legal, será realizada a assembléa com qualquer numero, em segunda convocação.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937. — *João Cancio Barroso Junior*, 1º secretario.

(C 232—6-1-37—36\$700—3 vezes)

A' Praça

Manoel Lopes Gaspar declara á praça ou a quem interessar possa, que firmou documento de compra do botequim á rua Lemos Brito n. 33 Quintino Bocayuva), de propriedade do Sr. Antonio Maria Pinto.

Quem se julgar credor queira apresentar o seu credito no prazo de (10) dez dias.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — *Manoel Lopes Gaspar*.

Reconheço a firma Manoel Lopes Gaspar.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

(C 235—6-1-37—9\$200)

Syndicato Brasileiro de Bancarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O Syndicato Brasileiro de Bancarios convoca os seus associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo sabbado, 9 do corrente, ás 15 horas, para discussão e aprovação dos seus estatutos.

Não havendo numero legal, a assembléa poderá ser adiada para a segunda-feira immediata, ás 18 horas, e ainda para a terça-feira seguinte, ás 17 1/2 horas quando se realizará com qualquer numero de associados presentes.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — *Ismario Cruz*, presidente.

(C 239—6-1-37—15\$300)

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites e em gozo dos direitos sociaes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 10 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, para o fim exclusivo de elegerem a commissão fiscal de exame de contas, na fórmula do § 1º do art. 76 e art. 70 dos estatutos.

Secretaria da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 4 de janeiro de 1937. — *João Baptista de Brito*, 1º secretario.

(C 104—4-1-37—32\$600—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 5

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 5 de janeiro de 1937

Privilegio de invenção

José Leal da Silva — Machina aperfeiçoada para o fabrico de café e outros fins (termo 15.649). — Rejeito o pedido, de accordo com o art. 43 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

Registro de marcas

Adolpho Vasconcellos — NAGRIPPE — classe 3 (termo 44.949). — Renove-se o registro.

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — PRESIDENTES — classe 41 (termo 47.877). — Renove-se o registro.

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — BEIJO DE FREIRA — classe 41 (termo 47.878). — Renove-se o registro.

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — PALPITES — classe 41 (termo 47.879). — Renove-se o registro.

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — AMANDITAS — classe 41 (termo 47.880). — Renove-se o registro.

Miguel Laginestra & Comp. — MONROE — classe 36 (termo 47.890). — Renove-se o registro.

E. I. du Pont de Nemours and Company — DU PONT DYESTUFFS — classe 1 (termo 47.917). — Renove-se o registro.

Reconsideração de despacho

(*) Biagi, Mazzariol & Trappman (25.888-36) recorram do despacho que indeferiu o registro de sua marca "B M T" — depositada sob o n. 42.873). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que, effectivamente, entre a marca numero 40.359, unica apontada como impeditiva, da qual consta, como elemento característico, a palavra — CLARK'S — e a registranda, as diferenças são mais do que suficientes para afastar qualquer possibilidade de confusão;

Considerando que, sómente pelo uso de cores identicas poderia resultar confusão entre os signaes distinctivos em apreço, isso mesmo por parte de consumidores menos avisados;

Considerando, porém, que os recorrentes já apresentaram novas vias descriptivas resalvando a exclusividade da combinação de cores adoptada pela marca n. 40.359; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 15 de setembro do corrente anno (Boletim do DNPI n. 210), afim de admitir a registro a marca mixta — B M T — apresentada por Biagi Mazzariol & Trappmann, estabelecidos em São Paulo (Capital), para distinguir "linha especial para bordar" (classe 22), correspondente ao termo de deposito numero 42.873.

Desistencia de marcas

Paulo Vieira Pinheiro (27.980 e 27.979-36) — declara a desistencia das marcas Linase (termo 43.601) e Salvanadio (termo 42.620). — Annotem-se as desistencias e archivem-se os processos.

Archivamento de processo

Bausch & Lomb Optical Company (termo 45.568). — Archive-se o processo de accordo com o art. 6 do decreto 22.990, de 1933.

Exigencias

Demetrio Peres (termo 43.258 — Kolafer). — Mantenho a exigencia, á vista da informação.

Nelson de Azevedo Branco (7/37)*. — Restituam-se os documentos, ficando copias photostaticas dos mesmos no processo.

Lundgren, Irmãos Limitada (termo 29.926 — Paulistana). — Junte novos exemplares da marca em forma regulamentar.

Carlos Kern & Comp. (termo 45.443 — Kern). — Mantenho a exigencia.

Sociedade Mecanica para Industria e Lavoura Ltda. (termo 43.050 — Royal). — Aguarde-se solução dos termos ns. 41.255 e 41.410.

Prorogações de prazos

Carlos Andino (termo 44.541 — 3), Pimenta & Comp. (termo 44.470 — Café 4) e J. E. Stroschein Chemische Fabrik Kommanditgesellschaft (29.105 e 29.104-36). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Sociedade Paulista de Industria Chimica (26.188, 26.187 e 26.189-36). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já se encontra solucionado.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 5 de janeiro de 1937

Exigencias

Canber Ltda. (termo 17.233). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

Underwood Elliott Fischer Company (termo 15.156). — Satisfaza a exigencia da Secção.

Jacob Buchman (termos 13.949 — 12.794-34). — Satisfaza a exigencia supra, apresentando novos relatorios, na integra.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 5 de janeiro de 1937

Exigencias

Carlos Gomes & Comp. (termo 38.911 — Royal). — Prestem esclarecimentos.

Photo-Produits Gevaert (termo 45.907 — Artona). — Satisfaza a exigencia constante da informação do Archivo.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

C. de Castro Ribeiro (C-201-32 — Sul America), Heitor Antonio Thomé Brilhante (termo 38.766 — Café Princeza) e Antonio Jacob (termo 39.309 — Dominio).

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

OPPOSIÇÕES

Henrique Lage apresentou opposição ao pedido da marca ITA, de Otto Surerus (termo 47.435).

José Fernandes de Oliveira Leite apresentou opposição ao pedido da marca GOTTAS MARAVILHOSAS, de J. Ellvan-ger Filho (termo 47.502).

Corrêa & Campana apresentaram opposição ao pedido de registro da marca RIGOR, de Kyriakos & Comp. (termo 48.444.)

Luiz Raia apresentou opposição ao pedido de registro da marca BRONCHISARA, de Marques de Carvalho Rios (termo 48.324).

Granado & Comp. apresentaram replica á opposição do Laboratorio Helios Limitada ao pedido de registro da marca HELIOS (termo 44.097).

Ancona Lopez & Comp. apresentaram replica á opposição de Eugenio Monteiro ao pedido de registro da marca CALFOSINA MASSONE (termo 45.508).

Marques Valles & Comp. apresentaram replica á opposição da Sociedade Vinicola Suzanense Ltd. Sovis ao pedido da marca BORIS (termo 46.137).

Toddy do Brasil S. A. replicou á opposição de Refinações de Milho Brasil S. A. ao pedido da marca CEREALVA (termo 47.104).

Ghade Hadid replicou á opposição de Coty S. A. ao pedido de registro da marca RUTH (termo 47.408).

Praso & Comp. apresentaram replica á opposição de Barros Hollanagel & Comp. ao pedido da marca FILCALCIO (termo 45.616).

Plínio dos Santos Fortes replicou á opposição apresentada por Alfredo Magalhães Queiroz ao pedido da marca GLANDOCALCIO (termo 46.375.)

RECURSO

Emílio Bouzan & Comp. Limitada recorreram em data de 30 de dezembro proximo passado, do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca LEITE-RIA MACACO, e constante do termo de deposito 43.931.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, lettra b e 51, lettra a, do decreto 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo art. 1º, lettra b, do decreto 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 765 — João Thomaz & Irmão.
- N. 17.060 — Fioravante Dinardo.
- N. 17.135 — Sharples Speciality Co.
- N. 17.182 — Società Italiana Pirelli.
- N. 17.189 — The Reece Button Hole Machine Co.
- N. 17.190 — Da mesma.
- N. 17.200 — Kaiti Ishizuka.
- N. 17.844 — Carlos Lopes da Cunha (Garantia de prioridade).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.987, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.493).

Vicente Baldassare — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em pulverizadores de pinturas e de líquidos em geral":

1 — Aperfeiçoamentos em pulverizadores de pintura e de líquidos em geral, caracterizados os pulverizadores aperfeiçoados pelo seu deposito de tintas, formado de dous recipientes cylindricos, concentricos, abertos nas faces superiores e fechados nas faces inferiores, sendo que o recipiente interno se destina a

receber a tinta e o externo a servir de suporte ao primeiro. Um pequeno friso do deposito de tinta, assentado sobre a borda do recipiente externo, é apertado por uma tampa (Q), de modo a fixar aquelle deposito neste. Esta tampa é furada, de modo a permittir a entrada de ar na parte superior do deposito de tinta, e é atravessada por um pequeno tubo metálico, immerso no deposito de tinta, o qual termina exteriormente por um bico de gradação, sendo que, com uma pequena rosca, pôde-se suspender ou descer este bico, fixando-se-o, na posição desejada, por meio de uma porca.

2 — Aperfeiçoamentos em pulverizadores de pintura de líquidos em geral, como reivindicado em 1, em que os pulverizadores aperfeiçoados são dotados de um pequeno bôão (A), que commanda uma haste metálica (C), roscada pela sua extremidade inferior a um pequeno disco, cuja borda desliza sobre a parte inferior do pequeno tubo (E), de sorte que, quando o operador não aperta esse bôão, a pequena mola espiralada (B) mantém o disco applicado á parte inferior do referido tubinho (E), e impede assim a passagem da corrente de ar comprimido.

3 — Aperfeiçoamentos em pulverizadores de pintura de líquidos em geral, como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que se torna possível a adaptação de pulverizadores de líquidos em geral e tintas, operando-se da mesma maneira, sendo que, no caso de líquidos (agua, etc.), não ha o deposito de tinta e o bico de pulverização é diferente, tudo como substancialmente descripta e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.989, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.495).

Atilio Burattini — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um enfeite para capotas dobráveis de vehiculos automoveis (modelo industrial)":

Como característico constitutivo do objecto do presente pedido de patente de modelo industrial, reivindica-se o seguinte:

"Um enfeite para capotas dobráveis de vehiculos automoveis, caracterizado por uma especie de galão de qualquer material e em qualquer cor apropriada, applicado sobre a capota, acompanhando as suas margens a certa distancia das mesmas, sendo sua secção transversal constituída por uma porção central abaulada, ladeada por duas orlas, tal como descripto e representado nos desenhos juntos."

Termo n. 17.988, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo, sob o n. 1.494).

Boleslau Rutkowski — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um carretel desmontavel para fitilho" (privilegio de invenção):

1 — Um carretel desmontavel para fitilho, construido para o acondicionamento, em bobina, de maior extensão de fitilho que os carretéis usuaes.

2 — O carretel, accorde com o ponto precedente, caracterizado pelo facto de ser a parte central de cada um dos dous entestamentos constituídos por um par de discos dotados de um numero apropriado de canaes ou depressões radiacs, dispostos symetricamente e em numero apropriado.

3 — O carretel, accorde com os pontos precedentes, caracterizado pelo facto de serem, tanto a parte complementar dos entestamentos, como a parte tubular do carretel, formadas por elementos de arame, em numero correspondente ao dos ditos canaes ou depressões, e constituídos, cada um, por uma parte central recta e duas lateraes, viradas primeiramente em angulo pouco mais aberto que um angulo recto e em seguida dobradas sobre si mesmas, perpendicularmente á dita parte central recta.

4 — O carretel, accorde com os pontos precedentes, caracterizado pelo facto de se alojarem as extremidades de ditos elementos de arame, em cada lado, entre um par dos referidos discos, de forma a ficarem presas entre os canaes, unindo-se cada par de discos por meio de parafusos.

5 — O carretel, accorde com os pontos precedentes, caracterizado pelo facto de serem as extremidades de ditos elementos de arame viradas em angulo recto, afim de penetrarem em perfurações ou depressões praticadas nos canaes dos discos, para impedir o deslocamento dos arames, substancialmente como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 17.991, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.497).

Maria da Conceição Ferreira Guilherme — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Ponteira protectora de saltos de sapatos de senhoras (privilegio de invenção):

1 — Uma "Ponteira protectora de saltos de sapatos de senhoras", caracterizada por uma superficie basica de borracha reforçada, com identica configuração da sola do salto, tendo, perpendicular aos bordos, e em prolongamento delles, uma pellicula ajustavel em parte do comprimento do salto.

2 — Uma "Ponteira protectora de saltos de sapatos de senhoras", como reivindicado no numero anterior, em que se prevê a necessidade de um orificio em sua superficie basica de borracha reforçada.

3 — Uma "Ponteira protectora de saltos de sapatos de senhoras", como reivindicada nos numeros anteriores, tudo como descripto no relatorio representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.992, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.498).

Pedro Pinter — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma massa inquebravel para a fabricaçao de bonecas, bebés e estatuetas" (privilegio de invenção):

1 — Uma massa inquebravel para a fabricaçao de bonecas, bebés e estatuetas, caracterizada pelo facto de se obter objectos com duas camadas, sendo a externa constituida de um kilo de gesso, um kilo de colla de coqueiro, cento e cinquenta grammas de serragem de madeira, vinte e cinco grammas de cellulose em pó, quinze grammas de gazolina, quinze grammas de oleo de amendoim, e a interna, de vinte por cento de colla de coqueiro derretida e oitenta por cento de gesso.

2 — Uma massa inquebravel para a fabricaçao de bonecas, bebés e estatuetas, em que é macerada em agua fria durante oito horas seguidas a colla de coqueiro; a maceraçao banho maria, juntando-se-lhe cento e cinquenta grammas de posta ao ar livre durante duas horas e depois derretida em serragem de madeira, vinte e cinco grammas de cellulose em pó, quinze grammas de gazolina, quinze grammas de oleo de amendoim e um kilo de gesso, substancialmente como descripto, reivindicado e representado nas amostras annexas.

Termo n. 17.993, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.499).

Crevatin & Irmão — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo typo de puxador destinado á abertura e fechamento de laminas moveis de janellas" (privilegio de invenção):

1 — Novo typo de puxador destinado á abertura e fechamento de laminas moveis de janellas, portas e analogos, caracterizado pelo facto de ser o movimento do puxador propriamente dito determinado por etapas, mediante a existencia de reentrancias semi-esfericas na dilacão movel da catraca, as quaes, de distancia em distancia, travam provisoriamente o movimento, quando uma reentrancia recebe uma esphera mantida em attrito mercê da mola conveniente.

2 — Novo typo de puxador destinado á abertura e fechamento de laminas moveis de janellas, portas e analogos, como reivindicado sob n. 1, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.994, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.500).

S. A. Fabricas Orion — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo dispositivo de connexão em chupetas de borracha bi-partidas, para augmentar-lhes a resistencia e facilitar a substituição da parte gasta" (modelo de utilidade):

1 — Novo dispositivo de connexão em chupetas de borracha bi-partidas, para augmentar-lhes a resistencia e facilitar a substituição da parte gasta, caracterizado na chupeta propriamente dita, onde, parte do corpo, e mais propriamente a parte que comprehende a ponta da chupeta, é de material inerte, o qual, no interior da chupeta, vae, paulatina e concentricamente se reduzindo em espessura até formar, proximo á roseta, á qual é a chapa unida em corpo unico, uma espessura regular e uniforme, permanecendo no interior desta um espaço longitudinal óco.

2 — O novo dispositivo de connexão em chupetas de borracha bi-partidas, como reivindicado em 1, caracterizado na argolla, de borracha, ou de outro material adequado, que é disposta com um pino, o qual se destina a penetrar e ficar localizado no espaço longitudinal óco da chupeta, preenchendo parcialmente tal espaço e reforçando a chupeta nesse lugar mais vulneravel da mesma.

3 — O novo dispositivo de connexão em chupetas de borracha bi-partidas, como reivindicado até 2, caracterizado na roseta de borracha, formando corpo unico com a chupeta propriamente dita, cuja roseta é disposta com um encaixe a ella longitudinal e transversal á chupeta, onde penetra e se fixa uma arruela correspondente na argolla, de modo a obter-se com a participação dos dous elementos, a connexão perfeita e duradoura de ambos.

4 — O novo dispositivo de connexão em chupetas de borracha bi-partidas, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado em uma arruela disposta transversal ao pino e no corpo deste, a qual se destina a penetrar no encaixe correspondente da roseta, para estabelecer perfeita connexão entre os dous elementos formativos da chupeta, dando-se com o encaixe da dita arruela na respectiva roseta, simultaneamente, a penetração do pino no espaço correspondente, óco, da chupeta.

5 — O novo dispositivo de connexão em chupetas de borracha bi-partidas, para augmentar-lhes a resistencia e facilitar a substituição da parte gasta, como reivindicado de 1 a 4, substancialmente como descripto e com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 17.997, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.503).

Umberto Conzo — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa de segurança" (privilegio de invenção):

1 — Uma caixa de segurança, dividida em duas partes, sem communicação uma com a outra, cada uma dessas partes munida de tampa propria e chave especial, sendo que, na parte superior, ha um relógio registrador, a cujo mostrador é adaptado, um disco numerado, o qual, quando picotado, indica a hora exacta em que se deu o picotamento.

2 — Uma caixa de segurança, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por ser o picotamento produzido por um pino, accionavel pela lingueta da fechadura da parte inferior da caixa, de sorte que, cada vez que se fechar a parte inferior se terá o facto indicado no disco, com hora exacta, sendo o pino mantido afastado do disco, por uma mola retensora, quando não accionada pela lingueta.

3 — Uma caixa de segurança, como reivindicado sob numeros anteriores, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.998, de 28-12-1936 (depositado na Inspectoria Regional de S. Paulo sob o n. 1.504).

N. Sansone — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo dispositivo de valvula automatica paraapparehos sanitarios em geral" (privilegio de invenção):

Tendo assim exposto a minha invenção, passo a reivindicar, como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1 — Novo dispositivo de valvula automatica de descarga para apparehos sanitarios em geral, caracterizado em um cylindro disposto horizontalmente no interior do appareho e tendo uma abertura lateral inferior por onde se opera a descarga.

2 — O novo dispositivo de valvula automatica de descarga para apparehos sanitarios, como reivindicado em 1, caracterizado no dito cylindro que, de um lado da dita abertura supra referida, é esse lado sede de uma valvula, cujo afastamento, dá lugar a descarga.

3 — O novo dispositivo de valvula automatica de descarga, como reivindicado até 2, caracterizado em um embolo funcionando em longitudinal ao referido cylindro, que, de um lado, forma parede para uma camara, posterior ao dito embolo, é constituido de uma valvula que véda lateralmente o dito cylindro, nos instantes de inactividade do appareho.

4 — O novo dispositivo de valvula automatica de descarga, como reivindicado até 3, caracterizado no dito embolo, constituido de um corpo tubular horizontal, formando corpo unico com os dous extremos acima referidos, pelo qual tem passagem, em consequencia da abertura de uma sub-valvula na valvula maior, a agua para a camara posterior do embolo.

5 — O novo dispositivo de valvula automatica de descarga, como reivindicado até 4, caracterizado na dita valvula

que veda lateralmente o dito cylindro, a qual é dotada de uma sub-valvula, de funcionamento inicial, cujo afastamento permite a passagem da agua para a camara posterior do embolo através o alludido corpo tubular.

6 — O novo dispositivo de valvula automatica de descarga, como reivindicado até 5., caracterizado em um eixo longitudinal e concentrico ao dito corpo tubular, fixo de um lado á referida sub-valvula da valvula maior e do opposto, sobre sahindo do embolo, de fôrma que, impellido que fór, por meio de um pino de accionamento manual por meio de um botão, esse eixo é obrigado a avançar, afastando em um primeiro tempo, a referida sub-valvula, pelo que já se verifica a invasão da agua na camara posterior ao embolo através o dito corpo tubular, e conduzindo, em um segundo tempo, acto continuo, o proprio embolo, dando-se o consequente afastamento da valvula maior e com ella a descarga immediata e silenciosa da agua.

7 — O novo dispositivo de valvula automatica de descarga, como reivindicado até 6, caracterizado em uma camara posterior ao embolo, que é enchida com o afastamento da sub-valvula e successivo afastamento do embolo e automaticamente se esvasia com o retrocesso de ambos, graças a acção de uma mola que, feita a descarga, impelle essa sub-valvula de encosto á valvula e esta de encosto á sua séde, escoando a agua da camara, através de uma passagem previamente regulada.

8 — O novo dispositivo de valvula automatica de descarga paraapparehos sanitarios em geral, como reivindicado de 1 a 7, substancialmente como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 17.999, de 28-12-1936, deposito na Inspectoria Regional de São Paulo sob o n. 1.505.

Frederico Jorge Haucke — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em valvulas de descarga de fluidos" (privilegio de invenção).

Como característicos constitutivos do objecto do presente pedido de privilegio de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1 — Aperfeiçoamentos em valvulas de descarga de fluidos, caracterizados por um corpo cylindrico ôco, de cujo fundo parte, para lados oppostos e com um mesmo eixo disposto perpendicularmente ao do dito corpo, duas projecções tubulares, uma de entrada e outra de sahida do fluido;

2 — Aperfeiçoamentos accordes com o ponto precedente, caracterizados pelo facto de terminar o lado de entrada do fluido em forma de cotovello com a bocca circular concentrica ao dito corpo cylindrico e formando um assento para uma valvula circular plana.

3 — Aperfeiçoamentos accordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo facto de transbordar o fluido por sobre a bocca do referido cotovello, para ambos os lados e para dentro da parte inferior do corpo cylindrico ôco, reunindo-se á frente do cotovello para sair pela projecção tubular de sahida.

4 — Aperfeiçoamentos accordes com os pontos precedentes, característicos pelo facto de consistir o referido embolo em tres peças, sendo uma inferior, cylindrica, em cujo fundo se fixa a alludida valvula circular plana, sendo esta peça cylindrica dotada de rosca internante e tendo seu bordo superior voltado para fora em forma de flange; uma peça superior, cylindrica com parte inferior rebaxada e dotada de rosca externa e de duas ou mais saliencias que se projectam para cima, do seu bordo superior, e servem para limitar o curso do embolo na sua subida dentro do corpo cylindrico; um anel de couro ou material de propriedades equivalentes, com seu bordo inferior voltado para dentro, afim de ser preso entre o flange da peça inferior e o rebaixo da superior, quando juntadas ambas por meio das referidas rosças.

5 — Aperfeiçoamentos accordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo facto de ser o corpo cylindrico ôco — que forma a camara inferior vedado por uma tampa achatada, ôca, que forma a camara superior, a qual é dotada de um prolongamento inferior que se projecta para dentro do corpo cylindrico e é dotado de uma bocca vedada por uma valvula accionada por botão ou outro meio apropriado, deixando dito prolongamento um espaço annular entre si e as paredes do corpo ôco, afim de permittir a subida do embolo, cujas saliencias, referidas no ponto 4, encostam á face inferior da tampa, em torno do prolongamento, tudo substancialmente como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 18.000, de 28-12-1936.

Michel Kadenacy, Armstrong Whitworth Securities Company Limited — França e Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em e relativos a motores de combustão interna" (privilegio de invenção).

1 — Num motor de combustão interna de cyclo de duas carreiras, o estabelecimento da correlação entre a área do avanço ou dianteira do esgoto e o angulo da dianteira do esgoto e a velocidade da sahida em massa dos gases de combustão de maneira tal que dentro de certos limites determinados da velocidade do motor ou então por toda a série de velocidades do motor a sahida em massa dos gases de combustão do cylindro afora se verifica no intervalo que decorre entre a abertura do esgoto e a abertura da admissão,

2 — Num motor de combustão interna de cyclo de duas carreiras, o estabelecimento da área da dianteira do esgoto e do angulo da dianteira do esgoto para estar de conformidade com a seguinte equação:

$$\frac{W}{100 \text{ KA.}} = \frac{a}{360 \text{ N}}$$

onde W é o volume do cylindro, A a área da dianteira do esgoto, v a velocidade média da sahida em massa dos gases de combustão, K um factor constante que depende da forma e do coefficiente tempo-área do orificio do esgoto, a um angulo da dianteira do esgoto e N a velocidade do motor, dando-se um valor a K por exemplo de 1/2, e a v de 450 metros por segundo, sendo tal a correlação entre A e a que o intervalo de tempo que decorre para percorrer a distancia determinada pelo angulo a em qualquer das velocidades do motor ou dentro de certos determinados limites do ditas velocidades, será sufficiente para assegurar a sahida em massa dos gases de combustão do cylindro para fora, dito angulo, sendo estabelecido por exemplo na base de 20° para 1.500 r. p. m. do motor.

3 — Num motor de combustão interna de cyclo de duas carreiras de conformidade com o ponto 2, o estabelecimento da correlação entre, e os valores de, a área da dianteira do esgoto, e o angulo da dianteira do esgoto para preencher os requisitos da seguinte equação:

$$\frac{t = W}{100 \text{ KA.}} = \frac{a}{360 \text{ N}}$$

Os requerentes reivindicam de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, epositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 6 de setembro de 1935, sob n. 24.354.

Termo n. 18.001, de 28-12-1936.

Leif Eriksen — Noruega.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ferros de engommar e passar" (privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo applicavel a ferros de engommar e passar, consistindo numa chapa feita de material com alta capacidade conductora de calor, metal por exemplo, adaptando-se a mesma chapa para ser collocada por baixo do ferro de engommar ou de passar, servindo assim como face de compressão para a passagem ou engomgagem, e tendo molas que se prendem ao corpo do ferro e com resistencia tal que, quando alliviada a pressão exercida sobre o ferro, levantam o corpo do ferro até certa altura acima da chapa.

2 — O dispositivo de accordo com o ponto 1, em que as molas tem a forma e disposição precisas para serem presas ao ferro de engommar ou passar por meio dos proprios parafusos, ou cavilhas, que já prendem a aza do ferro ao corpo do mesmo ferro.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes a Noruega em 25 e janeiro de 1936, sob o numero 58.435.

Termo n. 18.002, de 28-12-1936.

Oesterreichische Aga-Werke Aktien-Gesellschaft — Austria.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção: Dispositivo para exercícios de tiro, por meio de ar comprimido para armas de fogo mecânicas", que faz objecto do pedido principal n. 17.847 e do pedido de melhoramento n. 17.974 (patente de melhoramento).

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Dispositivo para exercícios de tiro, por meio de ar comprimido, para armas de fogo mecânicas, que faz objecto dos pedidos correspondentes aos termos n. 17.847, de 3 de dezembro de 1936 e n. 17.974, de 22 de dezembro de 1936, constituídos por um dispositivo alimentador de balas no cano da arma, caracterizado pelo facto que as camaras de commando a ar comprimido (12) do dispositivo para exercícios de tiro por meio de ar comprimido são ligadas por meio dum conducto (50) a um depósito de balas (43) que desembocca para o cano (25) da arma, de modo que as balas sejam impelidas para a camara de carregar sob acção de ar comprimido por impulsos no rythmo do tiro.

2 — Dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que a camara de cylindro do commando pneumático é ligada ao depósito de balas (43) que desembocca para o cano da arma, por meio de um conducto (50), que só depois de realizado o recuo do embolo e com o auxilio da gaveta (11) para a entrada de ar comprimido (19) no cylindro (12), dá passagem ao ar comprimido existente no cylindro cuja expansão opera a chegada duma bala ao cano (25) da arma.

3 — Dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se prover entre a camara do cylindro (12) e o depósito de balas (43), dous canaes conductores (50, 51), dos quaes, um conduz á extremidade do depósito de balas (43) remota o cano da arma, e o outro á extremidade oposta, justamente atrás da bocca do depósito de balas que dá para o cano da arma.

4 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo depósito de balas 43 consistir de um tubo helicoidal.

5 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de se montar numa base ou suporte (44) fixado na arma de fogo mecânica, tanto uma extremidade do tubo helicoidal (43) como um tubo (50) para a aducção do ar comprimido á outra extremidade do tubo helicoidal.

6 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo facto do canal de balas (43) poder ser fechado na sua extremidade remota do cano (25) da arma, por meio duma tampa (47).

7 — Dispositivo de accordo com o ponto 6, caracterizado pelo facto de se collocar centralmente sobre a extremidade do canal de balas (43), remota do cano (25) da arma, uma calha para encher (46), em si conhecida, de secção transversal em forma de V e levemente inclinada com relação á peça tubular de enchimento (53), evitando-se arestas salientes ou semelhantes, de modo que as balas que vêm da calha de enchimento não encontrem obstaculos ao passarem da peça tubular de enchimento (45) para o canal de balas (43).

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Austria, em 11 de julho de 1936, sob o numero A-4.317.

Termo n. 18.007, de 29-12-1936.

J. G. Penteado & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: Dispositivos para a tiragem auxiliar applicavel em fogões e em conjunto com reservatorio de liquido" (med. util).

1 — O "dispositivo para a tiragem auxiliar applicavel em fogões e em conjunto com reservatorio de liquido", que consiste em dous tubos afunilados e concentricos, as partes superiores comprehendidas entre estas duas paredes são fechadas, formando portanto, um reservatorio apto a conter a agua ou outro qualquer liquido; na parte superior tem um bico que serve para a introdução e sahida do liquido; do lado contraposto tem uma alça que serve para levantar o aparelho. A parede interna é ondulada afim de

augmentar a superficie de irradiação. Na parte inferior, e quasi no fundo, tem fixado por meio de pequenas alças, um disco, o qual produz uma fenda circular de maneira a obrigar os gases ou chamas a percorrer tangencialmente em contacto perfeito a parede interna do dispositivo; na parte inferior tem tambem uma torneira que servirá para o escoamento do liquido contido no recipiente; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.008, de 29-12-1936.

Ateliers Neyret — Beylier & Piccare, Pictet — França.

Pontos característicos da invenção de: "Adufa differencial automatica, particularmente adequada a instalações de irrigação" (privilegio de invenção).

1 — Adufa automatica oscillante, constituida por um obturador em sector cylindrico, tendo por centro o eixo de rotação, ligado ao dito eixo por um painel continuo submettido de um e de outro lado a pressões diferentes, que criam um conjugado equilibrado pelo conjugado do peso da adufa, sendo o conjuncto do painel e do obturador deslocavel entre duas paredes.

2 — Adufa, segundo o ponto 1, caracterizada pelo facto do painel se achar disposto em uma zona em que as velocidades são sufficientemente pequenas para que a distribuição das pressões seja hydrostatica, ou sensivelmente hydrostatica.

3 — Adufa, segundo o ponto 1, caracterizada pelo facto de ser o painel submettido por baixo á pressão do montante, e por cima á pressão de jusante; a adufa regula então automaticamente a differença de nivel (ou de pressão) a um valor constante.

4 — Adufa, segundo o ponto 1, caracterizada pelo facto de se collocar sob a adufa uma divisão fixa, formando com o painel um caixão alimentado por montante graças á fuga prevista entre a divisão e o obturador, sendo a pressão no caixão mantida constante pelo vertimento de uma chaminé montada sobre o painel, normalmente ao eixo.

5 — Adufa, segundo o ponto 4, caracterizada pelo facto da chaminé ser substituida por uma bacia lateral de decantação, alimentada por uma tomada auxiliar, bacia essa provida de um vertedor e communicando-se com o interior do caixão; as fugas se fazem então para jusante e constam de agua limpa.

6 — Adufa, segundo os pontos 2, 3 e 4, caracterizada pelo facto do painel do obturador, que commanda um orificio de admissão se deslocar na camara média de um caixão comportando uma ou duas camaras lateraes, camaras essas que se communicam com a primeira por meio de aberturas inferiores e superiores; sendo o orificio de sahida, regulavel, situado por cima do painel, funcionando assim com descarga constante.

7 — Adufa, segundo o ponto 6, caracterizada por um painel que apresenta uma secção transversal "em tecto" afim de evitar o accumulo das materias solidas decantadas.

8 — Adufa, segundo os pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizada pelo facto da parte de baixo do painel ser submettida á pressão do montante, e pelo facto da parte de cima do mesmo ser submettida á pressão atmosferica, regulando então a adufa a nivel (ou pressão) do montante constante.

9 — Adufa, segundo os pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizada pelo facto do obturador cylindrico, situado dentro de uma camara, commandar um orificio de sahida situado por cima do painel, ficando este exposto pela sua face inferior á pressão do montante, e havendo um segundo orificio de admissão, regulavel, por cima do painel, garantindo essa disposição a manutenção de um desnivel constante entre o nivel do montante e o nivel de jusante e simultaneamente uma descarga constante do orificio de sahida.

10 — Adufa, segundo os pontos precedentes, caracterizada pelo facto do obturador de secção cylindrica oscillar em torno de um eixo vertical.

11 — Adufa segundo os pontos precedentes, funcionando com nivel do montante constante, caracterizada pelo facto do painel ser capeado por uma capacidade, formando um caixão aberto ao ar livre e que recebe por um orificio agua á pressão do montante, sendo o nivel mantido constante nessa capacidade por vertimento por sobre aquelle dos seus bordos situado normalmente ao eixo de rotação.

12 — Adufa automatica, segundo o ponto 11, na qual o painel é curvado afim de se obter uma distribuição conveniente das pressões.

13 — Adufa, segundo o ponto 11, na qual a capacidade collocada sobre o painel se compõe de duas partes, uma grande, situada na extremidade vizinha do obturador e alimentada com água á pressão do montante, e a outra pequena, situada nas vizinhanças do eixo de rotação e dotada de um vertedor, essas duas partes communicando-se entre si por uma ou mais canalizações.

14 — Adufa, segundo o ponto 13, caracterizada por um calço disposto no interior da capacidade grande vizinha do obturador.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da França, em 4 de janeiro de 1936 sob o n. 800.359 e respectivo pedido de melhoramentos em 17 de setembro de 1936 sob o n. 36.055.

Termo n. 18.009, de 29-12-1936.

Henrique Uebel — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção: "Um violão Jazz" (privilegio de invenção).

1 — Um violão-jazz, compreendendo: uma caixa inferior alojando o instrumental de pancadaria; uma caixa de resonancia, superior, alojando o instrumento de cordas ou violão propriamente dito; um pedal; um teclado por baixo do pedal; umas barras moveis articuladas no pedal; umas barras de tonalização, tendo uma especie de pregos na face inferior; uns tirantes articulados, ligados por uma extremidade ao mesmo pedal e pela outra sob martellos que ferem as cordas; uns braços ligados ao tirante articulado pela extremidade inferior e ligados pela extremidade superior a uns cabos que acenam as baquetas de um tambor e a mananeta de um bombo; uns cabos, ligados por uma ponta ás citadas barras moveis e pela outra ás barras de tonalização; uns supportes ou cavalletes extremos e oppostos que sustentam as cordas em altura conveniente, e umas roldanas que regulam o movimento dos cabos que vão para as barras de tonalização.

2 — O violão-jazz, de accordo com o ponto 1, em que todo o instrumental do conjunto é accionado unicamente pelo pé do toador, deixando-lhe, portanto, as mãos livres para tocar outro qualquer instrumento auxiliar.

Termo n. 18.010, de 29-12-1936.

Heinrich Albrecht Knopf — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de fabricação de cellulose" (privilegio de invenção).

Processo de fabricação de cellulose, de qualquer materia prima vegetal, mediante emprego de uma solução clara saturada de cal, a qual faz-se, em movimento circular, passar através do material fibroso, caracterizado pelo facto de ser a saturação da solução de cal mantida constante por accrescimento continuo de cal, correspondente ao consumo desta.

O peticionario reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição e Patentes da Alemanha sob o n. K-140.642, VII-55b, em 30 de dezembro de 1935.

Termo n. 18.013, de 30-12-36.

Adolf Kampfer — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos na impressão e reprodução de pelliculas cinematographicas coloridas". (Privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos na impressão e reprodução de pelliculas cinematographicas coloridas, os quaes consistem em ser impressa e reproduzida, com cada grupo, compreendendo varias imagens parciais coloridas, filtradas simultaneamente, separadamente e de cores distintas, uma imagem normal, em branco e negro, a qual contém todas as impressões coloridas.

2 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, caracterizados ainda por ser attribuido, unicamente á imagem em branco e negro, um filtro corrector, correspondente á emulsão.

3 — Nos aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, o facto de, na reprodução, pelo provimento de diaphragmas ajus-

taveis, no trajec dos raios de qualquer das imagens parciais, poderem ter esta cada uma de per si, a sua intensidade tambem regulada, durante a projecção da pellicula.

4 — O methido de imprimir e reproduzir pelliculas coloridas, substancialmente como aqui descripto.

5 — As pelliculas de cores combinadas, substancialmente como aqui descripto.

Termo n. 18.014, de 30-12-36.

Adolf Kampfer — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Um aparelho para imprimir pelliculas cinematographicas em cores combinadas". (Privilegio de invenção).

1 — Um aparelho para impressão de pelliculas em cores combinadas, tendo grupos de quatro imagens parciais coloridas, empregando-se um systema divisor optico duplo e progredindo a pellicula a uma frequencia multipla, por exemplo, dupla, aparelho esse caracterizado por ser provida uma janella para a imagem tendo a metade da altura da janella cinematographica normal e em frente á qual é disposto um quadro portador de quatro filtros de cores, de modo a poder deslocar-se, de maneira que, durante a projecção, cada dois desses filtros se am levados, alternadamente, para defronte da janella da imagem.

2 — O aparelho reivindicado em 1, caracterizado por ser o quadro de filtros levado para as duas posições extremas, por meio de um excentrico em forma de coração.

3 — O aparelho para impressão de pelliculas coloridas, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 18.015, de 30-12-36.

Adolf Kampfer — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas, para a manufactura de vidro de segurança de camadas multiplas". (Privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a prensas para a manufactura de vidro de segurança, de camadas multiplas, aperfeiçoamentos esses que consistem em ser provida uma armação compressivel entre os pratos da prensa, armação essa que fórma, com os ditos pratos, um receptaculo, que doreia a obra durante a operação compressora e no qual póde ser feito o vacuo, caracterizada por ter o prato movel da prensa o seu deslocamento sustado, por meio duma espera regulavel ligada ao mesmo e cooperando com um mancal fixo, logo que a armação compressivel tiver sido distendida entre os pratos, de modo a vedar a entrada do ar, resultando disso, que a pressão adicional, sobre o material de varias camadas encerrado na armação, tem lugar sob a acção da pressão atmosferica, a qual se torna efectiva sobre o prato movel, ao ser feito o vacuo, de accordo com a modificação feita na posição da espera.

2 — A prensa reivindicada em 1, caracterizada ainda por ser o eixo da espera ligado ao prato movel, por meio dum dispositivo de rotação e capaz de variar, no sentido longitudinal, relativamente ao dito prato, por meio dum dispositivo de engrenagens, um de cujas partes é ligada ao eixo da espera, de modo a poder deslocar-se no sentido longitudinal.

3 — As prensas para a manufactura de vidro de segurança, de camadas multiplas, construidas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 18.017, de 30-12-36.

N. V. D. Bataafsche Petroleum Maatschappij — Hollanda.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para tratar oleos essenciais com o auxilio de agentes de extração". (Privilegio de invenção).

1 — Processo para tratar oleos essenciais com o auxilio de agentes de extração, caracterizado pelo tratamento dos oleos com dois liquidos, ou misturas de liquidos, que são misciveis entre si em extensão limitada, em qualquer proporção, reciproca encontrada sob as condições operatorias e que, dum lado, constam total ou substancialmente, de um ou mais compostos organicos, oxygenados, de preferencia de baixo peso molecular e que, por outra, constam total ou substancial-

mente de um ou mais hydro carbonetos, contendo de preferencia, não mais que doze átomos de carbono.

2 — Processo de accordo com o ponto característico 1, caracterizado por se effectuar o tratamento em presença de agua que, de preferencia, foi dissolvida no composto organico, oxygenado, antes do tratamento.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Hollanda, em 17 de abril de 1936, sob o n. 77.459.

Termo n. 18.018, de 30-12-36.

Universal Oil Products Co. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Transformação de oleos hydrocarbonetados". (Privilegio de invenção).

1 — Um processo para produzir carburante para motores, antidetonante que comprehende o passar o petroleo cru, contendo uma quantidade substancial de gasolina natural, através duma zona de aquecimento e o aquecer ali á temperatura de cracking, sob pressão substancialmente superior á atmospherica; a descarga de oleo cru assim aquecido inclusive seu teor em gasolina natural, na parte superior duma zona de reacção vertical, alargada, mantida sob condições de cracking de temperatura e sob super-pressões, passando por ella, de cima para baixo, os productos de reacção tanto vapores, como liquidos, removendo os productos de reacção liquidos e vaporizados, como uma mistura na parte inferior da zona de reacção e separando os mesmos em vapor e residuo, sob pressão reduzida; o fracionamento dos vapores para condensar as suas fracções mais pesadas; o aquecimento do condensado de refluxo resultante, sob super-pressão em uma segunda zona de aquecimento, á temperatura de cracking mais elevada, que o petroleo cru na primeira zona de aquecimento; depois a introdução do mesmo na parte superior da zona de reacção a uma temperatura tal e em quantidade sufficiente para aquecer a dita gasolina natural á temperatura de "reformação"; mantendo-a na zona de reacção durante um periodo de tempo apropriado para augmentar seu valor antidetonante, e finalmente, a condensação dos vapores fraccionados.

Termo n. 18.021, de 30-12-36.

Alvaro Gonçalves Pecego — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo e pratico modelo de cinturão para troca e guarda de dinheiro". (Modelo de utilidade).

I — Um novo e pratico modelo de cinturão para troca e guarda de dinheiro caracterizado por apresentar diversos cylindros, cada um de um diametro interno equivalente á moeda e guardar, tendo superiormente em disposição de encaixe uma tampa, provida de mola que fica internamente para actuar pela pressão a pilha de moedas para baixo.

II — Um novo e pratico modelo de cinturão para troca e guarda de dinheiro como reivindicado em 1, caracterizado por apresentar cada cylindro do ponto 1, inferiormente, na parte anterior, uma fenda de espessura equivalente á da moeda, proxima ao fundo, sendo este ultimo com uma abertura circular, formando um anel, afim de permittir uma immediata retirada da moeda previamente seleccionada pelo cylindro, pelo simples impulsionar com a ponta do dedo no fundo para cima e para frente, o que determina a saída da moeda, em disposição essencialmente commoda e precisa.

III — Um novo e pratico modelo de cinturão para troca e guarda de dinheiro, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por apresentar intercallada entre os cylindros uma caixa com a parte superior aberta, a anterior em linha concava e no fundo internamente, isto é, na parte posterior, uma mola que actua constantemente uma placa para a frente, afim de impulsionar para esta direcção as fichas que ali são collocadas, para mais rapida retirada e impedir a queda das mesmas.

IV — Um novo e pratico modelo de cinturão para troca e guarda de dinheiro, especialmente para ser empregado em trocadores de omnibus, bonds e quaesquer vehiculos, trocadores em geral, que apresenta superiormente, alliada ao conjunto uma bolsa para guarda de papel, notas e outros fins, sendo o cinturão em suspensorio, para maior garantia, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.022, de 30-12-36.

Antonio de Barros — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo e original modelo de brinquedo". (Modelo de utilidade).

I — Um novo e original modelo de brinquedo caracterizado por consistir em duas peças inteiramente originaes, successivamente, a primeira constituída por duas esferas ligadas em achatamento em uma só peça, provida cada uma de um orificio de alto a baixo, sendo este fino na parte superior e em extensão mais longa e de maior diametro inferiormente, esta em fôrma semelhante a um 8.

II — Um novo e original modelo de brinquedo como reivindicado em 1, caracterizado por ser constituída a segunda peça por um cabo bifurcado, em fôrma de um V, tendo superiormente cada bifurcação uma extensão em pino, na extremidade, adaptavel no orificio da esfera correspondente, por serem equidistantes os pinos, dos mesmos orificios, apresentando este cabo internamente uma perfuração afim de passar o barbante que liga á respectiva esfera, em disposição essencialmente original e attractiva, tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 18.025, de 30-12-1936.

Bertold Furst — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "um arranjo para fixar correias em relógios de pulso". Priv. Inv.

1 — Um arranjo para fixar correias em relógios de pulso, consistindo de diversas camadas de couro sobrepostas ou dispositivos semelhantes, uma dellas passando pela alça do relógio ligada ás restantes camadas intermediarias por um grampo, caracterizado pelo facto do grampo com seus terminaes ser fixado na camada servindo de forro á camada principal e segurando uma camada interna apostá á dita camada principal dobrada pela alça, tendo esta uma abertura na qual os terminaes do grampo ficam afundados ou cobertos.

2 — Um arranjo para fixar correias em relógios de pulso, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo facto dos terminaes do grampo afundados na camada externa da camada principal dobrada pela alça, serem fechados por flexão e compressão e cobertos pelas dobras que resultam do recorte da abertura.

3 — Um arranjo para fixar correias em relógios de pulso, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo facto das camadas que compõem a parte dobrada pela alça, serem adelgadas de modo que reunidas têm a espessura da correia principal.

4 — Um arranjo para fixar correias em relógios de pulso, em conformidade com as reivindicações 1 a 3, como substancialmente ficou descripto no relatorio, com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 17.891, de 11 de dezembro de 1936.

Eugenio Beck — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "phosphoros electricos".

Reivindico a obtenção do fogo-flama por intermedio da corrente electrica e aparelho (processo electro-mecânico), conforme relatorio e desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

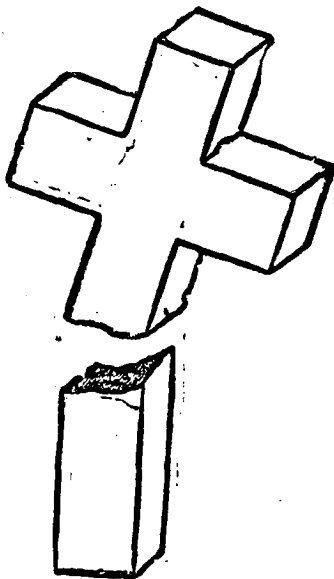
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 18.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 48.871, de 2-1-37
Irmãos Canetti & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 42 — Bebidas alcoolicas; aguardente e cock-tails.

Termo n. 48.872, de 2-1-37
Fermentos Cruz Quebrada Ltda. — Capital Federal



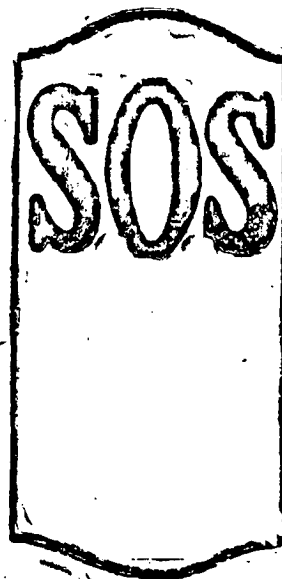
Classe 41 — Fermentos para panificação

Termo n. 48.873, de 2-1-37
Coimbra & Ferah — Capital Federal

DRACONIS

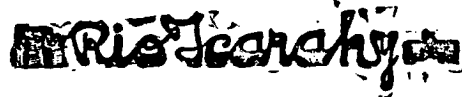
Classe 8 — Relogios e despertadores

Termo n. 48.874, de 2-1-37
Mendes Raupp & Martins Limitada — Capital Federal



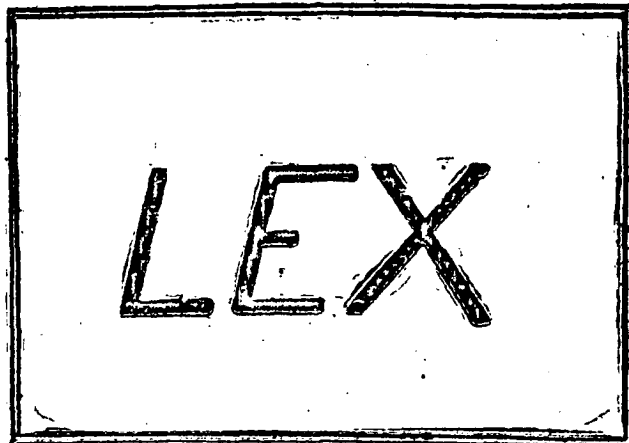
Classe 46 — Sabão commum

Termo n. 48.875 de 4-1-37
Darcy Cesar Soares — Niotheroy — Estado do Rio



Classe 09 — Jornal esportivo social

Termo n. 48.876 de 4-1-37
Christovão Guimarães & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 35 — Carneirã fina de couro curtido

Termo n. 48.877 de 4-1-37

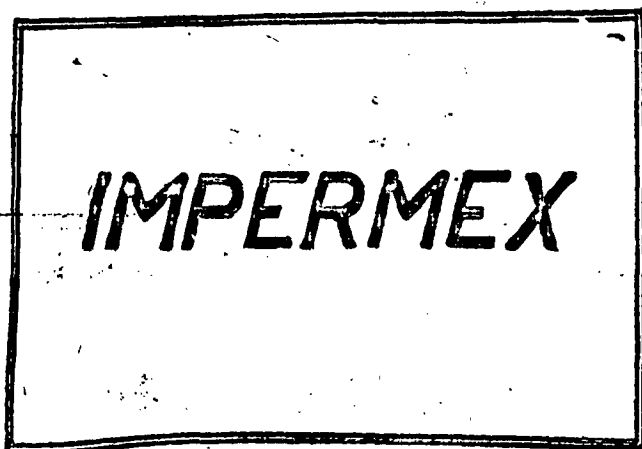
Christovão Guimarães & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 35 — Carneira fina de couro curtido

Termo n. 48.878 de 4-1-37

Christovão Guimarães & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 35 — Carneira fina de couro curtido

Termo n. 48.879 de 4-1-37

Christovão Guimarães & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 35 — Carneira fina de couro curtido

Termo n. 48.880 de 4-1-37

João Augusto Neiva Netto — Capital Federal



Classe 48 — Pó desodorante das axilas

Termo n. 48.881 de 4-1-37

Georges Louis Guillevie — Paris — França

SILICYL

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.882 de 4-1-37

Georges Louis Guillevie — Paris — França

HEXOTAL

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.883 de 4-1-37

Georges Louis Guillevie — Paris — França

PYRETHANE

Classe 3 — Producto pharmaceutico

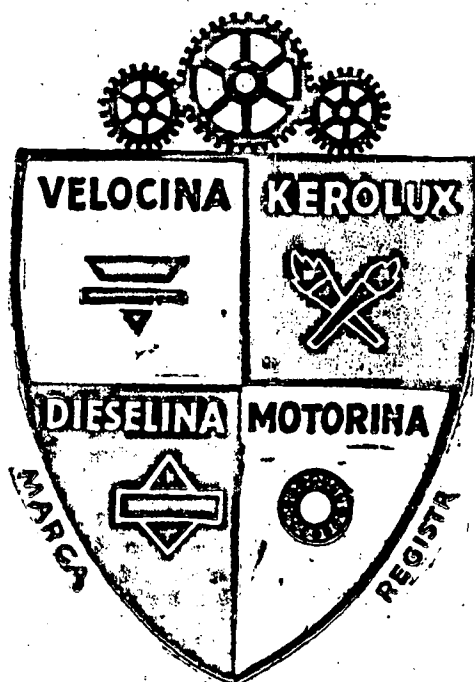
Termo n. 48.884 de 4-1-37

Laboratorio Lutecia — Capital Federal

ORTHO-INSULINA
Laboratorios Lutecia Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.885 de 4-1-37
Giobbi & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 47 — Petroleos e seus derivados

Termo n. 48.887 de 4-1-37
S/A Rio Editora — Capital Federal

BÔA NOITE

Classe 60 — Jornal

Termo n. 48.888 de 4-1-37
The Singer Manufacturing Company — Estados Unidos da America

**Wheeler
&
Wilson
MFG. Co.**

Classe 6 — Machinas de costura e suas partes (renovação)

Termo n. 48.889 de 4-1-37

The Singer Manufacturing Company — Estados Unidos da America



Classe 6 — Machinas de costura e suas partes (renovação)

Termos ns. 48.890, 48.891 e 48.892 de 4-1-37

Fernand Leon Ducatte — Paris — França

BIOSULFOL

Classe 10 — Instrumentos medicinaes, cirurgicos e veterinarios, pensos, petrechos medicinaes e curativos em relação á saúde do homem e dos animaes.

Classe 2 — Preparados chimicos para a veterinaria e fins hygienicos e sanitarios.

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos e medicinaes.

Termo n. 48.894 de 4-1-37

Socony-Vacum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

FLOWREX

Classe 47 — Oleos para lubrificação

Socony-Vacum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

AMBREX

Classe 1 — Petroleo e productos de petroleo, com ou sem mistura de outros materiaes, para dissolvença, prevenção da ferrugem, conservação de superficies e temperamento.

Classe 47 — Petroleo e productos de petroleo, com ou sem mistura de outros materiaes, para iluminação e aquecimento, lubrificação e engraxamento.

Termos ns. 48.897 e 48.898 de 4-1-37

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

RUBREX

Classe 1 — Petroleo e productos de petroleo, com ou sem mistura de outros materiaes, para dissolvença, prevenção da ferrugem, conservação de superficies e temperamento.

Classe 47 — Petroleo e productos de petroleo, com ou sem mistura de outros materiaes, para iluminação e aquecimento, lubrificação e engraxamento.

Termos ns. 48.899 e 48.900 de 4-1-37

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da America

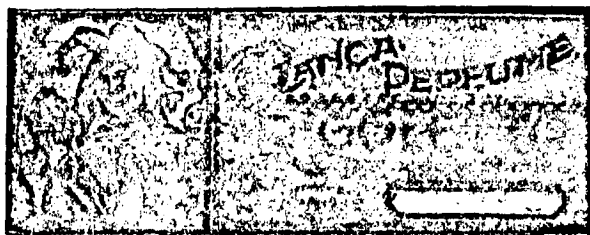
VALREX

Classe 1 — Petroleo e productos de petroleo, com ou sem mistura de outros materiaes, para dissolvença, prevenção da ferrugem, conservação de superficies e temperamento.

Classe 47 — Petroleo e productos de petroleo, com ou sem mistura de outros materiaes, para iluminação e aquecimento, lubrificação e engraxamento.

Termo n. 48.901 de 4-1-37

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo



Classe 48 — Perfumes em tubos lança perfumes (renovação)

Termo n. 48.902 de 4-1-37

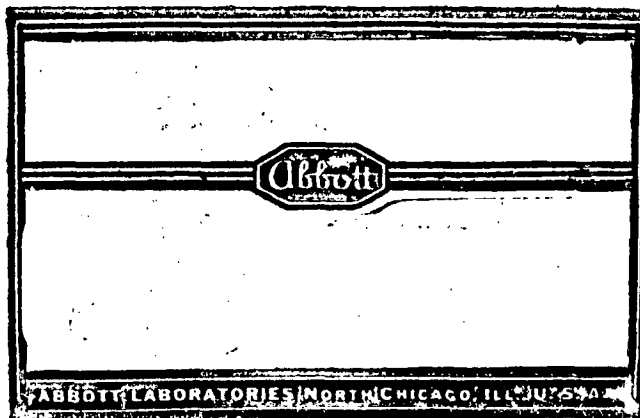
S. Carvalho & Comp. — Capital Federal

É BARATO OU NÃO É?

Classe 60 — Jornaes, revistas, impressos, cartazes, publicações e annuncios

Termos ns. 48.903, 48.904 e 48.905 de 4-1-37

Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Substancias chimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia; vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na pharmacia.

Classe 2 — Substancias chimicas usadas em agricultura e horticultura; substancias chimicas usadas na veterinaria; substancias chimicas usadas para fins sanitarios.

Classe 1 — Substancias chimicas usadas nos productos manufacturados. Substancias chimicas usadas nas industrias. Substancias chimicas usadas em analyses, pesquisas e photographicas. Substancias chimicas anti-corrosivas.

Termo n. 48.906 de 4-1-37

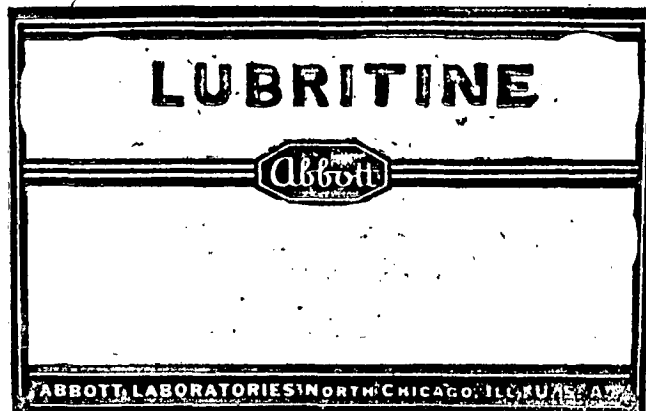
Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.907 de 4-1-37

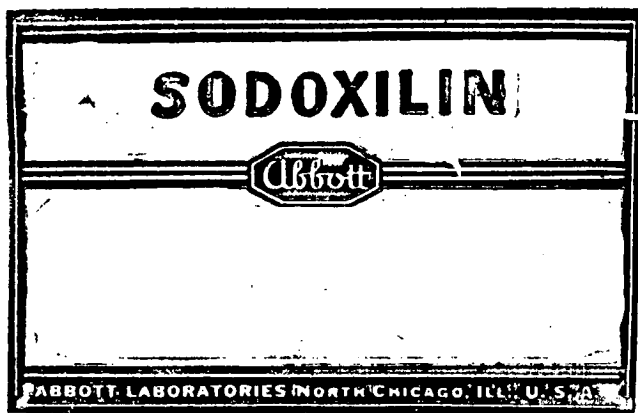
Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.908 de 4-1-37

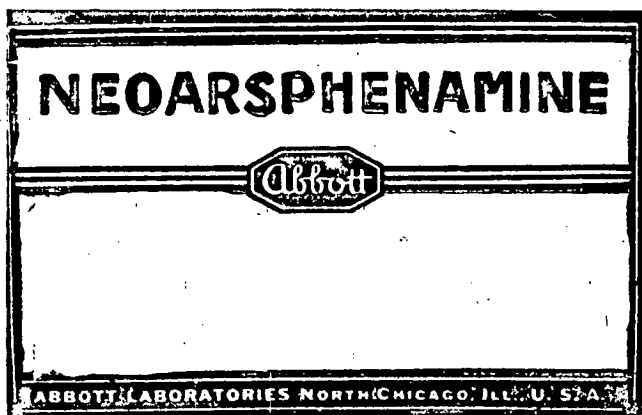
Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 48.909 de 4-1-37

Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 48.910 de 4-1-37

Luiz de Mattos Brito — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 48.886 de 4-1-37

Adalberto Pessanha Dias — Capital Federal



Classes 6, 1, 8, 17 — Titulo

Termo n. 48.893 de 4-1-37

L. Gonçalves — Capital Federal



Classe 41 — Titulo

TERMO ANTERIOR

Termo n. 48.858 de 4-1-37

Eduardo Fadel — Capital Federal



Classe 36 — Titulo

Preço da edição de hoje \$800